



**AO DOUTO JUÍZO DA 2.<sup>a</sup> VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE  
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

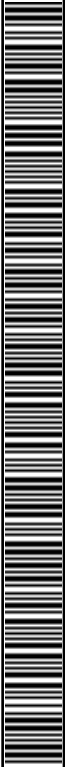
Autos n.º 0005144-68.2017.8.16.0185

**CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**

**ME**, nomeada Administradora Judicial nestes autos em que é falida a empresa **TECNICARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, por seus representantes abaixo assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação de mov. 766 e à decisão do Mov. 764.1, expor e requerer o que segue.

O administrador judicial atua como agente colaborador da Justiça e na falência tem atribuições de gestor e liquidante da massa falida. Esta Administradora Judicial foi nomeada em 08/11/2018 quando da decretação da falência (mov. 56.1). Recorde-se, porém, que o eg. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná atribuiu efeito suspensivo ao recurso de agravo 0049550-16.2018.8.16.0000, o que acarretou na suspensão da falência e de seus efeitos desde 20/11/2018 até que sobreveio a decisão que confirmou a quebra. Contra essa decisão ainda pende de julgamento do STJ recurso especial, o qual, todavia, não possui efeito suspensivo.

No curso da falência em questão, a Administradora Judicial vem desempenhando suas funções em estrito cumprimento de seus deveres legais inscritos no art. 22 da LREF.





Ressalta-se que a Lei 14.112/2020 acarretou no acréscimo positivado das tarefas a serem exercidas pela administração judicial. No inciso I foram incluídas as alíneas “j”, “k”, “l” e “m” e no inciso III foram alteradas as alíneas “c” e “j” e introduzida a alínea “s”. Houve substancial incremento na atuação do auxiliar do juízo e lhe foi confiada uma parcela maior de responsabilidade. De todo modo, passa a descrever as atividades realizadas, em atenção à ordem judicial.

### **I – LISTA DE CREDORES (ART. 7º, § 2º)**

A Administradora Judicial concluiu a fase administrativa de verificação de créditos e apresenta, nesta ocasião, a lista de credores prevista no artigo 7º, § 2.º, da Lei n.º 11.101/2005, acompanhada das respectivas análises de divergências administrativas, pugnando pela publicação do edital, cuja minuta segue anexa.

Cumprе recordar que, no caso, a Falida deixou de apresentar a lista de credores, de modo que o edital foi publicado apenas com o crédito que originou a ação em curso. Assim, incumbiu à Administradora Judicial verificar os créditos por meio das ações em curso, pedidos feitos no processo e documentos apresentados administrativamente, a fim de atender o disposto no art. 7º, caput, da Lei n.º 11.101/2005 e apurar os valores devidos na data da decretação da Falência (18/11/2018).

Ressalta-se que, para elaboração da lista, foram também considerados os créditos relacionados em manifestações de credores apresentadas no processo e em apenso, ainda que apresentados em desconformidade com o que prevê a Lei n.º 11.101/2005, a fim de possibilitar a ampla verificação dos créditos submetidos ao processo falimentar.

Quanto à sujeição e a ordem de classificação de créditos na falência, a administradora judicial aplicou os artigos 83 e 84 da Lei n.º 11.101/2005 na





redação antes da reforma prevista na Lei n.º 14.112/2020, conforme art. 5º, §1º, II desta.

Cumpre informar que os créditos foram calculados com base em sentenças judiciais transitadas em julgado e/ou com liquidez definidas, títulos protestados, acordos judiciais e outros documentos apresentados pelas Falidas e pelos credores, os quais possibilitaram apurar os valores devidos.

Para análise dos créditos que compõe a classe trabalhista, esta Administradora Judicial diligenciou por cópias de autos digitais e físicos em varas do trabalho no TRT 9.

Informa que, nos termos dos artigos 8º<sup>1</sup> e 10º<sup>2</sup> da LEI N.º 11.101/2005, publicada a lista, terão os credores, devedoras ou seus sócios, bem como o Ministério Público, prazo de 10 (dez) dias para apresentar eventual impugnação ou à relação de credores ou habilitação de crédito retardatária.

Informa, ainda, que qualquer credor, devedor, sócios da Falida ou o Ministério Público, tem à disposição toda a documentação que fundamentou a lista, pelo prazo de 10 (dez) dias, na Av. Iguazu, nº 2820, 10º andar, conj. 1001, Torre Comercial, Curitiba - PR, das 9h às 17h30, mediante prévio agendamento no telefone (41) 3242-9009.

Com relação aos créditos fazendários, informa que eles não foram relacionados porque serão apurados nos incidentes de classificação de crédito público, por exigência legal do art. 7º-A, da Lei 11.101/05, os quais requer sejam

1 Art. 8º No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, § 2º, desta Lei, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

Parágrafo único. Autuada em separado, a impugnação será processada nos termos dos arts. 13 a 15 desta Lei

2 Art. 10. Não observado o prazo estipulado no art. 7º, § 1º, desta Lei, as habilitações de crédito serão recebidas como retardatárias.





instaurados, anotando que já há incidente da UNIÃO (19324-16.2022.8.16.0185) e do Município de Curitiba (19322-46.2022.8.16.0185). Portanto, tais créditos não constam ainda da relação de credores, mas serão relacionados quando concluídos os incidentes. Outrossim, requer a instauração de incidente para a apuração dos demais créditos tributários.

## II – DOS DEVERES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Com relação ao item V do r. despacho de Mov. 764.1 a Administradora Judicial informa quanto o cumprimento do **inciso I** e alíneas do **art. 22 da Lei 11.101/05**.

No que se refere à alínea “a”<sup>3</sup>, I, do referido artigo, informa esta Administradora Judicial deixou de encaminhar a correspondência ao único credor relacionado no edital a que se refere o art. 99 da Lei 11.101/2005 – recordando que a Falida não apresentou a relação de credores - tendo vista que o único constante da lista é a Parafix Indústria e Comércio de Fitas Adesivas LTDA, que ajuizou o pedido falimentar e, portanto, está representada nos autos por seu procurador.

As alíneas “b”<sup>4</sup>, e “d”<sup>5</sup> do I, serão prestadas e/ou exigidas sempre que houver solicitação por quaisquer dos credores. As alíneas “c”<sup>6</sup> e “d” dependem da localização dos sócios da Falida, que, como se destacou acima, não foram localizados e não apresentaram os documentos necessários.

Quanto ao contido na alínea “e”<sup>7</sup>, informa que apresenta a relação de credores anexa, conforme tópico anterior.

<sup>3</sup> enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o inciso III do **caput** do art. 51, o inciso III do **caput** do art. 99 ou o inciso II do **caput** do art. 105 desta Lei, comunicando a data do pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito;

<sup>4</sup> b) fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados;

<sup>5</sup> d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

<sup>6</sup> c) dar extratos dos livros do devedor, que merecerão fé de ofício, a fim de servirem de fundamento nas habilitações e impugnações de créditos;

<sup>7</sup> e) elaborar a relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei;







As alíneas “f”<sup>8</sup> e “g”<sup>9</sup> ainda não têm aplicação ao caso.

A previsão disposta na alínea “h”<sup>10</sup> também não foi necessária até o momento, na medida em que a administradora judicial possui equipe multidisciplinar capaz de atender os casos em curso.

Quanto à atribuição da alínea “i”<sup>11</sup> (manifestar-se nos casos previstos nesta Lei) esta tem sido realizada sempre que intimada a administradora judicial, bem como quando necessário.

A alínea “j”<sup>12</sup>, será praticada sempre que possível.

Há também o cumprimento das alíneas “k”<sup>13</sup> e “l”<sup>14</sup> mediante endereço eletrônico <https://www.credibilita.adv.br/processo/tecnicare-industria-e-comercio/> e email [falenciaticare@credibilita.adv.br](mailto:falenciaticare@credibilita.adv.br).

A alínea “m”<sup>15</sup>, que diz respeito à resposta dos ofícios diretamente pela administradora judicial, tem sido cumprida em todos os ofícios recebidos.

No que se refere ao cumprimento do disposta na **alínea III do art. 22** da Lei 11.101/2005, informa que os deveres específicos para a atuação na

<sup>8</sup> f) consolidar o quadro-geral de credores nos termos do art. 18 desta Lei;

<sup>9</sup> g) requerer ao juiz convocação da assembleia-geral de credores nos casos previstos nesta Lei ou quando entender necessária sua ouvida para a tomada de decisões;

<sup>10</sup> h) contratar, mediante autorização judicial, profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliá-lo no exercício de suas funções;

<sup>11</sup> i) manifestar-se nos casos previstos nesta Lei;

<sup>12</sup> j) estimular, sempre que possível, a conciliação, a mediação e outros métodos alternativos de solução de conflitos relacionados à recuperação judicial e à falência, respeitados os direitos de terceiros, na forma do [§ 3º do art. 3º da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015](#)

<sup>13</sup> k) manter endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas sobre os processos de falência e de recuperação judicial, com a opção de consulta às peças principais do processo, salvo decisão judicial em sentido contrário;

<sup>14</sup> l) manter endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitação ou a apresentação de divergências, ambos em âmbito administrativo, com modelos que poderão ser utilizados pelos credores, salvo decisão judicial em sentido contrário;

<sup>15</sup> m) providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo;





Falência, vem sendo cumpridos pela Administradora Judicial, conforme passa a relatar.

A alínea “a”<sup>16</sup> - avisar, pelo órgão oficial, o lugar e hora em que, diariamente, os credores terão à sua disposição os livros e documentos do falido - está sendo cumprida por meio desta petição.

Em relação à “b”<sup>17</sup>, informa que até o momento a Falida não apresentou seus livros, consoante acima relatado, o que impede o cumprimento da atribuição pela Administração Judicial. Todos os documentos localizados pela administradora judicial foram analisados.

A obrigação contida na alínea “c”<sup>18</sup> está sendo cumprida conforme intimações e ciências em cada um dos processos. Todas as eventuais correspondências previstas na alínea “d”<sup>19</sup> também estão sendo recebidas e respondidas.

Quanto à alínea “e”<sup>20</sup> o relatório foi apresentado no mov. 337.

A arrecadação de bens foi feita com os valores localizados em processos, na forma do item “f”<sup>21</sup> e “s”<sup>22</sup>, não tendo sido localizado bem móvel ou

<sup>16</sup> a) avisar, pelo órgão oficial, o lugar e hora em que, diariamente, os credores terão à sua disposição os livros e documentos do falido;

<sup>17</sup> b) examinar a escrituração do devedor;

<sup>18</sup> c) relacionar os processos e assumir a representação judicial e extrajudicial, incluídos os processos arbitrais, da massa falida;

<sup>19</sup> d) receber e abrir a correspondência dirigida ao devedor, entregando a ele o que não for assunto de interesse da massa;

<sup>20</sup> e) apresentar, no prazo de 40 (quarenta) dias, contado da assinatura do termo de compromisso, prorrogável por igual período, relatório sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência, no qual apontará a responsabilidade civil e penal dos envolvidos, observado o disposto no art. 186 desta Lei;

<sup>21</sup> f) arrecadar os bens e documentos do devedor e elaborar o auto de arrecadação, nos termos dos arts. 108 e 110 desta Lei;

<sup>22</sup> s) arrecadar os valores dos depósitos realizados em processos administrativos ou judiciais nos quais o falido figure como parte, oriundos de penhoras, de bloqueios, de apreensões, de leilões, de alienação judicial e de outras hipóteses de constricção judicial, ressalvado o disposto nas [Leis nºs 9.703, de 17 de novembro de 1998](#), e [12.099, de 27 de novembro de 2009](#), e na [Lei Complementar nº 151, de 5 de agosto de 2015](#).





imóvel a ser arrecadado, o que prejudica o cumprimento das alíneas “g”<sup>23</sup>, “h”<sup>24</sup> e “i”<sup>25</sup>, e “j”<sup>26</sup>.

As ações necessárias para conservar os interesses da massa estão sendo adotadas, na forma das alíneas “l” e “o”.

Anota-se que algumas alíneas não tiveram aplicação no caso, tais como as alíneas “m”<sup>27</sup>, “n”<sup>28</sup>, “p”<sup>29</sup>, “q”<sup>30</sup>, e “r”<sup>31</sup>, ou, ainda não podem ser realizadas, conforme já informado.

Por fim, a Administradora Judicial informa que têm sido atenta ao cumprimento da Lei n.º 11.101/2005 e de suas atribuições, contudo, apesar de a decretação da falência ter ocorrido em 8/11/2018, o feito foi suspenso e assim permaneceu alguns anos em razão de decisões proferidas em cortes superiores em recursos interpostos contra a decisão da quebra.

Desta forma, os deveres impostos à Administração Judicial vêm sendo cumpridos na forma da lei.

### III - DO RELATÓRIO EXIGIDO NO ART. 22, III DA LEI 11.101/05

<sup>23</sup> g) avaliar os bens arrecadados;

<sup>24</sup> h) contratar avaliadores, de preferência oficiais, mediante autorização judicial, para a avaliação dos bens caso entenda não ter condições técnicas para a tarefa;

<sup>25</sup> i) praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento dos credores;

<sup>26</sup> j) proceder à venda de todos os bens da massa falida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da juntada do auto de arrecadação, sob pena de destituição, salvo por impossibilidade fundamentada, reconhecida por decisão judicial;

<sup>27</sup> m) remir, em benefício da massa e mediante autorização judicial, bens apenados, penhorados ou legalmente retidos;

<sup>28</sup> n) representar a massa falida em juízo, contratando, se necessário, advogado, cujos honorários serão previamente ajustados e aprovados pelo Comitê de Credores;

<sup>29</sup> o) requerer todas as medidas e diligências que forem necessárias para o cumprimento desta Lei, a proteção da massa ou a eficiência da administração;

<sup>30</sup> p) apresentar ao juiz para juntada aos autos, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, conta demonstrativa da administração, que especifique com clareza a receita e a despesa;

<sup>31</sup> r) prestar contas ao final do processo, quando for substituído, destituído ou renunciar ao cargo.





O comando judicial determinou, ainda, a apresentação do relatório exigido no art. 22, III, “e” da LREF. O relatório do ocorrido no feito consta do Mov. 337.1. Todavia, a integralidade deste relatório depende da apresentação dos livros pela Falida, considerando que ele necessariamente deve abordar questões contábeis e financeiras da sociedade empresária devedora, que compreendem a análise incapaz de ser realizada nesse momento.

### V – OUTRAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS

Esta Administradora Judicial diligenciou nos endereços que constam no contrato social da Falida em busca de informações sobre as filiais.

No endereço situado na R. André L. R. da Fonte, 491, Quadra 09, Lote 19/21, Bairro Pitangueiras, Lauro Freitas/BA, obteve a informação de que no referido local encontra-se estabelecida a empresa “MAKITA”, conforme fotos abaixo.





Já no endereço situado na Rua Virgínia Maria de Oliveira, 131, bairro Água Fria em João Pessoa/PB e em contato com as pessoas que estavam no referido endereço, foi informado que lá está estabelecida a empresa Cabo Serviços de Telecomunicações S/A (CNPJ nº 02.952.192/0008-38) e que não conhecem as empresas TECNICARE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA e ULTRONIC DO BRASIL LTDA.







NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.952.192/0008-38 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2018
NOME EMPRESARIAL CABO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R VIRGINIA MARIA DE OLIVEIRA	NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****
CEP 58.053-006	BAIRRO/DISTRITO AGUA FRIA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
		UF PB

Por fim, no endereço situado na a BR 230, KM 37 no Estado da Paraíba e em contato com as pessoas que estavam no referido endereço, recebemos a informação que atualmente lá está estabelecida a empresa CONSÓRCIO UNITRANS (CNPJ nº 13.330.901/0001-93) e que não conhecem as empresas TECNICARE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e ULTRONIC DO BRASIL LTDA.





## VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

**ANTE O EXPOSTO**, a Administração Judicial requer: **i)** a apresentação de todos os esclarecimentos acima, que demonstram o cumprimento das atribuições legais da Administração Judicial; **ii)** o recebimento da lista de credores anexa, requerendo a publicação do edital a que se refere o art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, com as ressalvas do art. 8º do mesmo dispositivo, cuja minuta segue anexa; **iii)** a instauração dos incidentes de classificação de crédito público que se fizerem necessários.

Nestes termos, pede deferimento.

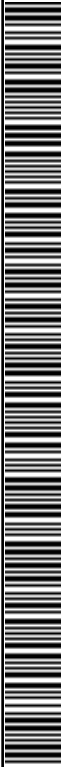
Curitiba, 17 de março de 2023.

Alexandre Correa Nasser de Melo.

OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus.

OAB/PR 31.177







**LISTA DE CREDORES**

Processo n. 0005144-68.2017.8.16.0185

**TECNICARE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**LISTA  
DE  
CREDORES**



### RESUMO EDITAL CREDORES

#### Resumo do Edital de Credores Extraconcursais

Classe	Valor em R\$
Art. 84, V c/c Art. 83, I, da Lei 11.101/2005	640.680,03
Art. 84, V c/c Art. 83, VI, da Lei 11.101/2005	2.256,22
<b>Total</b>	<b>642.936,25</b>

#### Resumo do Edital de Credores Concursais

Classe	Valor em R\$
Art. 83, I, da Lei 11.101/2005	7.692.739,20
Art. 83, VI, da Lei 11.101/2005	59.365.159,52
<b>Total</b>	<b>67.057.898,72</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>67.700.834,97</b>
--------------------	----------------------



**Art. 84, V c/c Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**

Classe	Credor	Moeda	Total
Art. 84, V c/c Art. 83, I	EDSON LUIS DA SILVA MACEDO	R\$	1.650,00
Art. 84, V c/c Art. 83, I	EDSON MARCELINO LAZARINI	R\$	1.000,00
Art. 84, V c/c Art. 83, I	JOAO MATIAS LOCH	R\$	4.000,00
Art. 84, V c/c Art. 83, I	JOSCELITO CECHINATO	R\$	450,00
Art. 84, V c/c Art. 83, I	LUIS CLAUDIO BEZERRA	R\$	800,00
Art. 84, V c/c Art. 83, I	LUIS FERNANDO BUBA	R\$	1.310,00
Art. 84, V c/c Art. 83, I	NELCI JOSE PEDROZO MAINARDES	R\$	3.500,00
Art. 84, V c/c Art. 83, I	NILTON SERGIO MIELKE	R\$	2.000,00
Art. 84, V c/c Art. 83, I	REGIS FABRICIO PELLIZZON	R\$	600,00
Art. 84, V c/c Art. 83, I	RODRIGO FORTUNATO GOULART	R\$	618.962,68
Art. 84, V c/c Art. 83, I	TW SERVIÇOS DE TORNEARIA LTDA	R\$	6.407,35
<b>11</b>	<b>Total credores Art. 84, V c/c Art. 83, I</b>	<b>R\$</b>	<b>640.680,03</b>



**Art. 84, V c/c Art. 83, VI, da Lei 11.101/2005**

Classe	Credor	Moeda	Total
Art. 84, V c/c Art. 83, VI	5º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	R\$	366,80
Art. 84, V c/c Art. 83, VI	8º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CURITIBA	R\$	1.520,04
Art. 84, V c/c Art. 83, VI	FMS SEAWAYS AG. representada por FR. MEYER'S SOHN LOGÍSTICA BRASIL LTDA.	R\$	163,85
Art. 84, V c/c Art. 83, VI	TW SERVIÇOS DE TORNEARIA LTDA	R\$	205,53
<b>4</b>	<b>Total credores Art. 84 - V, c/c Art. 83, VI</b>	<b>R\$</b>	<b>2.256,22</b>

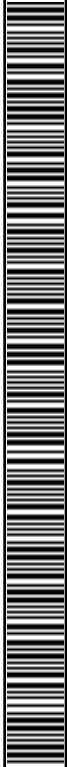


**Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**

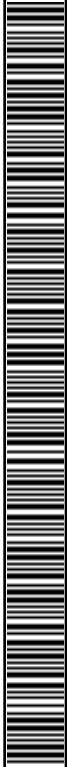
Classe	Credor	Moeda	Total
Art. 83, I	ADAO INACIO RIBEIRO	R\$	187.140,46
Art. 83, I	ADEMAR JOSE VILLAS BOAS	R\$	1.300,00
Art. 83, I	ADENIR ROBERTO RODRIGUES	R\$	55.838,04
Art. 83, I	ADRIANA GONCALVES VARGAS	R\$	28.251,46
Art. 83, I	ALESSANDRO CASSIO DA SILVEIRA	R\$	1.400,00
Art. 83, I	ALFREDO ANDERSEN NETO	R\$	891,66
Art. 83, I	ALTEMAR ANTONIO FERREIRA	R\$	70.682,99
Art. 83, I	AMAURI MARENDIA PEREIRA	R\$	1.555,47
Art. 83, I	ANDRE LUIZ PILATTI	R\$	1.100,00
Art. 83, I	ANDREA DO ROCIO RIBEIRO	R\$	21.367,68
Art. 83, I	ANGELA CLAUDIA DA SILVA PIMENTA BETIM	R\$	15.875,40
Art. 83, I	ANTONIO CARLOS LAURIANO	R\$	46.503,76
Art. 83, I	ASIA SHIPPING SERVICOS ADUANEIROS LTDA	R\$	6.547,70
Art. 83, I	AUGUSNALDO TOLEDO SILVA	R\$	36.101,23
Art. 83, I	BRUNO MARTINS DE PAULA	R\$	60.592,32
Art. 83, I	CAIO FELIPE MANFRON	R\$	950,07
Art. 83, I	CAMILA ALVES FERREIRA	R\$	66.728,71
Art. 83, I	CARLOS AUGUSTO VOIDELO	R\$	1.800,73
Art. 83, I	CARLOS HENRIQUE BREMER	R\$	863,27
Art. 83, I	CARLOS HENRIQUE SCHRAMM	R\$	10.361,26
Art. 83, I	CAROLAINA PEDROSO DE OLIVEIRA	R\$	11.899,66
Art. 83, I	CAROLINA GARCIA LUCHI DA ROCHA POMBO	R\$	2.057,59
Art. 83, I	CELIO SIMOES PEREIRA	R\$	159.958,35
Art. 83, I	CESAR ADRIANO DE MOURA	R\$	51.512,98
Art. 83, I	CLAUDEMIR ALVES DE SOUZA	R\$	60.460,14
Art. 83, I	CLAUDIA MARA DA COSTA	R\$	10.554,09
Art. 83, I	CRISTIANA REGINA DOS SANTOS	R\$	10.446,36
Art. 83, I	DAIANE DO ROCIO DE ALMEIDA	R\$	11.704,04
Art. 83, I	DAIANE SILVA DE CARVALHO	R\$	2.554,96
Art. 83, I	DANIELLE CRISTINE MIRANDA GURSKI	R\$	33.057,99
Art. 83, I	DIEGO PEREIRA DE FREITAS	R\$	203.675,18
Art. 83, I	DINARCI MAFIOLETTI	R\$	162.350,15
Art. 83, I	DIVANIA MOREIRA GONCALVES	R\$	23.234,07
Art. 83, I	DONIZETE APARECIDO DE AZEVEDO	R\$	12.449,63
Art. 83, I	EDCARLOS DE PICOLI	R\$	400,00
Art. 83, I	EDILAINE FERNANDES DA SILVA	R\$	17.872,02
Art. 83, I	EDSON LUIS DA SILVA MACEDO	R\$	8.050,30
Art. 83, I	EDSON MARCELINO LAZARINI	R\$	2.700,95
Art. 83, I	EDUARDO INACIO DA SILVA	R\$	132.033,38
Art. 83, I	EDVALDO MOSCA NETO	R\$	13.717,27
Art. 83, I	ELIANA FARIAS DOS SANTOS	R\$	65.507,45
Art. 83, I	ELIANE BORTH	R\$	5.767,11
Art. 83, I	ELIAS LEITE DE OLIVEIRA	R\$	4.783,71
Art. 83, I	ELIEL SOARES MENDES	R\$	80.302,91
Art. 83, I	ELIENE FLORINDO SILVA	R\$	53.736,45
Art. 83, I	EMILIO BOTTCHER DA ROSA	R\$	34.293,50
Art. 83, I	EUNICE DA SILVA BARBOSA	R\$	63.436,32



Classe	Credor	Moeda	Total
Art. 83, I	EVANDRO CESAR RODRIGUES DE SOUZA	R\$	284.557,60
Art. 83, I	EVANILDA GERALDO	R\$	74.280,44
Art. 83, I	EZIEL DOS SANTOS MELO	R\$	30.559,80
Art. 83, I	FABIO COSTA ALVES DA CRUZ	R\$	85.543,18
Art. 83, I	FAUSTINO FERREIRA DOS SANTOS	R\$	93.472,41
Art. 83, I	FERNANDO FERNANDES TEIXEIRA	R\$	3.079,28
Art. 83, I	GABRIELE RODRIGUES DE AGUIAR	R\$	13.664,00
Art. 83, I	GERSON RIGON PROVENCI	R\$	17.259,35
Art. 83, I	GILBERTO FERNANDES TEIXEIRA	R\$	427,83
Art. 83, I	GIZELE CRISTINA LARA	R\$	8.181,72
Art. 83, I	GRACIELE LUNA DA SILVA	R\$	16.769,56
Art. 83, I	GUSTAVO GERES RODRIGUES DE CARVALHO	R\$	8.698,90
Art. 83, I	GUSTAVO MERHEB PETRUS	R\$	642,21
Art. 83, I	HAMILTON FIDENCIO DA SILVA	R\$	50.080,71
Art. 83, I	HAPAG LLOYD AG	R\$	4.705,71
Art. 83, I	HELENA SOLOVI ALVES FIRMINO	R\$	154.665,95
Art. 83, I	IRANSOLEI DA SILVA MACIEL	R\$	58.072,83
Art. 83, I	JAMES WAHL E FÁBIO BARTH WAHL	R\$	2.792,32
Art. 83, I	JEAN GUILHERME CHAVES SODRE	R\$	42.303,96
Art. 83, I	JEFFERSON MINEIRO	R\$	274.994,06
Art. 83, I	JOAO ANTONIO ROLIM DOS SANTOS	R\$	17.740,89
Art. 83, I	JOAO ELIAS FIDELIX	R\$	19.617,22
Art. 83, I	JOAO MATIAS LOCH	R\$	1.573,59
Art. 83, I	JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	R\$	103.532,99
Art. 83, I	JOSE GONZAGA APARECIDO PEREIRA	R\$	106.292,49
Art. 83, I	JOSE KIKINA	R\$	107.608,06
Art. 83, I	JOSE WILSON RESOLEM	R\$	250.082,09
Art. 83, I	JOSIANE APARECIDA DA SILVA HONORIO	R\$	2.139,13
Art. 83, I	JOSIANE SVIDNICKI	R\$	14.015,37
Art. 83, I	JOSIANNE DE OLIVEIRA ZANELATO	R\$	713,35
Art. 83, I	JUSTO REINALDO CHEMIM	R\$	800,00
Art. 83, I	KATIA REGINA MELO	R\$	19.894,27
Art. 83, I	LEANDRO BRUNO MARQUES	R\$	4.073,17
Art. 83, I	LEVY RIBEIRO ROSA	R\$	202.478,76
Art. 83, I	LICINIA SCHLEDER GONCALVES SCHNEIDER	R\$	951,93
Art. 83, I	LIRIA GOULARTE ALVES	R\$	650,99
Art. 83, I	LOURDES NOGUEIRA DE MEDEIROS DELFINO	R\$	65.824,64
Art. 83, I	LUIS CLAUDIO BEZERRA	R\$	700,13
Art. 83, I	LUIS FERNANDO BUBA	R\$	3.336,69
Art. 83, I	LUIZ ALBERTO BUBA	R\$	606,56
Art. 83, I	LUIZ CARLOS BONATO MOTTIN	R\$	1.450,35
Art. 83, I	LUIZ CARLOS DIAS	R\$	72.077,15
Art. 83, I	MARCIO PORTELA	R\$	41.748,92
Art. 83, I	MARCOS ANTONIO GONCALVES DE MELLO	R\$	213.227,76
Art. 83, I	MARCOS ROSA DA SILVA	R\$	41.972,46
Art. 83, I	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	R\$	67.478,49
Art. 83, I	MARIA EMILIA RUFINO	R\$	123.523,50
Art. 83, I	MARIA MADALENA KRIWOURUSKA ZILLMANN	R\$	355,84



Classe	Credor	Moeda	Total
Art. 83, I	MARIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$	56.722,64
Art. 83, I	MARILEY DE ALMEIDA PALTE	R\$	462.890,60
Art. 83, I	MARINA TATIANA DA SILVA	R\$	48.675,62
Art. 83, I	MARISTELA MELLO DE OLIVEIRA	R\$	15.173,56
Art. 83, I	MARIUSA DE DEUS E SILVA	R\$	104.563,81
Art. 83, I	MARIZETE MENDES DOS ANJOS	R\$	49.638,20
Art. 83, I	MARLY ESTEVES DOS SANTOS	R\$	48.881,41
Art. 83, I	MARTA REGINA MIRANDA	R\$	31.902,33
Art. 83, I	MAURI COURA	R\$	2.646,72
Art. 83, I	MAURO MILIORINI	R\$	2.555,10
Art. 83, I	MICHELLI MORENO	R\$	32.262,16
Art. 83, I	MIGUEL ANTONIO MINIELLO	R\$	400,00
Art. 83, I	MONIA ANDREIA PANATO	R\$	707,25
Art. 83, I	MONICA CRISTINA HIRATA	R\$	105.863,13
Art. 83, I	MORAIS & KRENCHIGLOVA ADVOCACIA	R\$	2.980,43
Art. 83, I	NATANAEL MINAS FREIRE	R\$	233.035,56
Art. 83, I	NELCI JOSE PEDROZO MAINARDES	R\$	1.305,50
Art. 83, I	NILTON SERGIO MIELKE	R\$	8.415,16
Art. 83, I	NOELI APARECIDA DOS SANTOS ANDRE	R\$	32.732,38
Art. 83, I	ODACIR ALVARENGA	R\$	27.795,97
Art. 83, I	OTAVIO MILIORINI	R\$	1.500,00
Art. 83, I	PATRICIA APARECIDA DE LIMA	R\$	89.613,27
Art. 83, I	PATRICIA DA SILVA SPACH	R\$	10.028,24
Art. 83, I	PAULO CESAR ACADROLLI	R\$	1.300,00
Art. 83, I	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	R\$	96.771,46
Art. 83, I	REGIS FABRICIO PELLIZZON	R\$	1.614,75
Art. 83, I	ROBERTO FEITOZA SILVA	R\$	2.101,36
Art. 83, I	RODRIGO DE SOUZA	R\$	85.166,20
Art. 83, I	RODYANTONI MAURICIO DANA	R\$	425.985,39
Art. 83, I	RONALDO APARECIDO FRANCO DE MORAES	R\$	115.156,59
Art. 83, I	ROSA BRITO DA SILVA	R\$	46.430,23
Art. 83, I	ROSANA LINO DO PRADO	R\$	28.434,95
Art. 83, I	ROSELI FRANCISCA MELO DA SILVA	R\$	7.355,86
Art. 83, I	ROSEMERI PEREIRA DOS SANTOS	R\$	101.010,03
Art. 83, I	ROSIANE DA COSTA SANTOS	R\$	5.876,94
Art. 83, I	SANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA	R\$	50.598,83
Art. 83, I	SIDINEY DOMINGUES DE LIMA	R\$	23.070,14
Art. 83, I	SIDNEI LIMA DE SOUZA	R\$	198.933,03
Art. 83, I	SIDNEI RIBEIRO DOS SANTOS	R\$	20.904,85
Art. 83, I	SILVANA DE LIMA	R\$	101.376,09
Art. 83, I	SIRLEI REGINA WOZNAK FAUSTINO	R\$	1.050,51
Art. 83, I	SIRLEIDE SOARES MENDES	R\$	14.370,07
Art. 83, I	SUELI APARECIDA GIONA	R\$	1.025,76
Art. 83, I	SUELI CRISTINA RIBEIRO DA SILVA SILVERIO	R\$	25.580,66
Art. 83, I	SUELI NENEVE	R\$	19.797,05
Art. 83, I	SUELLEN CAMILA BUBNIAK SANT ANA	R\$	193.373,78
Art. 83, I	TASSIA VOIDELO CHEMIM	R\$	516,84
Art. 83, I	TATIANE APARECIDA MENDES DA SILVA	R\$	5.512,60





Classe	Credor	Moeda	Total
Art. 83, I	TERESINHA APARECIDA HITNER	R\$	38.417,32
Art. 83, I	TIAGO LACHOVICZ BACELAR	R\$	10.423,31
Art. 83, I	VALDECI BATISTA DA SILVA	R\$	15.398,27
Art. 83, I	VANIA SLOMPO	R\$	15.939,76
Art. 83, I	VILSON LUIZ WESOLOVSKI	R\$	2.300,00
Art. 83, I	VLADIMIR LOPES	R\$	10.554,08
Art. 83, I	WALDEMIR FERREIRA DE PAULA	R\$	74.009,40
Art. 83, I	WILSON DOS SANTOS LOPES	R\$	18.506,67
<b>151</b>	<b>Total credores Art. 83, I</b>	<b>R\$</b>	<b>7.692.739,20</b>



Art. 83, VI, da Lei 11.101/2005

Classe	Credor	Moeda	Total
Art. 83, VI	8º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CURITIBA	R\$	2.579,51
Art. 83, VI	A C S EXPRESSO E LOGISTICA LTDA	R\$	162.206,54
Art. 83, VI	ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA	R\$	643.611,38
Art. 83, VI	ASIA SHIPPING SERVICOS ADUANEIROS LTDA	R\$	148.545,27
Art. 83, VI	CHINA SHIPPING CONTAINER LINES CO LTD	R\$	284.954,45
Art. 83, VI	COPEL DISTRIBUICAO	R\$	215.694,26
Art. 83, VI	CYA VERDE LOGISTICA LTDA	R\$	28.409,70
Art. 83, VI	D M E ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	R\$	1.422.387,82
Art. 83, VI	FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	R\$	6.292.700,27
Art. 83, VI	FMS SEAWAYS AG. representada por FR. MEYER'S SOHN LOGÍSTICA BRASIL LTDA.	R\$	13.282,22
Art. 83, VI	GUEDES PINTO ADVOGADOS E CONSULTORES SC	R\$	45.775,68
Art. 83, VI	HAPAG LLOYD AG	R\$	19.777,49
Art. 83, VI	HYPERMARCAS S.A	R\$	10.262,58
Art. 83, VI	LME REC MULTISETORIAL IPCA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	R\$	48.899.281,42
Art. 83, VI	OBJETIVA MAO DE OBRA ESPECIALIZADA SA	R\$	295.079,60
Art. 83, VI	PANTALICA CONSULTORIA ESTRATEGICA LTDA	R\$	68.198,31
Art. 83, VI	PARAFIX INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS ADESIVAS LTDA	R\$	565.736,83
Art. 83, VI	TOTVS S.A	R\$	212.417,82
Art. 83, VI	TW SERVIÇOS DE TORNEARIA LTDA	R\$	34.258,37
<b>19</b>	<b>Total credores Art. 83,VI</b>	<b>R\$</b>	<b>59.365.159,52</b>





**ANÁLISE DE CRÉDITOS**

Processo n. 0005144-68.2017.8.16.0185

**TECNICARE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**Art. 84, V c/c Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
173	EDSON LUIS DA SILVA MACEDO	473.061.579-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	8.050,30
		-			-	Art. 84, V c/c Art. 83, I	BRL	1.650,00
		-			-			<b>9.700,30</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, I	1.650,00
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>1.650,00</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	8.050,30
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>8.050,30</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrentes das atividades prestadas nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas analisadas para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA ARBITRAMENTO	VALOR	VALOR ATUALIZADO ATÉ A FALÊNCIA
19	SANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA	0001578-54.2015.5.09.0015	18/10/2016	500,00	506,23
27	CAROLAINÉ PEDROSO DE OLIVEIRA	0001908-51.2015.5.09.0015	17/06/2016	550,00	
32	ELIENE FLORINDO SILVA	0010071-89.2016.5.09.0013	08/11/2018	1.250,00	1.250,00
47	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	0010068-37.2016.5.09.0013	12/03/2019	850,00	850,00
57	ROSEMERI PEREIRA DOS SANTOS	0010816-69.2016.5.09.0013	12/09/2017	2.500,00	
58	SIDINEY DOMINGUES DE LIMA	0001638-85.2015.5.09.0028	07/04/2016	350,00	
65	DINARCI MAFIOLETTI	3994500-09.2008.5.09.0007	27/04/2015	1.600,00	1.665,99
126	MARTA REGINA MIRANDA	0000289-22.2015.5.09.0004	09/05/2016	330,00	550,00
134	MARLY ESTEVES DOS SANTOS	0000871-90.2017.5.09.0088	04/04/2019	800,00	800,00
141	AUGUSNALDO TOLEDO SILVA	0001286-69.2015.5.09.0015	28/06/2016	650,00	

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101. Os valores



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



arbitrados posteriormente não foram atualizados, sendo classificados consoante com o artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor total de **R\$ 9.700,30 (nove mil, setecentos reais e trinta centavos)**, sendo da seguinte forma:

**CLASSIFICAR R\$ 8.050,30 (oito mil, cinquenta reais e trinta centavos)** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101**.

**CLASSIFICAR R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)** conforme **artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005**

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	9.672,22
(+) Correção	28,08
<b>Valor Corrigido</b>	<b>9.700,30</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>9.700,30</b>

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até 10/01/2003	após 11/01/2003		
Art. 83 - I	SANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA	08/11/2018		BRL	506,23	0,00	506,23	0,00	0,00	0,00	506,23
Art. 83 - I	CAROLAINE PEDROSO DE OLIVEIRA	17/06/2016		BRL	550,00	9,67	559,67	0,00	0,00	0,00	559,67
Art. 83 - I	ELIENE FLORINDO SILVA	08/11/2018		BRL	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
Art. 84 - V	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	12/03/2019		BRL	850,00	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00
Art. 83 - I	ROSEMERI PEREIRA DOS SANTOS	12/09/2017		BRL	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Art. 83 - I	SIDINEY DOMINGUES DE LIMA	07/04/2016		BRL	350,00	7,47	357,47	0,00	0,00	0,00	357,47
Art. 83 - I	DINARCI MAFIOLETTI	08/11/2018		BRL	1.665,99	0,00	1.665,99	0,00	0,00	0,00	1.665,99
Art. 83 - I	MARTA REGINA MIRANDA	08/11/2018		BRL	550,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
Art. 84 - V	MARLY ESTEVES DOS SANTOS	04/04/2019		BRL	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Art. 83 - I	AUGUSNALDO TOLEDO SILVA	28/06/2016		BRL	650,00	10,94	660,94	0,00	0,00	0,00	660,94
<b>Total:</b>					<b>9.672,22</b>	<b>28,08</b>	<b>9.700,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.700,30</b>

#### RESUMO DO CRÉDITO

Art. 83 - I	8.050,30
Art. 84 - V	1.650,00



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
176	EDSON MARCELINO LAZARINI	028.268.319-41

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	2.700,95
		-			-	Art. 84, V c/c Art. 83, I	BRL	1.000,00
		-			-			<b>3.700,95</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, I	1.000,00
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>1.000,00</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	2.700,95
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>2.700,95</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrentes das atividades prestadas nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas analisadas para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA ARBITRAMENTO	VALOR	VALOR ATUALIZADO ATÉ A FALÊNCIA
34	EVANILDA GERALDO	0010073-59.2016.5.09.0013	24/08/2017	1.000,00	1.000,00
45	LOURDES NOGUEIRA DE MEDEIROS DELFINO	0010065-82.2016.5.09.0013	12/03/2019	1.000,00	1.000,00
121	FAUSTINO FERREIRA DOS SANTOS	0000070-63.2016.5.09.0007	26/07/2017	700,00	700,42
151	EVANDRO CESAR RODRIGUES DE SOUZA	0002083-69.2015.5.09.0007	23/02/2018	1.000,00	1.000,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101. Os valores arbitrados posteriormente não foram atualizados, sendo classificados consoante o artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor total de **R\$ 3.700,95 (três mil, setecentos reais e noventa e cinco centavos)**, sendo da seguinte forma:

**CLASSIFICAR R\$ 2.700,95 (dois mil, setecentos reais e noventa e cinco centavos)** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101**.

**CLASSIFICAR R\$ 1.000,00 (um mil reais) conforme artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005**.

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	3.700,42
(+) Correção	0,53
<b>Valor Corrigido</b>	<b>3.700,95</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>3.700,95</b>

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								Juros até NCC	Juros após NCC		
								0,50%	1,00%		
								10/01/2003	11/01/2003		
Art. 83 - I	EVANILDA GERALDO	24/08/2017		BRL	1.000,00	0,11	1.000,11	0,00	0,00	0,00	1.000,11
Art. 84 - V	LOURDES NOGUEIRA DE MEDEIROS DELFINC	12/03/2019		BRL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Art. 83 - I	FAUSTINO FERREIRA DOS SANTOS	26/07/2017		BRL	700,42	0,42	700,84	0,00	0,00	0,00	700,84
Art. 83 - I	EVANDRO CESAR RODRIGUES DE SOUZA	23/02/2018		BRL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>Total:</b>					<b>3.700,42</b>	<b>0,53</b>	<b>3.700,95</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.700,95</b>

#### RESUMO DO CRÉDITO

Art. 83 - I	2.700,95
Art. 84 - V	1.000,00





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
175	JOAO MATIAS LOCH	321.826.439-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	1.573,59
		-			-	Art. 84, V c/c Art. 83, I	BRL	4.000,00
		-			-			<b>5.573,59</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, I	4.000,00
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>4.000,00</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	1.573,59
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.573,59</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrentes das atividades prestadas nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas analisadas para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
12	GRACIELE LUNA DA SILVA	0000861-97.2015.5.09.0029	07/11/2018	316,53
38	HELENA SOLOVI ALVES FIRMINO	0001775-41.2015.5.09.0651	28/10/2016	750,00
147	ELIANA FARIAS DOS SANTOS	0001583-51.2015.5.09.0088	24/01/2020	2.000,00
140	IRANSOLEI DA SILVA MACIEL	0001253-14.2015.5.09.0651	19/19/2017	2.000,00
125	MARINA TATIANA DA SILVA	0001668-89.2015.5.09.0006	09/04/2018	500,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101. Os valores arbitrados posteriormente não foram atualizados, sendo classificados consoante o artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor total de **R\$ 5.573,59 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo da seguinte forma:

JOAO MATIAS LOCH



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



**CLASSIFICAR R\$ 1.573,59 (um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos) nos termos do artigo 83, I;**

**CLASSIFICAR R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005.**

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	5.566,53
(+) Correção	7,06
<b>Valor Corrigido</b>	<b>5.573,59</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>5.573,59</b>

### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								Juros até NCC	Juros após NCC		
Art. 83 - I	GRACIELE LUNA DA SILVA	07/11/2018		BRL	316,53	0,00	316,53	0,00	0,00	0,00	316,53
Art. 83 - I	HELENA SOLOVI ALVES FIRMINO	28/10/2016		BRL	750,00	7,06	757,06	0,00	0,00	0,00	757,06
Art. 84 - V	ELIANA FARIAS DOS SANTOS	24/01/2020		BRL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Art. 84 - V	IRANSOLEI DA SILVA MACIEL	19/19/2017		BRL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Art. 83 - I	MARINA TATIANA DA SILVA	09/04/2018		BRL	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
<b>Total:</b>					<b>5.566,53</b>	<b>7,06</b>	<b>5.573,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.573,59</b>

#### RESUMO DO CRÉDITO

Art. 83 - I	1.573,59
Art. 84 - V	4.000,00



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
198	JOSCELITO CECHINATO	CRC/PR 038304/O-9

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 84, V c/c Art. 83, I	BRL	450,00
		-			-			<b>450,00</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, I	450,00
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>450,00</b>

\* c/c - Cumulado com

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrente das atividades prestadas na seguinte Reclamatória Trabalhista analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
129	ANGELA CLAUDIA DA SILVA PIMENTA BETIM	0000388-20.2017.5.09.0651	09/04/2019	450,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

O valor arbitrado posteriormente não foi atualizado, sendo classificado conforme o artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);**

**CLASSIFICAR** conforme artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Data Base: **08/11/2018**  
 Valor Original 450,00  
 (+) Correção 0,00  
**Valor Corrigido 450,00**  
 (+) Juros 0,00  
**Valor Total do Crédito 450,00**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até 10/01/2003	após 11/01/2003		
Art. 84 - V	ANGELA CLAUDIA DA SILVA PIMENTA BETIM	09/04/2019		BRL	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
<b>Total:</b>					<b>450,00</b>	<b>0,00</b>	<b>450,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>450,00</b>

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-8BZ HPQDF 7C5SY 95VM3



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
201	LUIS CLAUDIO BEZERRA	738.581.969-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	700,13
		-			-	Art. 84, V c/c Art. 83, I	BRL	800,00
		-			-			<b>1.500,13</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, I	800,00
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>800,00</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	700,13
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>700,13</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrentes das atividades prestadas nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas analisadas para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
76	ODACIR ALVARENGA	0000635-90.2017.5.09.0007	16/11/2020	800,00
149	FABIO COSTA ALVES DA CRUZ	0001683-55.2015.5.09.0007	31/07/2018	700,13

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.  
O valor arbitrado em data posterior restou classificado nos termos do artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor total de **R\$ 1.500,13 (um mil, quinhentos reais e treze centavos)**, sendo da seguinte forma:

**CLASSIFICAR R\$ 700,13 (setecentos reais e treze centavos)** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



**CLASSIFICAR R\$ 800,00 (oitocentos reais)** conforme artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005.

Data Base: **08/11/2018**  
Valor Original 1.500,13  
(+) Correção 0,00  
Valor Corrigido **1.500,13**  
(+) Juros 0,00  
Valor Total do Crédito **1.500,13**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Taxas		Total Juros	Total Crédito
								0,50% 10/01/2003	1,00% 11/01/2003		
Art. 84 - I	ODACIR ALVARENGA	16/11/2020		BRL	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Art. 83 - I	FABIO COSTA ALVES DA CRUZ	31/07/2018		BRL	700,13	0,00	700,13	0,00	0,00	0,00	700,13
<b>Total:</b>					<b>1.500,13</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500,13</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500,13</b>

#### RESUMO DO CRÉDITO

Art. 83 - I	700,13
Art. 84 - I	800,00



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
180	LUIS FERNANDO BUBA	786.623.629-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	3.336,69
		-			-	Art. 84, V c/c Art. 83, I	BRL	1.310,00
		-			-			<b>4.646,69</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, I	1.310,00
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>1.310,00</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	3.336,69
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>3.336,69</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrentes das atividades prestadas nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas analisadas para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
29	CESAR ADRIANO DE MOURA	0001723-97.2015.5.09.0084	12/09/2016	500,00
46	MARCIO PORTELA	0001552-92.2015.5.09.0003	25/03/2019	1.310,00
66	DIVANIA MOREIRA GONCALVES	0001925-48.2015.5.09.0028	07/11/2018	807,41
68	ELIANE BORTH e outros	0001685-85.2015.5.09.0084	15/09/2016	1.500,00
69	GABRIELE RODRIGUES DE AGUIAR	0001720-45.2015.5.09.0084	14/09/2016	500,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;

**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;

**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101. Os valores arbitrados posteriormente não foram atualizados, sendo classificados consoante o artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor total de **R\$ 4.646,69 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, sendo da seguinte forma:





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



**CLASSIFICAR R\$ 3.336,69 (três mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)**  
nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**

**CLASSIFICAR R\$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais) conforme artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005.**

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	4.617,41
(+) Correção	29,28
<b>Valor Corrigido</b>	<b>4.646,69</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>4.646,69</b>

### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Índice FADT		Total Juros	Total Crédito
								0,50% 10/01/2003	1,00% 11/01/2003		
Art. 83 - I	CESAR ADRIANO DE MOURA	12/09/2016		BRL	500,00	5,91	505,91	0,00	0,00	0,00	505,91
Art. 84 - V	MARCIO PORTELA	25/03/2019		BRL	1.310,00	0,00	1.310,00	0,00	0,00	0,00	1.310,00
Art. 83 - I	DIVANIA MOREIRA GONCALVES	07/11/2018		BRL	807,41	0,00	807,41	0,00	0,00	0,00	807,41
Art. 83 - I	ELIANE BORTH e outros	15/09/2016		BRL	1.500,00	17,51	1.517,51	0,00	0,00	0,00	1.517,51
Art. 83 - I	GABRIELE RODRIGUES DE AGUIAR	14/09/2016		BRL	500,00	5,86	505,86	0,00	0,00	0,00	505,86
<b>Total:</b>					<b>4.617,41</b>	<b>29,28</b>	<b>4.646,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.646,69</b>

#### RESUMO DO CRÉDITO

Art. 83 - I	3.336,69
Art. 84 - V	1.310,00



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
184	NELCI JOSE PEDROZO MAINARDES	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	1.305,50
		-			-	Art. 84, V c/c Art. 83, I	BRL	3.500,00
		-			-			<b>4.805,50</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, I	3.500,00
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>3.500,00</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	1.305,50
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.305,50</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrentes das atividades prestadas nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas analisadas para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
40	JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	0001389-91.2015.5.09.0010"	02/02/2017	1.300,00
146	MARILEY DE ALMEIDA PALTE	0001419-29.2015.5.09.0010	15/02/2019	3.500,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.  
O valor arbitrado posteriormente foi classificado nos termos do artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor total de **R\$ 4.805,50 (quatro mil oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, sendo da seguinte forma:

**CLASSIFICAR R\$ 1.305,50 (um mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos)** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



**CLASSIFICAR R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) conforme artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005.**

Data Base: **08/11/2018**  
Valor Original: 4.800,00  
(+) Correção: 5,50  
**Valor Corrigido: 4.805,50**  
(+) Juros: 0,00  
**Valor Total do Crédito: 4.805,50**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								Juros até NCC	Juros após NCC		
Art. 83 - I	JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	02/02/2017		BRL	1.300,00	5,50	1.305,50	0,00	0,00	0,00	1.305,50
Art. 84 - V	MARILEY DE ALMEIDA PALTE	15/02/2019		BRL	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
<b>Total:</b>					<b>4.800,00</b>	<b>5,50</b>	<b>4.805,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.805,50</b>

#### RESUMO DO CRÉDITO

Art. 83 - I	1.305,50
Art. 84 - V	3.500,00



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
185	NILTON SERGIO MIELKE	354.202.949-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	8.415,16
		-			-	Art. 84, V c/c Art. 83, I	BRL	2.000,00
		-			-			<b>10.415,16</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, I	2.000,00
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>2.000,00</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	8.415,16
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>8.415,16</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrentes das atividades prestadas nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas analisadas para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
43	JOSE WILSON RESOLEM	0010064-26.2016.5.09.0651	29/08/2017	2.700,00
48	MARIA EMILIA RUFINO	0010067-78.2016.5.09.0651	13/02/2019	2.000,00
52	PATRICIA APARECIDA DE LIMA	0010066-93.2016.5.09.0651	29/08/2017	2.400,00
54	RODYANTONI MAURICIO DANA	0010063-41.2016.5.09.0651	01/10/2018	2.500,00
61	ALTEMAR ANTONIO FERREIRA	0001054-81.2015.5.09.0007	31/05/2016	800,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101. Os valores arbitrados posteriormente não foram atualizados, sendo classificados consoante o artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor total de **R\$ 10.415,16 (dez mil, quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos)**, sendo da seguinte forma:



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



**CLASSIFICAR R\$ 8.415,16 (oito mil, quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos)** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101**.

**CLASSIFICAR R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** conforme artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005.

Data Base: **08/11/2018**  
Valor Original 10.400,00  
(+) Correção 15,16  
Valor Corrigido **10.415,16**  
(+) Juros 0,00  
Valor Total do Crédito **10.415,16**

### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até 10/01/2003	após 11/01/2003		
Art. 83 - I	JOSE WILSON RESOLEM	29/08/2017		BRL	2.700,00	0,08	2.700,08	0,00	0,00	0,00	2.700,08
Art. 84 - V	MARIA EMILIA RUFINO	13/02/2019		BRL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Art. 83 - I	PATRICIA APARECIDA DE LIMA	29/08/2017		BRL	2.400,00	0,07	2.400,07	0,00	0,00	0,00	2.400,07
Art. 83 - I	RODYANTONI MAURICIO DANA	01/10/2018		BRL	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Art. 83 - I	ALTEMAR ANTONIO FERREIRA	31/05/2016		BRL	800,00	15,01	815,01	0,00	0,00	0,00	815,01
<b>Total:</b>					<b>10.400,00</b>	<b>15,16</b>	<b>10.415,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.415,16</b>

#### RESUMO DO CRÉDITO

Art. 83 - I	8.415,16
Art. 84 - V	2.000,00



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
188	REGIS FABRICIO PELLIZZON	124.951.938-11

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	1.614,75
		-			-	Art. 84, V c/c Art. 83, I	BRL	600,00
		-			-			<b>2.214,75</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, I	600,00
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>600,00</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	1.614,75
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.614,75</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrentes das atividades prestadas nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas analisadas para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
23	ADENIR ROBERTO RODRIGUES	0001630-47.2015.5.09.0016	28/05/2021	600,00
37	GUSTAVO GERES RODRIGUES DE CARVALHO	0001705-28.2015.5.09.0003	20/03/2017	600,00
64	CRISTIANA REGINA DOS SANTOS	0001683-18.2015.5.09.0084	25/08/2016	1.000,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101. Os valores arbitrados posteriormente não foram atualizados, sendo classificados consoante o artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor total de **R\$ 2.214,75 (dois mil duzentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)**, sendo da seguinte forma:

**CLASSIFICAR R\$ 1.614,75 (um mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



**CLASSIFICAR R\$ 600,00 (seiscentos reais)** conforme artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005.

Data Base: **08/11/2018**  
Valor Original 2.200,00  
(+) Correção 14,75  
**Valor Corrigido 2.214,75**  
(+) Juros 0,00  
**Valor Total do Crédito 2.214,75**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Índice FADT		Total Juros	Total Crédito
								0,50% 10/01/2003	1,00% 11/01/2003		
Art. 84 - V	ADENIR ROBERTO RODRIGUES	28/05/2021		BRL	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Art. 83 - I	GUSTAVO GERES RODRIGUES DE CARVALHO	20/03/2017		BRL	600,00	1,78	601,78	0,00	0,00	0,00	601,78
Art. 83 - I	CRISTIANA REGINA DOS SANTOS	25/08/2016		BRL	1.000,00	12,97	1.012,97	0,00	0,00	0,00	1.012,97
<b>Total:</b>					<b>2.200,00</b>	<b>14,75</b>	<b>2.214,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.214,75</b>

#### RESUMO DO CRÉDITO

Art. 83 - I	1.614,75
Art. 84 - V	600,00



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
077	RODRIGO FORTUNATO GOULART	028.081.019-96

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 84, V c/c Art. 83, I	BRL	618.962,68
		-			-			<b>618.962,68</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, I	618.962,68
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>618.962,68</b>

\* c/c - Cumulado com

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do advogado decorrentes das atividades prestadas nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas analisadas para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
22	ADAO INACIO RIBEIRO	0011834-31.2016.5.09.0012	20/05/2019	37.428,09
24	ANTONIO CARLOS LAURIANO	0001579-54.2015.5.09.0010	20/05/2019	9.300,75
25	BRUNO MARTINS DE PAULA	0010488-54.2016.5.09.0009	20/05/2019	12.118,46
26	CAMILA ALVES FERREIRA	0010069-48.2016.5.09.0651	20/05/2019	13.345,74
27	CAROLAIN PEDROSO DE OLIVEIRA	0001908-51.2015.5.09.0015	20/05/2019	2.379,93
28	CELIO SIMOES PEREIRA	0001259-22.2015.5.09.0004	20/05/2019	31.991,67
31	DIEGO PEREIRA DE FREITAS	0010061-42.2016.5.09.0014	20/05/2019	40.735,03
32	ELIENE FLORINDO SILVA	0010071-89.2016.5.09.0013	20/05/2019	10.747,29
33	EUNICE DA SILVA BARBOSA	0010067-52.2016.5.09.0013	20/05/2019	12.511,16
34	EVANILDA GERALDO	0010073-59.2016.5.09.0013	20/05/2019	14.856,09
38	HELENA SOLOVI ALVES FIRMINO	0001775-41.2015.5.09.0651	20/05/2019	20.622,13
39	JOAO ANTONIO ROLIM DOS SANTOS	0001744-98.2015.5.09.0011	20/05/2019	3.548,18
40	JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	0001389-91.2015.5.09.0010	20/05/2019	20.706,60
41	JOSE GONZAGA APARECIDO PEREIRA	0001636-96.2015.5.09.0002	20/05/2019	21.258,50
42	JOSE KIKINA	0010065-94.2016.5.09.0009	20/05/2019	31.982,42
43	JOSE WILSON RESOLEM	0010064-26.2016.5.09.0651	20/05/2019	33.344,28
44	JOSIANE SVIDNICKI	0001606-49.2015.5.09.0006	20/05/2019	2.803,07
45	LOURDES NOGUEIRA DE MEDEIROS DELFINO	0010065-82.2016.5.09.0013	20/05/2019	13.164,93
46	MARCIO PORTELA	0001552-92.2015.5.09.0003	20/05/2019	13.549,31
47	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	0010068-37.2016.5.09.0013	20/05/2019	13.495,70
48	MARIA EMILIA RUFINO	0010067-78.2016.5.09.0651	20/06/2019	16.469,80
49	MICHELLI MORENO	0001555-29.2015.5.09.0009	20/05/2019	6.452,43
50	MONICA CRISTINA HIRATA	0001714-57.2015.5.09.0013	20/05/2019	21.172,63
51	NATANAEL MINAS FREIRE	0001974-49.2015.5.09.0009	20/05/2019	46.607,11
52	PATRICIA APARECIDA DE LIMA	0010066-93.2016.5.09.0651	20/05/2019	17.922,65





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



53	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	0001592-67.2015.5.09.0652	20/05/2019	19.354,29
54	RODYANTONI MAURICIO DANA	0010063-41.2016.5.09.0651	20/05/2019	60.798,05
55	RONALDO APARECIDO FRANCO DE MORAES	0010066-19.2016.5.09.0029	20/05/2019	23.235,12
56	ROSEMERI PEREIRA DOS SANTOS	0010816-69.2016.5.09.0013	20/05/2019	20.202,01
57	SIDINEY DOMINGUES DE LIMA	0001638-85.2015.5.09.0028	20/05/2019	3.390,09
58	SILVANA DE LIMA	0010066-67.2016.5.09.0013	20/05/2019	20.275,22
59	VANIA SLOMPO	0001798-76.2015.5.09.0007	20/05/2019	3.193,95

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não relacionado;

**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** inexistente;

**Período de constituição do direito:** tratam-se de honorários advocatícios decorrentes de descumprimentos de acordos com vencimento para 20/05/2019.

Por terem sido constituídos em data posterior a decretação da falência não foram atualizados. Apurou-se o total de R\$ 618.962,68, classificado consoante o artigo 84, V, nos termos do artigo 83, I ambos da lei 11.101.

### 3. Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 618.962,68 (seiscentos e dezoito mil e novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**

**CLASSIFICAR** conforme artigo 84, V, nos termos do artigo 83, I ambos da lei 11.101.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
107	TW SERVIÇOS DE TORNEARIA LTDA - EPP	02.739.656/0001-56

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 84, V c/c Art. 83, I	BRL	6.407,35
						Art. 84, V c/c Art. 83, VI	BRL	205,53
						Art. 83 - VI	BRL	34.258,37
		-			-			<b>40.871,25</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, I	6.407,35
Art. 84, V c/c Art. 83, VI	205,53
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>6.612,88</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	34.258,37
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>34.258,37</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise do crédito referente à Habilitação de Crédito apresentada pela TW SERVIÇOS DE TORNEARIA LTDA, conforme edital expedido em 09/11/22 e publicado em 16/11/22 (mov. 746 dos Autos de Falência nº 0005144-68.2017.8.16.0185), requerendo a inclusão do valor R\$ 89.120,87 (oitenta e nove mil, cento e vinte reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 14.797,68 a título de honorários advocatícios sucumbenciais e R\$ 74.323,19 referente ao principal, multa do art. 523, do CPC, custas e despesas processuais), referente à decisão judicial transitada em julgada prolatada nos autos nº **0005866-75.2017.8.16.0194**.

#### 2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise do que dos autos consta, esta Administração Judicial:

##### 2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do seguinte processo:

**Autos nº 0005866-75.2017.8.16.0194** – Trata-se de Ação de Cobrança, proposta em 31/05/17, tramitando perante a 15ª Vara Cível de Curitiba, em que o credor visa o recebimento do valor de R\$ 37.657,25, atualizado em abril de 2017, em decorrência do não pagamento das seguintes Notas Fiscais:

TÍTULO	EMISSAO	VENCIMENTO	VALOR
NF 939	01/09/2014	29/09/2014	R\$ 1.062,40
NF 949	05/09/2014	03/10/2014	R\$ 890,00



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

NF 954	18/09/2014	16/10/2014	R\$	213,30
NF 955	18/09/2014	16/10/2014	R\$	518,10
NF 956	18/09/2014	16/10/2014	R\$	491,80
NF 979	09/10/2014	06/11/2014	R\$	1.036,50
NF 987	16/10/2014	13/11/2014	R\$	850,00
NF 1014	04/11/2014	02/12/2014	R\$	280,00
NF 1040	20/11/2014	18/12/2014	R\$	1.152,70
NF 1043	26/11/2014	24/12/2014	R\$	265,00
NF 1050	03/12/2014	31/12/2014	R\$	560,00
NF 1053	14/12/2014	01/01/2015	R\$	555,30
NF 1059	11/12/2014	08/01/2015	R\$	555,00
NF 1067	12/01/2015	09/02/2015	R\$	508,20
NF 1068	12/01/2015	09/02/2015	R\$	583,90
NF 1083	13/02/2015	13/03/2015	R\$	1.155,00
NF 006222/C	03/09/2014	18/10/2014	R\$	2.930,00
NF 006222/D	03/09/2014	02/11/2014	R\$	2.940,00
NF 006572	25/04/2014	31/12/2014	R\$	510,00
NF 827	09/05/2014	23/05/2014	R\$	3.010,00
NF 835	22/05/2014	06/06/2014	R\$	1.698,00
NF 839	22/05/2014	16/10/2014	R\$	1.656,90
NF 840	22/05/2014	19/06/2014	R\$	441,60
				<b>R\$ 23.863,70</b>

A Empresa foi devidamente citada, porém não apresentou contestação, de modo que foi decretada a revelia na ação. Em 27/03/19 foi prolatada sentença condenando a Empresa ao pagamento da quantia apontada na inicial, corrigida pelo índice INPC, acrescido de custas e juros de 1% ao mês a partir da citação. Em 10/07/19 foi prolatada decisão intimando a Empresa ao pagamento do débito. A Empresa não pagou, de modo que passou a incidir multa de 10% e de honorários advocatícios de 10%, sobre a dívida atualizada.

O crédito atualizado até set/22 é no montante de R\$ 74.323,19, referente à TW SERVIÇOS DE TORNEARIA LTDA e no montante de R\$ 14.797,68, referente aos honorários advocatícios devidos ao Escritório de Advocacia SCHYMCZAK ADVOGADOS ASSOCIADOS. Não ocorreu pagamento, adjudicação ou levantamento de valor no curso do cumprimento de sentença. O processo encontra-se suspenso conforme solicitação da Empresa Credora.

### 2.2.2 Da natureza do crédito

Os créditos relacionados à cobrança, por terem fato gerador antes da decretação da falência, devem ser incluídos na classe quirografária;

As custas decorrentes do processo judicial, que foram pagas até a data da decretação da falência, devem ser incluídas na classe quirografária, enquanto aquelas que foram pagas após a decretação da falência são de natureza extraconcursal;

Os valores referentes aos honorários advocatícios, por serem arbitrados após a sentença de decretação da falência, detêm natureza extraconcursal.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 2.2.3 O Valor do Crédito

A Administração Judicial efetuou o recálculo da dívida. Atualizando o valor desde a data do vencimento de cada título acima relacionado até a data de decretação da falência (08/11/2018) pela média do INPC-IGP-DI e acrescentando juros legais de 1% ao mês, desde a citação (14/06/2018) até a data da decretação da falência, totalizando R\$ 32.036,74.

Sobre esse valor incide os honorários de 20% (fase de conhecimento e cumprimento de sentença), que correspondem a R\$ 6.407,35.

Habilita, outrossim as custas judiciais a seguir relacionadas, atualizando-as pela média do INPC-IGP-DI desde a data do pagamento até a data da decretação da falência (08/11/2018):

TITULO	EMISSAO	VALOR	NATUREZA
Custas	31/05/2017	R\$ 53,12	CONCURSAL
Custas	31/05/2017	R\$ 95,27	CONCURSAL
Custas	05/07/2017	R\$ 1.142,60	CONCURSAL
Custas	31/01/2017	R\$ 38,46	CONCURSAL
Custas	16/10/2017	R\$ 81,02	CONCURSAL
Custas	11/12/2017	R\$ 81,02	CONCURSAL
Custas	19/02/2018	R\$ 81,02	CONCURSAL
Custas	14/05/2018	R\$ 243,06	CONCURSAL
Custas	31/07/2009	R\$ 32,66	CONCURSAL
Custas	29/10/2019	R\$ 14,06	EXTRACONCURSAL
Custas	22/01/2020	R\$ 14,06	EXTRACONCURSAL
Custas	11/06/2020	R\$ 14,06	EXTRACONCURSAL
Custas	19/10/2020	R\$ 14,06	EXTRACONCURSAL
Custas	23/11/2020	R\$ 13,80	EXTRACONCURSAL
Custas	27/05/2021	R\$ 14,46	EXTRACONCURSAL

### 2.2.4 Considerações Finais

Os créditos relacionados à cobrança, por terem fato gerador antes da decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005, totalizando R\$ 32.036,74;

Os valores referentes aos honorários advocatícios, por serem arbitrados após a sentença de decretação da falência, devem ser habilitados nos termos do art. 84, V, a serem pagos na ordem do art. 83, I da Lei n.º 11.101/2005, no valor de R\$ 6.407,35;

As custas decorrentes do processo judicial, que foram pagas até a data da decretação da falência, devem ser incluídas na classe quirografária, conforme art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005, no valor de R\$ 2.221,63;

As custas foram pagas após a decretação da falência são de natureza extraconcursal, nos termos do art. 84, V, a serem pagas na forma do art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005, no valor de R\$ 205,53;



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 34.258,37 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)** classificando-o como quirografário, na forma do **art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005**;

**HABILITAR** o crédito de **R\$ 205,53 (duzentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, classificando-o na forma do art. 84, V e anotando que será observada a ordem de pagamento prevista no art. 83, VI, "a", ambos da Lei n.º 11.101/2005.

**HABILITAR** o crédito de **R\$ 6.407,35 (seis mil quatrocentos e sete reais e trinta e cinco centavos)** classificando-o na forma do art. 84, V e anotando que será observada a ordem de pagamento prevista no art. 83, I, "a", ambos da Lei n.º 11.101/2005

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	23.863,70
<b>Valor Recalculado</b>	<b>32.036,74</b>
(+) Correção	6.676,68
(+) Juros a.n	1,0% 1.496,36
(+) Multa	0,0% 0,00

#### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NF	939	29/09/2014	14/06/2018	BRL	1.062,40	67,17	0,00	308,54	1.438,11
NF	949	03/10/2014	14/06/2018	BRL	890,00	56,24	0,00	257,83	1.204,07
NF	954	16/10/2014	14/06/2018	BRL	213,30	13,45	0,00	61,23	287,98
NF	955	16/10/2014	14/06/2018	BRL	518,10	32,67	0,00	148,74	699,51
NF	956	16/10/2014	14/06/2018	BRL	491,80	31,01	0,00	141,19	664,00
NF	979	06/11/2014	14/06/2018	BRL	1.036,50	65,10	0,00	292,24	1.393,84
NF	987	13/11/2014	14/06/2018	BRL	850,00	53,28	0,00	237,54	1.140,82
NF	1014	02/12/2014	14/06/2018	BRL	280,00	17,46	0,00	76,45	373,91
NF	1040	18/12/2014	14/06/2018	BRL	1.152,70	71,71	0,00	310,96	1.535,37
NF	1043	24/12/2014	14/06/2018	BRL	265,00	16,47	0,00	71,16	352,63
NF	1050	31/12/2014	14/06/2018	BRL	560,00	34,76	0,00	149,58	744,34
NF	1053	01/01/2015	14/06/2018	BRL	555,30	34,46	0,00	148,08	737,84
NF	1059	08/01/2015	14/06/2018	BRL	555,00	34,36	0,00	146,31	735,67
NF	1067	09/02/2015	14/06/2018	BRL	508,20	31,13	0,00	127,17	666,50
NF	1068	09/02/2015	14/06/2018	BRL	583,90	35,77	0,00	146,12	765,79
NF	1083	13/03/2015	14/06/2018	BRL	1.155,00	69,95	0,00	272,70	1.497,65
NF	006222/C	18/10/2014	14/06/2018	BRL	2.930,00	184,73	0,00	840,00	3.954,73
NF	006222/D	02/11/2014	14/06/2018	BRL	2.940,00	184,88	0,00	833,11	3.957,99
NF	6572	31/12/2014	14/06/2018	BRL	510,00	31,66	0,00	136,22	677,88
NF	827	23/05/2014	14/06/2018	BRL	3.010,00	190,30	0,00	873,78	4.074,08
NF	835	06/06/2014	14/06/2018	BRL	1.698,00	107,37	0,00	493,30	2.298,67
NF	839	16/10/2014	14/06/2018	BRL	1.656,90	104,49	0,00	475,68	2.237,07
NF	840	19/06/2014	14/06/2018	BRL	441,60	27,94	0,00	128,75	598,29
<b>Total:</b>					<b>23.863,70</b>	<b>1.496,36</b>	<b>0,00</b>	<b>6.676,68</b>	<b>32.036,74</b>

HONORÁRIOS FASE DE RECONHECIMENTO	20%	6.407,35
-----------------------------------	-----	----------





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

Data Base: **08/11/2018**  
 Valor Original 1.932,73  
**Valor Recalculado 2.427,16**  
 (+) Correção 149,15  
 (+) Juros a.m 1,0% 345,28  
 (+) Multa 0,0% 0,00

### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
CUSTAS	Atr. 83, VI	31/05/2017	31/05/2017	BRL	53,12	9,96	0,00	3,69	66,77
CUSTAS	Atr. 83, VI	31/05/2017	31/05/2017	BRL	95,27	17,86	0,00	6,62	119,75
CUSTAS	Atr. 83, VI	05/07/2017	05/07/2017	BRL	1.142,60	201,29	0,00	87,33	1.431,22
CUSTAS	Atr. 83, VI	31/01/2017	31/01/2017	BRL	38,46	8,80	0,00	2,45	49,71
CUSTAS	Atr. 83, VI	16/10/2017	16/10/2017	BRL	81,02	11,22	0,00	5,78	98,02
CUSTAS	Atr. 83, VI	11/12/2017	11/12/2017	BRL	81,02	9,53	0,00	5,10	95,65
CUSTAS	Atr. 83, VI	19/02/2018	19/02/2018	BRL	81,02	7,45	0,00	4,39	92,86
CUSTAS	Atr. 83, VI	14/05/2018	14/05/2018	BRL	243,06	14,99	0,00	9,60	267,65
CUSTAS	Art. 84, V c/c Art. 83, VI	31/07/2009	31/07/2009	BRL	32,66	64,18	0,00	24,19	121,03
CUSTAS	Art. 84, V c/c Art. 83, VI	29/10/2019	29/10/2019	BRL	14,06	0,00	0,00	0,00	14,06
CUSTAS	Art. 84, V c/c Art. 83, VI	22/01/2020	22/01/2020	BRL	14,06	0,00	0,00	0,00	14,06
CUSTAS	Art. 84, V c/c Art. 83, VI	11/06/2020	11/06/2020	BRL	14,06	0,00	0,00	0,00	14,06
CUSTAS	Art. 84, V c/c Art. 83, VI	19/10/2020	19/10/2020	BRL	14,06	0,00	0,00	0,00	14,06
CUSTAS	Art. 84, V c/c Art. 83, VI	23/11/2020	23/11/2020	BRL	13,80	0,00	0,00	0,00	13,80
CUSTAS	Art. 84, V c/c Art. 83, VI	27/05/2021	27/05/2021	BRL	14,46	0,00	0,00	0,00	14,46
<b>Total:</b>					<b>1.932,73</b>	<b>345,28</b>	<b>0,00</b>	<b>149,15</b>	<b>2.427,16</b>

Atr. 83, VI 2.221,63  
 Art. 84, V c/c Art. 83, VI 205,53  
 2.427,16

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8BZ HPQDF 7C5SV 95VM3





**ANÁLISE DE CRÉDITOS**

Processo n. 0005144-68.2017.8.16.0185

**TECNICARE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**Art. 84, I, da Lei 11.101/2005**



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
202	5º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CURITIBA	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 84, V c/c Art. 83, V	BRL	366,80
		-			-			<b>366,80</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, VI	366,80
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>366,80</b>

\* c/c - Cumulado com

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do 5º Cartório de Registro de Imóveis decorrentes das atividades prestadas nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas analisadas para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
127	ANDREA DO ROCIO RIBEIRO	0001208-20.2015.5.09.0001	08/11/2018	14,06
127	ANDREA DO ROCIO RIBEIRO	0000368-39.2017.5.09.0001	08/11/2018	352,74

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 84, VI, alínea "a" da lei 11.101.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 366,80 (trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**;

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 84, VI, alínea "a" da lei 11.101.**





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Data Base: **08/11/2018**  
 Valor Original 366,80  
 (+) Correção 0,00  
**Valor Corrigido 366,80**  
 (+) Juros 0,00  
**Valor Total do Crédito 366,80**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
	ANDREA DO ROCIO RIBEIRO	08/11/2018		BRL	14,06	0,00	14,06	0,00	0,00	0,00	14,06
	ANDREA DO ROCIO RIBEIRO	08/11/2018		BRL	352,74	0,00	352,74	0,00	0,00	0,00	352,74
<b>Total:</b>					<b>366,80</b>	<b>0,00</b>	<b>366,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>366,80</b>

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JLBC YSD2H EPZCF U5MRK



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
203	8º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CURITIBA	75.214.239/0001-63

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	2.579,51
		-			-	Art. 84, V c/c Art. 83, V	BRL	1.520,04
		-			-			<b>4.099,55</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, VI	1.520,04
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>1.520,04</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	2.579,51
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>2.579,51</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Cartório de Registro de Imóveis decorrentes das atividades prestadas nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas analisadas para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
2	CLAUDEMIR ALVES DE SOUZA	0000441-64.2015.5.09.0006	31/01/2023	584,53
20	SIRLEIDE SOARES MENDES	0002237-87.2015.5.09.0007	08/11/2018	175,75
24	ANTONIO CARLOS LAURIANO	0001579-54.2015.5.09.0010	28/02/2022	756,76
31	DIEGO PEREIRA DE FREITAS	0010061-42.2016.5.09.0014	08/11/2018	1.059,57
127	ANDREA DO ROCIO RIBEIRO	0001208-20.2015.5.09.0001	08/11/2018	175,60
141	AUGUSNALDO TOLEDO SILVA	0001286-69.2015.5.09.0015	30/09/2022	178,75
131	CLAUDIA MARA DA COSTA	0000557-95.2014.5.09.0009	30/06/2018	175,47
150	JEFFERSON MINEIRO	0001826-03.2013.5.09.0011	28/02/2018	691,46
145	TERESINHA APARECIDA HITNER	0001396-71.2015.5.09.0014	08/11/2018	108,04
79	DAIANE SILVA DE CARVALHO	0000835-41.2015.5.09.0016	07/11/2018	193,62

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;

**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;

**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo **83, VI, "a"** da lei 11.101. Os valores arbitrados posteriormente não foram atualizados, sendo classificado artigo 84, VI, alínea "a" da lei 11.101.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor total de **R\$ 4.099,55 (quatro mil, noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, sendo da seguinte forma:

**CLASSIFICAR R\$ 2.579,51 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)** nos termos do **artigo 83, VI, "a" da lei 11.101**.

**CLASSIFICAR R\$ 1.520,04 (um mil, quinhentos e vinte reais e quatro centavos)** nos termos do **artigo 84, V, conforme artigo 83, VI, "a" da lei 11.101**.

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	4.099,55
(+) Correção	0,00
<b>Valor Corrigido</b>	<b>4.099,55</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>4.099,55</b>

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até 10/01/2003	após 11/01/2003		
	CLAUDEMIR ALVES DE SOUZA	31/01/2023		BRL	584,53	0,00	584,53	0,00	0,00	0,00	584,53
	SIRLEIDE SOARES MENDES	08/11/2018		BRL	175,75	0,00	175,75	0,00	0,00	0,00	175,75
	ANTONIO CARLOS LAURIANO	28/02/2022		BRL	756,76	0,00	756,76	0,00	0,00	0,00	756,76
	DIEGO PEREIRA DE FREITAS	08/11/2018		BRL	1.059,57	0,00	1.059,57	0,00	0,00	0,00	1.059,57
	ANDREA DO ROCIO RIBEIRO	08/11/2018		BRL	175,60	0,00	175,60	0,00	0,00	0,00	175,60
	AUGUSNALDO TOLEDO SILVA	30/09/2022		BRL	178,75	0,00	178,75	0,00	0,00	0,00	178,75
	CLAUDIA MARA DA COSTA	30/06/2018		BRL	175,47	0,00	175,47	0,00	0,00	0,00	175,47
	JEFFERSON MINEIRO	28/02/2018		BRL	691,46	0,00	691,46	0,00	0,00	0,00	691,46
	TERESINHA APARECIDA HITNER	08/11/2018		BRL	108,04	0,00	108,04	0,00	0,00	0,00	108,04
	DAIANE SILVA DE CARVALHO	07/11/2018		BRL	193,62	0,00	193,62	0,00	0,00	0,00	193,62
	<b>Total:</b>				<b>4.099,55</b>	<b>0,00</b>	<b>4.099,55</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.099,55</b>

#### RESUMO DO CRÉDITO

Art. 83 - VI	2.579,51
Art. 84, V c/c Art. 83, VI	1.520,04



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda.

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
160	FMS SEAWAYS AG. representada por FR. MEYER'S SOHN LOGÍSTICA BRASIL LTDA.	07.066.037/0001-61

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - VI	BRL	13.282,22
						Art. 84, V c/c Art. 83, VI	BRL	163,85
		-			-			<b>13.446,07</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, VI	163,85
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>163,85</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	13.282,22
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>13.282,22</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### Manifestação de Ofício

Trata-se de análise de ofício do crédito referente à FMS SEAWAYS AG. representada por FR. MEYER'S SOHN LOGÍSTICA BRASIL LTDA. em decorrência da Ação de Cobrança em Cumprimento de Sentença nº 0016934-29.2020.8.26.0100.

#### Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verifica o que segue.

##### 2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do seguinte processo:

##### Cumprimento de Sentença nº 023172-98.2010.8.16.0001

Trata-se de Ação de Cobrança em Cumprimento de Sentença nº 0016934-29.2020.8.26.0100, tramitando perante a 37ª Vara Cível de São Paulo, em que o credor visa o recebimento do valor de R\$ 12.860,11 atualizado em março de 2020, em decorrência do não pagamento da Demurrage de incidente nos contêineres transportados pela Credora. .

A dívida se lastreia da seguinte forma:

CONTÊINER	DATA	VALOR
DEMURRAGE GATU 8614621	27/03/14	R\$ 1.110,37
DEMURRAGE APHU 7138261	28/03/14	R\$ 1.332,45
DEMURRAGE DFSU 6482515Q / GESU 309199	07/04/14	R\$ 2.173,50

(tabela 1 – datas de recebimento dos containers)



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda.

A sentença foi prolatada em 26/09/18 condenando a Empresa ao pagamento de R\$ 4.616,33, atualizado pelos índices legais e somado juros de mora de 1% ao mês desde a data da efetiva devolução dos contêiners.

Foi ainda condenada ao pagamento de custas e honorários advocatícios em 10% sobre o valor atualizado da condenação, majorados para 15%, em sede de apelação.

Em cumprimento de sentença, determinado em 03/08/2020, a Empresa foi condenada ao pagamento de honorários advocatícios de 10% e multa do art. 523 em 10%, sobre o valor da condenação.

O Processo continua em pesquisa de bens do devedor com o fim de saldar a dívida.

### 2.2.2 Da natureza do crédito

O crédito relacionado à cobrança, por ter fato gerador antes da decretação da falência, deve ser incluído na classe quirografária.

As custas decorrentes do processo judicial, que foram pagas até a data da decretação da falência, devem ser incluídas na classe quirografária, enquanto aquelas que foram pagas após a decretação da falência são de natureza extraconcursal;

Os honorários advocatícios fixados em sentença devem ser incluídos na classe quirografária, enquanto os honorários advocatícios referentes à fase do cumprimento de sentença, como também a multa do art. 523, por terem sido fixados após a decretação da falência são de natureza extraconcursal.

### 2.2.3 O Valor do Crédito

A Administração Judicial efetuou o cálculo da dívida. Atualizando o valor desde a data do recebimento dos contêiners (tabela 1 – datas de recebimento dos containers) até a data de decretação da falência (08/11/2018) pela média do TJSP e acrescentando juros legais de 1% ao mês, desde a data do recebimento dos contêiners até a data da decretação da falência, totalizando R\$ 9.384,50. Sobre esse valor incide os honorários de 15% (fase de conhecimento) sobre o valor da dívida atualizada que correspondem a R\$ 1.407,68;

Sobre esse valor incide os honorários de 10% (cumprimento de sentença) e a multa do art. 523 de 10%, que correspondem a R\$ 2.158,44;

Habilita, outrossim as custas judiciais a seguir relacionadas, atualizando-as pela média do TJSP desde a data do pagamento até a data da decretação da falência (08/11/2018):

TITULO	EMISSAO	VALOR	NATUREZA
Custas	19/05/2016	R\$ 117,75	CONCURSAL
Custas	19/05/2016	R\$ 17,60	CONCURSAL
Custas	19/05/2016	R\$ 18,30	CONCURSAL
Custas	19/05/2016	R\$ 18,30	CONCURSAL
Custas	30/08/2016	R\$ 15,50	CONCURSAL
Custas	30/08/2016	R\$ 15,50	CONCURSAL
Custas	25/10/2016	R\$ 36,60	CONCURSAL
Custas	17/03/2020	R\$ 22,50	CONCURSAL
Custas	28/07/2020	R\$ 6,60	CONCURSAL
Custas	16/12/2020	R\$ 96,00	EXTRACONCURSAL
Custas	31/01/2022	R\$ 38,75	EXTRACONCURSAL



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda.

### 2.2.4 Considerações Finais

Os créditos relacionados à cobrança, por terem fato gerador antes da decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005, totalizando R\$ 9.384,50;

A quantia relacionada aos honorários advocatícios da fase de conhecimento, por terem sido fixados antes da decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005, totalizando R\$ 1.407,68;

Os valores referentes aos honorários advocatícios referentes ao cumprimento de sentença e a multa do art. 523, por serem arbitrados após a sentença de decretação da falência, devem ser habilitados nos termos do art. 84, V, a serem pagos na ordem do art. 83, I da Lei n.º 11.101/2005, no valor de R\$ 2.158,44;

As custas decorrentes do processo judicial, que foram pagas até a data da decretação da falência, devem ser incluídas na classe quirografária, conforme art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005, no valor de R\$ 331,60;

As custas que foram pagas após a decretação da falência são de natureza extraconcursal, nos termos do art. 84, V, a serem pagas na forma do art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005, no valor de R\$ 163,85.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 13.282,22 (treze mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte dois centavos)**, classificando-o como quirografário, na forma do **art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005**;

**HABILITAR** o crédito de **R\$ 163,85 (cento e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)** classificando-o na forma do art. 84, V e anotando que será observada a ordem de pagamento prevista no art. 83, VI, "a", ambos da Lei n.º 11.101/2005.





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda.

Data Base: **08/11/2018**

Valor Original 4.616,32

**Valor Recalculado 9.384,50**

(+) Correção 1.397,42

(+) Juros a.m 1,0% 3.370,76

(+) Multa 0,0% 0,00

### Planilha de Atualização de Títulos TJ SP - INPC

Tipo documento	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
8614621	27/03/2014	27/03/2014	BRL	1.110,37	814,56	0,00	338,18	2.263,11
7138261	28/03/2014	28/03/2014	BRL	1.332,45	976,65	0,00	405,37	2.714,47
309199	07/04/2014	07/04/2014	BRL	2.173,50	1.579,55	0,00	653,87	4.406,92
<b>Total:</b>				<b>4.616,32</b>	<b>3.370,76</b>	<b>0,00</b>	<b>1.397,42</b>	<b>9.384,50</b>

HONORÁRIOS RECONHECIMENTO 15% 1.407,68

**SUB TOTAL DO CRÉDITO 10.792,18**

HONORÁRIOS 10% 1.079,22

MULTA ART. 523 10% 1.079,22

**TOTAL DO CRÉDITO 12.950,61**

## CUSTAS

Data Base: **08/11/2018**

Valor Original 403,40

**Valor Recalculado 495,45**

(+) Correção 17,80

(+) Juros a.m 1,0% 74,25

(+) Multa 0,0% 0,00

### Planilha de Atualização de Títulos TJ SP - INPC

Tipo documento	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Custas Art. 83, VI	19/05/2016	19/05/2016	BRL	117,75	38,28	0,00	9,44	165,47
Custas Art. 83, VI	19/05/2016	19/05/2016	BRL	17,60	5,72	0,00	1,41	24,73
Custas Art. 83, VI	19/05/2016	19/05/2016	BRL	18,30	5,94	0,00	1,46	25,70
Custas Art. 83, VI	19/05/2016	19/05/2016	BRL	18,30	5,94	0,00	1,46	25,70
Custas Art. 83, VI	30/08/2016	30/08/2016	BRL	15,50	4,38	0,00	0,94	20,82
Custas Art. 83, VI	30/08/2016	30/08/2016	BRL	15,50	4,38	0,00	0,94	20,82
Custas Art. 83, VI	25/10/2016	25/10/2016	BRL	36,60	9,61	0,00	2,15	48,36
Custas Art. 84, V c/c 83, VI	17/03/2020	17/03/2020	BRL	22,50	0,00	0,00	0,00	22,50
Custas Art. 84, V c/c 83, VI	28/07/2020	28/07/2020	BRL	6,60	0,00	0,00	0,00	6,60
Custas Art. 84, V c/c 83, VI	16/12/2020	16/12/2020	BRL	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00
Custas Art. 84, V c/c 83, VI	31/01/2022	31/01/2022	BRL	38,75	0,00	0,00	0,00	38,75
<b>Total:</b>				<b>403,40</b>	<b>74,25</b>	<b>0,00</b>	<b>17,80</b>	<b>495,45</b>

Art. 83, VI 331,60

Art. 84, V c/c 83, VI 163,85

495,45

**RESUMO CRÉDITO 13.446,06**



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
107	TW SERVIÇOS DE TORNEARIA LTDA - EPP	02.739.656/0001-56

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 84, V c/c Art. 83, I	BRL	6.407,35
						Art. 84, V c/c Art. 83, VI	BRL	205,53
						Art. 83 - VI	BRL	34.258,37
		-			-			<b>40.871,25</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, I	6.407,35
Art. 84, V c/c Art. 83, VI	205,53
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>6.612,88</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	34.258,37
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>34.258,37</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise do crédito referente à Habilitação de Crédito apresentada pela TW SERVIÇOS DE TORNEARIA LTDA, conforme edital expedido em 09/11/22 e publicado em 16/11/22 (mov. 746 dos Autos de Falência nº 0005144-68.2017.8.16.0185), requerendo a inclusão do valor R\$ 89.120,87 (oitenta e nove mil, cento e vinte reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 14.797,68 a título de honorários advocatícios sucumbenciais e R\$ 74.323,19 referente ao principal, multa do art. 523, do CPC, custas e despesas processuais), referente à decisão judicial transitada em julgada prolatada nos autos nº **0005866-75.2017.8.16.0194**.

#### 2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise do que dos autos consta, esta Administração Judicial:

##### 2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do seguinte processo:

**Autos nº 0005866-75.2017.8.16.0194** – Trata-se de Ação de Cobrança, proposta em 31/05/17, tramitando perante a 15ª Vara Cível de Curitiba, em que o credor visa o recebimento do valor de R\$ 37.657,25, atualizado em abril de 2017, em decorrência do não pagamento das seguintes Notas Fiscais:

TÍTULO	EMISSAO	VENCIMENTO	VALOR
NF 939	01/09/2014	29/09/2014	R\$ 1.062,40
NF 949	05/09/2014	03/10/2014	R\$ 890,00







## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

NF 954	18/09/2014	16/10/2014	R\$	213,30
NF 955	18/09/2014	16/10/2014	R\$	518,10
NF 956	18/09/2014	16/10/2014	R\$	491,80
NF 979	09/10/2014	06/11/2014	R\$	1.036,50
NF 987	16/10/2014	13/11/2014	R\$	850,00
NF 1014	04/11/2014	02/12/2014	R\$	280,00
NF 1040	20/11/2014	18/12/2014	R\$	1.152,70
NF 1043	26/11/2014	24/12/2014	R\$	265,00
NF 1050	03/12/2014	31/12/2014	R\$	560,00
NF 1053	14/12/2014	01/01/2015	R\$	555,30
NF 1059	11/12/2014	08/01/2015	R\$	555,00
NF 1067	12/01/2015	09/02/2015	R\$	508,20
NF 1068	12/01/2015	09/02/2015	R\$	583,90
NF 1083	13/02/2015	13/03/2015	R\$	1.155,00
NF 006222/C	03/09/2014	18/10/2014	R\$	2.930,00
NF 006222/D	03/09/2014	02/11/2014	R\$	2.940,00
NF 006572	25/04/2014	31/12/2014	R\$	510,00
NF 827	09/05/2014	23/05/2014	R\$	3.010,00
NF 835	22/05/2014	06/06/2014	R\$	1.698,00
NF 839	22/05/2014	16/10/2014	R\$	1.656,90
NF 840	22/05/2014	19/06/2014	R\$	441,60
				<b>R\$ 23.863,70</b>

A Empresa foi devidamente citada, porém não apresentou contestação, de modo que foi decretada a revelia na ação. Em 27/03/19 foi prolatada sentença condenando a Empresa ao pagamento da quantia apontada na inicial, corrigida pelo índice INPC, acrescido de custas e juros de 1% ao mês a partir da citação. Em 10/07/19 foi prolatada decisão intimando a Empresa ao pagamento do débito. A Empresa não pagou, de modo que passou a incidir multa de 10% e de honorários advocatícios de 10%, sobre a dívida atualizada.

O crédito atualizado até set/22 é no montante de R\$ 74.323,19, referente à TW SERVIÇOS DE TORNEARIA LTDA e no montante de R\$ 14.797,68, referente aos honorários advocatícios devidos ao Escritório de Advocacia SCHYMCZAK ADVOGADOS ASSOCIADOS. Não ocorreu pagamento, adjudicação ou levantamento de valor no curso do cumprimento de sentença. O processo encontra-se suspenso conforme solicitação da Empresa Credora.

### 2.2.2 Da natureza do crédito

Os créditos relacionados à cobrança, por terem fato gerador antes da decretação da falência, devem ser incluídos na classe quirografária;

As custas decorrentes do processo judicial, que foram pagas até a data da decretação da falência, devem ser incluídas na classe quirografária, enquanto aquelas que foram pagas após a decretação da falência são de natureza extraconcursal;

Os valores referentes aos honorários advocatícios, por serem arbitrados após a sentença de decretação da falência, detêm natureza extraconcursal.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 2.2.3 O Valor do Crédito

A Administração Judicial efetuou o recálculo da dívida. Atualizando o valor desde a data do vencimento de cada título acima relacionado até a data de decretação da falência (08/11/2018) pela média do INPC-IGP-DI e acrescentando juros legais de 1% ao mês, desde a citação (14/06/2018) até a data da decretação da falência, totalizando R\$ 32.036,74.

Sobre esse valor incide os honorários de 20% (fase de conhecimento e cumprimento de sentença), que correspondem a R\$ 6.407,35.

Habilita, outrossim as custas judiciais a seguir relacionadas, atualizando-as pela média do INPC-IGP-DI desde a data do pagamento até a data da decretação da falência (08/11/2018):

TITULO	EMISSAO	VALOR	NATUREZA
Custas	31/05/2017	R\$ 53,12	CONCURSAL
Custas	31/05/2017	R\$ 95,27	CONCURSAL
Custas	05/07/2017	R\$ 1.142,60	CONCURSAL
Custas	31/01/2017	R\$ 38,46	CONCURSAL
Custas	16/10/2017	R\$ 81,02	CONCURSAL
Custas	11/12/2017	R\$ 81,02	CONCURSAL
Custas	19/02/2018	R\$ 81,02	CONCURSAL
Custas	14/05/2018	R\$ 243,06	CONCURSAL
Custas	31/07/2009	R\$ 32,66	CONCURSAL
Custas	29/10/2019	R\$ 14,06	EXTRACONCURSAL
Custas	22/01/2020	R\$ 14,06	EXTRACONCURSAL
Custas	11/06/2020	R\$ 14,06	EXTRACONCURSAL
Custas	19/10/2020	R\$ 14,06	EXTRACONCURSAL
Custas	23/11/2020	R\$ 13,80	EXTRACONCURSAL
Custas	27/05/2021	R\$ 14,46	EXTRACONCURSAL

### 2.2.4 Considerações Finais

Os créditos relacionados à cobrança, por terem fato gerador antes da decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005, totalizando R\$ 32.036,74;

Os valores referentes aos honorários advocatícios, por serem arbitrados após a sentença de decretação da falência, devem ser habilitados nos termos do art. 84, V, a serem pagos na ordem do art. 83, I da Lei n.º 11.101/2005, no valor de R\$ 6.407,35;

As custas decorrentes do processo judicial, que foram pagas até a data da decretação da falência, devem ser incluídas na classe quirografária, conforme art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005, no valor de R\$ 2.221,63;

As custas foram pagas após a decretação da falência são de natureza extraconcursal, nos termos do art. 84, V, a serem pagas na forma do art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005, no valor de R\$ 205,53;



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 34.258,37 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)** classificando-o como quirografário, na forma do **art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005**;

**HABILITAR** o crédito de **R\$ 205,53 (duzentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, classificando-o na forma do art. 84, V e anotando que será observada a ordem de pagamento prevista no art. 83, VI, "a", ambos da Lei n.º 11.101/2005.

**HABILITAR** o crédito de **R\$ 6.407,35 (seis mil quatrocentos e sete reais e trinta e cinco centavos)** classificando-o na forma do art. 84, V e anotando que será observada a ordem de pagamento prevista no art. 83, I, "a", ambos da Lei n.º 11.101/2005

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	23.863,70
<b>Valor Recalculado</b>	<b>32.036,74</b>
(+) Correção	6.676,68
(+) Juros a.n	1,0% 1.496,36
(+) Multa	0,0% 0,00

#### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NF	939	29/09/2014	14/06/2018	BRL	1.062,40	67,17	0,00	308,54	1.438,11
NF	949	03/10/2014	14/06/2018	BRL	890,00	56,24	0,00	257,83	1.204,07
NF	954	16/10/2014	14/06/2018	BRL	213,30	13,45	0,00	61,23	287,98
NF	955	16/10/2014	14/06/2018	BRL	518,10	32,67	0,00	148,74	699,51
NF	956	16/10/2014	14/06/2018	BRL	491,80	31,01	0,00	141,19	664,00
NF	979	06/11/2014	14/06/2018	BRL	1.036,50	65,10	0,00	292,24	1.393,84
NF	987	13/11/2014	14/06/2018	BRL	850,00	53,28	0,00	237,54	1.140,82
NF	1014	02/12/2014	14/06/2018	BRL	280,00	17,46	0,00	76,45	373,91
NF	1040	18/12/2014	14/06/2018	BRL	1.152,70	71,71	0,00	310,96	1.535,37
NF	1043	24/12/2014	14/06/2018	BRL	265,00	16,47	0,00	71,16	352,63
NF	1050	31/12/2014	14/06/2018	BRL	560,00	34,76	0,00	149,58	744,34
NF	1053	01/01/2015	14/06/2018	BRL	555,30	34,46	0,00	148,08	737,84
NF	1059	08/01/2015	14/06/2018	BRL	555,00	34,36	0,00	146,31	735,67
NF	1067	09/02/2015	14/06/2018	BRL	508,20	31,13	0,00	127,17	666,50
NF	1068	09/02/2015	14/06/2018	BRL	583,90	35,77	0,00	146,12	765,79
NF	1083	13/03/2015	14/06/2018	BRL	1.155,00	69,95	0,00	272,70	1.497,65
NF	006222/C	18/10/2014	14/06/2018	BRL	2.930,00	184,73	0,00	840,00	3.954,73
NF	006222/D	02/11/2014	14/06/2018	BRL	2.940,00	184,88	0,00	833,11	3.957,99
NF	6572	31/12/2014	14/06/2018	BRL	510,00	31,66	0,00	136,22	677,88
NF	827	23/05/2014	14/06/2018	BRL	3.010,00	190,30	0,00	873,78	4.074,08
NF	835	06/06/2014	14/06/2018	BRL	1.698,00	107,37	0,00	493,30	2.298,67
NF	839	16/10/2014	14/06/2018	BRL	1.656,90	104,49	0,00	475,68	2.237,07
NF	840	19/06/2014	14/06/2018	BRL	441,60	27,94	0,00	128,75	598,29
<b>Total:</b>					<b>23.863,70</b>	<b>1.496,36</b>	<b>0,00</b>	<b>6.676,68</b>	<b>32.036,74</b>

HONORÁRIOS FASE DE RECONHECIMENTO	20%	6.407,35
-----------------------------------	-----	----------





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

Data Base: **08/11/2018**  
Valor Original 1.932,73  
**Valor Recalculado 2.427,16**  
(+) Correção 149,15  
(+) Juros a.m 1,0% 345,28  
(+) Multa 0,0% 0,00

### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
CUSTAS	Atr. 83, VI	31/05/2017	31/05/2017	BRL	53,12	9,96	0,00	3,69	66,77
CUSTAS	Atr. 83, VI	31/05/2017	31/05/2017	BRL	95,27	17,86	0,00	6,62	119,75
CUSTAS	Atr. 83, VI	05/07/2017	05/07/2017	BRL	1.142,60	201,29	0,00	87,33	1.431,22
CUSTAS	Atr. 83, VI	31/01/2017	31/01/2017	BRL	38,46	8,80	0,00	2,45	49,71
CUSTAS	Atr. 83, VI	16/10/2017	16/10/2017	BRL	81,02	11,22	0,00	5,78	98,02
CUSTAS	Atr. 83, VI	11/12/2017	11/12/2017	BRL	81,02	9,53	0,00	5,10	95,65
CUSTAS	Atr. 83, VI	19/02/2018	19/02/2018	BRL	81,02	7,45	0,00	4,39	92,86
CUSTAS	Atr. 83, VI	14/05/2018	14/05/2018	BRL	243,06	14,99	0,00	9,60	267,65
CUSTAS	Art. 84, V c/c Art. 83, VI	31/07/2009	31/07/2009	BRL	32,66	64,18	0,00	24,19	121,03
CUSTAS	Art. 84, V c/c Art. 83, VI	29/10/2019	29/10/2019	BRL	14,06	0,00	0,00	0,00	14,06
CUSTAS	Art. 84, V c/c Art. 83, VI	22/01/2020	22/01/2020	BRL	14,06	0,00	0,00	0,00	14,06
CUSTAS	Art. 84, V c/c Art. 83, VI	11/06/2020	11/06/2020	BRL	14,06	0,00	0,00	0,00	14,06
CUSTAS	Art. 84, V c/c Art. 83, VI	19/10/2020	19/10/2020	BRL	14,06	0,00	0,00	0,00	14,06
CUSTAS	Art. 84, V c/c Art. 83, VI	23/11/2020	23/11/2020	BRL	13,80	0,00	0,00	0,00	13,80
CUSTAS	Art. 84, V c/c Art. 83, VI	27/05/2021	27/05/2021	BRL	14,46	0,00	0,00	0,00	14,46
<b>Total:</b>					<b>1.932,73</b>	<b>345,28</b>	<b>0,00</b>	<b>149,15</b>	<b>2.427,16</b>

Atr. 83, VI 2.221,63  
Art. 84, V c/c Art. 83, VI 205,53  

---

2.427,16





**ANÁLISE DE CRÉDITOS**

Processo n. 0005144-68.2017.8.16.0185

**TECNICARE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**Art. 83, I, da Lei 11.101/2005**



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
22	ADAO INACIO RIBEIRO	770.132.129-20

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 001126454.2022.8.16.0185; 001183431.2016.5.09.0012, em trâmite perante a 22 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 187140,46, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 187140,46, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 187140,46 (cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta reais e quarenta e seis centavos)**, em favor de ADAO INACIO RIBEIRO, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	GNPJ/CPF
191	ADEMAR JOSÉ VILLAS BÔAS	057.517.139-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	1.300,00
		-			-			<b>1.300,00</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	1.300,00
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.300,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrente das atividades prestadas na seguinte Reclamatória Trabalhista analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA ARBITRAMENTO	VALOR	VALOR ATUALIZADO ATÉ A FALÊNCIA
146	MARILEY DE ALMEIDA PALTE	0001419-29.2015. 5.09.0010	09/02/2018	1.300,00	1.300,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Data Base: **08/11/2018**  
 Valor Original 1.300,00  
 (+) Correção 0,00  
**Valor Corrigido 1.300,00**  
 (+) Juros 0,00  
**Valor Total do Crédito 1.300,00**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
Art. 83 - I	MARILEY DE ALMEIDA PALTE	09/02/2018		BRL	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
<b>Total:</b>					<b>1.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.300,00</b>

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8S7 C7EWL ECJCX 9NL8R





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
23	ADENIR ROBERTO RODRIGUES	005.732.579-06

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0001630-4720155090016, em trâmite perante a 16ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 55838,04, atualizado até 11/8/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 55838,04 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos)**, em favor de ADENIR ROBERTO RODRIGUES, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
138	ADRIANA GONCALVES VARGAS	085.617.099-28

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº0001212-29.2012.5.09.0594, em trâmite perante a Vara única Trabalhista de Araucária.

Atualizou pelo índice FADT, o valor líquido de R\$ 13.380,71 e R\$ 745,02 de diferenças de FGTS, a ser depositado na conta vinculada junto à CEF, ambos apurados de 08/11/2018 até 07/11/2018, e apurou os juros de mora de 12/09/2012 até 07/11/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 28.251,73, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 28.251,46 (vinte oito mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, em favor de ADRIANA GONCALVES VARGAS, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
166	ALESSANDRO CASSIO DA SILVEIRA	634.821.859-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	1.400,00
		-			-			<b>1.400,00</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	1.400,00
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.400,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrente das atividades prestadas na seguinte Reclamatória Trabalhista analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
28	CELIO SIMOES PEREIRA	0011786-75.2016.5.09.0011	03/10/2017	1.400,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**

Data Base:	08/11/2018
Valor Original	1.400,00
(+) Correção	0,00
<b>Valor Corrigido</b>	<b>1.400,00</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>1.400,00</b>

### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
Art. 83 - I	CELIO SIMOES PEREIRA	03/10/2017		BRL	1.400,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
<b>Total:</b>					<b>1.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.400,00</b>

## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
190	ALFREDO ANDERSEN NETO	CRM 7746-PR

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	891,66
		-			-			<b>891,66</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	891,66
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>891,66</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome da Sr. Perito decorrentes das atividades prestadas na seguinte Reclamatória Trabalhista analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
135	MARISTELA MELLO DE OLIVEIRA	0000987-24.2013.5.09.0028	31/08/2016	880,68

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 891,66 (oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**;

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101**.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	880,68
(+) Correção	10,98
<b>Valor Corrigido</b>	<b>891,66</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>891,66</b>

### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
Art. 83 - I	ID-135_MARISTELA MELLO DE OLIVEIRA	31/08/2016		BRL	880,68	10,98	891,66	0,00	0,00	0,00	891,66
<b>Total:</b>					<b>880,68</b>	<b>10,98</b>	<b>891,66</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>891,66</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
61	ALTEMAR ANTONIO FERREIRA	706.239.109-34

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0000483-75.2019.8.16.0185; 0001054-81.2015.5.09.0007, em trâmite perante a 7ª Vara Trabalhista de CURITIBA.

Atualizou pelo índice FADT, o valor líquido de R\$ 50023,35 apurado até 31/05/2016 até 07/11/2018, e apurou os juros de mora de 17/06/2015 até 07/11/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 70682,99, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 70682,99 (setenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, em favor de ALTEMAR ANTONIO FERREIRA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
167	AMAURI MARENDIA PEREIRA	354.909.509-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	1.555,47
		-			-			1.555,47

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	1.555,47
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.555,47</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrentes das atividades prestadas nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas analisadas para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
41	JOSE GONZAGA APARECIDO PEREIRA	0001636-96.2015.5.09.0002	29/06/2018	1.300,00
131	CLAUDIA MARA DA COSTA	0000557-95.2014.5.09.0009	28/03/2016	250,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 1.555,47 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**

Data Base:	08/11/2018
Valor Original	1.550,00
(+) Correção	5,47
<b>Valor Corrigido</b>	<b>1.555,47</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>1.555,47</b>

### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT

Classificação do Crédito	Descrição	Data Base	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
Art. 83 - I	JOSE GONZAGA APARECIDO PEREIRA	29/06/2018		BRL	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Art. 83 - I	CLAUDIA MARA DA COSTA	28/03/2016		BRL	250,00	5,47	255,47	0,00	0,00	0,00	255,47
<b>Total:</b>					<b>1.550,00</b>	<b>5,47</b>	<b>1.555,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.555,47</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
170	ANDRE LUIZ PILATTI	CRC-PR 072112/O-7

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	1.100,00
		-			-			<b>1.100,00</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	1.100,00
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.100,00</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrente das atividades prestadas na seguinte Reclamatória Trabalhista analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
9	ELIAS LEITE DE OLIVEIRA	0000441-64.2015.5.09.0006	29/05/2018	1.100,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	1.100,00
(+) Correção	0,00
<b>Valor Corrigido</b>	<b>1.100,00</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>1.100,00</b>

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até NCC	após NCC		
Art. 83 - I	ELIAS LEITE DE OLIVEIRA	29/05/2018		BRL	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
					<b>Total:</b>	<b>1.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.100,00</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
127	ANDREA DO ROCIO RIBEIRO	051.574.939-75

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência das Reclamatórias Trabalhistas nº 0000368-39.2017.5.09.0001, em trâmite perante a 1ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 14745,04 atualizada até 43412 e Reclamatórias Trabalhistas nº 0001208-20.2015.5.09.0001, em trâmite perante a 1ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 6622,64, atualizada até 11/8/2018.

Por se tratar de créditos concursais, atualizados nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 21367,68, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 21367,68 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, em favor de ANDREA DO ROCIO RIBEIRO, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
129	ANGELA CLAUDIA DA SILVA PIMENTA BETIM	004.684.969-63

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0000388-20.2017.5.09.0651, em trâmite perante a 17ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 15875,40, atualizado até 11/8/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 15875,40 (quinze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, em favor de ANGELA CLAUDIA DA SILVA PIMENTA BETIM, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
24	ANTONIO CARLOS LAURIANO	051.458.869-18

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0001579-54.2015.5.09.0010, em trâmite perante a 10 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 46503,76, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 46503,76, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 46503,76 (quarenta e seis mil, quinhentos e três reais e setenta e seis centavos)**, em favor de ANTONIO CARLOS LAURIANO, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
85	ASIA SHIPPING SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA.	08.519.288/0001-17

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	6.547,70
						Art. 83 - VI	BRL	148.545,27
		-			-			<b>155.092,97</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	6.547,70
Art. 83 - VI	148.545,27
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>155.092,97</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação de Ofício

Trata-se de análise de ofício do crédito detido por Asia Shipping Serviços Aduaneiros Ltda em decorrência da Execução de Título Extrajudicial nº 0034971-36.2013.8.16.0001 e Embargos à Execução de nº 0048317-54.2013.8.16.0001.

#### 2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verifica o que segue.

##### 2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do seguinte processo:

**Execução de Título Extrajudicial nº 0034971-36.2013.8.16.0001** – Trata-se de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada em 26/07/13, tramitando perante a 6ª Vara Cível de Curitiba, em que o credor visa ao recebimento do valor de R\$ 160.407,35, atualizado até junho de 2013, em decorrência do não pagamento de documento de confissão de dívida.

As parcelas não pagas são estas:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
02/07	25/03/13	R\$ 18.523,71
03/07	25/04/13	R\$ 18.523,71
04/07	25/05/13	R\$ 18.523,71
05/07	25/06/13	R\$ 18.523,71
06/07	25/07/13	R\$ 18.523,71
07/07	25/08/13	R\$ 18.523,71

A Falida foi citada para pagamento em 03/10/13.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

A Falida efetuou o pagamento de 30% da parte incontroversa (R\$45.260,10), solicitando o parcelamento do restante da dívida, o que restou indeferido (mov. 36.1, dos Autos nº 0034971-36.2013.8.16.0001).

Foram bloqueados valores através do sistema BACENJUD (mov. 50.1/2; mov. 58.1/2; mov. 64.1/2; mov. 80.1/2, dos Autos nº 0034971-36.2013.8.16.0001).

Opostos Embargos à Execução pela Falida, sob nº 0048317-54.2013.8.16.0001, estes foram julgados improcedentes, com condenação dela ao pagamento de honorários de sucumbência no importe de 20% do valor da causa.

Foi realizado o levantamento dos seguintes valores atualizados na data de 26/03/19 (mov. 141.1, dos Autos nº 0034971-36.2013.8.16.0001), no valor total de R\$ 88.796,44:

AMORTIZAÇÃO	R\$ 64.759,69
	R\$ 6.352,39
	R\$ 1.990,02
	R\$ 1.540,08
	R\$ 798,70
	R\$ 225,66
	R\$ 19,31
	R\$ 5.886,92
	R\$ 4.271,43
	R\$ 189,83
	R\$ 8,30
	R\$ 2.754,11
	R\$ 245,56
<b>R\$ 88.796,44</b>	

O feito prosseguiu com a pesquisa de bens do devedor, sem sucesso, no entanto.

### 2.2.2 Da natureza do crédito

O crédito tem fato gerador anterior à decretação da falência, pelo que deve ser classificado na forma do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05, sem as alterações previstas pela Lei 14.112/2020, visto que a falência foi decretada antes da sua vigência.

### 2.2.3 O Valor do Crédito

A Administração Judicial efetuou o cálculo da dívida. Atualizou o valor desde a data do vencimento de cada parcela acima relacionada até a data da decretação da falência (08/11/2018), corrigidos pelo índice TJ/PR (média INPC/IGP-DI), incidindo multa de 10% e juros de mora de 1%, nos termos da cláusula 2.6. Deste valor, serão abatidos o valor de R\$ 88.796,44, levantado após a decretação da Falência, quando ela se encontrava suspensa. Assim, o total a ser habilitado é de R\$ 148.545,27, em favor da Credora.

Valor Base: Valor das notas fiscais  
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Vencimento de cada nota  
Índice de Correção monetária: TJPR  
Termo final da atualização: 08/11/2018  
Amortização: R\$88.796,44 (18/12/2013)  
Taxa de juros: 1% a.m.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

**TOTAL:** 148.545,27

Ao valor principal, somam-se os honorários de 20%, fixados quando da rejeição dos Embargos à Execução, sobre o valor atribuído àquela causa – R\$24.271,26, desde 18/10/2013, a ser corrigido pelo índice TJ/PR (INPC/IGP-DI), até a data da decretação da Falência (08/11/2018) – que correspondem a R\$ 6.547,70.

Valor Base: 20% de 24.271,26

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 18/10/2013

Índice de Correção monetária: TJPR

Termo final da atualização: 08/11/2018

Taxa de juros: 1% a.m.

**TOTAL:** 6.547,70

### 2.2.4 Considerações Finais

Os créditos relacionados à cobrança na execução por terem fato gerador anterior à decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, VI, "a", da Lei n.º 11.101/2005, sem as alterações previstas pela Lei 14.112/2020, visto que a falência foi decretada antes da sua vigência, totalizando R\$ 148.545,27.

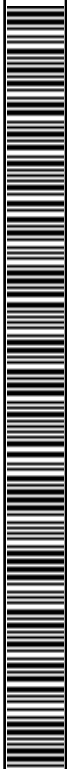
Os valores referentes aos honorários advocatícios por terem sido fixados antes da decretação da falência (sentença de 2017), devem ser habilitados conforme art. 83, I, da Lei n.º 11.101/2005, sem as alterações previstas pela Lei 14.112/2020, visto que a falência foi decretada antes da sua vigência, totalizando R\$ 6.547,70.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 148.545,27 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte sete centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, VI, "a", da Lei n.º 11.101/2005**, em favor da Credora.

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 6.547,70 (seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, I, da Lei n.º 11.101/05**.





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

Data Base: **08/11/2018**  
 Valor Original 22.345,82  
**Valor Recalculado 253.532,82**  
 (+) Correção 41.656,88  
 (+) Juros a.m 1,0% 100.733,68  
 (+) Multa 0,0% 0,00

### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Classificação do crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Art. 83 - VI		25/03/2013	25/03/2013	BRL	18.523,71	17.573,53	0,00	7.143,58	43.240,82
Art. 83 - VI		25/04/2013	25/04/2013	BRL	18.523,71	17.255,00	0,00	7.064,54	42.843,25
Art. 83 - VI		25/05/2013	25/05/2013	BRL	18.523,71	16.945,86	0,00	6.984,37	42.453,94
Art. 83 - VI		25/06/2013	25/06/2013	BRL	18.523,71	16.599,58	0,00	6.857,92	41.981,21
Art. 83 - VI		25/07/2013	25/07/2013	BRL	18.523,71	16.330,98	0,00	6.834,97	41.689,66
Art. 83 - VI		25/08/2013	25/08/2013	BRL	18.523,71	16.028,73	0,00	6.771,50	41.323,94
Art. 83 - VI	AMORTIZAÇÃO	18/12/2013		BRL	-88.796,44	0,00	0,00	-29.695,23	-118.491,67
<b>Total:</b>					<b>22.345,82</b>	<b>100.733,68</b>	<b>0,00</b>	<b>41.656,88</b>	<b>135.041,15</b>

Art. 83 - VI MULTA 10,00% 13.504,12

**SUBTOTAL 148.545,27**

Art. 83 - I HONORÁRIOS (fixado sobre valor atualizado da causa) 20,00% 6.547,70

**TOTAL GERAL 155.092,97**

#### RESUMO DO CRÉDITO

Art. 83 - I 6.547,70

Art. 83 - VI 148.545,27

Data Base: **08/11/2018**  
 Valor Original 24.271,26  
**Valor Recalculado 32.738,50**  
 (+) Correção 8.467,24  
 (+) Juros a.m 1,0% 0,00  
 (+) Multa 0,0% 0,00

### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
	CAUSA	18/10/2013		BRL	24.271,26	0,00	0,00	8.467,24	32.738,50
<b>Total:</b>					<b>24.271,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.467,24</b>	<b>32.738,50</b>

HONORÁRIOS 20,00% 6.547,70



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
141	AUGUSNALDO TOLEDO SILVA	053.625.879-19

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0001286-69.2015.5.09.0015, em trâmite perante a 15ª Vara Trabalhista de CURITIBA.

Atualizou pelo índice FADT, o valor líquido de R\$ 25885,21 apurado até 31/05/2016 até 07/11/2018, e apurou os juros de mora de 11/08/2015 até 07/11/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 36101,23, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 36101,23 (trinta e seis mil, cento e um reais e vinte e três centavos)**, em favor de AUGUSNALDO TOLEDO SILVA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
25	BRUNO MARTINS DE PAULA	099.846.939-45

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 001048854.2016.5.09.0009, em trâmite perante a 9 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 60592,32, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 60592,32, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 60592,32 (sessenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)**, em favor de BRUNO MARTINS DE PAULA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
169	CAIO FELIPE MANFRON	068.911.779-52

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	950,07
		-			-			<b>950,07</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	950,07
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>950,07</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrente das atividades prestadas na seguinte Reclamatória Trabalhista analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
14	MARCOS ROSA DA SILVA	0328500-98.2009.5.09.0652	08/11/2018	950,07

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 950,07 (novecentos e cinquenta reais e sete centavos);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Data Base: **08/11/2018**  
Valor Original 950,07  
(+) Correção 0,00  
**Valor Corrigido 950,07**  
(+) Juros 0,00  
**Valor Total do Crédito 950,07**

### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
Art. 83 - I	MARCOS ROSA DA SILVA	08/11/2018		BRL	950,07	0,00	950,07	0,00	0,00	0,00	950,07
		<b>Total:</b>			<b>950,07</b>	<b>0,00</b>	<b>950,07</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>950,07</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
26	CAMILA ALVES FERREIRA	074.689.129-63

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0010069-48.2016.5.09.0651, em trâmite perante a 17 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 66728,71, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 66728,71, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 66728,71 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos)**, em favor de CAMILA ALVES FERREIRA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
171	CARLOS AUGUSTO VOIDELO	529.973.249-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	1.800,73
		-			-			<b>1.800,73</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	1.800,73
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.800,73</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrente das atividades prestadas na seguinte Reclamatória Trabalhista analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
31	DIEGO PEREIRA DE FREITAS	0010061-42.2016.5.09.0014	06/08/2017	1.800,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor total de **R\$ 1.800,73 (um mil, oitocentos reais e setenta e três centavos);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Data Base: **08/11/2018**  
Valor Original 1.800,00  
(+) Correção 0,73  
**Valor Corrigido 1.800,73**  
(+) Juros 0,00  
**Valor Total do Crédito 1.800,73**

### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
Art. 83 - I	DIEGO PEREIRA DE FREITAS	06/08/2017		BRL	1.800,00	0,73	1.800,73	0,00	0,00	0,00	1.800,73
<b>Total:</b>					<b>1.800,00</b>	<b>0,73</b>	<b>1.800,73</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.800,73</b>



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
192	CARLOS HENRIQUE BREMER	CRC SC-19895/O-0

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	863,27
		-			-			863,27

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	863,27
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>863,27</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrentes das atividades prestadas na seguinte Reclamatória Trabalhista analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
58	SILVANA DE LIMA	0010066-67.2016.5.09.0013	03/03/2017	860,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 863,27 (oitocentos e sessenta e três reais e vinte sete centavos);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	860,00
(+) Correção	3,27
<b>Valor Corrigido</b>	<b>863,27</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>863,27</b>

### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
Art. 83 - I	SILVANA DE LIMA	03/03/2017		BRL	860,00	3,27	863,27	0,00	0,00	0,00	863,27
		<b>Total:</b>			<b>860,00</b>	<b>3,27</b>	<b>863,27</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>863,27</b>

CARLOS HENRIQUE BREMER

## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
2	CARLOS HENRIQUE SCHRAMM	052.543.949-86

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0010793-23.2016.5.09.0014, em trâmite perante a 14ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 9240,18 líquido principal e R\$ 1121,081121,08 de diferenças de FGTS a ser depositado na conta vinculada junto à CEF, ambos atualizados até 11/7/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 10361,26, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 10361,26** (dez mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), em favor de CARLOS HENRIQUE SCHRAMM, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
27	CAROLAINE PEDROSO DE OLIVEIRA	045.933.639-85

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0001908-51.2015.5.09.0015, em trâmite perante a 15 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 11899,66, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 11899,66, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 11899,66 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)**, em favor de CAROLAINE PEDROSO DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
197	CAROLINA GARCIA LUCHI DA ROCHA POMBO	037.421.849-89

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	2.057,59
		-			-			<b>2.057,59</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	2.057,59
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>2.057,59</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Fora localizado honorários advocatícios sucumbenciais no importe de 15% arbitrado na seguinte Reclamatória Trabalhista, analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA ARBITRAMENTO	VALOR ATUALIZADO ATE DATA DA FALÊNCIA
143	EDVALDO MOSCA NETO	0001332-16.2015.5.09.0029	09/11/2015	R\$ 13.717,27

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

O valor restou atualizado até 07/11/2018, nos termos do artigo 9, inciso II da lei 11.101.  
Por se tratar de verba concursal classifica consoante artigo 83, I da lei 11.101.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 2.057,59 (dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Data Base: **07/11/2018**  
 Valor Original 9.788,73  
 (+) Correção 0,00  
**Valor Corrigido 9.788,73**  
 (+) Juros 3.928,54  
**Valor Total do Crédito 13.717,27**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
Art. 83 - I	EDVALDO MOSCA NETO	30/08/2018	22/07/2015	BRL	9.788,73	0,00	9.788,73	0,00	3.928,54	3.928,54	13.717,27
<b>Total:</b>					<b>9.788,73</b>	<b>0,00</b>	<b>9.788,73</b>	<b>0,00</b>	<b>3.928,54</b>	<b>3.928,54</b>	<b>13.717,27</b>
Honorários						15%				2.057,59	

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P48S7 C7EWL ECJCX 9NL8R



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
28	CELIO SIMOES PEREIRA	007.856.474-30

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0011786-75.2016.5.09.0011; 0001259-22.2015.5.09.0004, em trâmite perante a 11 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 159958,35, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 159958,35, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 159958,35 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, em favor de CELIO SIMOES PEREIRA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
29	CESAR ADRIANO DE MOURA	050.792.409-62

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0011264-5420228160185

0011589-4320165090651, em trâmite perante a 17ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 51512,98, atualizado até 11/8/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ ( ), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 51512,98 (cinquenta e um mil, quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos)**, em favor de CESAR ADRIANO DE MOURA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
3	CLAUDEMIR ALVES DE SOUZA	032.730.699-88

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0000441-6420155090006, em trâmite perante a 6ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 60460,14, atualizado até 11/8/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 60460,14 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta reais e quatorze centavos)**, em favor de CLAUDEMIR ALVES DE SOUZA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
131	CLAUDIA MARA DA COSTA	039.597.969-27

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0000557-95.2014.5.09.0009, em trâmite perante a 9ª Vara Trabalhista de CURITIBA.

Atualizou pelo índice FADT, o valor líquido de R\$ 6794,48 apurado até 30/06/2018 até 07/11/2018, e apurou os juros de mora de 22/04/2014 até 07/11/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 10554,09, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 10554,09 (dez mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)**, em favor de CLAUDIA MARA DA COSTA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
64	CRISTIANA REGINA DOS SANTOS	023.913.639-07

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0001683-18.2015.5.09.0084, em trâmite perante a 22ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 10446,36, atualizado até 11/7/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 10446,36 (dez mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, em favor de CRISTIANA REGINA DOS SANTOS, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
137	DAIANE DO ROCIO DE ALMEIDA	064.318.239-07

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0001156-10.2012.5.09.0654, em trâmite perante a ÚNICA Vara Trabalhista de ARAUCÁRIA.

Atualizou pelo índice FADT, o valor líquido de R\$ 11330,15 apurado até 31/07/2018 até 07/11/2018, e apurou os juros de mora de 31/07/2018 até 07/11/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 11704,04, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 11704,04 (onze mil, setecentos e quatro reais e quatro centavos)**, em favor de DAIANE DO ROCIO DE ALMEIDA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
79	DAIANE SILVA DE CARVALHO	098.068.039-57

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0000835-41.2015.5.09.0016, em trâmite perante a 16ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual constatou-se o crédito no valor de R\$ 2.554,96, atualizado até 30/01/2019, em face do pagamento ocorrido em referida data.

Por se tratar de crédito concursal, inclui o valor de R\$ 2.554,96, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 2.554,96 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, em favor de DAIANE SILVA DE CARVALHO, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
8	DANIELLE CRISTINE MIRANDA GURSKI	094.230.279-62

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0011264-5420228160185

0001619-4220155090008, em trâmite perante a 8ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 33057,99, atualizado até 11/8/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 33057,99 (trinta e três mil e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)**, em favor de DANIELLE CRISTINE MIRANDA GURSKI, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
31	DIEGO PEREIRA DE FREITAS	059.085.049-04

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0010061-42.2016.5.09.0014, em trâmite perante a 14 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 203675,18, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 203675,18, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 203675,18 (duzentos e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)**, em favor de DIEGO PEREIRA DE FREITAS, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
65	DINARCI MAFIOLETTI	602.945.239-87

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0005293-8820228160185; 3994500-0920085090007, em trâmite perante a 7ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 162350,15, atualizado até 11/8/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 162350,15 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e quinze centavos)**, em favor de DINARCI MAFIOLETTI, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
66	DIVANIA MOREIRA GONCALVES	029.178.839-44

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0001925-48.2015.5.09.0028, em trâmite perante a 19ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 18846,66 líquido principal e R\$ 4387,414387,41 de diferenças de FGTS a ser depositado na conta vinculada junto à CEF, ambos atualizados até 11/7/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 23234,07, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 23234,07** (vinte e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e sete centavos), em favor de DIVANIA MOREIRA GONCALVES, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
67	DONIZETE APARECIDO DE AZEVEDO	836.902.129-87

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0001683-1820155090084, em trâmite perante a 22ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 12449,63, atualizado até 11/7/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 12449,63 (doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, em favor de DONIZETE APARECIDO DE AZEVEDO, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
172	EDCARLOS DE PICOLI	CRC-PR 49194/O-3

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	400,00
		-			-			<b>400,00</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	400,00
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>400,00</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrente das atividades prestadas na seguinte Reclamatória Trabalhista analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
49	MICHELLI MORENO	0001555-29.2015.5.09.0009	06/04/2018	400,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	400,00
(+) Correção	0,00
<b>Valor Corrigido</b>	<b>400,00</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>400,00</b>

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
Art. 83 - I	MICHELLI MORENO	06/04/2018		BRL	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
	<b>Total:</b>				<b>400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400,00</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
132	EDILAINE FERNANDES DA SILVA	062.445.749-40

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0000559-1020155090016, em trâmite perante a 16ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 17872,02, atualizado até 11/7/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 17872,02 (dezessete mil, oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos)**, em favor de EDILAINE FERNANDES DA SILVA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
173	EDSON LUIS DA SILVA MACEDO	473.061.579-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	8.050,30
		-			-	Art. 84, V c/c Art. 83, I	BRL	1.650,00
		-			-			<b>9.700,30</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, I	1.650,00
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>1.650,00</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	8.050,30
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>8.050,30</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrentes das atividades prestadas nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas analisadas para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA ARBITRAMENTO	VALOR	VALOR ATUALIZADO ATÉ A FALÊNCIA
19	SANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA	0001578-54.2015.5.09.0015	18/10/2016	500,00	506,23
27	CAROLAINÉ PEDROSO DE OLIVEIRA	0001908-51.2015.5.09.0015	17/06/2016	550,00	
32	ELIENE FLORINDO SILVA	0010071-89.2016.5.09.0013	08/11/2018	1.250,00	1.250,00
47	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	0010068-37.2016.5.09.0013	12/03/2019	850,00	850,00
57	ROSEMERI PEREIRA DOS SANTOS	0010816-69.2016.5.09.0013	12/09/2017	2.500,00	
58	SIDINEY DOMINGUES DE LIMA	0001638-85.2015.5.09.0028	07/04/2016	350,00	
65	DINARCI MAFIOLETTI	3994500-09.2008.5.09.0007	27/04/2015	1.600,00	1.665,99
126	MARTA REGINA MIRANDA	0000289-22.2015.5.09.0004	09/05/2016	330,00	550,00
134	MARLY ESTEVES DOS SANTOS	0000871-90.2017.5.09.0088	04/04/2019	800,00	800,00
141	AUGUSNALDO TOLEDO SILVA	0001286-69.2015.5.09.0015	28/06/2016	650,00	

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101. Os valores



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



arbitrados posteriormente não foram atualizados, sendo classificados consoante com o artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor total de **R\$ 9.700,30 (nove mil, setecentos reais e trinta centavos)**, sendo da seguinte forma:

**CLASSIFICAR R\$ 8.050,30 (oito mil, cinquenta reais e trinta centavos)** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101**.

**CLASSIFICAR R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)** conforme **artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005**

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	9.672,22
(+) Correção	28,08
<b>Valor Corrigido</b>	<b>9.700,30</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>9.700,30</b>

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até 10/01/2003	após 11/01/2003		
Art. 83 - I	SANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA	08/11/2018		BRL	506,23	0,00	506,23	0,00	0,00	0,00	506,23
Art. 83 - I	CAROLAINE PEDROSO DE OLIVEIRA	17/06/2016		BRL	550,00	9,67	559,67	0,00	0,00	0,00	559,67
Art. 83 - I	ELIENE FLORINDO SILVA	08/11/2018		BRL	1.250,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
Art. 84 - V	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	12/03/2019		BRL	850,00	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	850,00
Art. 83 - I	ROSEMERI PEREIRA DOS SANTOS	12/09/2017		BRL	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Art. 83 - I	SIDINEY DOMINGUES DE LIMA	07/04/2016		BRL	350,00	7,47	357,47	0,00	0,00	0,00	357,47
Art. 83 - I	DINARCI MAFIOLETTI	08/11/2018		BRL	1.665,99	0,00	1.665,99	0,00	0,00	0,00	1.665,99
Art. 83 - I	MARTA REGINA MIRANDA	08/11/2018		BRL	550,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
Art. 84 - V	MARLY ESTEVES DOS SANTOS	04/04/2019		BRL	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Art. 83 - I	AUGUSNALDO TOLEDO SILVA	28/06/2016		BRL	650,00	10,94	660,94	0,00	0,00	0,00	660,94
<b>Total:</b>					<b>9.672,22</b>	<b>28,08</b>	<b>9.700,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.700,30</b>

#### RESUMO DO CRÉDITO

Art. 83 - I	8.050,30
Art. 84 - V	1.650,00



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
176	EDSON MARCELINO LAZARINI	028.268.319-41

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	2.700,95
		-			-	Art. 84, V c/c Art. 83, I	BRL	1.000,00
		-			-			<b>3.700,95</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, I	1.000,00
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>1.000,00</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	2.700,95
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>2.700,95</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrentes das atividades prestadas nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas analisadas para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA ARBITRAMENTO	VALOR	VALOR ATUALIZADO ATÉ A FALÊNCIA
34	EVANILDA GERALDO	0010073-59.2016.5.09.0013	24/08/2017	1.000,00	1.000,00
45	LOURDES NOGUEIRA DE MEDEIROS DELFINO	0010065-82.2016.5.09.0013	12/03/2019	1.000,00	1.000,00
121	FAUSTINO FERREIRA DOS SANTOS	0000070-63.2016.5.09.0007	26/07/2017	700,00	700,42
151	EVANDRO CESAR RODRIGUES DE SOUZA	0002083-69.2015.5.09.0007	23/02/2018	1.000,00	1.000,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101. Os valores arbitrados posteriormente não foram atualizados, sendo classificados consoante o artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor total de **R\$ 3.700,95 (três mil, setecentos reais e noventa e cinco centavos)**, sendo da seguinte forma:

**CLASSIFICAR R\$ 2.700,95 (dois mil, setecentos reais e noventa e cinco centavos)** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101**.

**CLASSIFICAR R\$ 1.000,00 (um mil reais) conforme artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005**.

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	3.700,42
(+) Correção	0,53
<b>Valor Corrigido</b>	<b>3.700,95</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>3.700,95</b>

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								Juros até NCC	Juros após NCC		
Art. 83 - I	EVANILDA GERALDO	24/08/2017		BRL	1.000,00	0,11	1.000,11	0,00	0,00	0,00	1.000,11
Art. 84 - V	LOURDES NOGUEIRA DE MEDEIROS DELFINC	12/03/2019		BRL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Art. 83 - I	FAUSTINO FERREIRA DOS SANTOS	26/07/2017		BRL	700,42	0,42	700,84	0,00	0,00	0,00	700,84
Art. 83 - I	EVANDRO CESAR RODRIGUES DE SOUZA	23/02/2018		BRL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>Total:</b>					<b>3.700,42</b>	<b>0,53</b>	<b>3.700,95</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.700,95</b>

#### RESUMO DO CRÉDITO

Art. 83 - I	2.700,95
Art. 84 - V	1.000,00



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
156	EDUARDO INACIO DA SILVA	466.039.139-68

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	132.033,38
		-			-			<b>132.033,38</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	132.033,38
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>132.033,38</b>

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0011981-63.2016.5.09.0010, em trâmite perante a 10ª Vara Trabalhista Curitiba, ajuizada em 08/12/2016

Em fase de liquidação de sentença, fora apresentado cálculo pela 1ª vez em 28/02/2019 (Id 820f0d5), no valor de R\$ 134.179,80 com juros de mora.

Em razão da atualização do crédito em data posterior à decretação da falência, atualizou os valores extraídos do cálculo de Id 820f0d5 a partir de suas competências até 07/11/2018, pelo índice FADT acrescido de juros de mora de 1% do ajuizamento até mesma data.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 132.033,38, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 132.033,38 (cento e trinta e dois mil, e trinta e três reais e trinta e oito centavos)**, classificado nos termos do **artigo 83, I, da lei 11.101/2005**.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Data Base: **07/11/2018**  
 Valor Original: 101.648,60  
 (+) Correção: 4.349,84  
**Valor Corrigido: 105.998,44**  
 (+) Juros: 26.034,94  
**Valor Total do Crédito: 132.033,38**

30/06/2015

Planilha de Atualização de Títulos  
Índice TR

Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
	COMPENSAÇÃO DE VALORES PAGOS EM HORAS E	31/03/2015	08/12/2016	BRL	-538,59	-22,72	-561,31	0,00	-130,78	-130,78	-692,09
	COMPENSAÇÃO DE VALORES PAGOS EM HORAS E	30/04/2015	08/12/2016	BRL	-374,26	-15,37	-389,63	0,00	-90,78	-90,78	-480,41
	COMPENSAÇÃO DE VALORES PAGOS EM HORAS E	31/05/2015	08/12/2016	BRL	-400,61	-15,97	-416,58	0,00	-97,06	-97,06	-513,64
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	31/12/2011	08/12/2016	BRL	468,21	27,47	495,68	0,00	115,49	115,49	611,17
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	31/01/2012	08/12/2016	BRL	567,30	32,77	600,07	0,00	139,81	139,81	739,88
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	29/02/2012	08/12/2016	BRL	569,52	32,90	602,42	0,00	140,36	140,36	742,78
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	31/03/2012	08/12/2016	BRL	604,06	34,21	638,27	0,00	148,71	148,71	786,98
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	30/04/2012	08/12/2016	BRL	463,37	26,13	489,50	0,00	114,05	114,05	603,55
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	31/05/2012	08/12/2016	BRL	512,52	28,65	541,17	0,00	126,09	126,09	667,26
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	30/06/2012	08/12/2016	BRL	543,83	30,40	574,23	0,00	133,79	133,79	708,02
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	31/07/2012	08/12/2016	BRL	567,30	31,63	598,93	0,00	139,55	139,55	738,48
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	31/08/2012	08/12/2016	BRL	551,30	30,66	581,96	0,00	135,59	135,59	717,55
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	30/09/2012	08/12/2016	BRL	603,38	33,56	636,94	0,00	148,40	148,40	785,34
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	31/10/2012	08/12/2016	BRL	512,52	28,51	541,03	0,00	126,05	126,05	667,08
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	30/11/2012	08/12/2016	BRL	468,82	26,07	494,89	0,00	115,30	115,30	610,19
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	31/12/2012	08/12/2016	BRL	584,44	32,51	616,95	0,00	143,74	143,74	760,69
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	31/01/2013	08/12/2016	BRL	512,52	28,51	541,03	0,00	126,05	126,05	667,08
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	28/02/2013	08/12/2016	BRL	594,31	33,06	627,37	0,00	146,17	146,17	773,54
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	31/03/2013	08/12/2016	BRL	584,44	32,51	616,95	0,00	143,74	143,74	760,69
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	30/04/2013	08/12/2016	BRL	549,00	30,54	579,54	0,00	135,03	135,03	714,57
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	31/05/2013	08/12/2016	BRL	527,46	29,34	556,80	0,00	129,73	129,73	686,53
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	30/06/2013	08/12/2016	BRL	565,59	31,46	597,05	0,00	139,11	139,11	736,16
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	31/07/2013	08/12/2016	BRL	551,30	30,54	581,84	0,00	135,56	135,56	717,40
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	31/08/2013	08/12/2016	BRL	604,06	33,46	637,52	0,00	148,54	148,54	786,06
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	30/09/2013	08/12/2016	BRL	505,21	27,95	533,16	0,00	124,22	124,22	657,38
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	31/10/2013	08/12/2016	BRL	493,54	26,82	520,36	0,00	121,24	121,24	641,60
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	30/11/2013	08/12/2016	BRL	505,21	27,35	532,56	0,00	124,08	124,08	656,64
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	31/12/2013	08/12/2016	BRL	527,46	28,28	555,74	0,00	129,48	129,48	685,22
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	31/01/2014	08/12/2016	BRL	512,52	26,87	539,39	0,00	125,67	125,67	665,06
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	28/02/2014	08/12/2016	BRL	544,78	28,25	573,03	0,00	133,51	133,51	706,54
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	31/03/2014	08/12/2016	BRL	646,97	33,37	680,34	0,00	158,51	158,51	838,85
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	30/04/2014	08/12/2016	BRL	468,82	23,95	492,77	0,00	114,81	114,81	607,58
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	31/05/2014	08/12/2016	BRL	567,30	28,63	595,93	0,00	138,85	138,85	734,78
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	30/06/2014	08/12/2016	BRL	526,26	26,30	552,56	0,00	128,74	128,74	681,30
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	31/07/2014	08/12/2016	BRL	958,85	46,86	1.005,71	0,00	234,33	234,33	1.240,04
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	31/08/2014	08/12/2016	BRL	1.021,75	49,29	1.071,04	0,00	249,55	249,55	1.320,59
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	30/09/2014	08/12/2016	BRL	889,12	42,08	931,20	0,00	216,96	216,96	1.148,16
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	31/10/2014	08/12/2016	BRL	958,85	44,34	1.003,19	0,00	233,74	233,74	1.236,93
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	30/11/2014	08/12/2016	BRL	953,44	43,60	997,04	0,00	232,31	232,31	1.229,35
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	31/12/2014	08/12/2016	BRL	912,18	40,71	952,89	0,00	222,02	222,02	1.174,91
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	31/01/2015	08/12/2016	BRL	68,21	2,98	71,19	0,00	16,58	16,58	87,77
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	28/02/2015	08/12/2016	BRL	61,65	2,68	64,33	0,00	14,98	14,98	79,31
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	31/03/2015	08/12/2016	BRL	70,94	2,99	73,93	0,00	17,22	17,22	91,15
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	30/04/2015	08/12/2016	BRL	66,05	2,71	68,76	0,00	16,02	16,02	84,78
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	31/05/2015	08/12/2016	BRL	63,00	2,51	65,51	0,00	15,26	15,26	80,77
	CÁLCULO DAS HE COM 50%	30/06/2015	08/12/2016	BRL	71,51	2,71	74,22	0,00	17,29	17,29	91,51
	REFL. DAS HE C/ 50% EM FÉRIAS + ADIC.	31/08/2012	08/12/2016	BRL	456,55	25,39	481,94	0,00	112,29	112,29	594,23
	REFL. DAS HE C/ 50% EM FÉRIAS + ADIC.	31/08/2013	08/12/2016	BRL	609,53	33,77	643,30	0,00	149,88	149,88	793,18
	REFL. DAS HE C/ 50% EM FÉRIAS - INDENIZADAS	31/08/2014	08/12/2016	BRL	675,53	32,59	708,12	0,00	164,99	164,99	873,11
	REFL. DAS HE C/ 50% EM FÉRIAS - INDENIZADAS	30/06/2015	08/12/2016	BRL	457,87	17,39	475,26	0,00	110,73	110,73	585,99
	REFL. DAS HE C/ 50% EM 13º	31/12/2011	08/12/2016	BRL	407,80	23,93	431,73	0,00	100,59	100,59	532,32
	REFL. DAS HE C/ 50% EM 13º	31/12/2012	08/12/2016	BRL	453,33	25,21	478,54	0,00	111,49	111,49	590,03
	REFL. DAS HE C/ 50% EM 13º	31/12/2013	08/12/2016	BRL	453,68	24,32	478,00	0,00	111,37	111,37	589,37
	REFL. DAS HE C/ 50% EM 13º	31/12/2014	08/12/2016	BRL	623,86	27,84	651,70	0,00	151,84	151,84	803,54
	REFL. DAS HE C/ 50% EM 13º	30/06/2015	08/12/2016	BRL	27,51	1,04	28,55	0,00	6,65	6,65	35,20
	REFL. DAS HE C/ 50% EM 13º	30/06/2015	08/12/2016	BRL	9,17	0,34	9,51	0,00	2,21	2,21	11,72
	REFL. DAS HE C/ 50% EM AVISO PRÉVIO	30/06/2015	08/12/2016	BRL	897,07	34,08	931,15	0,00	216,95	216,95	1.148,10
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	31/12/2011	08/12/2016	BRL	276,97	16,25	293,22	0,00	68,32	68,32	361,54
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	31/01/2012	08/12/2016	BRL	356,11	20,57	376,68	0,00	87,76	87,76	464,44
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	29/02/2012	08/12/2016	BRL	347,01	20,04	367,05	0,00	85,52	85,52	452,57
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	31/03/2012	08/12/2016	BRL	356,11	20,17	376,28	0,00	87,67	87,67	463,95
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	30/04/2012	08/12/2016	BRL	330,26	18,62	348,88	0,00	81,28	81,28	430,16
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	31/05/2012	08/12/2016	BRL	356,11	19,91	376,02	0,00	87,61	87,61	463,63
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	30/06/2012	08/12/2016	BRL	331,36	18,52	349,88	0,00	81,52	81,52	431,40
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	31/07/2012	08/12/2016	BRL	356,11	19,85	375,96	0,00	87,59	87,59	463,55
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	31/08/2012	08/12/2016	BRL	356,11	19,80	375,91	0,00	87,58	87,58	463,49
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	30/09/2012	08/12/2016	BRL	344,62	19,17	363,79	0,00	84,76	84,76	448,55
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	31/10/2012	08/12/2016	BRL	356,11	19,80	375,91	0,00	87,58	87,58	463,49
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	30/11/2012	08/12/2016	BRL	344,62	19,17	363,79	0,00	84,76	84,76	448,55
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	31/12/2012	08/12/2016	BRL	356,11	19,80	375,91	0,00	87,58	87,58	463,49
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	31/01/2013	08/12/2016	BRL	356,11	19,80	375,91	0,00	87,58	87,58	463,49
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	28/02/2013	08/12/2016	BRL	350,88	19,51	370,39	0,00	86,30	86,30	456,69





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	31/03/2013	08/12/2016	BRL	356,11	19,80	375,91	0,00	87,58	87,58	463,49
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	30/04/2013	08/12/2016	BRL	344,62	19,17	363,79	0,00	84,76	84,76	448,55
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	31/05/2013	08/12/2016	BRL	356,11	19,80	375,91	0,00	87,58	87,58	463,49
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	30/06/2013	08/12/2016	BRL	344,62	19,17	363,79	0,00	84,76	84,76	448,55
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	31/07/2013	08/12/2016	BRL	356,11	19,73	375,84	0,00	87,57	87,57	463,41
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	31/08/2013	08/12/2016	BRL	356,11	19,73	375,84	0,00	87,57	87,57	463,41
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	30/09/2013	08/12/2016	BRL	330,83	18,30	349,13	0,00	81,34	81,34	430,47
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	31/10/2013	08/12/2016	BRL	342,92	18,63	361,55	0,00	84,24	84,24	445,79
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	30/11/2013	08/12/2016	BRL	330,83	17,91	348,74	0,00	81,25	81,25	429,99
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	31/12/2013	08/12/2016	BRL	356,11	19,09	375,20	0,00	87,42	87,42	462,62
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	31/01/2014	08/12/2016	BRL	356,11	18,67	374,78	0,00	87,32	87,32	462,10
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	28/02/2014	08/12/2016	BRL	321,64	16,68	338,32	0,00	78,82	78,82	417,14
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	31/03/2014	08/12/2016	BRL	370,35	19,10	389,45	0,00	90,74	90,74	480,19
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	30/04/2014	08/12/2016	BRL	344,62	17,61	362,23	0,00	84,39	84,39	446,62
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	31/05/2014	08/12/2016	BRL	356,11	17,97	374,08	0,00	87,16	87,16	461,24
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	30/06/2014	08/12/2016	BRL	344,62	17,22	361,84	0,00	84,30	84,30	446,14
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	31/07/2014	08/12/2016	BRL	356,11	17,40	373,51	0,00	87,02	87,02	460,53
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	31/08/2014	08/12/2016	BRL	356,11	17,18	373,29	0,00	86,97	86,97	460,26
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	30/09/2014	08/12/2016	BRL	344,62	16,31	360,93	0,00	84,09	84,09	445,02
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	31/10/2014	08/12/2016	BRL	356,11	16,46	372,57	0,00	86,80	86,80	459,37
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	30/11/2014	08/12/2016	BRL	344,62	15,76	360,38	0,00	83,96	83,96	444,34
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	31/12/2014	08/12/2016	BRL	356,11	15,89	372,00	0,00	86,67	86,67	458,67
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	31/01/2015	08/12/2016	BRL	178,05	7,78	185,83	0,00	43,29	43,29	229,12
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	28/02/2015	08/12/2016	BRL	160,82	7,00	167,82	0,00	39,10	39,10	206,92
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	31/03/2015	08/12/2016	BRL	185,18	7,81	192,99	0,00	44,96	44,96	237,95
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	30/04/2015	08/12/2016	BRL	172,31	7,07	179,38	0,00	41,79	41,79	221,17
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	31/05/2015	08/12/2016	BRL	164,36	6,55	170,91	0,00	39,82	39,82	210,73
	CÁLCULO DO ART. 71 - CLT	30/06/2015	08/12/2016	BRL	186,67	7,09	193,76	0,00	45,14	45,14	238,90
	REFL. CALC. ART. 71 - CLT EM FÉRIAS + ADIC.	31/08/2012	08/12/2016	BRL	288,45	16,04	304,49	0,00	70,94	70,94	375,43
	REFL. CALC. ART. 71 - CLT EM FÉRIAS + ADIC.	31/08/2013	08/12/2016	BRL	386,73	21,42	408,15	0,00	95,09	95,09	503,24
	REFL. CALC. ART. 71 - CLT EM FÉRIAS - INDENIZAD.	31/08/2014	08/12/2016	BRL	385,47	18,59	404,06	0,00	94,14	94,14	498,20
	REFL. CALC. ART. 71 - CLT EM FÉRIAS - INDENIZAD.	30/06/2015	08/12/2016	BRL	271,09	10,30	281,39	0,00	65,56	65,56	346,95
	REFL. CALC. ART. 71 - CLT EM 13º	31/12/2011	08/12/2016	BRL	241,23	14,15	255,38	0,00	59,50	59,50	314,88
	REFL. CALC. ART. 71 - CLT EM 13º	31/12/2012	08/12/2016	BRL	290,05	16,13	306,18	0,00	71,33	71,33	377,51
	REFL. CALC. ART. 71 - CLT EM 13º	31/12/2013	08/12/2016	BRL	291,01	15,60	306,61	0,00	71,44	71,44	378,05
	REFL. CALC. ART. 71 - CLT EM 13º	31/12/2014	08/12/2016	BRL	291,97	13,03	305,00	0,00	71,06	71,06	376,06
	REFL. CALC. ART. 71 - CLT EM 13º	30/06/2015	08/12/2016	BRL	71,80	2,72	74,52	0,00	17,36	17,36	91,88
	REFL. CALC. ART. 71 - CLT EM 13º	30/06/2015	08/12/2016	BRL	23,93	0,90	24,83	0,00	5,78	5,78	30,61
	REFL. CALC. ART. 71 - CLT EM AVISO PRÉVIO	30/06/2015	08/12/2016	BRL	462,36	17,56	479,92	0,00	111,82	111,82	591,74
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	31/12/2011	08/12/2016	BRL	280,63	16,46	297,09	0,00	69,22	69,22	366,31
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	31/01/2012	08/12/2016	BRL	355,22	20,52	375,74	0,00	87,54	87,54	463,28
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	29/02/2012	08/12/2016	BRL	347,06	20,05	367,11	0,00	85,53	85,53	452,64
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	31/03/2012	08/12/2016	BRL	354,35	20,07	374,42	0,00	87,23	87,23	461,65
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	30/04/2012	08/12/2016	BRL	332,29	18,74	351,03	0,00	81,78	81,78	432,81
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	31/05/2012	08/12/2016	BRL	355,22	19,86	375,08	0,00	87,39	87,39	462,47
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	30/06/2012	08/12/2016	BRL	331,41	18,52	349,93	0,00	81,53	81,53	431,46
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	31/07/2012	08/12/2016	BRL	355,22	19,80	375,02	0,00	87,37	87,37	462,39
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	31/08/2012	08/12/2016	BRL	354,35	19,71	374,06	0,00	87,15	87,15	461,21
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	30/09/2012	08/12/2016	BRL	346,73	19,28	366,01	0,00	85,28	85,28	451,29
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	31/10/2012	08/12/2016	BRL	355,22	19,76	374,98	0,00	87,37	87,37	462,35
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	30/11/2012	08/12/2016	BRL	345,66	19,22	364,88	0,00	85,01	85,01	449,89
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	31/12/2012	08/12/2016	BRL	356,15	19,81	375,96	0,00	87,59	87,59	463,55
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	31/01/2013	08/12/2016	BRL	355,22	19,76	374,98	0,00	87,37	87,37	462,35
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	28/02/2013	08/12/2016	BRL	351,94	19,57	371,51	0,00	86,56	86,56	458,07
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	31/03/2013	08/12/2016	BRL	356,15	19,81	375,96	0,00	87,59	87,59	463,55
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	30/04/2013	08/12/2016	BRL	343,76	19,12	362,88	0,00	84,55	84,55	447,43
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	31/05/2013	08/12/2016	BRL	356,15	19,81	375,96	0,00	87,59	87,59	463,55
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	30/06/2013	08/12/2016	BRL	344,66	19,17	363,83	0,00	84,77	84,77	448,60
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	31/07/2013	08/12/2016	BRL	354,35	19,63	373,98	0,00	87,13	87,13	461,11
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	31/08/2013	08/12/2016	BRL	354,35	19,63	373,98	0,00	87,13	87,13	461,11
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	30/09/2013	08/12/2016	BRL	331,83	18,35	350,18	0,00	81,59	81,59	431,77
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	31/10/2013	08/12/2016	BRL	342,07	18,59	360,66	0,00	84,03	84,03	444,69
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	30/11/2013	08/12/2016	BRL	331,83	17,96	349,79	0,00	81,50	81,50	431,29
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	31/12/2013	08/12/2016	BRL	356,15	19,09	375,24	0,00	87,43	87,43	462,67
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	31/01/2014	08/12/2016	BRL	355,22	18,62	373,84	0,00	87,10	87,10	460,94
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	28/02/2014	08/12/2016	BRL	322,61	16,73	339,34	0,00	79,06	79,06	418,40
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	31/03/2014	08/12/2016	BRL	369,43	19,05	388,48	0,00	90,51	90,51	478,99
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	30/04/2014	08/12/2016	BRL	345,66	17,66	363,32	0,00	84,65	84,65	447,97
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	31/05/2014	08/12/2016	BRL	355,22	17,92	373,14	0,00	86,94	86,94	460,08
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	30/06/2014	08/12/2016	BRL	345,66	17,27	362,93	0,00	84,56	84,56	447,49
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	31/07/2014	08/12/2016	BRL	399,63	19,53	419,16	0,00	97,66	97,66	516,82
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	31/08/2014	08/12/2016	BRL	399,63	19,28	418,91	0,00	97,60	97,60	516,51
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	30/09/2014	08/12/2016	BRL	386,74	18,30	405,04	0,00	94,37	94,37	499,41
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	31/10/2014	08/12/2016	BRL	399,63	18,48	418,11	0,00	97,41	97,41	515,52
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	30/11/2014	08/12/2016	BRL	386,74	17,68	404,42	0,00	94,22	94,22	498,64
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	31/12/2014	08/12/2016	BRL	399,63	17,83	417,46	0,00	97,26	97,26	514,72
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	31/01/2015	08/12/2016	BRL	165,85	7,25	173,10	0,00	40,33	40,33	213,43
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	28/02/2015	08/12/2016	BRL	149,80	6,52	156,32	0,00	36,42	36,42	192,74
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	31/03/2015	08/12/2016	BRL	172,48	7,27	179,75	0,00	41,88	41,88	221,63
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	30/04/2015	08/12/2016	BRL	160,50	6,59	167,09	0,00	38,93	38,93	206,02





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	31/05/2015	08/12/2016	BRL	153,09	6,70	159,19	0,00	37,09	37,09	196,28
	CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO	30/06/2015	08/12/2016	BRL	173,87	6,60	180,47	0,00	42,04	42,04	222,51
	REFL. CALC. ADIC. NOTURNO EM FÉRIAS + ADIC.	31/08/2012	08/12/2016	BRL	288,41	16,04	304,45	0,00	70,93	70,93	375,38
	REFL. CALC. ADIC. NOTURNO EM FÉRIAS + ADIC.	31/08/2013	08/12/2016	BRL	386,53	21,41	407,94	0,00	95,05	95,05	502,99
	REFL. CALC. ADIC. NOTURNO EM FÉRIAS - INDENIZ	31/08/2014	08/12/2016	BRL	393,87	19,00	412,87	0,00	96,19	96,19	509,06
	REFL. CALC. ADIC. NOTURNO EM FÉRIAS - INDENIZ	30/06/2015	08/12/2016	BRL	282,32	10,72	293,04	0,00	68,27	68,27	361,31
	REFL. CALC. ADIC. NOTURNO EM 13º	31/12/2011	08/12/2016	BRL	244,42	14,34	258,76	0,00	60,29	60,29	319,05
	REFL. CALC. ADIC. NOTURNO EM 13º	31/12/2012	08/12/2016	BRL	289,90	16,12	306,02	0,00	71,30	71,30	377,32
	REFL. CALC. ADIC. NOTURNO EM 13º	31/12/2013	08/12/2016	BRL	290,79	15,59	306,38	0,00	71,38	71,38	377,76
	REFL. CALC. ADIC. NOTURNO EM 13º	31/12/2014	08/12/2016	BRL	310,13	13,84	323,97	0,00	75,48	75,48	399,45
	REFL. CALC. ADIC. NOTURNO EM 13º	30/06/2015	08/12/2016	BRL	66,88	2,54	69,42	0,00	16,17	16,17	85,59
	REFL. CALC. ADIC. NOTURNO EM 13º	30/06/2015	08/12/2016	BRL	22,29	0,84	23,13	0,00	5,38	5,38	28,51
	REFL. CALC. ADIC. NOTURNO EM AVISO PRÉVIO	30/06/2015	08/12/2016	BRL	490,11	18,62	508,73	0,00	118,53	118,53	627,26
	SALÁRIOS IMPAGOS	30/04/2015	08/12/2016	BRL	1.404,00	57,67	1.461,67	0,00	340,56	340,56	1.802,23
	SALÁRIOS IMPAGOS	31/05/2015	08/12/2016	BRL	1.404,00	55,99	1.459,99	0,00	340,17	340,17	1.800,16
	SALÁRIOS IMPAGOS	30/06/2015	08/12/2016	BRL	1.404,00	53,34	1.457,34	0,00	339,56	339,56	1.796,90
	VERBAS RESCISÓRIAS - Aviso Prévio	30/06/2015	08/12/2016	BRL	3.993,78	151,75	4.145,53	0,00	965,90	965,90	5.111,43
	VERBAS RESCISÓRIAS - Saldo de salário	30/06/2015	08/12/2016	BRL	1.404,00	53,34	1.457,34	0,00	339,56	339,56	1.796,90
	13º SALÁRIO	30/06/2015	08/12/2016	BRL	924,25	35,11	959,36	0,00	223,53	223,53	1.182,89
	13º SALÁRIO	30/06/2015	08/12/2016	BRL	308,08	11,70	319,78	0,00	74,50	74,50	394,28
	FÉRIAS + 1/3	30/06/2015	08/12/2016	BRL	1.662,12	63,15	1.725,27	0,00	401,98	401,98	2.127,25
	FÉRIAS + 1/3	30/06/2015	08/12/2016	BRL	924,25	35,11	959,36	0,00	223,53	223,53	1.182,89
	FÉRIAS + 1/3	30/06/2015	08/12/2016	BRL	308,08	11,70	319,78	0,00	74,50	74,50	394,28
	FÉRIAS + 1/3	30/06/2015	08/12/2016	BRL	1.023,16	38,87	1.062,03	0,00	247,45	247,45	1.309,48
	Multa art. 467 - CLT	30/06/2015	08/12/2016	BRL	7.451,90	283,15	7.735,05	0,00	1.802,26	1.802,26	9.537,31
	Multa art. 477 - CLT	30/06/2015	08/12/2016	BRL	1.404,00	53,34	1.457,34	0,00	339,56	339,56	1.796,90
	DANOS MORAIS	30/06/2015	08/12/2016	BRL	3.000,00	113,99	3.113,99	0,00	725,55	725,55	3.839,54
	CESTA BÁSICA	30/04/2015	08/12/2016	BRL	275,00	11,29	286,29	0,00	66,70	66,70	352,99
	CESTA BÁSICA	31/05/2015	08/12/2016	BRL	275,00	10,96	285,96	0,00	66,62	66,62	352,58
	CESTA BÁSICA	30/06/2015	08/12/2016	BRL	275,00	10,44	285,44	0,00	66,50	66,50	351,94
	INDENIZAÇÃO	30/06/2015	08/12/2016	BRL	1.901,80	72,26	1.974,06	0,00	459,95	459,95	2.434,01
	INDENIZAÇÃO	30/06/2015	08/12/2016	BRL	1.901,80	72,26	1.974,06	0,00	459,95	459,95	2.434,01
	FGTS VERBAS DEFERIDAS		08/12/2016	BRL	7.713,37	0,00	7.713,37	0,00	1.797,21	1.797,21	9.510,58
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	31/12/2011	08/12/2016	BRL	121,68	7,14	128,82	0,00	30,01	30,01	158,83
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	31/01/2012	08/12/2016	BRL	112,32	6,48	118,80	0,00	27,68	27,68	146,48
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	29/02/2012	08/12/2016	BRL	112,32	6,48	118,80	0,00	27,68	27,68	146,48
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	31/03/2012	08/12/2016	BRL	112,32	6,36	118,68	0,00	27,65	27,65	146,33
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	30/04/2012	08/12/2016	BRL	112,32	6,33	118,65	0,00	27,64	27,64	146,29
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	31/05/2012	08/12/2016	BRL	112,32	6,27	118,59	0,00	27,63	27,63	146,22
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	30/06/2012	08/12/2016	BRL	112,32	6,27	118,59	0,00	27,63	27,63	146,22
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	31/07/2012	08/12/2016	BRL	112,32	6,26	118,58	0,00	27,62	27,62	146,20
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	31/08/2012	08/12/2016	BRL	112,32	6,24	118,56	0,00	27,62	27,62	146,18
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	30/09/2012	08/12/2016	BRL	112,32	6,24	118,56	0,00	27,62	27,62	146,18
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	31/10/2012	08/12/2016	BRL	112,32	6,24	118,56	0,00	27,62	27,62	146,18
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	30/11/2012	08/12/2016	BRL	112,32	6,24	118,56	0,00	27,62	27,62	146,18
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	31/12/2012	08/12/2016	BRL	224,64	12,49	237,13	0,00	55,25	55,25	292,38
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	31/01/2013	08/12/2016	BRL	112,32	6,24	118,56	0,00	27,62	27,62	146,18
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	28/02/2013	08/12/2016	BRL	112,32	6,24	118,56	0,00	27,62	27,62	146,18
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	31/03/2013	08/12/2016	BRL	112,32	6,24	118,56	0,00	27,62	27,62	146,18
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	30/04/2013	08/12/2016	BRL	112,32	6,24	118,56	0,00	27,62	27,62	146,18
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	31/05/2013	08/12/2016	BRL	112,32	6,24	118,56	0,00	27,62	27,62	146,18
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	30/06/2013	08/12/2016	BRL	112,32	6,24	118,56	0,00	27,62	27,62	146,18
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	31/07/2013	08/12/2016	BRL	112,32	6,22	118,54	0,00	27,61	27,61	146,15
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	31/08/2013	08/12/2016	BRL	112,32	6,22	118,54	0,00	27,61	27,61	146,15
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	30/09/2013	08/12/2016	BRL	112,32	6,21	118,53	0,00	27,61	27,61	146,14
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	31/10/2013	08/12/2016	BRL	112,32	6,10	118,42	0,00	27,59	27,59	146,01
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	30/11/2013	08/12/2016	BRL	112,32	6,08	118,40	0,00	27,58	27,58	145,98
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	31/12/2013	08/12/2016	BRL	224,64	12,04	236,68	0,00	55,14	55,14	291,82
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	31/01/2014	08/12/2016	BRL	112,32	5,88	118,20	0,00	27,54	27,54	145,74
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	28/02/2014	08/12/2016	BRL	112,32	5,82	118,14	0,00	27,52	27,52	145,66
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	31/03/2014	08/12/2016	BRL	112,32	5,79	118,11	0,00	27,51	27,51	145,62
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	30/04/2014	08/12/2016	BRL	112,32	5,74	118,06	0,00	27,50	27,50	145,56
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	31/05/2014	08/12/2016	BRL	112,32	5,66	117,98	0,00	27,48	27,48	145,46
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	30/06/2014	08/12/2016	BRL	112,32	5,61	117,93	0,00	27,47	27,47	145,40
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	31/07/2014	08/12/2016	BRL	112,32	5,48	117,80	0,00	27,44	27,44	145,24
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	31/08/2014	08/12/2016	BRL	112,32	5,41	117,73	0,00	27,43	27,43	145,16
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	30/09/2014	08/12/2016	BRL	112,32	5,31	117,63	0,00	27,40	27,40	145,03
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	31/10/2014	08/12/2016	BRL	112,32	5,19	117,51	0,00	27,37	27,37	144,88
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	30/11/2014	08/12/2016	BRL	112,32	5,13	117,45	0,00	27,36	27,36	144,81
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	31/12/2014	08/12/2016	BRL	224,64	10,02	234,66	0,00	54,67	54,67	289,33
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	31/01/2015	08/12/2016	BRL	112,32	4,91	117,23	0,00	27,31	27,31	144,54
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	28/02/2015	08/12/2016	BRL	112,32	4,89	117,21	0,00	27,30	27,30	144,51
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	31/03/2015	08/12/2016	BRL	112,32	4,73	117,05	0,00	27,27	27,27	144,32
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	30/04/2015	08/12/2016	BRL	112,32	4,61	116,93	0,00	27,24	27,24	144,17
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	31/05/2015	08/12/2016	BRL	112,32	4,47	116,79	0,00	27,21	27,21	144,00
	FGTS DA CONTRATUALIDADE	30/06/2015	08/12/2016	BRL	168,48	6,40	174,88	0,00	40,74	40,74	215,62
	MULTA 40% FGTS		08/12/2016	BRL	2.201,06	0,00	2.201,06	0,00	512,84	512,84	2.713,90
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/12/2011		BRL	-82,07	-4,81	-86,88	0,00	0,00	0,00	-86,88
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/01/2012		BRL	-115,08	-6,64	-121,72	0,00	0,00	0,00	-121,72
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	29/02/2012		BRL	-113,72	-6,56	-120,28	0,00	0,00	0,00	-120,28



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/03/2012		BRL	-118,31	-6,70	-125,01	0,00	0,00	0,00	-125,01
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	30/04/2012		BRL	-90,07	-5,08	-95,15	0,00	0,00	0,00	-95,15
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/05/2012		BRL	-110,15	-6,15	-116,30	0,00	0,00	0,00	-116,30
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	30/06/2012		BRL	-108,59	-6,07	-114,66	0,00	0,00	0,00	-114,66
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/07/2012		BRL	-115,08	-6,41	-121,49	0,00	0,00	0,00	-121,49
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/08/2012		BRL	-252,46	-14,04	-266,50	0,00	0,00	0,00	-266,50
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	30/09/2012		BRL	-116,53	-6,48	-123,01	0,00	0,00	0,00	-123,01
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/10/2012		BRL	-110,15	-6,12	-116,27	0,00	0,00	0,00	-116,27
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	30/11/2012		BRL	-92,73	-5,15	-97,88	0,00	0,00	0,00	-97,88
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/12/2012		BRL	-116,70	-6,49	-123,19	0,00	0,00	0,00	-123,19
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/01/2013		BRL	-97,91	-5,44	-103,35	0,00	0,00	0,00	-103,35
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	28/02/2013		BRL	-116,74	-6,49	-123,23	0,00	0,00	0,00	-123,23
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/03/2013		BRL	-116,70	-6,49	-123,19	0,00	0,00	0,00	-123,19
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	30/04/2013		BRL	-98,99	-5,50	-104,49	0,00	0,00	0,00	-104,49
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/05/2013		BRL	-99,18	-5,51	-104,69	0,00	0,00	0,00	-104,69
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	30/06/2013		BRL	-112,94	-6,28	-119,22	0,00	0,00	0,00	-119,22
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/07/2013		BRL	-113,56	-6,29	-119,85	0,00	0,00	0,00	-119,85
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/08/2013		BRL	-296,71	-16,44	-313,15	0,00	0,00	0,00	-313,15
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	30/09/2013		BRL	-93,43	-5,16	-98,59	0,00	0,00	0,00	-98,59
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/10/2013		BRL	-94,28	-5,12	-99,40	0,00	0,00	0,00	-99,40
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	30/11/2013		BRL	-93,43	-5,05	-98,48	0,00	0,00	0,00	-98,48
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/12/2013		BRL	-99,18	-5,31	-104,49	0,00	0,00	0,00	-104,49
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/01/2014		BRL	-97,91	-5,13	-103,04	0,00	0,00	0,00	-103,04
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	28/02/2014		BRL	-95,12	-4,93	-100,05	0,00	0,00	0,00	-100,05
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/03/2014		BRL	-124,81	-6,43	-131,24	0,00	0,00	0,00	-131,24
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	30/04/2014		BRL	-92,73	-4,73	-97,46	0,00	0,00	0,00	-97,46
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/05/2014		BRL	-102,29	-5,16	-107,45	0,00	0,00	0,00	-107,45
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	30/06/2014		BRL	-97,32	-4,86	-102,18	0,00	0,00	0,00	-102,18
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/07/2014		BRL	-154,31	-7,54	-161,85	0,00	0,00	0,00	-161,85
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/08/2014		BRL	-159,97	-7,71	-167,68	0,00	0,00	0,00	-167,68
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	30/09/2014		BRL	-145,84	-6,90	-152,74	0,00	0,00	0,00	-152,74
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/10/2014		BRL	-154,31	-7,13	-161,44	0,00	0,00	0,00	-161,44
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	30/11/2014		BRL	-151,63	-6,93	-158,56	0,00	0,00	0,00	-158,56
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/12/2014		BRL	-150,11	-6,70	-156,81	0,00	0,00	0,00	-156,81
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/01/2015		BRL	-32,97	-1,44	-34,41	0,00	0,00	0,00	-34,41
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	28/02/2015		BRL	-29,78	-1,29	-31,07	0,00	0,00	0,00	-31,07
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/03/2015		BRL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	30/04/2015		BRL	-192,20	-7,89	-200,09	0,00	0,00	0,00	-200,09
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/05/2015		BRL	-188,31	-7,50	-195,81	0,00	0,00	0,00	-195,81
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	30/06/2015		BRL	-165,24	-6,27	-171,51	0,00	0,00	0,00	-171,51
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/12/2011		BRL	-71,44	-4,19	-75,63	0,00	0,00	0,00	-75,63
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/12/2012		BRL	-82,66	-4,59	-87,25	0,00	0,00	0,00	-87,25
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/12/2013		BRL	-82,82	-4,44	-87,26	0,00	0,00	0,00	-87,26
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/12/2014		BRL	-98,03	-4,37	-102,40	0,00	0,00	0,00	-102,40
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/12/2015		BRL	-13,27	-0,34	-13,61	0,00	0,00	0,00	-13,61
	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	31/12/2016		BRL	-4,42	-0,02	-4,44	0,00	0,00	0,00	-4,44
<b>Total:</b>					<b>101.648,60</b>	<b>4.349,84</b>	<b>105.998,44</b>	<b>0,00</b>	<b>26.034,94</b>	<b>26.034,94</b>	<b>132.033,38</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



#### RESUMO DAS VERBAS C/ JUROS

COMPENSAÇÃO DE VALORES PAGOS EM HORAS EXTRAS	-	1.686,14
CÁLCULO DAS HE COM 50%		29.721,22
REFL. DAS HE C/ 50% EM FÉRIAS + ADIC.		1.387,41
REFL. DAS HE C/ 50% EM FÉRIAS - INDENIZADAS		1.459,10
REFL. DAS HE C/ 50% EM 13º		2.562,18
REFL. DAS HE C/ 50% EM AVISO PRÉVIO		1.148,10
CÁLCULO DO ART. 71 - CLT		18.045,17
REFL. CALC. ART. 71 - CLT EM FÉRIAS + ADIC.		878,67
REFL. CALC. ART. 71 - CLT EM FÉRIAS - INDENIZADAS		845,15
REFL. CALC. ART. 71 - CLT EM 13º		1.568,99
REFL. CALC. ART. 71 - CLT EM AVISO PRÉVIO		591,74
CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO		18.285,59
REFL. CALC. ADIC. NOTURNO EM FÉRIAS + ADIC.		878,37
REFL. CALC. ADIC. NOTURNO EM FÉRIAS - INDENIZADAS		870,37
REFL. CALC. ADIC. NOTURNO EM 13º		1.587,68
REFL. CALC. ADIC. NOTURNO EM AVISO PRÉVIO		627,26
SALÁRIOS IMPAGOS		5.399,29
VERBAS RESCISÓRIAS - Aviso Prévio		5.111,43
VERBAS RESCISÓRIAS - Saldo de salário		1.796,90
13º SALÁRIO		1.577,17
FÉRIAS + 1/3		5.013,90
Multa art. 467 - CLT		9.537,31
Multa art. 477 - CLT		1.796,90
DANOS MORAIS		3.839,54
CESTA BÁSICA		1.057,51
INDENIZAÇÃO		4.868,02
FGTS VERBAS DEFERIDAS		9.510,58
FGTS DA CONTRATUALIDADE		6.784,53
MULTA 40% FGTS		2.713,90
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	-	5.744,45
<b>VALOR LIQUIDO DEVIDO AO AUTOR</b>		<b>113.024,38</b>
<b>FGTS P/ DEPÓSITO</b>		<b>19.009,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>132.033,38</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
143	EDVALDO MOSCA NETO	102.471.929-45

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0001332-16.2015.5.09.0029, em trâmite perante a 20ª Vara Trabalhista de CURITIBA.

Atualizou pelo índice FADT, o valor líquido de R\$ 9788,73 apurado até 30/08/2018 até 07/11/2018, e apurou os juros de mora de 22/07/2015 até 07/11/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 13717,27, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 13717,27 (treze mil, setecentos e dezessete reais e vinte e sete centavos)**, em favor de EDVALDO MOSCA NETO, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
147	ELIANA FARIAS DOS SANTOS	008.875.239-94

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	65.507,45
		-			-			<b>65.507,45</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	65.507,45
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>65.507,45</b>

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0001583-51.2015.5.09.0088, em trâmite perante a 23ª Vara Trabalhista Curitiba, ajuizada em 26/08/2015.

Em fase de liquidação de sentença, fora apresentado cálculo pela 1ª vez em 31/07/2019 (Id afb260b), no valor de R\$ 68.640,11 com juros de mora, com o qual, as partes concordaram.

Em razão da atualização do crédito em data posterior à decretação da falência, atualizou os valores extraídos do cálculo de Id afb260b a partir de suas competências até 07/11/2018, pelo índice FADT acrescido de juros de mora de 1% do ajuizamento até mesma data.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 65.507,45, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 65.507,45 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, classificado nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Data Base: **07/11/2018**  
 Valor Original: 44.598,77  
 (+) Correção: 1.829,49  
**Valor Corrigido: 46.428,26**  
 (+) Juros: 19.079,19  
**Valor Total do Crédito: 65.507,45**

### Planilha de Atualização de Títulos Índice TR

Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/07/2010	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/08/2010	26/08/2015	BRL	98,80	7,37	106,17	0,00	41,37	41,37	147,54
	Diferenças das Horas Extras c/50%	30/09/2010	26/08/2015	BRL	61,22	4,52	65,74	0,00	25,61	25,61	91,35
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/10/2010	26/08/2015	BRL	45,32	3,32	48,64	0,00	18,95	18,95	67,59
	Diferenças das Horas Extras c/50%	30/11/2010	26/08/2015	BRL	46,65	3,40	50,05	0,00	19,50	19,50	69,55
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/12/2010	26/08/2015	BRL	120,54	8,61	129,15	0,00	50,32	50,32	179,47
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/01/2011	26/08/2015	BRL	25,42	1,79	27,21	0,00	10,60	10,60	37,81
	Diferenças das Horas Extras c/50%	28/02/2011	26/08/2015	BRL	64,25	4,50	68,75	0,00	26,78	26,78	95,53
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/03/2011	26/08/2015	BRL	71,12	4,89	76,01	0,00	29,61	29,61	105,62
	Diferenças das Horas Extras c/50%	30/04/2011	26/08/2015	BRL	76,61	5,24	81,85	0,00	31,89	31,89	113,74
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/05/2011	26/08/2015	BRL	84,32	5,63	89,95	0,00	35,05	35,05	125,00
	Diferenças das Horas Extras c/50%	30/06/2011	26/08/2015	BRL	140,49	9,21	149,70	0,00	58,33	58,33	208,03
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/07/2011	26/08/2015	BRL	86,73	5,57	92,30	0,00	35,96	35,96	128,26
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/08/2011	26/08/2015	BRL	112,88	7,00	119,88	0,00	46,71	46,71	166,59
	Diferenças das Horas Extras c/50%	30/09/2011	26/08/2015	BRL	68,51	4,18	72,69	0,00	28,32	28,32	101,01
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/10/2011	26/08/2015	BRL	71,24	4,30	75,54	0,00	29,43	29,43	104,97
	Diferenças das Horas Extras c/50%	30/11/2011	26/08/2015	BRL	111,25	6,63	117,88	0,00	45,93	45,93	163,81
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/12/2011	26/08/2015	BRL	133,77	7,85	141,62	0,00	55,18	55,18	196,80
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/01/2012	26/08/2015	BRL	50,45	2,91	53,36	0,00	20,79	20,79	74,15
	Diferenças das Horas Extras c/50%	29/02/2012	26/08/2015	BRL	63,26	3,65	66,91	0,00	26,07	26,07	92,98
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/03/2012	26/08/2015	BRL	78,59	4,45	83,04	0,00	32,35	32,35	115,39
	Diferenças das Horas Extras c/50%	30/04/2012	26/08/2015	BRL	31,66	1,78	33,44	0,00	13,03	13,03	46,47
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/05/2012	26/08/2015	BRL	24,57	1,37	25,94	0,00	10,10	10,10	36,04
	Diferenças das Horas Extras c/50%	30/06/2012	26/08/2015	BRL	63,63	3,55	67,18	0,00	26,17	26,17	93,35
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/07/2012	26/08/2015	BRL	124,16	6,92	131,08	0,00	51,07	51,07	182,15
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/08/2012	26/08/2015	BRL	91,25	5,07	96,32	0,00	37,53	37,53	133,85
	Diferenças das Horas Extras c/50%	30/09/2012	26/08/2015	BRL	92,47	5,14	97,61	0,00	38,03	38,03	135,64
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/10/2012	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenças das Horas Extras c/50%	30/11/2012	26/08/2015	BRL	67,16	3,73	70,89	0,00	27,62	27,62	98,51
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/12/2012	26/08/2015	BRL	93,30	5,19	98,49	0,00	38,37	38,37	136,86
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/01/2013	26/08/2015	BRL	69,99	3,89	73,88	0,00	28,78	28,78	102,66
	Diferenças das Horas Extras c/50%	28/02/2013	26/08/2015	BRL	43,48	2,41	45,89	0,00	17,88	17,88	63,77
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/03/2013	26/08/2015	BRL	73,19	4,07	77,26	0,00	30,10	30,10	107,36
	Diferenças das Horas Extras c/50%	30/04/2013	26/08/2015	BRL	102,09	5,67	107,76	0,00	41,99	41,99	149,75
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/05/2013	26/08/2015	BRL	68,36	3,80	72,16	0,00	28,11	28,11	100,27
	Diferenças das Horas Extras c/50%	30/06/2013	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/07/2013	26/08/2015	BRL	85,68	4,74	90,42	0,00	35,23	35,23	125,65
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/08/2013	26/08/2015	BRL	135,78	7,52	143,30	0,00	55,83	55,83	199,13
	Diferenças das Horas Extras c/50%	30/09/2013	26/08/2015	BRL	125,85	6,96	132,81	0,00	51,75	51,75	184,56
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/10/2013	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenças das Horas Extras c/50%	30/11/2013	26/08/2015	BRL	18,52	1,00	19,52	0,00	7,60	7,60	27,12
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/12/2013	26/08/2015	BRL	109,47	5,86	115,33	0,00	44,94	44,94	160,27
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/01/2014	26/08/2015	BRL	122,99	6,44	129,43	0,00	50,43	50,43	179,86
	Diferenças das Horas Extras c/50%	28/02/2014	26/08/2015	BRL	222,60	11,54	234,14	0,00	91,23	91,23	325,37
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/03/2014	26/08/2015	BRL	219,26	11,31	230,57	0,00	89,84	89,84	320,41
	Diferenças das Horas Extras c/50%	30/04/2014	26/08/2015	BRL	127,68	6,52	134,20	0,00	52,29	52,29	186,49
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/05/2014	26/08/2015	BRL	224,59	11,33	235,92	0,00	91,93	91,93	327,85
	Diferenças das Horas Extras c/50%	30/06/2014	26/08/2015	BRL	414,51	20,71	435,22	0,00	169,59	169,59	604,81
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/07/2014	26/08/2015	BRL	135,15	6,60	141,75	0,00	55,23	55,23	196,98
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/08/2014	26/08/2015	BRL	127,84	6,16	134,00	0,00	52,21	52,21	186,21
	Diferenças das Horas Extras c/50%	30/09/2014	26/08/2015	BRL	252,94	11,97	264,91	0,00	103,22	103,22	368,13
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/10/2014	26/08/2015	BRL	252,51	11,67	264,18	0,00	102,94	102,94	367,12
	Diferenças das Horas Extras c/50%	30/11/2014	26/08/2015	BRL	195,45	8,93	204,38	0,00	79,64	79,64	284,02
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/12/2014	26/08/2015	BRL	296,44	13,23	309,67	0,00	120,66	120,66	430,33
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/01/2015	26/08/2015	BRL	92,66	4,05	96,71	0,00	37,68	37,68	134,39
	Diferenças das Horas Extras c/50%	28/02/2015	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/03/2015	26/08/2015	BRL	32,86	1,38	34,24	0,00	13,34	13,34	47,58
	Diferenças das Horas Extras c/50%	30/04/2015	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenças das Horas Extras c/50%	31/05/2015	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenças das Horas Extras c/50%	16/06/2015	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/07/2010	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/08/2010	26/08/2015	BRL	28,83	2,15	30,98	0,00	12,07	12,07	43,05
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	30/09/2010	26/08/2015	BRL	12,23	0,90	13,13	0,00	5,11	5,11	18,24
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/10/2010	26/08/2015	BRL	10,88	0,79	11,67	0,00	4,54	4,54	16,21
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	30/11/2010	26/08/2015	BRL	9,35	0,68	10,03	0,00	3,90	3,90	13,93
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/12/2010	26/08/2015	BRL	28,91	2,06	30,97	0,00	12,06	12,06	43,03
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/01/2011	26/08/2015	BRL	4,91	0,34	5,25	0,00	2,04	2,04	7,29
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	28/02/2011	26/08/2015	BRL	13,31	0,93	14,24	0,00	5,54	5,54	19,78
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/03/2011	26/08/2015	BRL	14,79	1,01	15,80	0,00	6,15	6,15	21,95
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	30/04/2011	26/08/2015	BRL	15,88	1,08	16,96	0,00	6,60	6,60	23,56
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/05/2011	26/08/2015	BRL	17,48	1,16	18,64	0,00	7,26	7,26	25,90

ELIANA FARIAS DOS SANTOS





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	30/06/2011	26/08/2015	BRL	28,09	1,84	29,93	0,00	11,66	11,66	41,59
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/07/2011	26/08/2015	BRL	12,86	0,82	13,68	0,00	5,33	5,33	19,01
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/08/2011	26/08/2015	BRL	32,92	2,04	34,96	0,00	13,62	13,62	48,58
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	30/09/2011	26/08/2015	BRL	13,70	0,83	14,53	0,00	5,66	5,66	20,19
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/10/2011	26/08/2015	BRL	20,79	1,25	22,04	0,00	8,58	8,58	30,62
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	30/11/2011	26/08/2015	BRL	17,12	1,02	18,14	0,00	7,06	7,06	25,20
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/12/2011	26/08/2015	BRL	19,79	1,16	20,95	0,00	8,16	8,16	29,11
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/01/2012	26/08/2015	BRL	9,71	0,56	10,27	0,00	4,00	4,00	14,27
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	29/02/2012	26/08/2015	BRL	10,13	0,58	10,71	0,00	4,17	4,17	14,88
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/03/2012	26/08/2015	BRL	15,12	0,85	15,97	0,00	6,22	6,22	22,19
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	30/04/2012	26/08/2015	BRL	9,66	0,54	10,20	0,00	3,97	3,97	14,17
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/05/2012	26/08/2015	BRL	4,73	0,26	4,99	0,00	1,94	1,94	6,93
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	30/06/2012	26/08/2015	BRL	9,77	0,54	10,31	0,00	4,01	4,01	14,32
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/07/2012	26/08/2015	BRL	23,89	1,33	25,22	0,00	9,82	9,82	35,04
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/08/2012	26/08/2015	BRL	21,89	1,21	23,10	0,00	9,00	9,00	32,10
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	30/09/2012	26/08/2015	BRL	18,47	1,02	19,49	0,00	7,59	7,59	27,08
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/10/2012	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	30/11/2012	26/08/2015	BRL	10,33	0,57	10,90	0,00	4,24	4,24	15,14
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/12/2012	26/08/2015	BRL	27,18	1,51	28,69	0,00	11,17	11,17	39,86
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/01/2013	26/08/2015	BRL	10,39	0,57	10,96	0,00	4,27	4,27	15,23
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	28/02/2013	26/08/2015	BRL	7,26	0,40	7,66	0,00	2,98	2,98	10,64
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/03/2013	26/08/2015	BRL	14,08	0,78	14,86	0,00	5,79	5,79	20,65
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	30/04/2013	26/08/2015	BRL	25,52	1,41	26,93	0,00	10,49	10,49	37,42
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/05/2013	26/08/2015	BRL	13,12	0,72	13,84	0,00	5,39	5,39	19,23
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	30/06/2013	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/07/2013	26/08/2015	BRL	16,48	0,91	17,39	0,00	6,77	6,77	24,16
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/08/2013	26/08/2015	BRL	26,10	1,44	27,54	0,00	10,73	10,73	38,27
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	30/09/2013	26/08/2015	BRL	31,48	1,74	33,22	0,00	12,94	12,94	46,16
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/10/2013	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	30/11/2013	26/08/2015	BRL	2,86	0,15	3,01	0,00	1,17	1,17	4,18
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/12/2013	26/08/2015	BRL	31,96	1,71	33,67	0,00	13,12	13,12	46,79
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/01/2014	26/08/2015	BRL	18,21	0,95	19,16	0,00	7,46	7,46	26,62
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	28/02/2014	26/08/2015	BRL	37,13	1,92	39,05	0,00	15,21	15,21	54,26
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/03/2014	26/08/2015	BRL	52,63	2,71	55,34	0,00	21,56	21,56	76,90
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	30/04/2014	26/08/2015	BRL	26,47	1,35	27,82	0,00	10,84	10,84	38,66
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/05/2014	26/08/2015	BRL	43,17	2,17	45,34	0,00	17,66	17,66	63,00
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	30/06/2014	26/08/2015	BRL	82,92	4,14	87,06	0,00	33,92	33,92	120,98
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/07/2014	26/08/2015	BRL	20,03	0,97	21,00	0,00	8,18	8,18	29,18
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/08/2014	26/08/2015	BRL	24,57	1,18	25,75	0,00	10,03	10,03	35,78
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	30/09/2014	26/08/2015	BRL	50,62	2,39	53,01	0,00	20,65	20,65	73,66
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/10/2014	26/08/2015	BRL	48,56	2,24	50,80	0,00	19,79	19,79	70,59
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	30/11/2014	26/08/2015	BRL	30,03	1,37	31,40	0,00	12,23	12,23	43,63
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/12/2014	26/08/2015	BRL	86,49	3,86	90,35	0,00	35,20	35,20	125,55
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/01/2015	26/08/2015	BRL	13,73	0,60	14,33	0,00	5,58	5,58	19,91
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	28/02/2015	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/03/2015	26/08/2015	BRL	7,89	0,33	8,22	0,00	3,20	3,20	11,42
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	30/04/2015	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	31/05/2015	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reflexos das Horas Extras c/50% em RSR	16/06/2015	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reflexos das Horas Extras c/50% no 13º salário	20/12/2010	26/08/2015	BRL	32,53	2,34	34,87	0,00	13,58	13,58	48,45
	Reflexos das Horas Extras c/50% no 13º salário	20/12/2011	26/08/2015	BRL	89,20	5,26	94,46	0,00	36,80	36,80	131,26
	Reflexos das Horas Extras c/50% no 13º salário	20/12/2012	26/08/2015	BRL	79,70	4,43	84,13	0,00	32,78	32,78	116,91
	Reflexos das Horas Extras c/50% no 13º salário	20/12/2013	26/08/2015	BRL	95,32	5,12	100,44	0,00	39,13	39,13	139,57
	Reflexos das Horas Extras c/50% no 13º salário	20/12/2014	26/08/2015	BRL	226,51	10,19	236,70	0,00	92,23	92,23	328,93
	Reflexos das Horas Extras c/50% no 13º salário	16/06/2015	26/08/2015	BRL	10,47	0,40	10,87	0,00	4,23	4,23	15,10
	Reflexos das Horas Extras c/50% nas Férias + 1/3	30/04/2012	26/08/2015	BRL	111,37	6,28	117,65	0,00	45,84	45,84	163,49
	Reflexos das Horas Extras c/50% nas Férias + 1/3	31/12/2012	26/08/2015	BRL	53,04	2,95	55,99	0,00	21,81	21,81	77,80
	Reflexos das Horas Extras c/50% nas Férias + 1/3	30/06/2013	26/08/2015	BRL	84,86	4,72	89,58	0,00	34,90	34,90	124,48
	Reflexos das Horas Extras c/50% nas Férias + 1/3	31/10/2013	26/08/2015	BRL	124,03	6,74	130,77	0,00	50,95	50,95	181,72
	Reflexos das Horas Extras c/50% nas Férias + 1/3	31/12/2013	26/08/2015	BRL	75,54	4,05	79,59	0,00	31,01	31,01	110,60
	Reflexos das Horas Extras c/50% nas Férias + 1/3	16/06/2015	26/08/2015	BRL	163,06	6,33	169,39	0,00	66,00	66,00	235,39
	Reflexos das Horas Extras c/50% nas Férias + 1/3	16/06/2015	26/08/2015	BRL	140,10	5,44	145,54	0,00	56,71	56,71	202,25
	Reflexos das Horas Extras c/50% /+ no aviso prévio	16/06/2015	26/08/2015	BRL	164,08	6,37	170,45	0,00	66,41	66,41	236,86
	Reflexos das Horas Extras c/50% /+ no aviso prévio	16/06/2015	26/08/2015	BRL	9,77	0,37	10,14	0,00	3,95	3,95	14,09
	Reflexos das Horas Extras c/50% /+ no aviso prévio	16/06/2015	26/08/2015	BRL	9,77	0,37	10,14	0,00	3,95	3,95	14,09
	Reflexos das Horas Extras c/50% /+ no aviso prévio	16/06/2015	26/08/2015	BRL	3,26	0,12	3,38	0,00	1,31	1,31	4,69
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/07/2010	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/08/2010	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	30/09/2010	26/08/2015	BRL	12,30	0,90	13,20	0,00	5,14	5,14	18,34
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/10/2010	26/08/2015	BRL	18,08	1,32	19,40	0,00	7,55	7,55	26,95
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	30/11/2010	26/08/2015	BRL	24,04	1,75	25,79	0,00	10,04	10,04	35,83
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/12/2010	26/08/2015	BRL	3,50	0,25	3,75	0,00	1,46	1,46	5,21
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/01/2011	26/08/2015	BRL	26,12	1,84	27,96	0,00	10,89	10,89	38,85
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	28/02/2011	26/08/2015	BRL	10,02	0,70	10,72	0,00	4,17	4,17	14,89
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/03/2011	26/08/2015	BRL	11,11	0,76	11,87	0,00	4,62	4,62	16,49
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	30/04/2011	26/08/2015	BRL	11,96	0,81	12,77	0,00	4,97	4,97	17,74
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/05/2011	26/08/2015	BRL	13,16	0,87	14,03	0,00	5,46	5,46	19,49

ELIANA FARIAS DOS SANTOS



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	30/06/2011	26/08/2015	BRL	1,72	0,11	1,83	0,00	0,71	0,71	2,54
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/07/2011	26/08/2015	BRL	13,74	0,88	14,62	0,00	5,69	5,69	20,31
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/08/2011	26/08/2015	BRL	7,09	0,44	7,53	0,00	2,93	2,93	10,46
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	30/09/2011	26/08/2015	BRL	16,63	1,01	17,64	0,00	6,87	6,87	24,51
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/10/2011	26/08/2015	BRL	14,53	0,87	15,40	0,00	6,00	6,00	21,40
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	30/11/2011	26/08/2015	BRL	5,51	0,32	5,83	0,00	2,27	2,27	8,10
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/12/2011	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/01/2012	26/08/2015	BRL	19,34	1,11	20,45	0,00	7,96	7,96	28,41
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	29/02/2012	26/08/2015	BRL	18,32	1,05	19,37	0,00	7,54	7,54	26,91
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/03/2012	26/08/2015	BRL	7,67	0,43	8,10	0,00	3,15	3,15	11,25
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	30/04/2012	26/08/2015	BRL	13,48	0,76	14,24	0,00	5,54	5,54	19,78
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/05/2012	26/08/2015	BRL	9,01	0,50	9,51	0,00	3,70	3,70	13,21
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	30/06/2012	26/08/2015	BRL	15,87	0,88	16,75	0,00	6,52	6,52	23,27
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/07/2012	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/08/2012	26/08/2015	BRL	8,73	0,48	9,21	0,00	3,58	3,58	12,79
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	30/09/2012	26/08/2015	BRL	10,23	0,56	10,79	0,00	4,20	4,20	14,99
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/10/2012	26/08/2015	BRL	17,70	0,98	18,68	0,00	7,27	7,27	25,95
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	30/11/2012	26/08/2015	BRL	16,05	0,89	16,94	0,00	6,60	6,60	23,54
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/12/2012	26/08/2015	BRL	8,77	0,48	9,25	0,00	3,60	3,60	12,85
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/01/2013	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	28/02/2013	26/08/2015	BRL	19,93	1,10	21,03	0,00	8,19	8,19	29,22
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/03/2013	26/08/2015	BRL	4,92	0,27	5,19	0,00	2,02	2,02	7,21
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	30/04/2013	26/08/2015	BRL	5,90	0,32	6,22	0,00	2,42	2,42	8,64
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/05/2013	26/08/2015	BRL	15,88	0,88	16,76	0,00	6,53	6,53	23,29
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	30/06/2013	26/08/2015	BRL	12,92	0,71	13,63	0,00	5,31	5,31	18,94
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/07/2013	26/08/2015	BRL	14,22	0,78	15,00	0,00	5,84	5,84	20,84
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/08/2013	26/08/2015	BRL	9,52	0,52	10,04	0,00	3,91	3,91	13,95
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	30/09/2013	26/08/2015	BRL	22,92	1,26	24,18	0,00	9,42	9,42	33,60
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/10/2013	26/08/2015	BRL	31,61	1,71	33,32	0,00	12,98	12,98	46,30
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	30/11/2013	26/08/2015	BRL	6,84	0,37	7,21	0,00	2,80	2,80	10,01
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/12/2013	26/08/2015	BRL	23,51	1,26	24,77	0,00	9,65	9,65	34,42
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/01/2014	26/08/2015	BRL	1,91	0,10	2,01	0,00	0,78	0,78	2,79
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	28/02/2014	26/08/2015	BRL	27,77	1,44	29,21	0,00	11,38	11,38	40,59
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/03/2014	26/08/2015	BRL	19,13	0,98	20,11	0,00	7,83	7,83	27,94
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	30/04/2014	26/08/2015	BRL	19,93	1,01	20,94	0,00	8,15	8,15	29,09
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/05/2014	26/08/2015	BRL	19,42	0,98	20,40	0,00	7,94	7,94	28,34
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	30/06/2014	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/07/2014	26/08/2015	BRL	38,88	1,90	40,78	0,00	15,89	15,89	56,67
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/08/2014	26/08/2015	BRL	69,96	3,37	73,33	0,00	28,57	28,57	101,90
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	30/09/2014	26/08/2015	BRL	29,37	1,39	30,76	0,00	11,98	11,98	42,74
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/10/2014	26/08/2015	BRL	20,96	0,96	21,92	0,00	8,54	8,54	30,46
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	30/11/2014	26/08/2015	BRL	21,39	0,97	22,36	0,00	8,71	8,71	31,07
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/12/2014	26/08/2015	BRL	20,96	0,93	21,89	0,00	8,52	8,52	30,41
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/01/2015	26/08/2015	BRL	15,53	0,67	16,20	0,00	6,31	6,31	22,51
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	28/02/2015	26/08/2015	BRL	41,27	1,79	43,06	0,00	16,77	16,77	59,83
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/03/2015	26/08/2015	BRL	30,23	1,27	31,50	0,00	12,27	12,27	43,77
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	30/04/2015	26/08/2015	BRL	27,80	1,14	28,94	0,00	11,27	11,27	40,21
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	31/05/2015	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenças do Adicional de H.E. c/50%	16/06/2015	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/07/2010	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/08/2010	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	30/09/2010	26/08/2015	BRL	2,46	0,18	2,64	0,00	1,02	1,02	3,66
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/10/2010	26/08/2015	BRL	4,34	0,31	4,65	0,00	1,81	1,81	6,46
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	30/11/2010	26/08/2015	BRL	4,80	0,35	5,15	0,00	2,00	2,00	7,15
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/12/2010	26/08/2015	BRL	0,84	0,06	0,90	0,00	0,35	0,35	1,25
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/01/2011	26/08/2015	BRL	5,02	0,35	5,37	0,00	2,09	2,09	7,46
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	28/02/2011	26/08/2015	BRL	2,07	0,14	2,21	0,00	0,86	0,86	3,07
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/03/2011	26/08/2015	BRL	2,29	0,15	2,44	0,00	0,95	0,95	3,39
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	30/04/2011	26/08/2015	BRL	2,46	0,16	2,62	0,00	1,02	1,02	3,64
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/05/2011	26/08/2015	BRL	2,71	0,18	2,89	0,00	1,12	1,12	4,01
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	30/06/2011	26/08/2015	BRL	0,35	0,02	0,37	0,00	0,14	0,14	0,51
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/07/2011	26/08/2015	BRL	2,03	0,13	2,16	0,00	0,84	0,84	3,00
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/08/2011	26/08/2015	BRL	2,07	0,12	2,19	0,00	0,85	0,85	3,04
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	30/09/2011	26/08/2015	BRL	3,33	0,20	3,53	0,00	1,37	1,37	4,90
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/10/2011	26/08/2015	BRL	4,24	0,25	4,49	0,00	1,74	1,74	6,23
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	30/11/2011	26/08/2015	BRL	0,84	0,05	0,89	0,00	0,34	0,34	1,23
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/12/2011	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/01/2012	26/08/2015	BRL	3,73	0,21	3,94	0,00	1,53	1,53	5,47
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	29/02/2012	26/08/2015	BRL	2,94	0,16	3,10	0,00	1,20	1,20	4,30
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/03/2012	26/08/2015	BRL	1,47	0,08	1,55	0,00	0,60	0,60	2,15
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	30/04/2012	26/08/2015	BRL	4,10	0,23	4,33	0,00	1,68	1,68	6,01
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/05/2012	26/08/2015	BRL	1,73	0,09	1,82	0,00	0,70	0,70	2,52
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	30/06/2012	26/08/2015	BRL	2,45	0,13	2,58	0,00	1,00	1,00	3,58
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/07/2012	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/08/2012	26/08/2015	BRL	2,10	0,11	2,21	0,00	0,86	0,86	3,07
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	30/09/2012	26/08/2015	BRL	2,05	0,11	2,16	0,00	0,84	0,84	3,00

ELIANA FARIAS DOS SANTOS





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/10/2012	26/08/2015	BRL	5,15	0,28	5,43	0,00	2,11	2,11	7,54
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	30/11/2012	26/08/2015	BRL	2,46	0,13	2,59	0,00	1,00	1,00	3,59
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/12/2012	26/08/2015	BRL	2,56	0,14	2,70	0,00	1,05	1,05	3,75
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/01/2013	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	28/02/2013	26/08/2015	BRL	3,32	0,18	3,50	0,00	1,36	1,36	4,86
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/03/2013	26/08/2015	BRL	0,94	0,05	0,99	0,00	0,38	0,38	1,37
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	30/04/2013	26/08/2015	BRL	1,48	0,08	1,56	0,00	0,60	0,60	2,16
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/05/2013	26/08/2015	BRL	3,04	0,16	3,20	0,00	1,24	1,24	4,44
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	30/06/2013	26/08/2015	BRL	1,99	0,11	2,10	0,00	0,81	0,81	2,91
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/07/2013	26/08/2015	BRL	2,72	0,15	2,87	0,00	1,11	1,11	3,98
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/08/2013	26/08/2015	BRL	1,83	0,10	1,93	0,00	0,75	0,75	2,68
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	30/09/2013	26/08/2015	BRL	5,72	0,31	6,03	0,00	2,34	2,34	8,37
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/10/2013	26/08/2015	BRL	7,58	0,41	7,99	0,00	3,11	3,11	11,10
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	30/11/2013	26/08/2015	BRL	1,06	0,05	1,11	0,00	0,43	0,43	1,54
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/12/2013	26/08/2015	BRL	6,86	0,36	7,22	0,00	2,81	2,81	10,03
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/01/2014	26/08/2015	BRL	0,29	0,01	0,30	0,00	0,11	0,11	0,41
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	28/02/2014	26/08/2015	BRL	4,64	0,24	4,88	0,00	1,90	1,90	6,78
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/03/2014	26/08/2015	BRL	4,58	0,23	4,81	0,00	1,87	1,87	6,68
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	30/04/2014	26/08/2015	BRL	4,11	0,21	4,32	0,00	1,68	1,68	6,00
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/05/2014	26/08/2015	BRL	3,74	0,18	3,92	0,00	1,52	1,52	5,44
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	30/06/2014	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/07/2014	26/08/2015	BRL	5,75	0,28	6,03	0,00	2,34	2,34	8,37
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/08/2014	26/08/2015	BRL	13,46	0,64	14,10	0,00	5,49	5,49	19,59
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	30/09/2014	26/08/2015	BRL	5,86	0,27	6,13	0,00	2,38	2,38	8,51
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/10/2014	26/08/2015	BRL	4,03	0,18	4,21	0,00	1,64	1,64	5,85
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	30/11/2014	26/08/2015	BRL	3,29	0,15	3,44	0,00	1,34	1,34	4,78
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/12/2014	26/08/2015	BRL	6,12	0,27	6,39	0,00	2,48	2,48	8,87
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/01/2015	26/08/2015	BRL	2,29	0,10	2,39	0,00	0,93	0,93	3,32
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	28/02/2015	26/08/2015	BRL	6,89	0,30	7,19	0,00	2,80	2,80	9,99
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/03/2015	26/08/2015	BRL	7,26	0,30	7,56	0,00	2,94	2,94	10,50
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	30/04/2015	26/08/2015	BRL	6,95	0,28	7,23	0,00	2,81	2,81	10,04
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	31/05/2015	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% em RSR	16/06/2015	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% no 13º salário	20/12/2010	26/08/2015	BRL	4,94	0,35	5,29	0,00	2,06	2,06	7,35
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% no 13º salário	20/12/2011	26/08/2015	BRL	11,46	0,67	12,13	0,00	4,72	4,72	16,85
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% no 13º salário	20/12/2012	26/08/2015	BRL	14,80	0,82	15,62	0,00	6,08	6,08	21,70
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% no 13º salário	20/12/2013	26/08/2015	BRL	18,55	0,99	19,54	0,00	7,61	7,61	27,15
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% no 13º salário	20/12/2014	26/08/2015	BRL	25,45	1,14	26,59	0,00	10,36	10,36	36,95
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% no 13º salário	16/06/2015	26/08/2015	BRL	9,57	0,37	9,94	0,00	3,87	3,87	13,81
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% nas Férias + 1/3	30/04/2012	26/08/2015	BRL	17,67	0,99	18,66	0,00	7,27	7,27	25,93
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% nas Férias + 1/3	31/12/2012	26/08/2015	BRL	7,24	0,40	7,64	0,00	2,97	2,97	10,61
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% nas Férias + 1/3	30/06/2013	26/08/2015	BRL	11,60	0,64	12,24	0,00	4,76	4,76	17,00
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% nas Férias + 1/3	31/10/2013	26/08/2015	BRL	21,09	1,14	22,23	0,00	8,66	8,66	30,89
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% nas Férias + 1/3	31/12/2013	26/08/2015	BRL	8,99	0,48	9,47	0,00	3,69	3,69	13,16
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% nas Férias + 1/3	16/06/2015	26/08/2015	BRL	19,39	0,75	20,14	0,00	7,84	7,84	27,98
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% nas Férias + 1/3	16/06/2015	26/08/2015	BRL	31,46	1,22	32,68	0,00	12,73	12,73	45,41
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% no aviso prévio	16/06/2015	26/08/2015	BRL	37,91	1,47	39,38	0,00	15,34	15,34	54,72
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% no aviso prévio	16/06/2015	26/08/2015	BRL	2,26	0,08	2,34	0,00	0,91	0,91	3,25
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% no aviso prévio	16/06/2015	26/08/2015	BRL	2,26	0,08	2,34	0,00	0,91	0,91	3,25
	Reflexos do Adicional de H.E. c/50% no aviso prévio	16/06/2015	26/08/2015	BRL	0,75	0,02	0,77	0,00	0,30	0,30	1,07
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/07/2010	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/08/2010	26/08/2015	BRL	102,96	7,68	110,64	0,00	43,11	43,11	153,75
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	30/09/2010	26/08/2015	BRL	85,80	6,33	92,13	0,00	35,89	35,89	128,02
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/10/2010	26/08/2015	BRL	90,63	6,64	97,27	0,00	37,90	37,90	135,17
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	30/11/2010	26/08/2015	BRL	109,71	8,00	117,71	0,00	45,86	45,86	163,57
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/12/2010	26/08/2015	BRL	119,25	8,52	127,77	0,00	49,78	49,78	177,55
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/01/2011	26/08/2015	BRL	81,09	5,73	86,82	0,00	33,83	33,83	120,65
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	28/02/2011	26/08/2015	BRL	34,06	2,38	36,44	0,00	14,19	14,19	50,63
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/03/2011	26/08/2015	BRL	38,88	2,67	41,55	0,00	16,19	16,19	57,74
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	30/04/2011	26/08/2015	BRL	40,59	2,77	43,36	0,00	16,89	16,89	60,25
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/05/2011	26/08/2015	BRL	44,68	2,98	47,66	0,00	18,57	18,57	66,23
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	30/06/2011	26/08/2015	BRL	47,25	3,09	50,34	0,00	19,61	19,61	69,95
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/07/2011	26/08/2015	BRL	47,25	3,03	50,28	0,00	19,59	19,59	69,87
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/08/2011	26/08/2015	BRL	26,25	1,62	27,87	0,00	10,86	10,86	38,73
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	30/09/2011	26/08/2015	BRL	26,25	1,60	27,85	0,00	10,85	10,85	38,70
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/10/2011	26/08/2015	BRL	47,25	2,85	50,10	0,00	19,52	19,52	69,62
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	30/11/2011	26/08/2015	BRL	36,75	2,19	38,94	0,00	15,17	15,17	54,11
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/12/2011	26/08/2015	BRL	31,50	1,84	33,34	0,00	12,99	12,99	46,33
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/01/2012	26/08/2015	BRL	27,56	1,59	29,15	0,00	11,35	11,35	40,50
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	29/02/2012	26/08/2015	BRL	36,75	2,12	38,87	0,00	15,14	15,14	54,01
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/03/2012	26/08/2015	BRL	65,63	3,71	69,34	0,00	27,01	27,01	96,35
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	30/04/2012	26/08/2015	BRL	36,75	2,07	38,82	0,00	15,12	15,12	53,94
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/05/2012	26/08/2015	BRL	26,25	1,46	27,71	0,00	10,79	10,79	38,50
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	30/06/2012	26/08/2015	BRL	63,00	3,52	66,52	0,00	25,92	25,92	92,44
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/07/2012	26/08/2015	BRL	57,75	3,22	60,97	0,00	23,75	23,75	84,72
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/08/2012	26/08/2015	BRL	78,75	4,38	83,13	0,00	32,39	32,39	115,52
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	30/09/2012	26/08/2015	BRL	92,64	5,15	97,79	0,00	38,10	38,10	135,89

ELIANA FARIAS DOS SANTOS



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/10/2012	26/08/2015	BRL	5,79	0,32	6,11	0,00	2,38	2,38	8,49
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	30/11/2012	26/08/2015	BRL	43,05	2,39	45,44	0,00	17,70	17,70	63,14
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/12/2012	26/08/2015	BRL	32,29	1,79	34,08	0,00	13,27	13,27	47,35
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/01/2013	26/08/2015	BRL	36,90	2,05	38,95	0,00	15,17	15,17	54,12
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	28/02/2013	26/08/2015	BRL	24,60	1,36	25,96	0,00	10,11	10,11	36,07
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/03/2013	26/08/2015	BRL	12,30	0,68	12,98	0,00	5,05	5,05	18,03
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	30/04/2013	26/08/2015	BRL	55,35	3,07	58,42	0,00	22,76	22,76	81,18
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/05/2013	26/08/2015	BRL	32,80	1,82	34,62	0,00	13,49	13,49	48,11
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	30/06/2013	26/08/2015	BRL	6,56	0,36	6,92	0,00	2,69	2,69	9,61
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/07/2013	26/08/2015	BRL	21,69	1,20	22,89	0,00	8,91	8,91	31,80
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/08/2013	26/08/2015	BRL	28,92	1,60	30,52	0,00	11,89	11,89	42,41
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	30/09/2013	26/08/2015	BRL	71,55	3,95	75,50	0,00	29,41	29,41	104,91
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/10/2013	26/08/2015	BRL	23,85	1,29	25,14	0,00	9,79	9,79	34,93
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	30/11/2013	26/08/2015	BRL	7,95	0,43	8,38	0,00	3,26	3,26	11,64
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/12/2013	26/08/2015	BRL	81,49	4,36	85,85	0,00	33,45	33,45	119,30
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/01/2014	26/08/2015	BRL	23,85	1,25	25,10	0,00	9,78	9,78	34,88
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	28/02/2014	26/08/2015	BRL	23,85	1,23	25,08	0,00	9,77	9,77	34,85
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/03/2014	26/08/2015	BRL	47,70	2,46	50,16	0,00	19,54	19,54	69,70
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	30/04/2014	26/08/2015	BRL	67,65	3,45	71,10	0,00	27,70	27,70	98,80
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/05/2014	26/08/2015	BRL	87,45	4,41	91,86	0,00	35,79	35,79	127,65
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	30/06/2014	26/08/2015	BRL	63,60	3,17	66,77	0,00	26,01	26,01	92,78
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/07/2014	26/08/2015	BRL	47,70	2,33	50,03	0,00	19,49	19,49	69,52
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/08/2014	26/08/2015	BRL	23,85	1,15	25,00	0,00	9,74	9,74	34,74
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	30/09/2014	26/08/2015	BRL	68,64	3,24	71,88	0,00	28,00	28,00	99,88
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/10/2014	26/08/2015	BRL	85,80	3,96	89,76	0,00	34,97	34,97	124,73
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	30/11/2014	26/08/2015	BRL	51,48	2,35	53,83	0,00	20,97	20,97	74,80
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/12/2014	26/08/2015	BRL	77,22	3,44	80,66	0,00	31,43	31,43	112,09
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/01/2015	26/08/2015	BRL	34,32	1,50	35,82	0,00	13,95	13,95	49,77
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	28/02/2015	26/08/2015	BRL	34,32	1,49	35,81	0,00	13,95	13,95	49,76
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/03/2015	26/08/2015	BRL	17,16	0,72	17,88	0,00	6,96	6,96	24,84
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	30/04/2015	26/08/2015	BRL	25,74	1,05	26,79	0,00	10,43	10,43	37,22
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	31/05/2015	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenças das H.E. Art. 71 c/50%	16/06/2015	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/07/2010	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/08/2010	26/08/2015	BRL	30,03	2,24	32,27	0,00	12,57	12,57	44,84
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	30/09/2010	26/08/2015	BRL	17,16	1,26	18,42	0,00	7,17	7,17	25,59
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/10/2010	26/08/2015	BRL	21,75	1,59	23,34	0,00	9,09	9,09	32,43
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	30/11/2010	26/08/2015	BRL	21,94	1,60	23,54	0,00	9,17	9,17	32,71
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/12/2010	26/08/2015	BRL	28,62	2,04	30,66	0,00	11,94	11,94	42,60
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/01/2011	26/08/2015	BRL	15,60	1,10	16,70	0,00	6,50	6,50	23,20
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	28/02/2011	26/08/2015	BRL	7,30	0,51	7,81	0,00	3,04	3,04	10,85
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/03/2011	26/08/2015	BRL	8,25	0,56	8,81	0,00	3,43	3,43	12,24
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	30/04/2011	26/08/2015	BRL	8,68	0,59	9,27	0,00	3,61	3,61	12,88
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/05/2011	26/08/2015	BRL	9,56	0,63	10,19	0,00	3,97	3,97	14,16
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	30/06/2011	26/08/2015	BRL	9,45	0,61	10,06	0,00	3,92	3,92	13,98
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/07/2011	26/08/2015	BRL	6,98	0,44	7,42	0,00	2,89	2,89	10,31
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/08/2011	26/08/2015	BRL	7,67	0,47	8,14	0,00	3,17	3,17	11,31
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	30/09/2011	26/08/2015	BRL	5,25	0,32	5,57	0,00	2,17	2,17	7,74
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/10/2011	26/08/2015	BRL	13,81	0,83	14,64	0,00	5,70	5,70	20,34
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	30/11/2011	26/08/2015	BRL	5,67	0,33	6,00	0,00	2,33	2,33	8,33
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/12/2011	26/08/2015	BRL	4,67	0,27	4,94	0,00	1,92	1,92	6,86
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/01/2012	26/08/2015	BRL	5,30	0,30	5,60	0,00	2,18	2,18	7,78
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	29/02/2012	26/08/2015	BRL	5,88	0,33	6,21	0,00	2,41	2,41	8,62
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/03/2012	26/08/2015	BRL	12,60	0,77	13,37	0,00	5,18	5,18	18,49
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	30/04/2012	26/08/2015	BRL	11,18	0,63	11,81	0,00	4,60	4,60	16,41
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/05/2012	26/08/2015	BRL	5,04	0,28	5,32	0,00	2,07	2,07	7,39
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	30/06/2012	26/08/2015	BRL	9,71	0,54	10,25	0,00	3,99	3,99	14,24
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/07/2012	26/08/2015	BRL	11,13	0,62	11,75	0,00	4,57	4,57	16,32
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/08/2012	26/08/2015	BRL	18,90	1,05	19,95	0,00	7,77	7,77	27,72
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	30/09/2012	26/08/2015	BRL	18,53	1,03	19,56	0,00	7,62	7,62	27,18
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/10/2012	26/08/2015	BRL	1,68	0,09	1,77	0,00	0,68	0,68	2,45
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	30/11/2012	26/08/2015	BRL	6,64	0,36	7,00	0,00	2,72	2,72	9,72
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/12/2012	26/08/2015	BRL	9,41	0,52	9,93	0,00	3,86	3,86	13,79
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/01/2013	26/08/2015	BRL	5,47	0,30	5,77	0,00	2,24	2,24	8,01
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	28/02/2013	26/08/2015	BRL	4,12	0,22	4,34	0,00	1,69	1,69	6,03
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/03/2013	26/08/2015	BRL	2,34	0,13	2,47	0,00	0,96	0,96	3,43
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	30/04/2013	26/08/2015	BRL	13,84	0,76	14,60	0,00	5,68	5,68	20,28
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/05/2013	26/08/2015	BRL	6,30	0,35	6,65	0,00	2,59	2,59	9,24
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	30/06/2013	26/08/2015	BRL	0,98	0,05	1,03	0,00	0,40	0,40	1,43
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/07/2013	26/08/2015	BRL	4,19	0,23	4,42	0,00	1,72	1,72	6,14
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/08/2013	26/08/2015	BRL	5,57	0,30	5,87	0,00	2,28	2,28	8,15
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	30/09/2013	26/08/2015	BRL	17,89	0,98	18,87	0,00	7,35	7,35	26,22
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/10/2013	26/08/2015	BRL	5,72	0,31	6,03	0,00	2,34	2,34	8,37
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	30/11/2013	26/08/2015	BRL	1,19	0,06	1,25	0,00	0,48	0,48	1,73
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/12/2013	26/08/2015	BRL	23,77	1,27	25,04	0,00	9,75	9,75	34,79
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/01/2014	26/08/2015	BRL	3,50	0,18	3,68	0,00	1,43	1,43	5,11
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	28/02/2014	26/08/2015	BRL	3,98	0,20	4,18	0,00	1,62	1,62	5,80

ELIANA FARIAS DOS SANTOS



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/03/2014	26/08/2015	BRL	11,45	0,59	12,04	0,00	4,69	4,69	16,73
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	30/04/2014	26/08/2015	BRL	14,47	0,73	15,20	0,00	5,92	5,92	21,12
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/05/2014	26/08/2015	BRL	16,85	0,85	17,70	0,00	6,89	6,89	24,59
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	30/06/2014	26/08/2015	BRL	12,72	0,63	13,35	0,00	5,20	5,20	18,55
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/07/2014	26/08/2015	BRL	7,08	0,34	7,42	0,00	2,89	2,89	10,31
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/08/2014	26/08/2015	BRL	4,61	0,22	4,83	0,00	1,88	1,88	6,71
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	30/09/2014	26/08/2015	BRL	13,73	0,64	14,37	0,00	5,59	5,59	19,96
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/10/2014	26/08/2015	BRL	16,47	0,76	17,23	0,00	6,71	6,71	23,94
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	30/11/2014	26/08/2015	BRL	7,89	0,36	8,25	0,00	3,21	3,21	11,46
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/12/2014	26/08/2015	BRL	22,57	1,00	23,57	0,00	9,18	9,18	32,75
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/01/2015	26/08/2015	BRL	5,06	0,22	5,28	0,00	2,05	2,05	7,33
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	28/02/2015	26/08/2015	BRL	5,75	0,25	6,00	0,00	2,33	2,33	8,33
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/03/2015	26/08/2015	BRL	4,12	0,17	4,29	0,00	1,67	1,67	5,96
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	30/04/2015	26/08/2015	BRL	6,44	0,26	6,70	0,00	2,61	2,61	9,31
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	31/05/2015	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% em RSR	16/06/2015	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% no 13º salário	20/12/2010	26/08/2015	BRL	44,12	3,17	47,29	0,00	18,42	18,42	65,71
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% no 13º salário	20/12/2011	26/08/2015	BRL	43,47	2,56	46,03	0,00	17,93	17,93	63,96
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% no 13º salário	20/12/2012	26/08/2015	BRL	58,12	3,23	61,35	0,00	23,90	23,90	85,25
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% no 13º salário	20/12/2013	26/08/2015	BRL	45,55	2,45	48,00	0,00	18,70	18,70	66,70
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% no 13º salário	20/12/2014	26/08/2015	BRL	58,26	2,62	60,88	0,00	23,72	23,72	84,60
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% no 13º salário	16/06/2015	26/08/2015	BRL	9,31	0,36	9,67	0,00	3,76	3,76	13,43
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% nas Férias + 1/3	30/04/2012	26/08/2015	BRL	104,03	5,86	109,89	0,00	42,82	42,82	152,71
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% nas Férias + 1/3	31/12/2012	26/08/2015	BRL	27,36	1,52	28,88	0,00	11,25	11,25	40,13
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% nas Férias + 1/3	30/06/2013	26/08/2015	BRL	43,77	2,43	46,20	0,00	18,00	18,00	64,20
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% nas Férias + 1/3	31/10/2013	26/08/2015	BRL	71,55	3,88	75,43	0,00	29,39	29,39	104,82
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% nas Férias + 1/3	31/12/2013	26/08/2015	BRL	23,36	1,25	24,61	0,00	9,58	9,58	34,19
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% nas Férias + 1/3	16/06/2015	26/08/2015	BRL	50,41	1,95	52,36	0,00	20,40	20,40	72,76
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% nas Férias + 1/3	16/06/2015	26/08/2015	BRL	46,67	1,81	48,48	0,00	18,89	18,89	67,37
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% no aviso prévio	16/06/2015	26/08/2015	BRL	55,02	2,13	57,15	0,00	22,26	22,26	79,41
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% no aviso prévio	16/06/2015	26/08/2015	BRL	3,28	0,12	3,40	0,00	1,32	1,32	4,72
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% no aviso prévio	16/06/2015	26/08/2015	BRL	3,28	0,12	3,40	0,00	1,32	1,32	4,72
	Reflexos das H.E. Art. 71 c/50% no aviso prévio	16/06/2015	26/08/2015	BRL	1,09	0,04	1,13	0,00	0,44	0,44	1,57
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/07/2010	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/08/2010	26/08/2015	BRL	87,24	6,50	93,74	0,00	36,52	36,52	130,26
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	30/09/2010	26/08/2015	BRL	86,95	6,42	93,37	0,00	36,38	36,38	129,75
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/10/2010	26/08/2015	BRL	113,22	8,30	121,52	0,00	47,35	47,35	168,87
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	30/11/2010	26/08/2015	BRL	107,23	7,82	115,05	0,00	44,83	44,83	159,88
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/12/2010	26/08/2015	BRL	121,15	8,65	129,80	0,00	50,57	50,57	180,37
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/01/2011	26/08/2015	BRL	98,06	6,93	104,99	0,00	40,91	40,91	145,90
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	28/02/2011	26/08/2015	BRL	78,11	5,47	83,58	0,00	32,56	32,56	116,14
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/03/2011	26/08/2015	BRL	92,46	6,36	98,82	0,00	38,50	38,50	137,32
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	30/04/2011	26/08/2015	BRL	92,29	6,31	98,60	0,00	38,42	38,42	137,02
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/05/2011	26/08/2015	BRL	100,94	6,74	107,68	0,00	41,95	41,95	149,63
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	30/06/2011	26/08/2015	BRL	126,65	8,30	134,95	0,00	52,58	52,58	187,53
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/07/2011	26/08/2015	BRL	111,18	7,14	118,32	0,00	46,10	46,10	164,42
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/08/2011	26/08/2015	BRL	119,42	7,41	126,83	0,00	49,42	49,42	176,25
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	30/09/2011	26/08/2015	BRL	114,87	7,00	121,87	0,00	47,48	47,48	169,35
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/10/2011	26/08/2015	BRL	106,02	6,39	112,41	0,00	43,80	43,80	156,21
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	30/11/2011	26/08/2015	BRL	102,27	6,10	108,37	0,00	42,22	42,22	150,59
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/12/2011	26/08/2015	BRL	123,96	7,27	131,23	0,00	51,13	51,13	182,36
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/01/2012	26/08/2015	BRL	96,46	5,57	102,03	0,00	39,75	39,75	141,78
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	29/02/2012	26/08/2015	BRL	109,43	6,32	115,75	0,00	45,10	45,10	160,85
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/03/2012	26/08/2015	BRL	99,82	5,65	105,47	0,00	41,09	41,09	146,56
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	30/04/2012	26/08/2015	BRL	67,14	3,78	70,92	0,00	27,63	27,63	98,55
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/05/2012	26/08/2015	BRL	53,17	2,97	56,14	0,00	21,87	21,87	78,01
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	30/06/2012	26/08/2015	BRL	117,01	6,54	123,55	0,00	48,14	48,14	171,69
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/07/2012	26/08/2015	BRL	125,21	6,98	132,19	0,00	51,51	51,51	183,70
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/08/2012	26/08/2015	BRL	115,62	6,43	122,05	0,00	47,55	47,55	169,60
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	30/09/2012	26/08/2015	BRL	121,61	6,76	128,37	0,00	50,02	50,02	178,39
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/10/2012	26/08/2015	BRL	73,92	4,11	78,03	0,00	30,40	30,40	108,43
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	30/11/2012	26/08/2015	BRL	130,28	7,24	137,52	0,00	53,58	53,58	191,10
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/12/2012	26/08/2015	BRL	137,20	7,63	144,83	0,00	56,43	56,43	201,26
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/01/2013	26/08/2015	BRL	79,05	4,39	83,44	0,00	32,51	32,51	115,95
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	28/02/2013	26/08/2015	BRL	130,68	7,26	137,94	0,00	53,75	53,75	191,69
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/03/2013	26/08/2015	BRL	118,82	6,60	125,42	0,00	48,87	48,87	174,29
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	30/04/2013	26/08/2015	BRL	134,50	7,48	141,98	0,00	55,32	55,32	197,30
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/05/2013	26/08/2015	BRL	128,99	7,17	136,16	0,00	53,05	53,05	189,21
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	30/06/2013	26/08/2015	BRL	46,95	2,61	49,56	0,00	19,31	19,31	68,87
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/07/2013	26/08/2015	BRL	153,04	8,47	161,51	0,00	62,93	62,93	224,44
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/08/2013	26/08/2015	BRL	170,38	9,44	179,82	0,00	70,06	70,06	249,88
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	30/09/2013	26/08/2015	BRL	180,76	10,00	190,76	0,00	74,33	74,33	265,09
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/10/2013	26/08/2015	BRL	93,65	5,09	98,74	0,00	38,47	38,47	137,21
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	30/11/2013	26/08/2015	BRL	43,30	2,34	45,64	0,00	17,78	17,78	63,42
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/12/2013	26/08/2015	BRL	179,28	9,61	188,89	0,00	73,60	73,60	262,49
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/01/2014	26/08/2015	BRL	99,93	5,23	105,16	0,00	40,97	40,97	146,13
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	28/02/2014	26/08/2015	BRL	187,99	9,75	197,74	0,00	77,05	77,05	274,79

ELIANA FARIAS DOS SANTOS



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/03/2014	26/08/2015	BRL	130,46	6,72	137,18	0,00	53,45	53,45	190,63
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	30/04/2014	26/08/2015	BRL	152,85	7,81	160,66	0,00	62,60	62,60	223,26
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/05/2014	26/08/2015	BRL	142,64	7,19	149,83	0,00	58,38	58,38	208,21
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	30/06/2014	26/08/2015	BRL	167,88	8,39	176,27	0,00	68,68	68,68	244,95
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/07/2014	26/08/2015	BRL	130,52	6,37	136,89	0,00	53,34	53,34	190,23
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/08/2014	26/08/2015	BRL	167,11	8,06	175,17	0,00	68,25	68,25	243,42
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	30/09/2014	26/08/2015	BRL	173,68	8,22	181,90	0,00	70,88	70,88	252,78
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/10/2014	26/08/2015	BRL	190,78	8,82	199,60	0,00	77,77	77,77	277,37
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	30/11/2014	26/08/2015	BRL	125,54	5,74	131,28	0,00	51,15	51,15	182,43
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/12/2014	26/08/2015	BRL	183,14	8,17	191,31	0,00	74,54	74,54	265,85
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/01/2015	26/08/2015	BRL	69,71	3,04	72,75	0,00	28,34	28,34	101,09
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	28/02/2015	26/08/2015	BRL	68,08	2,96	71,04	0,00	27,68	27,68	98,72
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/03/2015	26/08/2015	BRL	62,07	2,61	64,68	0,00	25,20	25,20	89,88
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	30/04/2015	26/08/2015	BRL	56,81	2,33	59,14	0,00	23,04	23,04	82,18
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	31/05/2015	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferenças do Adicional Noturno 20%	16/06/2015	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/07/2010	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/08/2010	26/08/2015	BRL	25,44	1,89	27,33	0,00	10,64	10,64	37,97
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	30/09/2010	26/08/2015	BRL	17,39	1,28	18,67	0,00	7,27	7,27	25,94
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/10/2010	26/08/2015	BRL	27,17	1,99	29,16	0,00	11,36	11,36	40,52
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	30/11/2010	26/08/2015	BRL	21,45	1,56	23,01	0,00	8,96	8,96	31,97
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/12/2010	26/08/2015	BRL	29,08	2,07	31,15	0,00	12,13	12,13	43,28
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/01/2011	26/08/2015	BRL	18,86	1,33	20,19	0,00	7,86	7,86	28,05
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	28/02/2011	26/08/2015	BRL	16,20	1,13	17,33	0,00	6,75	6,75	24,08
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/03/2011	26/08/2015	BRL	18,82	1,29	20,11	0,00	7,83	7,83	27,94
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	30/04/2011	26/08/2015	BRL	19,19	1,31	20,50	0,00	7,98	7,98	28,48
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/05/2011	26/08/2015	BRL	20,99	1,40	22,39	0,00	8,72	8,72	31,11
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	30/06/2011	26/08/2015	BRL	25,33	1,66	26,99	0,00	10,51	10,51	37,50
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/07/2011	26/08/2015	BRL	16,47	1,05	17,52	0,00	6,82	6,82	24,34
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/08/2011	26/08/2015	BRL	34,83	2,16	36,99	0,00	14,41	14,41	51,40
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	30/09/2011	26/08/2015	BRL	22,97	1,40	24,37	0,00	9,49	9,49	33,86
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/10/2011	26/08/2015	BRL	30,92	1,86	32,78	0,00	12,77	12,77	45,55
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	30/11/2011	26/08/2015	BRL	15,74	0,93	16,67	0,00	6,49	6,49	23,16
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/12/2011	26/08/2015	BRL	18,36	1,07	19,43	0,00	7,57	7,57	27,00
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/01/2012	26/08/2015	BRL	18,55	1,07	19,62	0,00	7,64	7,64	27,26
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	29/02/2012	26/08/2015	BRL	17,51	1,01	18,52	0,00	7,21	7,21	25,73
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/03/2012	26/08/2015	BRL	19,19	1,08	20,27	0,00	7,89	7,89	28,16
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	30/04/2012	26/08/2015	BRL	20,43	1,15	21,58	0,00	8,40	8,40	29,98
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/05/2012	26/08/2015	BRL	10,23	0,57	10,80	0,00	4,20	4,20	15,00
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	30/06/2012	26/08/2015	BRL	18,00	1,00	19,00	0,00	7,40	7,40	26,40
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/07/2012	26/08/2015	BRL	24,08	1,34	25,42	0,00	9,90	9,90	35,32
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/08/2012	26/08/2015	BRL	27,75	1,54	29,29	0,00	11,41	11,41	40,70
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	30/09/2012	26/08/2015	BRL	24,32	1,35	25,67	0,00	10,00	10,00	35,67
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/10/2012	26/08/2015	BRL	21,56	1,19	22,75	0,00	8,86	8,86	31,61
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	30/11/2012	26/08/2015	BRL	20,04	1,11	21,15	0,00	8,24	8,24	29,39
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/12/2012	26/08/2015	BRL	40,02	2,22	42,24	0,00	16,45	16,45	58,69
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/01/2013	26/08/2015	BRL	11,71	0,65	12,36	0,00	4,81	4,81	17,17
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	28/02/2013	26/08/2015	BRL	21,78	1,21	22,99	0,00	8,95	8,95	31,94
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/03/2013	26/08/2015	BRL	22,85	1,27	24,12	0,00	9,39	9,39	33,51
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	30/04/2013	26/08/2015	BRL	33,63	1,87	35,50	0,00	13,83	13,83	49,33
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/05/2013	26/08/2015	BRL	24,80	1,37	26,17	0,00	10,19	10,19	36,36
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	30/06/2013	26/08/2015	BRL	7,22	0,40	7,62	0,00	2,96	2,96	10,58
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/07/2013	26/08/2015	BRL	29,43	1,63	31,06	0,00	12,10	12,10	43,16
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/08/2013	26/08/2015	BRL	32,76	1,81	34,57	0,00	13,47	13,47	48,04
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	30/09/2013	26/08/2015	BRL	45,19	2,50	47,69	0,00	18,58	18,58	66,27
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/10/2013	26/08/2015	BRL	22,47	1,22	23,69	0,00	9,23	9,23	32,92
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	30/11/2013	26/08/2015	BRL	6,66	0,36	7,02	0,00	2,73	2,73	9,75
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/12/2013	26/08/2015	BRL	52,29	2,80	55,09	0,00	21,46	21,46	76,55
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/01/2014	26/08/2015	BRL	14,81	0,77	15,58	0,00	6,07	6,07	21,65
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	28/02/2014	26/08/2015	BRL	31,33	1,62	32,95	0,00	12,83	12,83	45,78
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/03/2014	26/08/2015	BRL	31,31	1,61	32,92	0,00	12,82	12,82	45,74
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	30/04/2014	26/08/2015	BRL	31,78	1,62	33,40	0,00	13,01	13,01	46,41
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/05/2014	26/08/2015	BRL	27,43	1,38	28,81	0,00	11,22	11,22	40,03
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	30/06/2014	26/08/2015	BRL	33,58	1,67	35,25	0,00	13,73	13,73	48,98
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/07/2014	26/08/2015	BRL	19,33	0,94	20,27	0,00	7,89	7,89	28,16
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/08/2014	26/08/2015	BRL	32,14	1,55	33,69	0,00	13,12	13,12	46,81
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	30/09/2014	26/08/2015	BRL	34,74	1,64	36,38	0,00	14,17	14,17	50,55
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/10/2014	26/08/2015	BRL	36,69	1,69	38,38	0,00	14,95	14,95	53,33
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	30/11/2014	26/08/2015	BRL	19,31	0,88	20,19	0,00	7,86	7,86	28,05
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/12/2014	26/08/2015	BRL	53,42	2,38	55,80	0,00	21,74	21,74	77,54
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/01/2015	26/08/2015	BRL	10,33	0,45	10,78	0,00	4,20	4,20	14,98
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	28/02/2015	26/08/2015	BRL	11,34	0,49	11,83	0,00	4,60	4,60	16,43
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/03/2015	26/08/2015	BRL	14,90	0,62	15,52	0,00	6,04	6,04	21,56
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	30/04/2015	26/08/2015	BRL	14,20	0,58	14,78	0,00	5,75	5,75	20,53
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	31/05/2015	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reflexos do Adicional Noturno 20% em RSR	16/06/2015	26/08/2015	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reflexos do Adicional Noturno 20% no 13º salário	20/12/2010	26/08/2015	BRL	44,77	3,22	47,99	0,00	18,70	18,70	66,69
	Reflexos do Adicional Noturno 20% no 13º salário	28/12/2011	26/08/2015	BRL	108,34	6,39	114,73	0,00	44,70	44,70	159,43

ELIANA FÁRIAS DOS SANTOS





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
	Reflexos do Adicional Noturno 20% no 13º salário	20/12/2012	26/08/2015	BRL	126,72	7,04	133,76	0,00	52,12	52,12	185,88
	Reflexos do Adicional Noturno 20% no 13º salário	20/12/2013	26/08/2015	BRL	166,71	8,96	175,67	0,00	68,45	68,45	244,12
	Reflexos do Adicional Noturno 20% no 13º salário	20/12/2014	26/08/2015	BRL	161,80	7,28	169,08	0,00	65,88	65,88	234,96
	Reflexos do Adicional Noturno 20% no 13º salário	16/06/2015	26/08/2015	BRL	21,39	0,83	22,22	0,00	8,65	8,65	30,87
	Reflexos do Adicional Noturno 20% nas Férias + 1/3	30/04/2012	26/08/2015	BRL	146,79	8,27	155,06	0,00	60,42	60,42	215,48
	Reflexos do Adicional Noturno 20% nas Férias + 1/3	31/12/2012	26/08/2015	BRL	70,13	3,90	74,03	0,00	28,84	28,84	102,87
	Reflexos do Adicional Noturno 20% nas Férias + 1/3	30/06/2013	26/08/2015	BRL	111,61	6,20	117,81	0,00	45,90	45,90	163,71
	Reflexos do Adicional Noturno 20% nas Férias + 1/3	31/10/2013	26/08/2015	BRL	214,79	11,67	226,46	0,00	88,24	88,24	314,70
	Reflexos do Adicional Noturno 20% nas Férias + 1/3	31/12/2013	26/08/2015	BRL	68,58	3,67	72,25	0,00	28,15	28,15	100,40
	Reflexos do Adicional Noturno 20% nas Férias + 1/3	16/06/2015	26/08/2015	BRL	147,51	5,73	153,24	0,00	59,71	59,71	212,95
	Reflexos do Adicional Noturno 20% nas Férias + 1/3	16/06/2015	26/08/2015	BRL	123,28	4,79	128,07	0,00	49,90	49,90	177,97
	Reflexos do Adicional Noturno 20% no aviso prévio	16/06/2015	26/08/2015	BRL	145,82	5,66	151,48	0,00	59,02	59,02	210,50
	Reflexos do Adicional Noturno 20% no aviso prévio	16/06/2015	26/08/2015	BRL	8,68	0,33	9,01	0,00	3,51	3,51	12,52
	Reflexos do Adicional Noturno 20% no aviso prévio	16/06/2015	26/08/2015	BRL	8,68	0,33	9,01	0,00	3,51	3,51	12,52
	Reflexos do Adicional Noturno 20% no aviso prévio	16/06/2015	26/08/2015	BRL	2,89	0,11	3,00	0,00	1,16	1,16	4,16
	Diferenças das Verbas Contratuais e Rescisórias	31/03/2015	26/08/2015	BRL	1.258,66	53,11	1.311,77	0,00	511,15	511,15	1.822,92
	Diferenças das Verbas Contratuais e Rescisórias	30/04/2015	26/08/2015	BRL	1.258,66	51,70	1.310,36	0,00	510,60	510,60	1.820,96
	Diferenças das Verbas Contratuais e Rescisórias	31/05/2015	26/08/2015	BRL	1.258,66	50,19	1.308,85	0,00	510,01	510,01	1.818,86
	Diferenças das Verbas Contratuais e Rescisórias	16/06/2015	26/08/2015	BRL	671,29	26,09	697,38	0,00	271,74	271,74	969,12
	Reflexos das Verbas Contratuais e Rescisórias no 13º sa	16/06/2015	26/08/2015	BRL	629,33	24,46	653,79	0,00	254,76	254,76	908,55
	Reflexos das Verbas Contratuais e Rescisórias nas Férias	16/06/2015	26/08/2015	BRL	1.118,81	43,49	1.162,30	0,00	452,90	452,90	1.615,20
	Reflexos das Verbas Contratuais e Rescisórias nas Férias	16/06/2015	26/08/2015	BRL	1.538,36	59,80	1.598,16	0,00	622,74	622,74	2.220,90
	Reflexos das Verbas Contratuais e Rescisórias no aviso	16/06/2015	26/08/2015	BRL	1.762,12	68,50	1.830,62	0,00	713,33	713,33	2.543,95
	Reflexos das Verbas Contratuais e Rescisórias no aviso	16/06/2015	26/08/2015	BRL	104,89	4,07	108,96	0,00	42,45	42,45	151,41
	Reflexos das Verbas Contratuais e Rescisórias no aviso	16/06/2015	26/08/2015	BRL	104,89	4,07	108,96	0,00	42,45	42,45	151,41
	Reflexos das Verbas Contratuais e Rescisórias no aviso	16/06/2015	26/08/2015	BRL	34,96	1,35	36,31	0,00	14,14	14,14	50,45
	Multa do Artigo 477 da CLT	16/06/2015	26/08/2015	BRL	1.258,66	48,93	1.307,59	0,00	509,52	509,52	1.817,11
	Multa do Artigo 467 da CLT		26/08/2015	BRL	3.375,31	0,00	3.375,31	0,00	1.315,24	1.315,24	4.690,55
	Indenização Adicional	16/06/2015	26/08/2015	BRL	1.258,66	48,93	1.307,59	0,00	509,52	509,52	1.817,11
	Indenização do Auxílio Alimentação	31/03/2015	26/08/2015	BRL	240,00	10,12	250,12	0,00	97,46	97,46	347,58
	Indenização do Auxílio Alimentação	30/04/2015	26/08/2015	BRL	240,00	9,85	249,85	0,00	97,35	97,35	347,20
	Indenização do Auxílio Alimentação	31/05/2015	26/08/2015	BRL	240,00	9,57	249,57	0,00	97,24	97,24	346,81
	Indenização do Auxílio Alimentação	16/06/2015	26/08/2015	BRL	128,00	4,97	132,97	0,00	51,81	51,81	184,78
	Multa de 40% sobre Depósitos do FGTS	16/06/2015	26/08/2015	BRL	2.394,66	93,09	2.487,75	0,00	969,39	969,39	3.457,14
	FGTS (ausência de depósito)	31/03/2015	26/08/2015	BRL	176,33	7,44	183,77	0,00	71,60	71,60	255,37
	FGTS (ausência de depósito)	30/04/2015	26/08/2015	BRL	160,71	6,60	167,31	0,00	65,19	65,19	232,50
	FGTS (ausência de depósito)	31/05/2015	26/08/2015	BRL	543,14	21,66	564,80	0,00	220,08	220,08	784,88
	FGTS (ausência de depósito)	16/06/2015	26/08/2015	BRL	519,62	20,20	539,82	0,00	210,34	210,34	750,16
	FGTS (11,2%), exceto férias indenizadas + 1/3 e multas		26/08/2015	BRL	3.314,22	0,00	3.314,22	0,00	1.291,44	1.291,44	4.605,66
	INSS	31/07/2010		BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	INSS	31/08/2010		BRL	-29,86	-2,22	-32,08	0,00	0,00	0,00	-32,08
	INSS	30/09/2010		BRL	-23,64	-1,74	-25,38	0,00	0,00	0,00	-25,38
	INSS	31/10/2010		BRL	-26,51	-1,94	-28,45	0,00	0,00	0,00	-28,45
	INSS	30/11/2010		BRL	-27,61	-2,01	-29,62	0,00	0,00	0,00	-29,62
	INSS	31/12/2010		BRL	-36,15	-2,58	-38,73	0,00	0,00	0,00	-38,73
	INSS	31/01/2011		BRL	-22,01	-1,55	-23,56	0,00	0,00	0,00	-23,56
	INSS	28/02/2011		BRL	-18,03	-1,26	-19,29	0,00	0,00	0,00	-19,29
	INSS	31/03/2011		BRL	-20,62	-1,41	-22,03	0,00	0,00	0,00	-22,03
	INSS	30/04/2011		BRL	-21,41	-1,46	-22,87	0,00	0,00	0,00	-22,87
	INSS	31/05/2011		BRL	-23,51	-1,57	-25,08	0,00	0,00	0,00	-25,08
	INSS	30/06/2011		BRL	-30,35	-1,99	-32,34	0,00	0,00	0,00	-32,34
	INSS	31/07/2011		BRL	-23,78	-1,52	-25,30	0,00	0,00	0,00	-25,30
	INSS	31/08/2011		BRL	-27,45	-1,70	-29,15	0,00	0,00	0,00	-29,15
	INSS	30/09/2011		BRL	-21,72	-1,32	-23,04	0,00	0,00	0,00	-23,04
	INSS	31/10/2011		BRL	-24,70	-1,49	-26,19	0,00	0,00	0,00	-26,19
	INSS	30/11/2011		BRL	-23,61	-1,40	-25,01	0,00	0,00	0,00	-25,01
	INSS	31/12/2011		BRL	-26,56	-1,55	-28,11	0,00	0,00	0,00	-28,11
	INSS	31/01/2012		BRL	-18,49	-1,06	-19,55	0,00	0,00	0,00	-19,55
	INSS	29/02/2012		BRL	-21,14	-1,22	-22,36	0,00	0,00	0,00	-22,36
	INSS	31/03/2012		BRL	-24,01	-1,36	-25,37	0,00	0,00	0,00	-25,37
	INSS	30/04/2012		BRL	-35,81	-2,01	-37,82	0,00	0,00	0,00	-37,82
	INSS	31/05/2012		BRL	-10,78	-0,60	-11,38	0,00	0,00	0,00	-11,38
	INSS	30/06/2012		BRL	-23,96	-1,33	-25,29	0,00	0,00	0,00	-25,29
	INSS	31/07/2012		BRL	-29,30	-1,63	-30,93	0,00	0,00	0,00	-30,93
	INSS	31/08/2012		BRL	-29,20	-1,62	-30,82	0,00	0,00	0,00	-30,82
	INSS	30/09/2012		BRL	-30,43	-1,69	-32,12	0,00	0,00	0,00	-32,12
	INSS	31/10/2012		BRL	-10,06	-0,55	-10,61	0,00	0,00	0,00	-10,61
	INSS	30/11/2012		BRL	-23,68	-1,31	-24,99	0,00	0,00	0,00	-24,99
	INSS	31/12/2012		BRL	-40,68	-2,26	-42,94	0,00	0,00	0,00	-42,94
	INSS	31/01/2013		BRL	-17,08	-0,95	-18,03	0,00	0,00	0,00	-18,03
	INSS	28/02/2013		BRL	-20,41	-1,13	-21,54	0,00	0,00	0,00	-21,54
	INSS	31/03/2013		BRL	-19,96	-1,11	-21,07	0,00	0,00	0,00	-21,07
	INSS	30/04/2013		BRL	-29,78	-1,65	-31,43	0,00	0,00	0,00	-31,43
	INSS	31/05/2013		BRL	-23,46	-1,30	-24,76	0,00	0,00	0,00	-24,76
	INSS	30/06/2013		BRL	-26,28	-1,46	-27,74	0,00	0,00	0,00	-27,74
	INSS	31/07/2013		BRL	-26,20	-1,45	-27,65	0,00	0,00	0,00	-27,65
	INSS	31/08/2013		BRL	-32,87	-1,82	-34,69	0,00	0,00	0,00	-34,69
	INSS	30/09/2013		BRL	-48,11	-2,21	-50,32	0,00	0,00	0,00	-50,32

ELIANA FARIAS DOS SANTOS



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
INSS		31/10/2013		BRL	-49,31	-2,68	-51,99	0,00	0,00	0,00	-51,99
INSS		30/11/2013		BRL	-7,07	-0,38	-7,45	0,00	0,00	0,00	-7,45
INSS		31/12/2013		BRL	-54,81	-2,93	-57,74	0,00	0,00	0,00	-57,74
INSS		31/01/2014		BRL	-22,84	-1,19	-24,03	0,00	0,00	0,00	-24,03
INSS		28/02/2014		BRL	-43,14	-2,23	-45,37	0,00	0,00	0,00	-45,37
INSS		31/03/2014		BRL	-41,32	-2,13	-43,45	0,00	0,00	0,00	-43,45
INSS		30/04/2014		BRL	-35,60	-1,81	-37,41	0,00	0,00	0,00	-37,41
INSS		31/05/2014		BRL	-45,22	-2,28	-47,50	0,00	0,00	0,00	-47,50
INSS		30/06/2014		BRL	-62,02	-3,09	-65,11	0,00	0,00	0,00	-65,11
INSS		31/07/2014		BRL	-32,36	-1,58	-33,94	0,00	0,00	0,00	-33,94
INSS		31/08/2014		BRL	-37,08	-1,78	-38,86	0,00	0,00	0,00	-38,86
INSS		30/09/2014		BRL	-50,37	-2,38	-52,75	0,00	0,00	0,00	-52,75
INSS		31/10/2014		BRL	-52,46	-2,42	-54,88	0,00	0,00	0,00	-54,88
INSS		30/11/2014		BRL	-36,35	-1,66	-38,01	0,00	0,00	0,00	-38,01
INSS		31/12/2014		BRL	-59,71	-2,66	-62,37	0,00	0,00	0,00	-62,37
INSS		31/01/2015		BRL	-19,49	-0,85	-20,34	0,00	0,00	0,00	-20,34
INSS		28/02/2015		BRL	-13,41	-0,58	-13,99	0,00	0,00	0,00	-13,99
INSS		31/03/2015		BRL	-129,16	-5,45	-134,61	0,00	0,00	0,00	-134,61
INSS		30/04/2015		BRL	-111,73	-4,58	-116,31	0,00	0,00	0,00	-116,31
INSS		31/05/2015		BRL	-100,69	-4,01	-104,70	0,00	0,00	0,00	-104,70
INSS		16/06/2015		BRL	-280,63	-10,90	-291,53	0,00	0,00	0,00	-291,53
INSS		16/06/2015		BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS		20/12/2010		BRL	-10,11	-0,72	-10,83	0,00	0,00	0,00	-10,83
INSS		20/12/2011		BRL	-20,20	-1,19	-21,39	0,00	0,00	0,00	-21,39
INSS		20/12/2012		BRL	-22,35	-1,24	-23,59	0,00	0,00	0,00	-23,59
INSS		20/12/2013		BRL	-26,09	-1,40	-27,49	0,00	0,00	0,00	-27,49
INSS		20/12/2014		BRL	-37,76	-1,70	-39,46	0,00	0,00	0,00	-39,46
INSS		16/06/2015		BRL	-54,41	-2,11	-56,52	0,00	0,00	0,00	-56,52
INSS		16/06/2015		BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				BRL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>					<b>44.598,77</b>	<b>1.829,49</b>	<b>46.428,26</b>	<b>0,00</b>	<b>19.079,19</b>	<b>19.079,19</b>	<b>65.507,45</b>

#### RESUMO DAS VERBAS C/ JUROS

Diferenças das Horas Extras c/50% + Reflexos	12.309,92
Diferenças do Adicional de H.E. c/50% + Reflexos	1.958,43
Diferenças das H.E. Art. 71 c/50% + Reflexos	5.928,35
Diferenças do Adicional Noturno 20% + Reflexos	14.141,43
Diferenças das Verbas Contratuais e Rescisórias + Reflexos	14.073,73
Multa do Artigo 477 da CLT	1.817,11
Multa do Artigo 467 da CLT	4.690,55
Indenização Adicional	1.817,11
Indenização do Auxílio Alimentação	1.226,37
Multa de 40% sobre Depósitos do FGTS	3.457,14
FGTS (ausência de depósito)	2.022,91
FGTS (11,2%), exceto férias indenizadas + 1/3 e multas	4.605,66
INSS	- 2.541,26

#### VALOR LIQUIDO DEVIDO AO AUTOR

65.507,45



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
68	ELIANE BORTH	088.721.109-71

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	5.767,11
		-			-			5.767,11

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	5.767,11
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>5.767,11</b>

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0001685-85.2015.5.09.0084, em trâmite perante a 22ª Vara Trabalhista de Curitiba, ajuizada em 16/09/2015.

Em fase de execução definitiva, a secretaria atualizou as verbas até 31/10/2021 realizando o abatimento dos valores levantados pelos credores em 31/08/2020 (fl. 531 - Id 024a7a8).

Tendo em vista o levantamento de valores em data posterior a decretação da falência (07/11/2018), não há como atualizar as verbas nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101.

Assim, considerou o valor de R\$ 3.566,71 corrigido monetariamente<sup>1</sup> até 31/08/2020 (Id 3ec7f42) e somou aos seguintes valores e suas atualizações monetárias:

- Juros de Mora apurado de 16/09/2015 até 07/11/2018 (base de R\$ 14.026,04), abatido o valor de R\$ 6.313,95<sup>2</sup>: (- R\$ 946,66)<sup>3</sup>;

- Multa de 10% no importe de R\$ 1.576,24 em 24/10/2016 o qual atualizou pelo índice FADT até 07/11/2018, e juros de mora apurados de 16/09/2015 até 07/11/2018: R\$ 2.200,40.

Por se tratar de crédito concursal, inclui o valor de R\$ 5.767,11, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 5.767,11 (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e onze centavos)**, classificado nos termos do **artigo 83, I, da lei 11.101/2005**.

<sup>1</sup> Índice FADT

<sup>2</sup> Id 024a7a8

<sup>3</sup> Não abateu os juros de mora negativos, em face do princípio da irreptibilidade das verbas alimentares



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Data Base: **07/11/2018**  
 Valor Original 14.026,04  
 (+) Correção 0,00  
**Valor Corrigido 14.026,04**  
 (+) Juros 5.367,29  
**Valor Total do Crédito 19.393,33**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros		
								10/01/2003	11/01/2003			
	JUROS DE MORA (apenas para base de cálculo)		16/09/2015	BRL	14.026,04	0,00	14.026,04	0,00	5.367,29	5.367,29		
<b>Total:</b>							<b>14.026,04</b>	<b>0,00</b>	<b>14.026,04</b>	<b>0,00</b>	<b>5.367,29</b>	<b>5.367,29</b>
ABATIMENTO (Id 024a7a8)										-6.313,95		
<b>Total:</b>										<b>- 946,66</b>		

Data Base: **07/11/2018**  
 Valor Original 4.196,29  
 (+) Correção 15,18  
**Valor Corrigido 4.211,47**  
 (+) Juros 608,98  
**Valor Total do Crédito 4.820,45**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito	
								10/01/2003	11/01/2003			
	JUROS DE MORA			BRL	-946,66	0,00	-946,66	0,00	0,00	0,00	-946,66	
	MULTA 10%	24/10/2016	16/09/2015	BRL	1.576,24	15,18	1.591,42	0,00	608,98	608,98	2.200,40	
				BRL	3.566,71	0,00	3.566,71	0,00	0,00	0,00	3.566,71	
<b>Total:</b>						<b>4.196,29</b>	<b>15,18</b>	<b>4.211,47</b>	<b>0,00</b>	<b>608,98</b>	<b>608,98</b>	<b>5.767,11</b>





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
9	ELIAS LEITE DE OLIVEIRA	015.305.969-98

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	4.783,71
		-			-			<b>4.783,71</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	4.783,71
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>4.783,71</b>

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0000498-76.2015.5.09.0008, em trâmite perante a 8ª Vara Trabalhista de Curitiba, ajuizada em 27/03/2015.

Em fase de execução definitiva, a secretaria atualizou as verbas até 03/04/2019 realizando os abatimentos dos valores levantados pelo credor em 18/03/2019 e 03/04/2019 (Id 3d89e57), remanescendo apenas diferenças de FGTS.

Tendo em vista o levantamento de valores em data posterior a decretação da falência (07/11/2018), não há como atualizar as verbas nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101.

Assim, considerou o valor de R\$ 3.447,81 atualizado até 03/04/2019, do qual, apurou os juros de mora de 27/03/2015 até 07/11/2018 (base de R\$ 7.238,68), abatido o valor de R\$ 1.851,53<sup>1</sup>, resultando em R\$ 4.783,71.

Por se tratar de crédito concursal, inclui o valor de R\$ 4.783,71, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 4.783,71 (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos)**, classificado nos termos do **artigo 83, I, da lei 11.101/2005**.

<sup>1</sup> Id 3d89e57



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Data Base: **07/11/2018**  
 Valor Original 7.238,68  
 (+) Correção 0,00  
**Valor Corrigido 7.238,68**  
 (+) Juros 3.187,43  
**Valor Total do Crédito 10.426,11**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice TR

Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros
								10/01/2003	11/01/2003	
	JUROS (apenas p/ base de cálculo)		27/03/2015	BRL	7.238,68	0,00	<b>7.238,68</b>	0,00	3.187,43	<b>3.187,43</b>
	<b>Total:</b>				<b>7.238,68</b>	<b>0,00</b>	<b>7.238,68</b>	<b>0,00</b>	<b>3.187,43</b>	<b>3.187,43</b>
	ABATIMENTO (Id 798320)									- 1.851,53
	<b>TOTAL</b>									<b>1.335,90</b>

Data Base: **07/11/2018**  
 Valor Original 4.783,71  
 (+) Correção 0,00  
**Valor Corrigido 4.783,71**  
 (+) Juros 0,00  
**Valor Total do Crédito 4.783,71**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice TR

Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
	PRINCIPAL	03/04/2019		BRL	3.447,81	0,00	<b>3.447,81</b>	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>3.447,81</b>
	JUROS			BRL	1.335,90	0,00	<b>1.335,90</b>	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>1.335,90</b>
	<b>Total:</b>				<b>4.783,71</b>	<b>0,00</b>	<b>4.783,71</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.783,71</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

<b>Credor</b>		
<b>ID</b>	<b>Razão Social/Nome</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
4	ELIEL SOARES MENDES	019.096.389-19

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0000441-6420155090006, em trâmite perante a 6ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 80302,91, atualizado até 11/8/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 80302,91 (oitenta mil, trezentos e dois reais e noventa e um centavos)**, em favor de ELIEL SOARES MENDES, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
32	ELIENE FLORINDO SILVA	036.067.799-17

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0000050-54.2016.5.09.0013; 0010071-89.2016.5.09.0013, em trâmite perante a 13 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 53736,45, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 53736,45, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 53736,45 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, em favor de ELIENE FLORINDO SILVA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
136	EMILIO BOTTCHEER DA ROSA	016.014.330-69

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0001096-81.2015.5.09.0088, em trâmite perante a 23ª Vara Trabalhista de CURITIBA.

Atualizou pelo índice FADT, o valor líquido de R\$ 24304,40 apurado até 01/01/2016 até 07/11/2018, e apurou os juros de mora de 23/06/2015 até 07/11/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 34293,50, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 34293,50 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, em favor de EMILIO BOTTCHEER DA ROSA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
33	EUNICE DA SILVA BARBOSA	070.737.689-08

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0010067-52.2016.5.09.0013, em trâmite perante a 13 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 63436,32, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 63436,32, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 63436,32 (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**, em favor de EUNICE DA SILVA BARBOSA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
151	EVANDRO CESAR RODRIGUES DE SOUZA	057.943.809-00

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0002083-69.2015.5.09.0007, em trâmite perante a 7ª Vara Trabalhista de CURITIBA.

Atualizou pelo índice FADT, o valor líquido de R\$ 208875,17 apurado até 31/12/2017 até 07/11/2018, e apurou os juros de mora de 16/11/2015 até 07/11/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 284557,60, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 284557,60 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, em favor de EVANDRO CESAR RODRIGUES DE SOUZA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
34	EVANILDA GERALDO	023.631.259-67

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0010073-59.2016.5.09.0013, em trâmite perante a 13 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 74280,44, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 74280,44, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 74280,44 (setenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**, em favor de EVANILDA GERALDO, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
35	EZIEL DOS SANTOS MELO	624.793.939-68

### 2. Manifestações e Análise

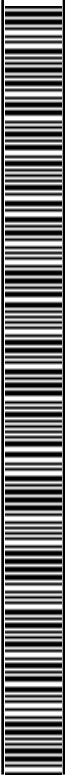
Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0001213-30.2015.5.09.0005; 0001621-21.2015.5.09.0005, em trâmite perante a 5 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 30559,80, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 30559,80, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 30559,80 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**, em favor de EZIEL DOS SANTOS MELO, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
149	FABIO COSTA ALVES DA CRUZ	945.718.309-63

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0001683-55.2015.5.09.0007, em trâmite perante a 7ª Vara Trabalhista de CURITIBA.

Atualizou pelo índice FADT, o valor líquido de R\$ 61868,26 apurado até 31/07/2018 até 07/11/2018, e apurou os juros de mora de 16/09/2015 até 07/11/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 85543,18, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 85543,18 (oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezoito centavos)**, em favor de FABIO COSTA ALVES DA CRUZ, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
121	FAUSTINO FERREIRA DOS SANTOS	540.919.939-15

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0000070-6320165090007, em trâmite perante a 7ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 93472,41, atualizado até 11/8/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 93472,41 (noventa e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, em favor de FAUSTINO FERREIRA DOS SANTOS, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
177	FERNANDO FERNANDES TEIXEIRA	358.685.899-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	3.079,28
		-			-			<b>3.079,28</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	3.079,28
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>3.079,28</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrentes das atividades prestadas nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas analisadas para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
8	DANIELLE CRISTINE MIRANDA GURSKI	0001619-42.2015.5.09.0008	08/11/2018	800,00
13	JEAN GUILHERME CHAVES SODRE	3750800-70.2008.5.09.0005	08/12/2009	1.000,00
33	EUNICE DA SILVA BARBOSA	0010067-52.2016.5.09.0013	08/11/2018	1.200,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 3.079,28 (três mil, setenta e nove reais e vinte oito centavos);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Data Base: **08/11/2018**  
Valor Original 3.000,00  
(+) Correção 79,28  
**Valor Corrigido 3.079,28**  
(+) Juros 0,00  
**Valor Total do Crédito 3.079,28**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
Art. 83 - I	DANIELLE CRISTINE MIRANDA GURSKI	08/11/2018		BRL	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Art. 83 - I	JEAN GUILHERME CHAVES SODRE	08/12/2009		BRL	1.000,00	79,28	1.079,28	0,00	0,00	0,00	1.079,28
Art. 83 - I	EUNICE DA SILVA BARBOSA	08/11/2018		BRL	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
		<b>Total:</b>			<b>3.000,00</b>	<b>79,28</b>	<b>3.079,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.079,28</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
69	GABRIELE RODRIGUES DE AGUIAR	402.765.728-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	13.664,00
		-			-			<b>13.664,00</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	13.664,00
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>13.664,00</b>

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0001720-45.2015.5.09.0084, em trâmite perante a 22ª Vara Trabalhista de Curitiba, ajuizada em 23/09/2015.

Em fase de execução definitiva, a secretaria atualizou as verbas até 31/10/2020 realizando o abatimento dos valores levantados pelo credor em 24/09/2018 (Id ba8a7cd).

Assim, considerou o valor de R\$ 6.930,11 atualizado até 24/09/2018 e atualizou pelo índice FADT até 07/11/2018, apurando o montante de R\$ 6.930,11.

Além disso, apurou os juros de mora de 23/09/2015 até 07/11/2018 (base de R\$ 28.812,66), abatido o valor de R\$ 8.001,72<sup>1</sup>, resultando em R\$ 2.956,69.

Acresceu a soma dos dois valores acima, a multa de 10% no importe de R\$ 3.738,47 em 10/10/2016 o qual atualizou pelo índice FADT até 07/11/2018, apurando-se R\$ 3.777,20.

A soma dos 3 valores acima refere-se à crédito concursal, de modo que inclui o valor de R\$ 13.664,00, nos termos do **artigo 83, I, da lei 11.101/2005**.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 13.664,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**, classificado nos termos do **artigo 83, I, da lei 11.101/2005**.

<sup>1</sup> Id ba8a7cd



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Data Base: **07/11/2018**  
 Valor Original 28.812,66  
 (+) Correção 0,00  
**Valor Corrigido 28.812,66**  
 (+) Juros 10.958,41  
**Valor Total do Crédito 39.771,07**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice TR

Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros
								10/01/2003	11/01/2003	
	JUROS (apenas p/ base de cálculo)		23/09/2015	BRL	28.812,66	0,00	28.812,66	0,00	10.958,41	10.958,41
<b>Total:</b>							<b>28.812,66</b>	<b>0,00</b>	<b>10.958,41</b>	<b>10.958,41</b>

ABATIMENTO (Id ba8a7cd) - 8.001,72

**TOTAL 2.956,69**

Data Base: **07/11/2018**  
 Valor Original 13.625,27  
 (+) Correção 38,73  
**Valor Corrigido 13.664,00**  
 (+) Juros 0,00  
**Valor Total do Crédito 13.664,00**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice TR

Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito	
								10/01/2003	11/01/2003			
	PRINCIPAL	24/09/2018		BRL	6.930,11	0,00	6.930,11	0,00	0,00	0,00	6.930,11	
	JUROS			BRL	2.956,69	0,00	2.956,69	0,00	0,00	0,00	2.956,69	
	MULTA 10%	10/10/2016		BRL	3.738,47	38,73	3.777,20	0,00	0,00	0,00	3.777,20	
<b>Total:</b>							<b>13.625,27</b>	<b>38,73</b>	<b>13.664,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.664,00</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
10	GERSON RIGON PROVENCI	817.098.209-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	17.259,35
		-			-			17.259,35

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	17.259,35
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>17.259,35</b>

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0296000-83.2009.5.09.0003, em trâmite perante a 3ª Vara Trabalhista de Curitiba, ajuizada em 04/02/2009.

Em fase de execução definitiva, a secretaria atualizou as verbas até 06/12/2021 realizando o abatimento dos valores levantados pelo credor em 06/11/2021 (Id 798320).

Tendo em vista o levantamento de valores em data posterior a decretação da falência (07/11/2018), não há como atualizar as verbas nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101.

Assim, considerou o valor de R\$ 8.284,37 atualizado até 06/12/2021, e somou os juros de mora de 04/02/2009 até 07/11/2018 (base de R\$ 11.595,75), abatido o valor de R\$ 4.796,90<sup>1</sup>, que resultou em R\$ 17.259,35.

Por se tratar de crédito concursal, inclui o valor de R\$ 17.259,35, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 17.259,35 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, classificado nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.

<sup>1</sup> Id 798320





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Data Base: **07/11/2018**  
 Valor Original 11.595,75  
 (+) Correção 0,00  
**Valor Corrigido 11.595,75**  
 (+) Juros 13.771,88  
**Valor Total do Crédito 25.367,63**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice TR

Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros
								10/01/2003	11/01/2003	
	JUROS (apenas p/ base de cálculo)		04/02/2009	BRL	11.595,75	0,00	11.595,75	0,00	13.771,88	13.771,88
<b>Total:</b>							<b>11.595,75</b>	<b>0,00</b>	<b>13.771,88</b>	<b>13.771,88</b>

ABATIMENTO (Id 798320)

- 4.796,90

**TOTAL**

**8.974,98**

Data Base: **07/11/2018**  
 Valor Original 17.259,35  
 (+) Correção 0,00  
**Valor Corrigido 17.259,35**  
 (+) Juros 0,00  
**Valor Total do Crédito 17.259,35**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice TR

Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
	PRINCIPAL	06/12/2021		BRL	8.284,37	0,00	8.284,37	0,00	0,00	0,00	8.284,37
	JUROS			BRL	8.974,98	0,00	8.974,98	0,00	0,00	0,00	8.974,98
<b>Total:</b>							<b>17.259,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.259,35</b>



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
193	GILBERTO FERNANDES TEIXEIRA	405.107.439-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	427,83
		-			-			<b>427,83</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	427,83
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>427,83</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrente das atividades prestadas na seguinte Reclamatória Trabalhista analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
145	TERESINHA APARECIDA HITNER	0001396-71.2015.5.09.0014	30/09/2016	423,23

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 427,83 (quatrocentos e vinte sete reais e oitenta e três centavos);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	423,23
(+) Correção	4,60
<b>Valor Corrigido</b>	<b>427,83</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>427,83</b>

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								Juros até NCC	Juros após NCC		
Art. 83 - I	ID-145_TERESINHA APARECIDA HITNER	30/09/2016		BRL	423,23	4,60	427,83	0,00	0,00	0,00	427,83
<b>Total:</b>					<b>423,23</b>	<b>4,60</b>	<b>427,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>427,83</b>

## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
11	GIZELE CRISTINA LARA	305.553.488-30

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0000523-77.2015.5.09.0012, em trâmite perante a 12ª Vara Trabalhista de CURITIBA.

Atualizou pelo índice FADT, o valor líquido de R\$ 6145,51 apurado até 18/02/2016 até 07/11/2018, e apurou os juros de mora de 18/02/2016 até 07/11/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 8181,72, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 8181,72 (oito mil, cento e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)**, em favor de GIZELE CRISTINA LARA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
12	GRACIELE LUNA DA SILVA	060.343.279-46

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0000153-1320165090029

0000861-9720155090029, em trâmite perante a 20ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 16769,56, atualizado até 11/7/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 16769,56 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, em favor de GRACIELE LUNA DA SILVA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
37	GUSTAVO GERES RODRIGUES DE CARVALHO	095.871.199-24

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0001705-28.2015.5.09.0003, em trâmite perante a 3ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual constatou-se o crédito no valor de R\$ 8.698,90, atualizado até 31/01/2020, em face do pagamento ocorrido em referida data.

Por se tratar de crédito concursal, inclui o valor de R\$ 8.698,90, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 8.698,90 (oito mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**, em favor de GUSTAVO GERES RODRIGUES CARVALHO, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
194	GUSTAVO MERHEB PETRUS	CRM/PR 23.058

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	642,21
		-			-			642,21

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	642,21
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>642,21</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrentes das atividades prestadas na seguinte Reclamatória Trabalhista analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
131	CLAUDIA MARA DA COSTA	0000557-95.2014.5.09.0009	30/06/2018	642,21

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 642,21 (seiscentos e quarenta e dois reais e vinte um centavos);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**

Data Base:	08/11/2018
Valor Original	642,21
(+) Correção	0,00
<b>Valor Corrigido</b>	<b>642,21</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>642,21</b>

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
Art. 83 - I	CLAUDIA MARA DA COSTA	30/06/2018		BRL	642,21	0,00	642,21	0,00	0,00	0,00	642,21
<b>Total:</b>					<b>642,21</b>	<b>0,00</b>	<b>642,21</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>642,21</b>

## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
128	HAMILTON FIDENCIO DA SILVA	972.498.829-53

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0001206-14.2015.5.09.0013, em trâmite perante a 13ª Vara Trabalhista de CURITIBA E Reclamatória Trabalhista nº 0000378-74.2017.5.09.0004, em trâmite perante a 4ª Vara Trabalhista de CURITIBA.

Atualizou pelo índice FADT, os valores líquidos de R\$ 15962,51 apurado até 30/04/2016 até 07/11/2018, e apurou os juros de mora de 28/08/2015 até 07/11/2018 e R\$ 23250,87 apurado até 31/03/2018 até 07/11/2018, e apurou os juros de mora de 16/03/2017 até 07/11/2018, respectivamente.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 50.080,71, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 50.080,71 (cinquenta mil e oitenta reais e setenta e um centavos)**, em favor de HAMILTON FIDENCIO DA SILVA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
99	HAPAG-LLOYD AG.	96.452.545/0001-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - VI	BRL	19.777,49
						Art. 83 - I	BRL	4.705,71
		-			-			<b>24.483,20</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	4.705,71
Art. 83 - VI	19.777,49
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>24.483,20</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação de Ofício

Trata-se de análise de ofício do crédito referente à Hapag-Lloyd AG em decorrência da Ação de Cobrança em fase de Cumprimento de Sentença nº 0023172-98.2010.8.16.0001.

#### 2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verifica o que segue.

##### 2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do seguinte processo:

##### **Cumprimento de Sentença nº 023172-98.2010.8.16.0001**

Trata-se de Ação de Cobrança em Cumprimento de Sentença nº 0023172-98.2010.8.16.0001, tramitando perante a 04ª Vara Cível de Curitiba, em que o credor visa ao recebimento do valor relativo à condenação.

A sentença foi proferida condenando a Falida ao pagamento de US\$ 2.838,00, convertido para moeda nacional pelo câmbio vigente na data da devolução dos equipamentos (04, 11 e 12 de dezembro de 2007), a partir da qual deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC. O débito também deve sofrer incidência de juros de 1% ao mês a contar da citação (16/10/2009).

A Falida também foi condenada ao pagamento das despesas de tradução dos documentos internacionais, no importe de R\$438,00, corrigidos monetariamente a partir do pagamento (14/11/2008), e com juros de mora a contar da citação.

Foi ainda condenada ao pagamento de custas e honorários advocatícios em 20% sobre o valor atualizado da condenação (sentença de mov. 1.3, não modificada pelo Acórdão de mov. 1.4).

Com o pedido de início de cumprimento de sentença (mov. 1.5), foi determinada a digitalização do feito e a Falida requereu os benefícios do então vigente art. 745-A, do CPC/73. Neste contexto, depositou 30% do valor da condenação (R\$4.313,74) e requereu o parcelamento em 6 meses.





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

Descumprido o parcelamento, foi dado prosseguimento ao feito com juntada de planilha de débitos atualizada pela Credora (mov. 73.2), sem qualquer insurgência por parte da Falida, ou sucesso na localização de bens.

### 2.2.2 Da natureza do crédito

O crédito tem fato gerador anterior à decretação da falência, pelo que deve ser classificado na forma do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05, sem as alterações previstas pela Lei 14.112/2020, visto que a falência foi decretada antes da sua vigência.

### 2.2.3 O Valor do Crédito

A dívida se constituiu da seguinte forma, já com o câmbio do dólar para as datas:

CONTÊINER	DEVOLUÇÃO	VALOR
GATU 4044264	04/12/07	R\$ 940,41
TTNU 4722735	04/12/07	R\$ 940,41
HLXU 4090787	11/12/07	R\$ 1.062,05
HLXU 5204821	11/12/07	R\$ 1.062,05
ITAU 4181743	12/12/07	R\$ 1.062,48

A Administração Judicial parte do cálculo juntado pela Credora em movimento 72.2, uma vez que verificou que se encontra de acordo com os parâmetros da sentença e não houve qualquer insurgência por parte da Falida que à época (dezembro de 2016), conservava sua plena capacidade processual e postulatória:

Principal	R\$ 18.072,27
Honorários	R\$ 3.614,45
Reembolso	R\$ 728,50
Reembolso	R\$ 731,25
<b>Abatimento</b>	<b>R\$ 4.340,97</b>
<b>Total:</b>	<b>R\$ 18.805,50</b>

Assim, procede-se à atualização desde a data do cálculo – 13/12/2016, até a data de decretação da falência (08/11/2018) pelo índice INPC e acrescentando juros legais de 1% ao mês, totalizando R\$ 19.777,49, como se vê:

Valor Base: R\$15.191,05  
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 13/12/2016  
Índice de Correção monetária: INPC  
Termo final da atualização: 08/11/2018  
Taxa de juros: 1% a.m.  
**TOTAL: R\$ 19.777,49**

Neste contexto, os honorários de 20% sobre o valor da dívida atualizada correspondem a R\$ 4.705,71, como se vê:

Valor Base: R\$3.614,45



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 13/12/2016  
Índice de Correção monetária: INPC  
Termo final da atualização: 08/11/2018  
Taxa de juros: 1% a.m.  
**TOTAL: R\$ 4.705,71**

### 2.2.4 Considerações Finais

Os créditos relacionados à cobrança, por terem fato gerador antes da decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, VI, "a", da Lei n.º 11.101/2005, totalizando R\$ 19.777,49;

Os valores referentes aos honorários advocatícios por também terem fato gerador antes da decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, I, da Lei n.º 11.101/2005, totalizando R\$ 4.705,71;

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 19.777,49 (dezenove mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, VI, "a", da Lei n.º 11.101/2005**, em favor da Credora;

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 4.705,71 (quatro mil, setecentos e cinco reais e setenta e um centavos)**, classificando-o, na forma do **art. 83, I da Lei n.º 11.101/2005**, em favor dos **PROCURADORES DA CREDORA**;

Data Base:	<b>08/11/2018</b>	Planilha de Atualização de Títulos	
Valor Original	15.191,05	INPC	
<b>Valor Recalculado</b>	<b>19.777,49</b>		
(+) Correção	866,46		
(+) Juros a.m	3.719,98		
(+) Multa	0,00		

Tipo documento	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
	13/12/2016	13/12/2016	BRL	15.191,05	3.719,98	0,00	866,46	<b>19.777,49</b>
<b>Total:</b>				<b>15.191,05</b>	<b>3.719,98</b>	<b>0,00</b>	<b>866,46</b>	<b>19.777,49</b>
Honorários	13/12/2016	13/12/2016	BRL	3.614,45	885,10	0,00	206,16	<b>4.705,71</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
38	HELENA SOLOVI ALVES FIRMINO	762.569.369-49

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0001775-41.2015.5.09.0651, em trâmite perante a 17 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 154665,95, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 154665,95, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 154665,95 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, em favor de HELENA SOLOVI ALVES FIRMINO, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
140	IRANSOLEI DA SILVA MACIEL	017.774.059-04

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0001253-1420155090651, em trâmite perante a 17ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 58072,83, atualizado até 11/8/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 58072,83 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**, em favor de IRANSOLEI DA SILVA MACIEL, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
195	JAMES WAHL E FÁBIO BARTH WAHL	OAB/PR 19.447 E 60.343

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	2.792,32
		-			-			<b>2.792,32</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	2.792,32
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>2.792,32</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Fora localizado honorários advocatícios sucumbenciais no importe de 15% arbitrado na seguinte Reclamatória Trabalhista, analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA ARBITRAMENTO	VALOR ATUALIZADO ATÉ DATA DA FALÊNCIA
132	EDILAINE FERNANDES DA SILVA	0000559-10.2015.5.09.0016	26/06/2015	R\$ 2.689,46

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

O valor restou atualizado até 07/11/2018, nos termos do artigo 9, inciso II da lei 11.101.  
Por se tratar de verba concursal classifica consoante artigo 83, I da lei 11.101.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 2.792,32 (dois mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



CREDIBILITA  
— ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS —

Data Base:	<b>07/11/2018</b>
Valor Original	2.689,46
(+) Correção	102,86
<b>Valor Corrigido</b>	<b>2.792,32</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>2.792,32</b>

### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
Art. 83 - I	EDILAINÉ FERNANDES DA SILVA	26/06/2015		BRL	2.689,46	102,86	2.792,32	0,00	0,00	0,00	2.792,32
<b>Total:</b>					<b>2.689,46</b>	<b>102,86</b>	<b>2.792,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.792,32</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
13	JEAN GUILHERME CHAVES SODRE	048.266.499-16

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 3750800-70.2008.5.09.0005, em trâmite perante a 5ª Vara Trabalhista de CURITIBA.

Atualizou pelo índice FADT, o valor líquido de R\$ 19147,84 apurado até 31/01/2018 até 07/11/2018, e apurou os juros de mora de 02/12/2008 até 07/11/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 42303,96, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 42303,96 (quarenta e dois mil, trezentos e três reais e noventa e seis centavos)**, em favor de JEAN GUILHERME CHAVES SODRE, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
150	JEFFERSON MINEIRO	052.269.159-50

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0001826-03.2013.5.09.0011, em trâmite perante a 11ª Vara Trabalhista de CURITIBA.

Atualizou pelo índice FADT, o valor líquido de R\$ 170591,85 apurado até 30/11/2017 até 07/11/2018, e apurou os juros de mora de 28/10/2013 até 07/11/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 274994,06, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 274994,06 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e seis centavos)**, em favor de JEFFERSON MINEIRO, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
39	JOAO ANTONIO ROLIM DOS SANTOS	620.692.929-91

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0001744-98.2015.5.09.0011, em trâmite perante a 11 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 17740,89, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 17740,89, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 17740,89 (dezesete mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)**, em favor de JOAO ANTONIO ROLIM DOS SANTOS, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
152	JOAO ELIAS FIDELIX	023.137.489-52

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0002117-5420145090015, em trâmite perante a 15ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 19617,22, atualizado até 11/7/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 19617,22 (dezenove mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)**, em favor de JOAO ELIAS FIDELIX, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
175	JOAO MATIAS LOCH	321.826.439-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	1.573,59
		-			-	Art. 84, V c/c Art. 83, I	BRL	4.000,00
		-			-			<b>5.573,59</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, I	4.000,00
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>4.000,00</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	1.573,59
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.573,59</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrentes das atividades prestadas nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas analisadas para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
12	GRACIELE LUNA DA SILVA	0000861-97.2015.5.09.0029	07/11/2018	316,53
38	HELENA SOLOVI ALVES FIRMINO	0001775-41.2015.5.09.0651	28/10/2016	750,00
147	ELIANA FARIAS DOS SANTOS	0001583-51.2015.5.09.0088	24/01/2020	2.000,00
140	IRANSOLEI DA SILVA MACIEL	0001253-14.2015.5.09.0651	19/19/2017	2.000,00
125	MARINA TATIANA DA SILVA	0001668-89.2015.5.09.0006	09/04/2018	500,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101. Os valores arbitrados posteriormente não foram atualizados, sendo classificados consoante o artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor total de **R\$ 5.573,59 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo da seguinte forma:

JOAO MATIAS LOCH



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



**CLASSIFICAR R\$ 1.573,59 (um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos) nos termos do artigo 83, I;**

**CLASSIFICAR R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005.**

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	5.566,53
(+) Correção	7,06
<b>Valor Corrigido</b>	<b>5.573,59</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>5.573,59</b>

### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								Juros até NCC	Juros após NCC		
Art. 83 - I	GRACIELE LUNA DA SILVA	07/11/2018		BRL	316,53	0,00	316,53	0,00	0,00	0,00	316,53
Art. 83 - I	HELENA SOLOVI ALVES FIRMINO	28/10/2016		BRL	750,00	7,06	757,06	0,00	0,00	0,00	757,06
Art. 84 - V	ELIANA FARIAS DOS SANTOS	24/01/2020		BRL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Art. 84 - V	IRANSOLEI DA SILVA MACIEL	19/19/2017		BRL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Art. 83 - I	MARINA TATIANA DA SILVA	09/04/2018		BRL	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
<b>Total:</b>					<b>5.566,53</b>	<b>7,06</b>	<b>5.573,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.573,59</b>

#### RESUMO DO CRÉDITO

Art. 83 - I	1.573,59
Art. 84 - V	4.000,00



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
40	JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	672.073.409-15

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0001622-88.2015.5.09.0010, em trâmite perante a 10 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 103532,99, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 103532,99, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 103532,99 (cento e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos)**, em favor de JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
41	JOSE GONZAGA APARECIDO PEREIRA	435.719.649-34

### 2. Manifestações e Análise

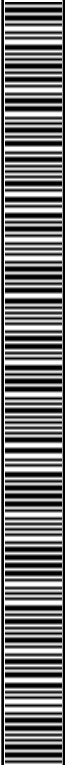
Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0001636-96.2015.5.09.0002, em trâmite perante a 2 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 106292,49, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 106292,49, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 106292,49 (cento e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)**, em favor de JOSE GONZAGA APARECIDO PEREIRA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
42	JOSE KIKINA	017.573.249-33

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0010065-94.2016.5.09.0009, em trâmite perante a 9 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 107608,06, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 107608,06, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 107608,06 (cento e sete mil, seiscentos e oito reais e seis centavos)**, em favor de JOSE KIKINA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
43	JOSE WILSON RESOLEM	018.259.679-62

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0010064-26.2016.5.09.0651, em trâmite perante a 17 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 250082,09, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 250082,09, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 250082,09 (duzentos e cinquenta mil e oitenta e dois reais e nove centavos)**, em favor de JOSE WILSON RESOLEM, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
133	JOSIANE APARECIDA DA SILVA HONORIO	065.639.679-22

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0000665-45.2014.5.09.0003, em trâmite perante a 3ª Vara Trabalhista de CURITIBA.

Atualizou pelo índice FADT, o valor líquido de R\$ 1382,17 apurado até 30/06/2018 até 07/11/2018, e apurou os juros de mora de 09/05/2014 até 07/11/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 2139,13, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 2139,13 (dois mil, cento e trinta e nove reais e treze centavos)**, em favor de JOSIANE APARECIDA DA SILVA HONORIO, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
44	JOSIANE SVIDNICKI	745.169.579-49

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0001192-51.2015.5.09.0006; 0001606-49.2015.5.09.0006, em trâmite perante a 6 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 14015,37, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 14015,37, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 14015,37 (quatorze mil e quinze reais e trinta e sete centavos)**, em favor de JOSIANE SVIDNICKI, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
199	JOSIANNE DE OLIVEIRA ZANELATO	016.199.149-13

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	713,35
		-			-			713,35

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	713,35
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>713,35</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome da Sra. Perita decorrente das atividades prestadas na seguinte Reclamatória Trabalhista analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
127	ANDREA DO ROCIO RIBEIRO	0001208-20.2015.5.09.0001	25/05/2016	700,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 713,35 (setecentos e treze reais e trinta e cinco centavos);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	700,00
(+) Correção	13,35
<b>Valor Corrigido</b>	<b>713,35</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>713,35</b>

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até NCC	após NCC		
Art. 83 - I	ANDREA DO ROCIO RIBEIRO	25/05/2016		BRL	700,00	13,35	713,35	0,00	0,00	0,00	713,35
<b>Total:</b>					<b>700,00</b>	<b>13,35</b>	<b>713,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>713,35</b>

# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
178	JUSTO REINALDO CHEMIM	150.134.309-25

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	800,00
		-			-			<b>800,00</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	800,00
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>800,00</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrente das atividades prestadas na seguinte Reclamatória Trabalhista analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
25	BRUNO MARTINS DE PAULA	0010488-54.2016.5.09.0009	07/02/2018	800,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	800,00
(+) Correção	0,00
<b>Valor Corrigido</b>	<b>800,00</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>800,00</b>

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até NCC	após NCC		
Art. 83 - I	BRUNO MARTINS DE PAULA	07/02/2018		BRL	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
					<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>800,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>800,00</b>

## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
70	KATIA REGINA MELO	083.494.319-03

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0000301- 64.2017.5.09.0651, em trâmite perante a 17ª Vara Trabalhista de CURITIBA. e Reclamatória Trabalhista nº 0000258- 30.2017.5.09.0651, em trâmite perante a 17ª Vara Trabalhista de CURITIBA.

Atualizou pelo índice FADT, o valor líquido de R\$ 10504,31 apurado até 31/08/2017 até 07/11/2018, e apurou os juros de mora de 02/03/2017 até 07/11/2018 e o valor líquido de R\$ 5990,55 apurado até 27/02/2018 até 07/11/2018, e apurou os juros de mora de 21/02/2017 até 07/11/2018., respectivamente.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 196.894,27, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 19.894,27 (dezenove mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte sete centavos)**, em favor de KATIA REGINA MELO, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
71	LEANDRO BRUNO MARQUES	060.682.899-07

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	4.073,17
		-			-			<b>4.073,17</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	4.073,17
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>4.073,17</b>

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0001685-85.2015.5.09.0084, em trâmite perante a 22ª Vara Trabalhista de Curitiba, ajuizada em 16/09/2015.

Em fase de execução definitiva, a secretaria atualizou as verbas até 31/10/2021 realizando o abatimento dos valores levantados pelos credores em 31/08/2020 (fl. 534 - Id 46fa3d1).

Tendo em vista o levantamento de valores em data posterior a decretação da falência (07/11/2018), não há como atualizar as verbas nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101.

Assim, considerou o valor de R\$ 2.519,00 corrigido monetariamente<sup>1</sup> até 31/08/2020 (Id 46fa3d1) e somou aos seguintes valores e suas atualizações monetárias:

- Juros de Mora apurado de 16/09/2015 até 07/11/2018 (base de R\$ 9.906,81), abatido o valor de R\$ 4.459,78<sup>2</sup>: (- R\$ 668,78)<sup>3</sup>;

- Multa de 10% no importe de R\$ 1.113,32 em 24/10/2016 o qual atualizou pelo índice FADT até 07/11/2018 e juros de mora apurados de 16/09/2015 até 07/11/2018: R\$ 1.554,17.

Por se tratar de crédito concursal, inclui o valor de R\$ 4.073,17, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 4.073,17 (quatro mil, setenta e três reais e dezessete centavos)**, classificado nos termos do **artigo 83, I, da lei 11.101/2005**.

<sup>1</sup> Índice FADT

<sup>2</sup> Id 46fa3d1

<sup>3</sup> Não abateu os juros de mora negativos, em face do princípio da irreptibilidade das verbas alimentares



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Data Base: **07/11/2018**  
 Valor Original 9.906,81  
 (+) Correção 0,00  
**Valor Corrigido 9.906,81**  
 (+) Juros 3.791,00  
**Valor Total do Crédito 13.697,81**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros		
								10/01/2003	11/01/2003			
	JUROS DE MORA (apenas para base de cálculo)		16/09/2015	BRL	9.906,81	0,00	9.906,81	0,00	3.791,00	3.791,00		
<b>Total:</b>							<b>9.906,81</b>	<b>0,00</b>	<b>9.906,81</b>	<b>0,00</b>	<b>3.791,00</b>	<b>3.791,00</b>
ABATIMENTO (Id 46fa3d1)										-4.459,78		
<b>Total:</b>										<b>- 668,78</b>		

Data Base: **07/11/2018**  
 Valor Original 2.963,54  
 (+) Correção 10,72  
**Valor Corrigido 2.974,26**  
 (+) Juros 430,13  
**Valor Total do Crédito 3.404,39**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
	JUROS DE MORA			BRL	-668,78	0,00	-668,78	0,00	0,00	0,00	-668,78
	MULTA 10%	24/10/2016	16/09/2015	BRL	1.113,32	10,72	1.124,04	0,00	430,13	430,13	1.554,17
				BRL	2.519,00	0,00	2.519,00	0,00	0,00	0,00	2.519,00
<b>Total:</b>					<b>2.963,54</b>	<b>10,72</b>	<b>2.974,26</b>	<b>0,00</b>	<b>430,13</b>	<b>430,13</b>	<b>4.073,17</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
154	LEVY RIBEIRO ROSA	457.282.089-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	202.478,76
		-			-			<b>202.478,76</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	202.478,76
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>202.478,76</b>

## 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0010963-21.2016.5.09.0652, em trâmite perante a 3ª Vara Trabalhista Curitiba, ajuizada em 01/07/2016.

Em fase de liquidação de sentença, fora apresentado cálculo pela 1ª vez em 31/07/2019 (Id f87b157), no valor de R\$ 191.465,07 com juros de mora.

Em razão da atualização do crédito em data posterior à decretação da falência, atualizou os valores extraídos do cálculo de Id f87b157 a partir de suas competências até 07/11/2018, pelo índice FADT acrescido de juros de mora de 1% do ajuizamento até mesma data.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 202.478,76, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 202.478,76 (duzentos e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, classificado nos termos do **artigo 83, I, da lei 11.101/2005**.





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Data Base: **07/11/2018**  
 Valor Original 150.403,42  
 (+) Correção 8.237,11  
**Valor Corrigido 158.640,53**  
 (+) Juros 43.838,23  
**Valor Total do Crédito 202.478,76**

### Planilha de Atualização de Títulos Índice TR

Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
	SALDO DE SALÁRIO	21/05/2015	01/07/2016	BRL	752,40	30,29	782,69	0,00	224,11	224,11	1.006,80
	MULTA DO ART 467 DA CLT S/ SALDO DE SALÁRIO	21/05/2015	01/07/2016	BRL	376,20	15,14	391,34	0,00	112,05	112,05	503,39
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	28/02/2003	01/07/2016	BRL	4,96	1,19	6,15	0,00	1,76	1,76	7,91
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/03/2003	01/07/2016	BRL	61,65	14,58	76,23	0,00	21,82	21,82	98,05
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	30/04/2003	01/07/2016	BRL	80,15	18,54	98,69	0,00	28,25	28,25	126,94
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/05/2003	01/07/2016	BRL	70,90	16,00	86,90	0,00	24,88	24,88	111,78
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	30/06/2003	01/07/2016	BRL	83,23	18,36	101,59	0,00	29,08	29,08	130,67
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/07/2003	01/07/2016	BRL	73,98	15,83	89,81	0,00	25,71	25,71	115,52
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/08/2003	01/07/2016	BRL	83,23	17,40	100,63	0,00	28,81	28,81	129,44
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	30/09/2003	01/07/2016	BRL	80,15	16,43	96,58	0,00	27,65	27,65	124,23
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/10/2003	01/07/2016	BRL	77,06	15,50	92,56	0,00	26,50	26,50	119,06
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	30/11/2003	01/07/2016	BRL	80,15	15,95	96,10	0,00	27,51	27,51	123,61
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/12/2003	01/07/2016	BRL	80,15	15,77	95,92	0,00	27,46	27,46	123,38
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/01/2004	01/07/2016	BRL	73,98	14,44	88,42	0,00	25,31	25,31	113,73
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	29/02/2004	01/07/2016	BRL	83,23	16,20	99,43	0,00	28,47	28,47	127,90
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/03/2004	01/07/2016	BRL	77,06	14,84	91,90	0,00	26,31	26,31	118,21
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	30/04/2004	01/07/2016	BRL	77,06	14,76	91,82	0,00	26,29	26,29	118,11
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/05/2004	01/07/2016	BRL	80,15	15,20	95,35	0,00	27,30	27,30	122,65
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	30/06/2004	01/07/2016	BRL	83,49	15,66	99,15	0,00	28,38	28,38	127,53
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/07/2004	01/07/2016	BRL	86,83	16,09	102,92	0,00	29,46	29,46	132,38
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/08/2004	01/07/2016	BRL	90,17	16,49	106,66	0,00	30,54	30,54	137,20
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	30/09/2004	01/07/2016	BRL	80,15	14,50	94,65	0,00	27,10	27,10	121,75
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/10/2004	01/07/2016	BRL	83,49	14,99	98,48	0,00	28,19	28,19	126,67
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	30/11/2004	01/07/2016	BRL	86,83	15,47	102,30	0,00	29,29	29,29	131,59
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/12/2004	01/07/2016	BRL	80,15	14,06	94,21	0,00	26,97	26,97	121,18
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/01/2005	01/07/2016	BRL	83,49	14,46	97,95	0,00	28,04	28,04	125,99
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	28/02/2005	01/07/2016	BRL	86,83	14,94	101,77	0,00	29,14	29,14	130,91
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/03/2005	01/07/2016	BRL	80,15	13,54	93,69	0,00	26,82	26,82	120,51
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	30/04/2005	01/07/2016	BRL	86,83	14,47	101,30	0,00	29,00	29,00	130,30
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/05/2005	01/07/2016	BRL	96,33	15,77	112,10	0,00	32,09	32,09	144,19
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	30/06/2005	01/07/2016	BRL	96,33	15,43	111,76	0,00	32,00	32,00	144,76
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/07/2005	01/07/2016	BRL	100,18	15,75	115,93	0,00	33,19	33,19	149,12
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/08/2005	01/07/2016	BRL	104,04	15,94	119,98	0,00	34,35	34,35	154,33
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	30/09/2005	01/07/2016	BRL	92,48	13,89	106,37	0,00	30,45	30,45	136,82
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/10/2005	01/07/2016	BRL	96,33	14,24	110,57	0,00	31,65	31,65	142,22
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	30/11/2005	01/07/2016	BRL	96,33	14,03	110,36	0,00	31,59	31,59	141,95
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/12/2005	01/07/2016	BRL	96,33	13,78	110,11	0,00	31,52	31,52	141,63
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/01/2006	01/07/2016	BRL	23,12	3,24	26,36	0,00	7,54	7,54	33,90
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	28/02/2006	01/07/2016	BRL	80,92	11,29	92,21	0,00	26,40	26,40	118,61
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/03/2006	01/07/2016	BRL	92,48	12,68	105,16	0,00	30,11	30,11	135,27
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	30/04/2006	01/07/2016	BRL	116,88	15,92	132,80	0,00	38,02	38,02	170,82
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/05/2006	01/07/2016	BRL	107,89	14,46	122,35	0,00	35,03	35,03	157,38
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	30/06/2006	01/07/2016	BRL	112,39	14,82	127,21	0,00	36,42	36,42	163,63
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/07/2006	01/07/2016	BRL	116,88	15,18	132,06	0,00	37,81	37,81	169,87
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/08/2006	01/07/2016	BRL	116,88	14,86	131,74	0,00	37,72	37,72	169,46
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	30/09/2006	01/07/2016	BRL	112,39	14,10	126,49	0,00	36,21	36,21	162,70
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/10/2006	01/07/2016	BRL	112,39	13,86	126,25	0,00	36,14	36,14	162,39
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	30/11/2006	01/07/2016	BRL	107,89	13,15	121,04	0,00	34,65	34,65	155,69
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/12/2006	01/07/2016	BRL	116,88	14,05	130,93	0,00	37,48	37,48	168,41
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/01/2007	01/07/2016	BRL	26,97	3,17	30,14	0,00	8,63	8,63	38,77
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	28/02/2007	01/07/2016	BRL	94,40	11,04	105,44	0,00	30,19	30,19	135,63
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/03/2007	01/07/2016	BRL	107,89	12,39	120,28	0,00	34,44	34,44	154,72
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	30/04/2007	01/07/2016	BRL	126,90	14,39	141,29	0,00	40,45	40,45	181,74
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/05/2007	01/07/2016	BRL	112,26	12,52	124,78	0,00	35,72	35,72	160,50
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	30/06/2007	01/07/2016	BRL	126,90	14,02	140,92	0,00	40,35	40,35	181,27
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/07/2007	01/07/2016	BRL	126,90	13,81	140,71	0,00	40,28	40,28	180,99
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/08/2007	01/07/2016	BRL	126,90	13,61	140,51	0,00	40,23	40,23	180,74
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	30/09/2007	01/07/2016	BRL	122,02	13,04	135,06	0,00	38,67	38,67	173,73
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/10/2007	01/07/2016	BRL	122,02	12,88	134,90	0,00	38,62	38,62	173,52
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	30/11/2007	01/07/2016	BRL	117,14	12,29	129,43	0,00	37,06	37,06	166,49
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/12/2007	01/07/2016	BRL	126,90	13,23	140,13	0,00	40,12	40,12	180,25
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/01/2008	01/07/2016	BRL	29,28	3,02	32,30	0,00	9,24	9,24	41,54
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	29/02/2008	01/07/2016	BRL	102,50	10,54	113,04	0,00	32,36	32,36	145,40
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/03/2008	01/07/2016	BRL	133,26	13,65	146,91	0,00	42,06	42,06	188,97
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	30/04/2008	01/07/2016	BRL	133,26	13,51	146,77	0,00	42,02	42,02	188,79
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/05/2008	01/07/2016	BRL	127,93	12,86	140,79	0,00	40,31	40,31	181,10
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	30/06/2008	01/07/2016	BRL	138,59	13,76	152,35	0,00	43,62	43,62	195,97
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/07/2008	01/07/2016	BRL	133,26	12,95	146,21	0,00	41,86	41,86	188,07
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/08/2008	01/07/2016	BRL	143,92	13,74	157,66	0,00	45,14	45,14	202,80

## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	30/09/2008	01/07/2016	BRL	138,59	12,93	151,52	0,00	43,38	43,38	194,90
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/10/2008	01/07/2016	BRL	133,26	12,07	145,33	0,00	41,61	41,61	186,94
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	30/11/2008	01/07/2016	BRL	138,59	12,31	150,90	0,00	43,20	43,20	194,10
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/12/2008	01/07/2016	BRL	138,59	11,98	150,57	0,00	43,11	43,11	193,68
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	31/01/2009	01/07/2016	BRL	31,98	2,70	34,68	0,00	9,93	9,93	44,61
	INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	28/02/2009	01/07/2016	BRL	119,45	10,03	129,48	0,00	37,07	37,07	166,55
	13º SALÁRIO S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTU	20/12/2003	01/07/2016	BRL	65,25	12,89	78,14	0,00	22,37	22,37	100,51
	13º SALÁRIO S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTU	20/12/2004	01/07/2016	BRL	84,04	14,82	98,86	0,00	28,30	28,30	127,16
	13º SALÁRIO S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTU	20/12/2005	01/07/2016	BRL	97,38	14,02	111,40	0,00	31,89	31,89	143,29
	13º SALÁRIO S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTU	20/12/2006	01/07/2016	BRL	111,16	13,43	124,59	0,00	35,67	35,67	160,26
	13º SALÁRIO S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTU	20/12/2007	01/07/2016	BRL	120,69	12,61	133,30	0,00	38,16	38,16	171,46
	13º SALÁRIO S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTU	20/12/2008	01/07/2016	BRL	133,74	11,67	145,41	0,00	41,63	41,63	187,04
	13º SALÁRIO S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTU	20/12/2009	01/07/2016	BRL	10,86	0,85	11,71	0,00	3,35	3,35	15,06
	FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTU	25/01/2005	01/07/2016	BRL	112,53	19,54	132,07	0,00	37,81	37,81	169,88
	FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTU	25/01/2006	01/07/2016	BRL	129,84	18,29	148,13	0,00	42,41	42,41	190,54
	FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTU	25/01/2007	01/07/2016	BRL	151,48	17,91	169,39	0,00	48,50	48,50	217,89
	FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTU	25/01/2008	01/07/2016	BRL	160,92	16,63	177,55	0,00	50,83	50,83	228,38
	FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTU	25/01/2009	01/07/2016	BRL	175,73	14,91	190,64	0,00	54,58	54,58	245,22
	FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTU	25/01/2010	01/07/2016	BRL	215,92	17,02	232,94	0,00	66,69	66,69	299,63
	FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTU	15/01/2011	01/07/2016	BRL	15,43	1,09	16,52	0,00	4,73	4,73	21,25
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	28/02/2003	01/07/2016	BRL	0,50	0,12	0,62	0,00	0,17	0,17	0,79
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/03/2003	01/07/2016	BRL	11,86	2,80	14,66	0,00	4,19	4,19	18,85
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/04/2003	01/07/2016	BRL	20,04	4,63	24,67	0,00	7,06	7,06	31,73
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/05/2003	01/07/2016	BRL	13,63	3,07	16,70	0,00	4,78	4,78	21,48
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/06/2003	01/07/2016	BRL	20,81	4,59	25,40	0,00	7,27	7,27	32,67
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/07/2003	01/07/2016	BRL	10,96	2,34	13,30	0,00	3,80	3,80	17,10
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/08/2003	01/07/2016	BRL	16,01	3,34	19,35	0,00	5,54	5,54	24,89
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/09/2003	01/07/2016	BRL	16,03	3,28	19,31	0,00	5,52	5,52	24,83
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/10/2003	01/07/2016	BRL	11,42	2,29	13,71	0,00	3,92	3,92	17,63
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/11/2003	01/07/2016	BRL	20,04	3,98	24,02	0,00	6,87	6,87	30,89
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/12/2003	01/07/2016	BRL	15,41	3,03	18,44	0,00	5,27	5,27	23,71
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/01/2004	01/07/2016	BRL	14,23	2,77	17,00	0,00	4,86	4,86	21,86
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	29/02/2004	01/07/2016	BRL	17,34	3,37	20,71	0,00	5,92	5,92	26,63
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/03/2004	01/07/2016	BRL	11,42	2,19	13,61	0,00	3,89	3,89	17,50
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/04/2004	01/07/2016	BRL	19,26	3,68	22,94	0,00	6,56	6,56	29,50
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/05/2004	01/07/2016	BRL	19,24	3,65	22,89	0,00	6,55	6,55	29,44
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/06/2004	01/07/2016	BRL	16,70	3,13	19,83	0,00	5,67	5,67	25,50
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/07/2004	01/07/2016	BRL	12,86	2,38	15,24	0,00	4,36	4,36	19,60
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/08/2004	01/07/2016	BRL	17,34	3,17	20,51	0,00	5,87	5,87	26,38
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/09/2004	01/07/2016	BRL	20,04	3,62	23,66	0,00	6,77	6,77	30,43
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/10/2004	01/07/2016	BRL	20,04	3,59	23,63	0,00	6,76	6,76	30,39
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/11/2004	01/07/2016	BRL	21,71	3,87	25,58	0,00	7,32	7,32	32,90
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/12/2004	01/07/2016	BRL	15,41	2,70	18,11	0,00	5,18	5,18	23,29
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/01/2005	01/07/2016	BRL	20,04	3,47	23,51	0,00	6,73	6,73	30,24
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	28/02/2005	01/07/2016	BRL	14,47	2,49	16,96	0,00	4,85	4,85	21,81
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/03/2005	01/07/2016	BRL	15,41	2,60	18,01	0,00	5,15	5,15	23,16
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/04/2005	01/07/2016	BRL	17,37	2,89	20,26	0,00	5,80	5,80	26,06
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/05/2005	01/07/2016	BRL	23,12	3,78	26,90	0,00	7,70	7,70	34,60
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/06/2005	01/07/2016	BRL	14,82	2,37	17,19	0,00	4,92	4,92	22,11
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/07/2005	01/07/2016	BRL	19,27	3,03	22,30	0,00	6,38	6,38	28,68
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/08/2005	01/07/2016	BRL	15,41	2,36	17,77	0,00	5,08	5,08	22,85
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/09/2005	01/07/2016	BRL	23,12	3,47	26,59	0,00	7,61	7,61	34,20
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/10/2005	01/07/2016	BRL	23,12	3,41	26,53	0,00	7,59	7,59	34,12
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/11/2005	01/07/2016	BRL	24,08	3,50	27,58	0,00	7,89	7,89	35,47
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/12/2005	01/07/2016	BRL	14,27	2,04	16,31	0,00	4,67	4,67	20,98
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/01/2006	01/07/2016	BRL	4,45	0,62	5,07	0,00	1,45	1,45	6,52
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	28/02/2006	01/07/2016	BRL	13,49	1,88	15,37	0,00	4,40	4,40	19,77
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/03/2006	01/07/2016	BRL	13,70	1,87	15,57	0,00	4,45	4,45	20,02
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/04/2006	01/07/2016	BRL	35,57	4,84	40,41	0,00	11,57	11,57	51,98
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/05/2006	01/07/2016	BRL	20,75	2,78	23,53	0,00	6,73	6,73	30,26
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/06/2006	01/07/2016	BRL	22,48	2,96	25,44	0,00	7,28	7,28	32,72
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/07/2006	01/07/2016	BRL	22,48	2,92	25,40	0,00	7,27	7,27	32,67
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/08/2006	01/07/2016	BRL	17,32	2,20	19,52	0,00	5,58	5,58	25,10
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/09/2006	01/07/2016	BRL	28,10	3,52	31,62	0,00	9,05	9,05	40,67
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/10/2006	01/07/2016	BRL	26,97	3,32	30,29	0,00	8,67	8,67	38,96
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/11/2006	01/07/2016	BRL	26,97	3,28	30,25	0,00	8,66	8,66	38,91
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/12/2006	01/07/2016	BRL	28,05	3,37	31,42	0,00	8,99	8,99	40,41
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/01/2007	01/07/2016	BRL	5,19	0,61	5,80	0,00	1,66	1,66	7,46
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	28/02/2007	01/07/2016	BRL	15,73	1,84	17,57	0,00	5,03	5,03	22,60
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/03/2007	01/07/2016	BRL	15,98	1,83	17,81	0,00	5,09	5,09	22,90
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/04/2007	01/07/2016	BRL	38,62	4,38	43,00	0,00	12,31	12,31	55,31
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/05/2007	01/07/2016	BRL	21,59	2,40	23,99	0,00	6,86	6,86	30,85
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/06/2007	01/07/2016	BRL	25,38	2,80	28,18	0,00	8,06	8,06	36,24
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/07/2007	01/07/2016	BRL	24,40	2,65	27,05	0,00	7,74	7,74	34,79
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/08/2007	01/07/2016	BRL	18,80	2,01	20,81	0,00	5,95	5,95	26,76
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/09/2007	01/07/2016	BRL	37,14	3,96	41,10	0,00	11,76	11,76	52,86
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/10/2007	01/07/2016	BRL	23,47	2,47	25,94	0,00	7,42	7,42	33,36



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/11/2007	01/07/2016	BRL	29,28	3,07	32,35	0,00	9,26	9,26	41,61
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/12/2007	01/07/2016	BRL	30,46	3,17	33,63	0,00	9,62	9,62	43,25
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/01/2008	01/07/2016	BRL	5,63	0,58	6,21	0,00	1,77	1,77	7,98
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		29/02/2008	01/07/2016	BRL	16,40	1,68	18,08	0,00	5,17	5,17	23,25
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/03/2008	01/07/2016	BRL	31,98	3,27	35,25	0,00	10,09	10,09	45,34
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/04/2008	01/07/2016	BRL	26,65	2,70	29,35	0,00	8,40	8,40	37,75
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/05/2008	01/07/2016	BRL	30,70	3,08	33,78	0,00	9,67	9,67	43,45
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/06/2008	01/07/2016	BRL	27,72	2,75	30,47	0,00	8,72	8,72	39,19
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/07/2008	01/07/2016	BRL	19,74	1,91	21,65	0,00	6,19	6,19	27,84
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/08/2008	01/07/2016	BRL	27,68	2,64	30,32	0,00	8,68	8,68	39,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/09/2008	01/07/2016	BRL	27,72	2,58	30,30	0,00	8,67	8,67	38,97
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/10/2008	01/07/2016	BRL	19,74	1,78	21,52	0,00	6,16	6,16	27,68
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/11/2008	01/07/2016	BRL	34,65	3,07	37,72	0,00	10,80	10,80	48,52
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/12/2008	01/07/2016	BRL	26,65	2,30	28,95	0,00	8,28	8,28	37,23
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/01/2009	01/07/2016	BRL	6,15	0,51	6,66	0,00	1,90	1,90	8,56
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		28/02/2009	01/07/2016	BRL	19,91	1,67	21,58	0,00	6,17	6,17	27,75
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/05/2003	01/07/2016	BRL	12,16	2,74	14,90	0,00	4,26	4,26	19,16
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/07/2003	01/07/2016	BRL	4,05	0,86	4,91	0,00	1,40	1,40	6,31
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		30/09/2003	01/07/2016	BRL	4,05	0,83	4,88	0,00	1,39	1,39	6,27
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		30/11/2003	01/07/2016	BRL	4,05	0,80	4,85	0,00	1,38	1,38	6,23
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/01/2004	01/07/2016	BRL	8,11	1,58	9,69	0,00	2,77	2,77	12,46
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		30/04/2004	01/07/2016	BRL	4,05	0,77	4,82	0,00	1,38	1,38	6,20
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/05/2004	01/07/2016	BRL	8,78	1,66	10,44	0,00	2,98	2,98	13,42
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		30/06/2004	01/07/2016	BRL	4,39	0,82	5,21	0,00	1,49	1,49	6,70
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		30/09/2004	01/07/2016	BRL	8,78	1,58	10,36	0,00	2,96	2,96	13,32
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/10/2004	01/07/2016	BRL	4,39	0,78	5,17	0,00	1,48	1,48	6,65
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		30/11/2004	01/07/2016	BRL	4,39	0,78	5,17	0,00	1,48	1,48	6,65
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/12/2004	01/07/2016	BRL	4,39	0,77	5,16	0,00	1,47	1,47	6,63
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/01/2005	01/07/2016	BRL	8,78	1,52	10,30	0,00	2,94	2,94	13,24
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		28/02/2005	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/03/2005	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		30/04/2005	01/07/2016	BRL	4,39	0,73	5,12	0,00	1,46	1,46	6,58
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/05/2005	01/07/2016	BRL	5,07	0,83	5,90	0,00	1,68	1,68	7,58
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		30/06/2005	01/07/2016	BRL	5,07	0,81	5,88	0,00	1,68	1,68	7,56
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/07/2005	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/08/2005	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		30/09/2005	01/07/2016	BRL	10,13	1,52	11,65	0,00	3,33	3,33	14,98
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/10/2005	01/07/2016	BRL	5,07	0,74	5,81	0,00	1,66	1,66	7,47
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		30/11/2005	01/07/2016	BRL	5,07	0,73	5,80	0,00	1,66	1,66	7,46
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/12/2005	01/07/2016	BRL	5,07	0,72	5,79	0,00	1,65	1,65	7,44
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/01/2006	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		28/02/2006	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/03/2006	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		30/04/2006	01/07/2016	BRL	5,91	0,80	6,71	0,00	1,92	1,92	8,63
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/05/2006	01/07/2016	BRL	11,82	1,58	13,40	0,00	3,83	3,83	17,23
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		30/06/2006	01/07/2016	BRL	5,91	0,77	6,68	0,00	1,91	1,91	8,59
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/07/2006	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/08/2006	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		30/09/2006	01/07/2016	BRL	11,82	1,48	13,30	0,00	3,80	3,80	17,10
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/10/2006	01/07/2016	BRL	5,91	0,72	6,63	0,00	1,89	1,89	8,52
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		30/11/2006	01/07/2016	BRL	11,82	1,44	13,26	0,00	3,79	3,79	17,05
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/12/2006	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/01/2007	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		28/02/2007	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/03/2007	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		30/04/2007	01/07/2016	BRL	6,42	0,72	7,14	0,00	2,04	2,04	9,18
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/05/2007	01/07/2016	BRL	12,84	1,43	14,27	0,00	4,08	4,08	18,35
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		30/06/2007	01/07/2016	BRL	6,42	0,70	7,12	0,00	2,03	2,03	9,15
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/07/2007	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/08/2007	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		30/09/2007	01/07/2016	BRL	12,84	1,37	14,21	0,00	4,06	4,06	18,27
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/10/2007	01/07/2016	BRL	6,42	0,67	7,09	0,00	2,03	2,03	9,12
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		30/11/2007	01/07/2016	BRL	12,84	1,34	14,18	0,00	4,06	4,06	18,24
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/12/2007	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/01/2008	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		29/02/2008	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/03/2008	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		30/04/2008	01/07/2016	BRL	7,01	0,71	7,72	0,00	2,21	2,21	9,93
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/05/2008	01/07/2016	BRL	14,02	1,41	15,43	0,00	4,41	4,41	19,84
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		30/06/2008	01/07/2016	BRL	7,01	0,69	7,70	0,00	2,20	2,20	9,90
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/07/2008	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/08/2008	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		30/09/2008	01/07/2016	BRL	7,01	0,65	7,66	0,00	2,19	2,19	9,85
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		31/10/2008	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%		30/11/2008	01/07/2016	BRL	7,01	0,62	7,63	0,00	2,18	2,18	9,81
13º SALÁRIO S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTU		20/12/2003	01/07/2016	BRL	2,02	0,39	2,41	0,00	0,69	0,69	3,10
13º SALÁRIO S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTU		20/12/2004	01/07/2016	BRL	4,03	0,71	4,74	0,00	1,35	1,35	6,09



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
13º SALÁRIO S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTU		20/12/2005	01/07/2016	BRL	3,69	0,53	4,22	0,00	1,20	1,20	5,42
13º SALÁRIO S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTU		20/12/2006	01/07/2016	BRL	4,84	0,58	5,42	0,00	1,55	1,55	6,97
13º SALÁRIO S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTU		20/12/2007	01/07/2016	BRL	5,25	0,54	5,79	0,00	1,65	1,65	7,44
13º SALÁRIO S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTU		20/12/2008	01/07/2016	BRL	3,82	0,33	4,15	0,00	1,18	1,18	5,33
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTU		25/01/2005	01/07/2016	BRL	4,25	0,73	4,98	0,00	1,42	1,42	6,40
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTU		25/01/2006	01/07/2016	BRL	5,53	0,77	6,30	0,00	1,80	1,80	8,10
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTU		25/01/2007	01/07/2016	BRL	5,73	0,67	6,40	0,00	1,83	1,83	8,23
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTU		25/01/2008	01/07/2016	BRL	7,00	0,72	7,72	0,00	2,21	2,21	9,93
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTU		25/01/2009	01/07/2016	BRL	7,64	0,64	8,28	0,00	2,37	2,37	10,65
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTU		25/01/2010	01/07/2016	BRL	6,17	0,48	6,65	0,00	1,90	1,90	8,55
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/05/2003	01/07/2016	BRL	2,34	0,52	2,86	0,00	0,81	0,81	3,67
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/07/2003	01/07/2016	BRL	0,60	0,12	0,72	0,00	0,20	0,20	0,92
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/09/2003	01/07/2016	BRL	0,81	0,16	0,97	0,00	0,27	0,27	1,24
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/11/2003	01/07/2016	BRL	1,01	0,20	1,21	0,00	0,34	0,34	1,55
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/01/2004	01/07/2016	BRL	1,56	0,30	1,86	0,00	0,53	0,53	2,39
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/04/2004	01/07/2016	BRL	1,01	0,19	1,20	0,00	0,34	0,34	1,54
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/05/2004	01/07/2016	BRL	2,11	0,40	2,51	0,00	0,71	0,71	3,22
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/06/2004	01/07/2016	BRL	0,88	0,16	1,04	0,00	0,29	0,29	1,33
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/09/2004	01/07/2016	BRL	2,20	0,39	2,59	0,00	0,74	0,74	3,33
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/10/2004	01/07/2016	BRL	1,05	0,18	1,23	0,00	0,35	0,35	1,58
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/11/2004	01/07/2016	BRL	1,10	0,19	1,29	0,00	0,36	0,36	1,65
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/12/2004	01/07/2016	BRL	0,84	0,14	0,98	0,00	0,28	0,28	1,26
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/01/2005	01/07/2016	BRL	2,11	0,36	2,47	0,00	0,70	0,70	3,17
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/04/2005	01/07/2016	BRL	0,88	0,14	1,02	0,00	0,29	0,29	1,31
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/05/2005	01/07/2016	BRL	1,22	0,19	1,41	0,00	0,40	0,40	1,81
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/06/2005	01/07/2016	BRL	0,78	0,12	0,90	0,00	0,25	0,25	1,15
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/09/2005	01/07/2016	BRL	2,53	0,38	2,91	0,00	0,83	0,83	3,74
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/10/2005	01/07/2016	BRL	1,22	0,18	1,40	0,00	0,40	0,40	1,80
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/11/2005	01/07/2016	BRL	1,27	0,18	1,45	0,00	0,41	0,41	1,86
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/12/2005	01/07/2016	BRL	0,75	0,10	0,85	0,00	0,24	0,24	1,09
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/04/2006	01/07/2016	BRL	1,80	0,24	2,04	0,00	0,58	0,58	2,62
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/05/2006	01/07/2016	BRL	2,27	0,30	2,57	0,00	0,73	0,73	3,30
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/06/2006	01/07/2016	BRL	1,18	0,15	1,33	0,00	0,38	0,38	1,71
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/09/2006	01/07/2016	BRL	2,96	0,37	3,33	0,00	0,95	0,95	4,28
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/10/2006	01/07/2016	BRL	1,42	0,17	1,59	0,00	0,45	0,45	2,04
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/11/2006	01/07/2016	BRL	2,96	0,36	3,32	0,00	0,95	0,95	4,27
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/04/2007	01/07/2016	BRL	1,95	0,22	2,17	0,00	0,62	0,62	2,79
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/05/2007	01/07/2016	BRL	2,47	0,27	2,74	0,00	0,78	0,78	3,52
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/06/2007	01/07/2016	BRL	1,28	0,14	1,42	0,00	0,40	0,40	1,82
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/09/2007	01/07/2016	BRL	3,91	0,41	4,32	0,00	1,23	1,23	5,55
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/10/2007	01/07/2016	BRL	1,23	0,12	1,35	0,00	0,38	0,38	1,73
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/11/2007	01/07/2016	BRL	3,21	0,33	3,54	0,00	1,01	1,01	4,55
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/04/2008	01/07/2016	BRL	1,40	0,14	1,54	0,00	0,44	0,44	1,98
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/05/2008	01/07/2016	BRL	3,36	0,33	3,69	0,00	1,05	1,05	4,74
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/06/2008	01/07/2016	BRL	1,40	0,13	1,53	0,00	0,43	0,43	1,96
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/09/2008	01/07/2016	BRL	1,40	0,13	1,53	0,00	0,43	0,43	1,96
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/11/2008	01/07/2016	BRL	1,75	0,15	1,90	0,00	0,54	0,54	2,44
ADICIONAL NOTURNO 25%		28/02/2003	01/07/2016	BRL	4,96	1,19	6,15	0,00	1,76	1,76	7,91
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/03/2003	01/07/2016	BRL	61,65	14,58	76,23	0,00	21,82	21,82	98,05
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/04/2003	01/07/2016	BRL	80,15	18,54	98,69	0,00	28,25	28,25	126,94
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/05/2003	01/07/2016	BRL	70,90	16,00	86,90	0,00	24,88	24,88	111,78
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/06/2003	01/07/2016	BRL	83,23	18,36	101,59	0,00	29,08	29,08	130,67
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/07/2003	01/07/2016	BRL	73,98	15,83	89,81	0,00	25,71	25,71	115,52
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/08/2003	01/07/2016	BRL	83,23	17,40	100,63	0,00	28,81	28,81	129,44
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/09/2003	01/07/2016	BRL	80,15	16,43	96,58	0,00	27,65	27,65	124,23
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/10/2003	01/07/2016	BRL	77,06	15,50	92,56	0,00	26,50	26,50	119,06
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/11/2003	01/07/2016	BRL	80,15	15,95	96,10	0,00	27,51	27,51	123,61
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/12/2003	01/07/2016	BRL	80,15	15,77	95,92	0,00	27,46	27,46	123,38
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/01/2004	01/07/2016	BRL	73,98	14,44	88,42	0,00	25,31	25,31	113,73
ADICIONAL NOTURNO 25%		29/02/2004	01/07/2016	BRL	83,23	16,20	99,43	0,00	28,47	28,47	127,90
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/03/2004	01/07/2016	BRL	77,06	14,84	91,90	0,00	26,31	26,31	118,21
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/04/2004	01/07/2016	BRL	77,06	14,76	91,82	0,00	26,29	26,29	118,11
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/05/2004	01/07/2016	BRL	80,15	15,20	95,35	0,00	27,30	27,30	122,65
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/06/2004	01/07/2016	BRL	83,49	15,66	99,15	0,00	28,38	28,38	127,53
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/07/2004	01/07/2016	BRL	86,83	16,09	102,92	0,00	29,46	29,46	132,38
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/08/2004	01/07/2016	BRL	90,17	16,49	106,66	0,00	30,54	30,54	137,20
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/09/2004	01/07/2016	BRL	80,15	14,50	94,65	0,00	27,10	27,10	121,75
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/10/2004	01/07/2016	BRL	83,49	14,99	98,48	0,00	28,19	28,19	126,67
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/11/2004	01/07/2016	BRL	86,83	15,47	102,30	0,00	29,29	29,29	131,59
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/12/2004	01/07/2016	BRL	80,15	14,06	94,21	0,00	26,97	26,97	121,18
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/01/2005	01/07/2016	BRL	83,49	14,46	97,95	0,00	28,04	28,04	125,99
ADICIONAL NOTURNO 25%		28/02/2005	01/07/2016	BRL	86,83	14,94	101,77	0,00	29,14	29,14	130,91
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/03/2005	01/07/2016	BRL	80,15	13,54	93,69	0,00	26,82	26,82	120,51
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/04/2005	01/07/2016	BRL	86,83	14,47	101,30	0,00	29,00	29,00	130,30
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/05/2005	01/07/2016	BRL	96,33	15,77	112,10	0,00	32,09	32,09	144,19
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/06/2005	01/07/2016	BRL	96,33	15,43	111,76	0,00	32,00	32,00	143,76
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/07/2005	01/07/2016	BRL	100,18	15,75	115,93	0,00	33,19	33,19	149,12





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/08/2005	01/07/2016	BRL	104,04	15,94	119,98	0,00	34,35	34,35	154,33
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/09/2005	01/07/2016	BRL	92,48	13,89	106,37	0,00	30,45	30,45	136,82
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/10/2005	01/07/2016	BRL	96,33	14,24	110,57	0,00	31,65	31,65	142,22
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/11/2005	01/07/2016	BRL	96,33	14,03	110,36	0,00	31,59	31,59	141,95
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/12/2005	01/07/2016	BRL	96,33	13,78	110,11	0,00	31,52	31,52	141,63
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/01/2006	01/07/2016	BRL	23,12	3,24	26,36	0,00	7,54	7,54	33,90
ADICIONAL NOTURNO 25%		28/02/2006	01/07/2016	BRL	80,92	11,29	92,21	0,00	26,40	26,40	118,61
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/03/2006	01/07/2016	BRL	92,48	12,68	105,16	0,00	30,11	30,11	135,27
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/04/2006	01/07/2016	BRL	116,88	15,92	132,80	0,00	38,02	38,02	170,82
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/05/2006	01/07/2016	BRL	107,89	14,46	122,35	0,00	35,03	35,03	157,38
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/06/2006	01/07/2016	BRL	112,39	14,82	127,21	0,00	36,42	36,42	163,63
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/07/2006	01/07/2016	BRL	116,88	15,18	132,06	0,00	37,81	37,81	169,87
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/08/2006	01/07/2016	BRL	116,88	14,86	131,74	0,00	37,72	37,72	169,46
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/09/2006	01/07/2016	BRL	112,39	14,10	126,49	0,00	36,21	36,21	162,70
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/10/2006	01/07/2016	BRL	112,39	13,86	126,25	0,00	36,14	36,14	162,39
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/11/2006	01/07/2016	BRL	107,89	13,15	121,04	0,00	34,65	34,65	155,69
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/12/2006	01/07/2016	BRL	116,88	14,05	130,93	0,00	37,48	37,48	168,41
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/01/2007	01/07/2016	BRL	26,97	3,17	30,14	0,00	8,63	8,63	38,77
ADICIONAL NOTURNO 25%		28/02/2007	01/07/2016	BRL	94,40	11,04	105,44	0,00	30,19	30,19	135,63
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/03/2007	01/07/2016	BRL	107,89	12,39	120,28	0,00	34,44	34,44	154,72
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/04/2007	01/07/2016	BRL	126,90	14,39	141,29	0,00	40,45	40,45	181,74
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/05/2007	01/07/2016	BRL	112,26	12,52	124,78	0,00	35,72	35,72	160,50
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/06/2007	01/07/2016	BRL	126,90	14,02	140,92	0,00	40,35	40,35	181,27
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/07/2007	01/07/2016	BRL	126,90	13,81	140,71	0,00	40,28	40,28	180,99
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/08/2007	01/07/2016	BRL	126,90	13,61	140,51	0,00	40,23	40,23	180,74
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/09/2007	01/07/2016	BRL	122,02	13,04	135,06	0,00	38,67	38,67	173,73
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/10/2007	01/07/2016	BRL	122,02	12,88	134,90	0,00	38,62	38,62	173,52
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/11/2007	01/07/2016	BRL	117,14	12,29	129,43	0,00	37,06	37,06	166,49
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/12/2007	01/07/2016	BRL	126,90	13,23	140,13	0,00	40,12	40,12	180,25
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/01/2008	01/07/2016	BRL	29,28	3,02	32,30	0,00	9,24	9,24	41,54
ADICIONAL NOTURNO 25%		29/02/2008	01/07/2016	BRL	102,50	10,54	113,04	0,00	32,36	32,36	145,40
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/03/2008	01/07/2016	BRL	133,26	13,65	146,91	0,00	42,06	42,06	188,97
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/04/2008	01/07/2016	BRL	133,26	13,51	146,77	0,00	42,02	42,02	188,79
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/05/2008	01/07/2016	BRL	127,93	12,86	140,79	0,00	40,31	40,31	181,10
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/06/2008	01/07/2016	BRL	138,59	13,76	152,35	0,00	43,62	43,62	195,97
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/07/2008	01/07/2016	BRL	133,26	12,95	146,21	0,00	41,86	41,86	188,07
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/08/2008	01/07/2016	BRL	143,92	13,74	157,66	0,00	45,14	45,14	202,80
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/09/2008	01/07/2016	BRL	138,59	12,93	151,52	0,00	43,38	43,38	194,90
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/10/2008	01/07/2016	BRL	133,26	12,07	145,33	0,00	41,61	41,61	186,94
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/11/2008	01/07/2016	BRL	138,59	12,31	150,90	0,00	43,20	43,20	194,10
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/12/2008	01/07/2016	BRL	138,59	11,98	150,57	0,00	43,11	43,11	193,68
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/01/2009	01/07/2016	BRL	31,98	2,70	34,68	0,00	9,93	9,93	44,61
ADICIONAL NOTURNO 25%		28/02/2009	01/07/2016	BRL	131,39	11,03	142,42	0,00	40,77	40,77	183,19
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/03/2009	01/07/2016	BRL	143,34	11,82	155,16	0,00	44,42	44,42	199,58
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/04/2009	01/07/2016	BRL	149,31	12,23	161,54	0,00	46,25	46,25	207,79
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/05/2009	01/07/2016	BRL	143,34	11,68	155,02	0,00	44,38	44,38	199,40
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/06/2009	01/07/2016	BRL	155,28	12,54	167,82	0,00	48,05	48,05	215,87
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/07/2009	01/07/2016	BRL	149,31	11,89	161,20	0,00	46,15	46,15	207,35
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/08/2009	01/07/2016	BRL	161,26	12,80	174,06	0,00	49,83	49,83	223,89
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/09/2009	01/07/2016	BRL	143,34	11,38	154,72	0,00	44,30	44,30	199,02
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/10/2009	01/07/2016	BRL	149,31	11,85	161,16	0,00	46,14	46,14	207,30
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/11/2009	01/07/2016	BRL	155,28	12,33	167,61	0,00	47,99	47,99	215,60
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/12/2009	01/07/2016	BRL	149,31	11,77	161,08	0,00	46,12	46,12	207,20
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/01/2010	01/07/2016	BRL	39,30	3,09	42,39	0,00	12,13	12,13	54,52
ADICIONAL NOTURNO 25%		28/02/2010	01/07/2016	BRL	144,11	11,36	155,47	0,00	44,51	44,51	199,98
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/03/2010	01/07/2016	BRL	157,21	12,26	169,47	0,00	48,52	48,52	217,99
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/04/2010	01/07/2016	BRL	163,76	12,77	176,53	0,00	50,54	50,54	227,07
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/05/2010	01/07/2016	BRL	157,21	12,17	169,38	0,00	48,49	48,49	217,87
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/06/2010	01/07/2016	BRL	163,76	12,57	176,33	0,00	50,48	50,48	226,81
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/07/2010	01/07/2016	BRL	170,31	12,87	183,18	0,00	52,45	52,45	235,63
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/08/2010	01/07/2016	BRL	176,86	13,19	190,05	0,00	54,41	54,41	244,46
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/09/2010	01/07/2016	BRL	157,21	11,60	168,81	0,00	48,33	48,33	217,14
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/10/2010	01/07/2016	BRL	163,76	12,01	175,77	0,00	50,32	50,32	226,09
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/11/2010	01/07/2016	BRL	170,31	12,42	182,73	0,00	52,32	52,32	235,05
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/12/2010	01/07/2016	BRL	5,96	0,42	6,38	0,00	1,82	1,82	8,20
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/01/2011	01/07/2016	BRL	-33,05	-2,33	-35,38	0,00	-10,13	-10,13	-45,51
ADICIONAL NOTURNO 25%		28/02/2011	01/07/2016	BRL	-168,64	-11,82	-180,46	0,00	-51,67	-51,67	-232,13
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/03/2011	01/07/2016	BRL	146,36	10,07	156,43	0,00	44,79	44,79	201,22
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/04/2011	01/07/2016	BRL	-3,18	-0,21	-3,39	0,00	-0,97	-0,97	-4,36
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/05/2011	01/07/2016	BRL	-24,50	-1,63	-26,13	0,00	-7,48	-7,48	-33,61
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/06/2011	01/07/2016	BRL	182,00	11,93	193,93	0,00	55,52	55,52	249,45
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/07/2011	01/07/2016	BRL	175,00	11,25	186,25	0,00	53,32	53,32	239,57
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/08/2011	01/07/2016	BRL	189,00	11,73	200,73	0,00	57,47	57,47	258,20
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/09/2011	01/07/2016	BRL	168,00	10,25	178,25	0,00	51,03	51,03	229,28
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/10/2011	01/07/2016	BRL	175,00	10,56	185,56	0,00	53,13	53,13	238,69
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/11/2011	01/07/2016	BRL	175,00	10,44	185,44	0,00	53,09	53,09	238,53



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/12/2011	01/07/2016	BRL	175,00	10,27	185,27	0,00	53,04	53,04	238,31
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/01/2012	01/07/2016	BRL	-86,03	-4,97	-91,00	0,00	-26,05	-26,05	-117,05
ADICIONAL NOTURNO 25%		29/02/2012	01/07/2016	BRL	182,00	10,51	192,51	0,00	55,12	55,12	247,63
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/03/2012	01/07/2016	BRL	175,00	9,91	184,91	0,00	52,94	52,94	237,85
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/04/2012	01/07/2016	BRL	182,00	10,26	192,26	0,00	55,05	55,05	247,31
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/05/2012	01/07/2016	BRL	161,00	9,00	170,00	0,00	48,67	48,67	218,67
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/06/2012	01/07/2016	BRL	-10,50	-0,58	-11,08	0,00	-3,17	-3,17	-14,25
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/07/2012	01/07/2016	BRL	-87,50	-4,87	-92,37	0,00	-26,44	-26,44	-118,81
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/08/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/09/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/10/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/11/2012	01/07/2016	BRL	-28,22	-1,56	-29,78	0,00	-8,52	-8,52	-38,30
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/12/2012	01/07/2016	BRL	-3,11	-0,17	-3,28	0,00	-0,93	-0,93	-4,21
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/01/2013	01/07/2016	BRL	-38,51	-2,14	-40,65	0,00	-11,63	-11,63	-52,28
ADICIONAL NOTURNO 25%		28/02/2013	01/07/2016	BRL	-27,05	-1,50	-28,55	0,00	-8,17	-8,17	-36,72
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/03/2013	01/07/2016	BRL	-27,05	-1,50	-28,55	0,00	-8,17	-8,17	-36,72
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/04/2013	01/07/2016	BRL	-11,59	-0,64	-12,23	0,00	-3,50	-3,50	-15,73
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/05/2013	01/07/2016	BRL	185,45	10,31	195,76	0,00	56,05	56,05	251,81
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/06/2013	01/07/2016	BRL	200,91	11,17	212,08	0,00	60,72	60,72	272,80
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/07/2013	01/07/2016	BRL	200,91	11,13	212,04	0,00	60,71	60,71	272,75
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/08/2013	01/07/2016	BRL	-11,59	-0,64	-12,23	0,00	-3,50	-3,50	-15,73
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/09/2013	01/07/2016	BRL	-12,95	-0,71	-13,66	0,00	-3,91	-3,91	-17,57
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/10/2013	01/07/2016	BRL	-30,23	-1,64	-31,87	0,00	-9,12	-9,12	-40,99
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/11/2013	01/07/2016	BRL	215,91	11,68	227,59	0,00	65,16	65,16	292,75
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/12/2013	01/07/2016	BRL	56,00	3,00	59,00	0,00	16,89	16,89	75,89
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/01/2014	01/07/2016	BRL	-59,34	-3,11	-62,45	0,00	-17,88	-17,88	-80,33
ADICIONAL NOTURNO 25%		28/02/2014	01/07/2016	BRL	-21,59	-1,11	-22,70	0,00	-6,49	-6,49	-29,19
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/03/2014	01/07/2016	BRL	-30,23	-1,55	-31,78	0,00	-9,09	-9,09	-40,87
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/04/2014	01/07/2016	BRL	-12,95	-0,66	-13,61	0,00	-3,89	-3,89	-17,50
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/05/2014	01/07/2016	BRL	-38,86	-1,96	-40,82	0,00	-11,68	-11,68	-52,50
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/06/2014	01/07/2016	BRL	-4,32	-0,21	-4,53	0,00	-1,29	-1,29	-5,82
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/07/2014	01/07/2016	BRL	2,46	0,12	2,58	0,00	0,73	0,73	3,31
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/08/2014	01/07/2016	BRL	-1,90	-0,09	-1,99	0,00	-0,56	-0,56	-2,55
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/09/2014	01/07/2016	BRL	-0,71	-0,03	-0,74	0,00	-0,21	-0,21	-0,95
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/10/2014	01/07/2016	BRL	1,09	0,05	1,14	0,00	0,32	0,32	1,46
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/11/2014	01/07/2016	BRL	-11,38	-0,52	-11,90	0,00	-3,40	-3,40	-15,30
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/12/2014	01/07/2016	BRL	43,52	1,94	45,46	0,00	13,01	13,01	58,47
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/01/2015	01/07/2016	BRL	-255,99	-11,19	-267,18	0,00	-76,50	-76,50	-343,68
ADICIONAL NOTURNO 25%		28/02/2015	01/07/2016	BRL	-11,38	-0,49	-11,87	0,00	-3,39	-3,39	-15,26
ADICIONAL NOTURNO 25%		31/03/2015	01/07/2016	BRL	2,66	0,11	2,77	0,00	0,79	0,79	3,56
ADICIONAL NOTURNO 25%		30/04/2015	01/07/2016	BRL	1,09	0,04	1,13	0,00	0,32	0,32	1,45
ADICIONAL NOTURNO 25%		21/05/2015	01/07/2016	BRL	223,85	9,01	232,86	0,00	66,67	66,67	299,53
13º SALÁRIO S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		20/12/2003	01/07/2016	BRL	65,25	12,89	78,14	0,00	22,37	22,37	100,51
13º SALÁRIO S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		20/12/2004	01/07/2016	BRL	84,04	14,82	98,86	0,00	28,30	28,30	127,16
13º SALÁRIO S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		20/12/2005	01/07/2016	BRL	97,38	14,02	111,40	0,00	31,89	31,89	143,29
13º SALÁRIO S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		20/12/2006	01/07/2016	BRL	111,16	13,43	124,59	0,00	35,67	35,67	160,26
13º SALÁRIO S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		20/12/2007	01/07/2016	BRL	120,69	12,61	133,30	0,00	38,16	38,16	171,46
13º SALÁRIO S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		20/12/2008	01/07/2016	BRL	133,74	11,67	145,41	0,00	41,63	41,63	187,04
13º SALÁRIO S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		20/12/2009	01/07/2016	BRL	148,23	11,71	159,94	0,00	45,79	45,79	205,73
13º SALÁRIO S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		20/12/2010	01/07/2016	BRL	157,36	11,33	168,69	0,00	48,30	48,30	216,99
13º SALÁRIO S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		20/12/2011	01/07/2016	BRL	152,25	8,98	161,23	0,00	46,16	46,16	207,39
13º SALÁRIO S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		20/12/2012	01/07/2016	BRL	109,47	6,08	115,55	0,00	33,08	33,08	148,63
13º SALÁRIO S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		20/12/2013	01/07/2016	BRL	217,48	11,70	229,18	0,00	65,62	65,62	294,80
13º SALÁRIO S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		20/12/2014	01/07/2016	BRL	236,57	10,65	247,22	0,00	70,78	70,78	318,00
13º SALÁRIO S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		21/05/2015	01/07/2016	BRL	134,66	5,42	140,08	0,00	40,10	40,10	180,18
AVISO PRÉVIO S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		21/05/2015	01/07/2016	BRL	522,32	21,03	543,35	0,00	155,57	155,57	698,92
FÉRIAS + 1/3 S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		25/01/2005	01/07/2016	BRL	112,53	19,54	132,07	0,00	37,81	37,81	169,88
FÉRIAS + 1/3 S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		25/01/2006	01/07/2016	BRL	129,84	18,29	148,13	0,00	42,41	42,41	190,54
FÉRIAS + 1/3 S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		25/01/2007	01/07/2016	BRL	151,48	17,91	169,39	0,00	48,50	48,50	217,89
FÉRIAS + 1/3 S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		25/01/2008	01/07/2016	BRL	160,92	16,63	177,55	0,00	50,83	50,83	228,38
FÉRIAS + 1/3 S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		25/01/2009	01/07/2016	BRL	175,73	14,91	190,64	0,00	54,58	54,58	245,22
FÉRIAS + 1/3 S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		25/01/2010	01/07/2016	BRL	215,92	17,02	232,94	0,00	66,69	66,69	299,63
FÉRIAS + 1/3 S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		15/01/2011	01/07/2016	BRL	210,57	14,97	225,54	0,00	64,57	64,57	290,11
FÉRIAS + 1/3 S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		13/01/2012	01/07/2016	BRL	218,56	12,74	231,30	0,00	66,22	66,22	297,52
FÉRIAS + 1/3 S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		22/01/2013	01/07/2016	BRL	224,09	12,46	236,55	0,00	67,73	67,73	304,28
FÉRIAS + 1/3 S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		21/01/2014	01/07/2016	BRL	168,53	8,90	177,43	0,00	50,80	50,80	228,23
FÉRIAS + 1/3 S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		20/01/2015	01/07/2016	BRL	313,17	13,79	326,96	0,00	93,61	93,61	420,57
FÉRIAS + 1/3 S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		21/05/2015	01/07/2016	BRL	315,43	12,70	328,13	0,00	93,95	93,95	422,08
FÉRIAS + 1/3 S/ ADICIONAL NOTURNO 25%		21/05/2015	01/07/2016	BRL	128,25	5,16	133,41	0,00	38,19	38,19	171,60
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ ,	28/02/2003	01/07/2016	BRL	0,50	0,12	0,62	0,00	0,17	0,17	0,79	
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ ,	31/03/2003	01/07/2016	BRL	11,86	2,80	14,66	0,00	4,19	4,19	18,85	
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ ,	30/04/2003	01/07/2016	BRL	20,04	4,63	24,67	0,00	7,06	7,06	31,73	
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ ,	31/05/2003	01/07/2016	BRL	13,63	3,07	16,70	0,00	4,78	4,78	21,48	
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ ,	30/06/2003	01/07/2016	BRL	20,81	4,59	25,40	0,00	7,27	7,27	32,67	
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ ,	31/07/2003	01/07/2016	BRL	10,96	2,34	13,30	0,00	3,80	3,80	17,10	
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ ,	31/08/2003	01/07/2016	BRL	16,01	3,34	19,35	0,00	5,54	5,54	24,89	
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ ,	30/09/2003	01/07/2016	BRL	16,03	3,28	19,31	0,00	5,52	5,52	24,83	



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/10/2003	01/07/2016	BRL	11,42	2,29	13,71	0,00	3,92	3,92	17,63
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	30/11/2003	01/07/2016	BRL	20,04	3,98	24,02	0,00	6,87	6,87	30,89
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/12/2003	01/07/2016	BRL	15,41	3,03	18,44	0,00	5,27	5,27	23,71
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/01/2004	01/07/2016	BRL	14,23	2,77	17,00	0,00	4,86	4,86	21,86
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	29/02/2004	01/07/2016	BRL	17,34	3,37	20,71	0,00	5,92	5,92	26,63
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/03/2004	01/07/2016	BRL	11,42	2,19	13,61	0,00	3,89	3,89	17,50
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	30/04/2004	01/07/2016	BRL	19,26	3,68	22,94	0,00	6,56	6,56	29,50
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/05/2004	01/07/2016	BRL	19,24	3,65	22,89	0,00	6,55	6,55	29,44
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	30/06/2004	01/07/2016	BRL	16,70	3,13	19,83	0,00	5,67	5,67	25,50
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/07/2004	01/07/2016	BRL	12,86	2,38	15,24	0,00	4,36	4,36	19,60
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/08/2004	01/07/2016	BRL	17,34	3,17	20,51	0,00	5,87	5,87	26,38
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	30/09/2004	01/07/2016	BRL	20,04	3,62	23,66	0,00	6,77	6,77	30,43
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/10/2004	01/07/2016	BRL	20,04	3,59	23,63	0,00	6,76	6,76	30,39
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	30/11/2004	01/07/2016	BRL	21,71	3,87	25,58	0,00	7,32	7,32	32,90
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/12/2004	01/07/2016	BRL	15,41	2,70	18,11	0,00	5,18	5,18	23,29
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/01/2005	01/07/2016	BRL	20,04	3,47	23,51	0,00	6,73	6,73	30,24
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	28/02/2005	01/07/2016	BRL	14,47	2,49	16,96	0,00	4,85	4,85	21,81
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/03/2005	01/07/2016	BRL	15,41	2,60	18,01	0,00	5,15	5,15	23,16
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	30/04/2005	01/07/2016	BRL	17,37	2,89	20,26	0,00	5,80	5,80	26,06
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/05/2005	01/07/2016	BRL	23,12	3,78	26,90	0,00	7,70	7,70	34,60
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	30/06/2005	01/07/2016	BRL	14,82	2,37	17,19	0,00	4,92	4,92	22,11
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/07/2005	01/07/2016	BRL	19,27	3,03	22,30	0,00	6,38	6,38	28,68
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/08/2005	01/07/2016	BRL	15,41	2,36	17,77	0,00	5,08	5,08	22,85
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	30/09/2005	01/07/2016	BRL	23,12	3,47	26,59	0,00	7,61	7,61	34,20
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/10/2005	01/07/2016	BRL	23,12	3,41	26,53	0,00	7,59	7,59	34,12
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	30/11/2005	01/07/2016	BRL	24,08	3,50	27,58	0,00	7,89	7,89	35,47
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/12/2005	01/07/2016	BRL	14,27	2,04	16,31	0,00	4,67	4,67	20,98
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/01/2006	01/07/2016	BRL	4,45	0,62	5,07	0,00	1,45	1,45	6,52
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	28/02/2006	01/07/2016	BRL	13,49	1,88	15,37	0,00	4,40	4,40	19,77
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/03/2006	01/07/2016	BRL	13,70	1,87	15,57	0,00	4,45	4,45	20,02
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	30/04/2006	01/07/2016	BRL	35,57	4,84	40,41	0,00	11,57	11,57	51,98
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/05/2006	01/07/2016	BRL	20,75	2,78	23,53	0,00	6,73	6,73	30,26
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	30/06/2006	01/07/2016	BRL	22,48	2,96	25,44	0,00	7,28	7,28	32,72
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/07/2006	01/07/2016	BRL	22,48	2,92	25,40	0,00	7,27	7,27	32,67
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/08/2006	01/07/2016	BRL	17,32	2,20	19,52	0,00	5,58	5,58	25,10
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	30/09/2006	01/07/2016	BRL	28,10	3,52	31,62	0,00	9,05	9,05	40,67
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/10/2006	01/07/2016	BRL	26,97	3,32	30,29	0,00	8,67	8,67	38,96
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	30/11/2006	01/07/2016	BRL	26,97	3,28	30,25	0,00	8,66	8,66	38,91
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/12/2006	01/07/2016	BRL	28,05	3,37	31,42	0,00	8,99	8,99	40,41
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/01/2007	01/07/2016	BRL	5,19	0,61	5,80	0,00	1,66	1,66	7,46
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	28/02/2007	01/07/2016	BRL	15,73	1,84	17,57	0,00	5,03	5,03	22,60
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/03/2007	01/07/2016	BRL	15,98	1,83	17,81	0,00	5,09	5,09	22,90
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	30/04/2007	01/07/2016	BRL	38,62	4,38	43,00	0,00	12,31	12,31	55,31
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/05/2007	01/07/2016	BRL	21,59	2,40	23,99	0,00	6,86	6,86	30,85
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	30/06/2007	01/07/2016	BRL	25,38	2,80	28,18	0,00	8,06	8,06	36,24
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/07/2007	01/07/2016	BRL	24,40	2,65	27,05	0,00	7,74	7,74	34,79
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/08/2007	01/07/2016	BRL	18,80	2,01	20,81	0,00	5,95	5,95	26,76
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	30/09/2007	01/07/2016	BRL	37,14	3,96	41,10	0,00	11,76	11,76	52,86
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/10/2007	01/07/2016	BRL	23,47	2,47	25,94	0,00	7,42	7,42	33,36
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	30/11/2007	01/07/2016	BRL	29,28	3,07	32,35	0,00	9,26	9,26	41,61
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/12/2007	01/07/2016	BRL	30,46	3,17	33,63	0,00	9,62	9,62	43,25
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/01/2008	01/07/2016	BRL	5,63	0,58	6,21	0,00	1,77	1,77	7,98
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	29/02/2008	01/07/2016	BRL	16,40	1,68	18,08	0,00	5,17	5,17	23,25
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/03/2008	01/07/2016	BRL	31,98	3,27	35,25	0,00	10,09	10,09	45,34
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	30/04/2008	01/07/2016	BRL	26,65	2,70	29,35	0,00	8,40	8,40	37,75
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/05/2008	01/07/2016	BRL	30,70	3,08	33,78	0,00	9,67	9,67	43,45
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	30/06/2008	01/07/2016	BRL	27,72	2,75	30,47	0,00	8,72	8,72	39,19
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/07/2008	01/07/2016	BRL	19,74	1,91	21,65	0,00	6,19	6,19	27,84
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/08/2008	01/07/2016	BRL	27,68	2,64	30,32	0,00	8,68	8,68	39,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	30/09/2008	01/07/2016	BRL	27,72	2,54	30,30	0,00	8,67	8,67	38,97
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/10/2008	01/07/2016	BRL	19,74	1,78	21,52	0,00	6,16	6,16	27,68
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	30/11/2008	01/07/2016	BRL	34,65	3,07	37,72	0,00	10,80	10,80	48,52
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/12/2008	01/07/2016	BRL	26,65	2,30	28,95	0,00	8,28	8,28	37,23
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/01/2009	01/07/2016	BRL	6,15	0,51	6,66	0,00	1,90	1,90	8,56
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	28/02/2009	01/07/2016	BRL	21,90	1,84	23,74	0,00	6,79	6,79	30,53
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/03/2009	01/07/2016	BRL	27,57	2,27	29,84	0,00	8,54	8,54	38,38
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	30/04/2009	01/07/2016	BRL	37,33	3,06	40,39	0,00	11,56	11,56	51,95
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/05/2009	01/07/2016	BRL	34,40	2,80	37,20	0,00	10,65	10,65	47,85
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	30/06/2009	01/07/2016	BRL	31,06	2,50	33,56	0,00	9,60	9,60	43,16
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/07/2009	01/07/2016	BRL	22,12	1,76	23,88	0,00	6,83	6,83	30,71
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/08/2009	01/07/2016	BRL	31,01	2,46	33,47	0,00	9,58	9,58	43,05
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	30/09/2009	01/07/2016	BRL	35,84	2,84	38,68	0,00	11,07	11,07	49,75
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/10/2009	01/07/2016	BRL	28,71	2,28	30,99	0,00	8,87	8,87	39,86
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	30/11/2009	01/07/2016	BRL	38,82	3,08	41,90	0,00	11,99	11,99	53,89
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/12/2009	01/07/2016	BRL	28,71	2,26	30,97	0,00	8,86	8,86	39,83
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	31/01/2010	01/07/2016	BRL	9,43	0,74	10,17	0,00	2,91	2,91	13,08
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/	28/02/2010	01/07/2016	BRL	24,02	1,89	25,91	0,00	7,41	7,41	33,32



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/03/2010	01/07/2016	BRL	23,29	1,81	25,10	0,00	7,18	7,18	32,28
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		30/04/2010	01/07/2016	BRL	40,94	3,19	44,13	0,00	12,63	12,63	56,76
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/05/2010	01/07/2016	BRL	37,73	2,92	40,65	0,00	11,63	11,63	52,28
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		30/06/2010	01/07/2016	BRL	32,75	2,51	35,26	0,00	10,09	10,09	45,35
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/07/2010	01/07/2016	BRL	25,23	1,90	27,13	0,00	7,76	7,76	34,89
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/08/2010	01/07/2016	BRL	34,01	2,53	36,54	0,00	10,46	10,46	47,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		30/09/2010	01/07/2016	BRL	39,30	2,90	42,20	0,00	12,08	12,08	54,28
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/10/2010	01/07/2016	BRL	39,30	2,88	42,18	0,00	12,07	12,07	54,25
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		30/11/2010	01/07/2016	BRL	42,58	3,10	45,68	0,00	13,07	13,07	58,75
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/12/2010	01/07/2016	BRL	29,37	2,09	31,46	0,00	9,00	9,00	40,46
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/01/2011	01/07/2016	BRL	13,74	0,97	14,71	0,00	4,21	4,21	18,92
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		28/02/2011	01/07/2016	BRL	1,06	0,07	1,13	0,00	0,32	0,32	1,45
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/03/2011	01/07/2016	BRL	21,68	1,49	23,17	0,00	6,63	6,63	29,80
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		30/04/2011	01/07/2016	BRL	42,96	2,94	45,90	0,00	13,14	13,14	59,04
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/05/2011	01/07/2016	BRL	32,31	2,15	34,46	0,00	9,86	9,86	44,32
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		30/06/2011	01/07/2016	BRL	36,40	2,38	38,78	0,00	11,10	11,10	49,88
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/07/2011	01/07/2016	BRL	33,65	2,16	35,81	0,00	10,25	10,25	46,06
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/08/2011	01/07/2016	BRL	28,00	1,73	29,73	0,00	8,51	8,51	38,24
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		30/09/2011	01/07/2016	BRL	42,00	2,56	44,56	0,00	12,75	12,75	57,31
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/10/2011	01/07/2016	BRL	42,00	2,53	44,53	0,00	12,75	12,75	57,28
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		30/11/2011	01/07/2016	BRL	43,75	2,61	46,36	0,00	13,27	13,27	59,63
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/12/2011	01/07/2016	BRL	25,93	1,52	27,45	0,00	7,85	7,85	35,30
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/01/2012	01/07/2016	BRL	12,12	0,70	12,82	0,00	3,67	3,67	16,49
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		29/02/2012	01/07/2016	BRL	29,12	1,68	30,80	0,00	8,81	8,81	39,61
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/03/2012	01/07/2016	BRL	25,93	1,46	27,39	0,00	7,84	7,84	35,23
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		30/04/2012	01/07/2016	BRL	55,39	3,12	58,51	0,00	16,75	16,75	75,26
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/05/2012	01/07/2016	BRL	30,96	1,73	32,69	0,00	9,36	9,36	42,05
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		30/06/2012	01/07/2016	BRL	36,40	2,03	38,43	0,00	11,00	11,00	49,43
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/07/2012	01/07/2016	BRL	20,19	1,12	21,31	0,00	6,10	6,10	27,41
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/08/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		30/09/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/10/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		30/11/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/12/2012	01/07/2016	BRL	37,09	2,06	39,15	0,00	11,20	11,20	50,35
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/01/2013	01/07/2016	BRL	4,46	0,24	4,70	0,00	1,34	1,34	6,04
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		28/02/2013	01/07/2016	BRL	30,91	1,71	32,62	0,00	9,34	9,34	41,96
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/03/2013	01/07/2016	BRL	44,51	2,47	46,98	0,00	13,45	13,45	60,43
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		30/04/2013	01/07/2016	BRL	30,91	1,71	32,62	0,00	9,34	9,34	41,96
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/05/2013	01/07/2016	BRL	44,51	2,47	46,98	0,00	13,45	13,45	60,43
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		30/06/2013	01/07/2016	BRL	40,18	2,23	42,41	0,00	12,14	12,14	54,55
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/07/2013	01/07/2016	BRL	29,76	1,64	31,40	0,00	8,99	8,99	40,39
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/08/2013	01/07/2016	BRL	29,76	1,64	31,40	0,00	8,99	8,99	40,39
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		30/09/2013	01/07/2016	BRL	56,14	3,10	59,24	0,00	16,96	16,96	76,20
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/10/2013	01/07/2016	BRL	39,86	2,16	42,02	0,00	12,03	12,03	54,05
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		30/11/2013	01/07/2016	BRL	53,98	2,92	56,90	0,00	16,29	16,29	73,19
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/12/2013	01/07/2016	BRL	53,89	2,88	56,77	0,00	16,25	16,25	73,02
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/01/2014	01/07/2016	BRL	3,32	0,17	3,49	0,00	0,99	0,99	4,48
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		28/02/2014	01/07/2016	BRL	35,98	1,86	37,84	0,00	10,83	10,83	48,67
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/03/2014	01/07/2016	BRL	39,86	2,05	41,91	0,00	12,00	12,00	53,91
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		30/04/2014	01/07/2016	BRL	56,14	2,86	59,00	0,00	16,89	16,89	75,89
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/05/2014	01/07/2016	BRL	38,20	1,92	40,12	0,00	11,48	11,48	51,60
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		30/06/2014	01/07/2016	BRL	58,30	2,91	61,21	0,00	17,52	17,52	78,73
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/07/2014	01/07/2016	BRL	0,37	0,01	0,38	0,00	0,10	0,10	0,48
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/08/2014	01/07/2016	BRL	-0,36	-0,01	-0,37	0,00	-0,10	-0,10	-0,47
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		30/09/2014	01/07/2016	BRL	-0,14	0,00	-0,14	0,00	-0,04	-0,04	-0,18
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/10/2014	01/07/2016	BRL	0,17	0,00	0,17	0,00	0,04	0,04	0,21
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		30/11/2014	01/07/2016	BRL	-2,84	-0,12	-2,96	0,00	-0,84	-0,84	-3,80
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/12/2014	01/07/2016	BRL	13,48	0,60	14,08	0,00	4,03	4,03	18,11
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/01/2015	01/07/2016	BRL	1,79	0,07	1,86	0,00	0,53	0,53	2,39
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		28/02/2015	01/07/2016	BRL	-14,77	-0,64	-15,41	0,00	-4,41	-4,41	-19,82
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		31/03/2015	01/07/2016	BRL	0,52	0,02	0,54	0,00	0,15	0,15	0,69
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		30/04/2015	01/07/2016	BRL	0,28	0,01	0,29	0,00	0,08	0,08	0,37
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/		21/05/2015	01/07/2016	BRL	52,67	2,12	54,79	0,00	15,68	15,68	70,47
MULTA		04/06/2019		BRL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
VALOR DESCONTOS TRCT		21/05/2019	01/07/2016	BRL	679,69	0,00	679,69	0,00	194,61	194,61	874,30
HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%		28/02/2003	01/07/2016	BRL	1,91	0,46	2,37	0,00	0,67	0,67	3,04
HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%		31/03/2003	01/07/2016	BRL	54,46	12,88	67,34	0,00	19,28	19,28	86,62
HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%		30/04/2003	01/07/2016	BRL	80,05	18,52	98,57	0,00	28,22	28,22	126,79
HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%		31/05/2003	01/07/2016	BRL	51,85	11,70	63,55	0,00	18,19	18,19	81,74
HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%		30/06/2003	01/07/2016	BRL	81,23	17,92	99,15	0,00	28,38	28,38	127,53
HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%		31/07/2003	01/07/2016	BRL	65,35	13,98	79,33	0,00	22,71	22,71	102,04
HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%		31/08/2003	01/07/2016	BRL	93,56	19,56	113,12	0,00	32,39	32,39	145,51
HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%		30/09/2003	01/07/2016	BRL	67,72	13,88	81,60	0,00	23,36	23,36	104,96
HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%		31/10/2003	01/07/2016	BRL	91,18	18,34	109,52	0,00	31,35	31,35	140,87
HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%		30/11/2003	01/07/2016	BRL	67,72	13,48	81,20	0,00	23,25	23,25	104,45
HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%		31/12/2003	01/07/2016	BRL	80,05	15,75	95,80	0,00	27,43	27,43	123,23
HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%		31/01/2004	01/07/2016	BRL	65,35	12,76	78,11	0,00	22,36	22,36	100,47





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	29/02/2004	01/07/2016	BRL	81,23	15,81	97,04	0,00	27,78	27,78	124,82
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/03/2004	01/07/2016	BRL	78,85	15,18	94,03	0,00	26,92	26,92	120,95
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/04/2004	01/07/2016	BRL	78,85	15,10	93,95	0,00	26,90	26,90	120,85
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/05/2004	01/07/2016	BRL	57,44	10,89	68,33	0,00	19,56	19,56	87,89
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/06/2004	01/07/2016	BRL	72,07	13,52	85,59	0,00	24,50	24,50	110,09
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/07/2004	01/07/2016	BRL	100,08	18,54	118,62	0,00	33,96	33,96	152,58
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/08/2004	01/07/2016	BRL	87,99	16,09	104,08	0,00	29,80	29,80	133,88
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/09/2004	01/07/2016	BRL	84,15	15,22	99,37	0,00	28,45	28,45	127,82
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/10/2004	01/07/2016	BRL	72,07	12,94	85,01	0,00	24,34	24,34	109,35
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/11/2004	01/07/2016	BRL	73,37	13,07	86,44	0,00	24,75	24,75	111,19
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/12/2004	01/07/2016	BRL	84,15	14,76	98,91	0,00	28,32	28,32	127,23
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/01/2005	01/07/2016	BRL	58,71	10,17	68,88	0,00	19,72	19,72	88,60
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	28/02/2005	01/07/2016	BRL	86,73	14,92	101,65	0,00	29,10	29,10	130,75
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/03/2005	01/07/2016	BRL	84,15	14,22	98,37	0,00	28,16	28,16	126,53
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/04/2005	01/07/2016	BRL	86,73	14,45	101,18	0,00	28,97	28,97	130,15
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/05/2005	01/07/2016	BRL	83,15	13,61	96,76	0,00	27,70	27,70	124,46
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/06/2005	01/07/2016	BRL	98,56	15,79	114,35	0,00	32,74	32,74	147,09
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/07/2005	01/07/2016	BRL	100,07	15,74	115,81	0,00	33,16	33,16	148,97
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/08/2005	01/07/2016	BRL	101,53	15,56	117,09	0,00	33,52	33,52	150,61
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/09/2005	01/07/2016	BRL	97,10	14,59	111,69	0,00	31,98	31,98	143,67
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/10/2005	01/07/2016	BRL	83,15	12,29	95,44	0,00	27,32	27,32	122,76
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/11/2005	01/07/2016	BRL	83,15	12,11	95,26	0,00	27,27	27,27	122,53
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/12/2005	01/07/2016	BRL	98,56	14,09	112,65	0,00	32,25	32,25	144,90
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/01/2006	01/07/2016	BRL	24,28	3,40	27,68	0,00	7,92	7,92	35,60
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	28/02/2006	01/07/2016	BRL	77,26	10,78	88,04	0,00	25,20	25,20	113,24
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/03/2006	01/07/2016	BRL	97,10	13,32	110,42	0,00	31,61	31,61	142,03
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/04/2006	01/07/2016	BRL	98,77	13,45	112,22	0,00	32,13	32,13	144,35
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/05/2006	01/07/2016	BRL	77,32	10,36	87,68	0,00	25,10	25,10	112,78
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/06/2006	01/07/2016	BRL	114,99	15,16	130,15	0,00	37,26	37,26	167,41
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/07/2006	01/07/2016	BRL	116,75	15,16	131,91	0,00	37,77	37,77	169,68
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/08/2006	01/07/2016	BRL	116,75	14,84	131,59	0,00	37,67	37,67	169,26
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/09/2006	01/07/2016	BRL	114,99	14,42	129,41	0,00	37,05	37,05	166,46
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/10/2006	01/07/2016	BRL	97,01	11,96	108,97	0,00	31,20	31,20	140,17
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/11/2006	01/07/2016	BRL	95,30	11,62	106,92	0,00	30,61	30,61	137,53
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/12/2006	01/07/2016	BRL	116,75	14,03	130,78	0,00	37,44	37,44	168,22
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/01/2007	01/07/2016	BRL	28,32	3,33	31,65	0,00	9,06	9,06	40,71
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	28/02/2007	01/07/2016	BRL	90,13	10,54	100,67	0,00	28,82	28,82	129,49
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/03/2007	01/07/2016	BRL	113,29	13,01	126,30	0,00	36,16	36,16	162,46
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/04/2007	01/07/2016	BRL	107,23	12,16	119,39	0,00	34,18	34,18	153,57
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/05/2007	01/07/2016	BRL	82,09	9,16	91,25	0,00	26,12	26,12	117,37
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/06/2007	01/07/2016	BRL	126,75	14,00	140,75	0,00	40,30	40,30	181,05
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/07/2007	01/07/2016	BRL	126,75	13,80	140,55	0,00	40,24	40,24	180,79
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/08/2007	01/07/2016	BRL	146,28	15,69	161,97	0,00	46,37	46,37	208,34
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/09/2007	01/07/2016	BRL	105,33	11,25	116,58	0,00	33,38	33,38	149,96
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/10/2007	01/07/2016	BRL	105,33	11,12	116,45	0,00	33,34	33,34	149,79
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/11/2007	01/07/2016	BRL	103,47	10,86	114,33	0,00	32,73	32,73	147,06
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/12/2007	01/07/2016	BRL	126,75	13,21	139,96	0,00	40,07	40,07	180,03
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/01/2008	01/07/2016	BRL	30,75	3,17	33,92	0,00	9,71	9,71	43,63
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	29/02/2008	01/07/2016	BRL	97,86	10,06	107,92	0,00	30,90	30,90	138,82
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/03/2008	01/07/2016	BRL	136,35	13,96	150,31	0,00	43,03	43,03	193,34
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/04/2008	01/07/2016	BRL	115,03	11,66	126,69	0,00	36,27	36,27	162,96
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/05/2008	01/07/2016	BRL	113,00	11,36	124,36	0,00	35,60	35,60	159,96
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/06/2008	01/07/2016	BRL	117,11	11,63	128,74	0,00	36,86	36,86	165,60
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/07/2008	01/07/2016	BRL	136,35	13,25	149,60	0,00	42,83	42,83	192,43
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/08/2008	01/07/2016	BRL	161,77	15,44	177,21	0,00	50,74	50,74	227,95
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/09/2008	01/07/2016	BRL	117,11	10,93	128,04	0,00	36,66	36,66	164,70
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/10/2008	01/07/2016	BRL	157,67	14,28	171,95	0,00	49,23	49,23	221,18
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/11/2008	01/07/2016	BRL	117,11	10,40	127,51	0,00	36,51	36,51	164,02
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/12/2008	01/07/2016	BRL	138,43	11,97	150,40	0,00	43,06	43,06	193,46
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/01/2009	01/07/2016	BRL	33,58	2,83	36,41	0,00	10,42	10,42	46,83
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	28/02/2009	01/07/2016	BRL	135,16	11,35	146,51	0,00	41,95	41,95	188,46
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/03/2009	01/07/2016	BRL	308,18	25,41	333,59	0,00	95,51	95,51	429,10
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/04/2009	01/07/2016	BRL	317,02	25,98	343,00	0,00	98,21	98,21	441,21
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/05/2009	01/07/2016	BRL	260,40	21,21	281,61	0,00	80,63	80,63	362,24
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/06/2009	01/07/2016	BRL	302,03	24,39	326,42	0,00	93,46	93,46	419,88
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/07/2009	01/07/2016	BRL	340,91	27,15	368,06	0,00	105,38	105,38	473,44
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/08/2009	01/07/2016	BRL	334,76	26,58	361,34	0,00	103,46	103,46	464,80
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/09/2009	01/07/2016	BRL	284,29	22,58	306,87	0,00	87,86	87,86	394,73
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/10/2009	01/07/2016	BRL	317,02	25,18	342,20	0,00	97,98	97,98	440,18
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/11/2009	01/07/2016	BRL	302,03	23,99	326,02	0,00	93,35	93,35	419,37
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/12/2009	01/07/2016	BRL	317,02	24,99	342,01	0,00	97,92	97,92	439,93
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/01/2010	01/07/2016	BRL	84,50	6,66	91,16	0,00	26,10	26,10	117,26
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	28/02/2010	01/07/2016	BRL	266,14	20,98	287,12	0,00	82,21	82,21	369,33
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/03/2010	01/07/2016	BRL	338,00	26,36	364,36	0,00	104,32	104,32	468,68
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/04/2010	01/07/2016	BRL	347,70	27,12	374,82	0,00	107,32	107,32	482,14
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/05/2010	01/07/2016	BRL	285,60	22,12	307,72	0,00	88,11	88,11	395,83
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/06/2010	01/07/2016	BRL	321,50	24,69	346,19	0,00	99,12	99,12	445,31



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/07/2010	01/07/2016	BRL	383,66	28,99	412,65	0,00	118,15	118,15	530,80
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/08/2010	01/07/2016	BRL	367,15	27,39	394,54	0,00	112,96	112,96	507,50
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/09/2010	01/07/2016	BRL	338,00	24,96	362,96	0,00	103,92	103,92	466,88
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/10/2010	01/07/2016	BRL	321,50	23,57	345,07	0,00	98,80	98,80	443,87
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/11/2010	01/07/2016	BRL	331,26	24,17	355,43	0,00	101,77	101,77	457,20
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/12/2010	01/07/2016	BRL	328,36	23,46	351,82	0,00	100,73	100,73	452,55
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/01/2011	01/07/2016	BRL	84,95	6,00	90,95	0,00	26,04	26,04	116,99
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	28/02/2011	01/07/2016	BRL	9,42	0,66	10,08	0,00	2,88	2,88	12,96
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/03/2011	01/07/2016	BRL	293,49	20,20	313,69	0,00	89,81	89,81	403,50
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/04/2011	01/07/2016	BRL	382,14	26,16	408,30	0,00	116,90	116,90	525,20
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/05/2011	01/07/2016	BRL	333,20	22,25	355,45	0,00	101,77	101,77	457,22
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/06/2011	01/07/2016	BRL	409,99	26,89	436,88	0,00	125,09	125,09	561,97
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/07/2011	01/07/2016	BRL	343,56	22,08	365,64	0,00	104,69	104,69	470,33
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/08/2011	01/07/2016	BRL	392,35	24,35	416,70	0,00	119,31	119,31	536,01
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/09/2011	01/07/2016	BRL	361,20	22,04	383,24	0,00	109,73	109,73	492,97
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/10/2011	01/07/2016	BRL	343,56	20,73	364,29	0,00	104,30	104,30	468,59
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/11/2011	01/07/2016	BRL	343,56	20,50	364,06	0,00	104,24	104,24	468,30
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/12/2011	01/07/2016	BRL	371,56	21,80	393,36	0,00	112,63	112,63	505,99
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/01/2012	01/07/2016	BRL	93,45	5,39	98,84	0,00	28,30	28,30	127,14
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	29/02/2012	01/07/2016	BRL	409,99	23,68	433,67	0,00	124,17	124,17	557,84
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/03/2012	01/07/2016	BRL	371,56	21,04	392,60	0,00	112,41	112,41	505,01
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/04/2012	01/07/2016	BRL	353,99	19,96	373,95	0,00	107,07	107,07	481,02
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/05/2012	01/07/2016	BRL	294,84	16,48	311,32	0,00	89,14	89,14	400,46
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/06/2012	01/07/2016	BRL	381,99	21,35	403,34	0,00	115,48	115,48	518,82
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/07/2012	01/07/2016	BRL	211,75	11,80	223,55	0,00	64,00	64,00	287,55
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/08/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/09/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/10/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/11/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/12/2012	01/07/2016	BRL	291,09	16,19	307,28	0,00	87,98	87,98	395,26
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/01/2013	01/07/2016	BRL	65,30	3,63	68,93	0,00	19,73	19,73	88,66
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	28/02/2013	01/07/2016	BRL	367,82	20,46	388,28	0,00	111,17	111,17	499,45
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/03/2013	01/07/2016	BRL	398,73	22,18	420,91	0,00	120,52	120,52	541,43
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/04/2013	01/07/2016	BRL	390,77	21,73	412,50	0,00	118,11	118,11	530,61
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/05/2013	01/07/2016	BRL	398,73	22,18	420,91	0,00	120,52	120,52	541,43
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/06/2013	01/07/2016	BRL	390,77	21,73	412,50	0,00	118,11	118,11	530,61
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/07/2013	01/07/2016	BRL	421,68	23,36	445,04	0,00	127,42	127,42	572,46
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/08/2013	01/07/2016	BRL	452,59	25,07	477,66	0,00	136,76	136,76	614,42
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/09/2013	01/07/2016	BRL	436,74	24,16	460,90	0,00	131,97	131,97	592,87
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/10/2013	01/07/2016	BRL	411,09	22,34	433,43	0,00	124,10	124,10	557,53
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/11/2013	01/07/2016	BRL	423,87	22,94	446,81	0,00	127,93	127,93	574,74
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/12/2013	01/07/2016	BRL	471,29	25,26	496,55	0,00	142,17	142,17	638,72
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/01/2014	01/07/2016	BRL	60,20	3,15	63,35	0,00	18,13	18,13	81,48
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	28/02/2014	01/07/2016	BRL	423,87	21,98	445,85	0,00	127,66	127,66	573,51
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/03/2014	01/07/2016	BRL	445,64	22,98	468,62	0,00	134,18	134,18	602,80
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/04/2014	01/07/2016	BRL	471,29	24,08	495,37	0,00	141,84	141,84	637,21
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/05/2014	01/07/2016	BRL	363,76	18,35	382,11	0,00	109,41	109,41	491,52
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/06/2014	01/07/2016	BRL	484,07	24,19	508,26	0,00	145,53	145,53	653,79
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/07/2014	01/07/2016	BRL	411,09	20,09	431,18	0,00	123,46	123,46	554,64
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/08/2014	01/07/2016	BRL	499,47	24,09	523,56	0,00	149,91	149,91	673,47
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/09/2014	01/07/2016	BRL	471,68	22,32	494,00	0,00	141,44	141,44	635,44
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/10/2014	01/07/2016	BRL	532,40	24,62	557,02	0,00	159,49	159,49	716,51
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/11/2014	01/07/2016	BRL	471,68	21,57	493,25	0,00	141,23	141,23	634,48
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/12/2014	01/07/2016	BRL	508,99	22,72	531,71	0,00	152,24	152,24	683,95
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/01/2015	01/07/2016	BRL	51,11	2,23	53,34	0,00	15,27	15,27	68,61
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	28/02/2015	01/07/2016	BRL	471,68	20,54	492,22	0,00	140,93	140,93	633,15
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	31/03/2015	01/07/2016	BRL	481,29	20,30	501,59	0,00	143,62	143,62	645,21
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	30/04/2015	01/07/2016	BRL	495,09	20,33	515,42	0,00	147,58	147,58	663,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	21/05/2015	01/07/2016	BRL	406,67	16,37	423,04	0,00	121,13	121,13	544,17
	13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	20/12/2003	01/07/2016	BRL	62,01	12,25	74,26	0,00	21,26	21,26	95,52
	13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	20/12/2004	01/07/2016	BRL	80,08	14,12	94,20	0,00	26,97	26,97	121,17
	13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	20/12/2005	01/07/2016	BRL	94,77	13,64	108,41	0,00	31,04	31,04	139,45
	13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	20/12/2006	01/07/2016	BRL	104,73	12,65	117,38	0,00	33,60	33,60	150,98
	13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	20/12/2007	01/07/2016	BRL	113,71	11,88	125,59	0,00	35,96	35,96	161,55
	13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	20/12/2008	01/07/2016	BRL	128,80	11,24	140,04	0,00	40,09	40,09	180,13
	13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	20/12/2009	01/07/2016	BRL	292,62	23,13	315,75	0,00	90,40	90,40	406,15
	13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	20/12/2010	01/07/2016	BRL	321,34	23,13	344,47	0,00	98,63	98,63	443,10
	13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	20/12/2011	01/07/2016	BRL	312,16	18,42	330,58	0,00	94,65	94,65	425,23
	13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	20/12/2012	01/07/2016	BRL	219,06	12,18	231,24	0,00	66,21	66,21	297,45
	13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	20/12/2013	01/07/2016	BRL	445,09	23,94	469,03	0,00	134,29	134,29	603,32
	13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	20/12/2014	01/07/2016	BRL	240,93	10,84	251,77	0,00	72,09	72,09	323,86
	13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	21/05/2015	01/07/2016	BRL	270,48	10,89	281,37	0,00	80,56	80,56	361,93
	AVISO PRÉVIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	21/05/2015	01/07/2016	BRL	1.073,27	43,21	1.116,48	0,00	319,68	319,68	1.436,16
	FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	25/01/2005	01/07/2016	BRL	106,29	0,00	106,29	0,00	30,43	30,43	136,72
	FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	25/01/2006	01/07/2016	BRL	124,49	0,00	124,49	0,00	35,64	35,64	160,13
	FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	25/01/2007	01/07/2016	BRL	147,43	0,00	147,43	0,00	42,21	42,21	189,64
	FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	25/01/2008	01/07/2016	BRL	151,61	0,00	151,61	0,00	43,41	43,41	195,02



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
	FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	25/01/2009	01/07/2016	BRL	165,59	0,00	165,59	0,00	47,41	47,41	213,00
	FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	25/01/2010	01/07/2016	BRL	207,95	0,00	207,95	0,00	59,54	59,54	267,49
	FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	15/01/2011	01/07/2016	BRL	114,56	0,00	114,56	0,00	32,80	32,80	147,36
	FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	13/01/2012	01/07/2016	BRL	299,46	0,00	299,46	0,00	85,74	85,74	385,20
	FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	22/01/2013	01/07/2016	BRL	162,74	0,00	162,74	0,00	46,59	46,59	209,33
	FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	21/01/2014	01/07/2016	BRL	170,23	0,00	170,23	0,00	48,74	48,74	218,97
	FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	20/01/2015	01/07/2016	BRL	378,01	0,00	378,01	0,00	108,23	108,23	486,24
	FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	21/05/2015	01/07/2016	BRL	648,80	0,00	648,80	0,00	185,77	185,77	834,57
	FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	21/05/2015	01/07/2016	BRL	257,60	0,00	257,60	0,00	73,75	73,75	331,35
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	28/02/2003	01/07/2016	BRL	0,19	0,04	0,23	0,00	0,06	0,06	0,29
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/03/2003	01/07/2016	BRL	10,47	2,47	12,94	0,00	3,70	3,70	16,64
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/04/2003	01/07/2016	BRL	20,01	4,63	24,64	0,00	7,05	7,05	31,69
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/05/2003	01/07/2016	BRL	9,97	2,25	12,22	0,00	3,49	3,49	15,71
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/06/2003	01/07/2016	BRL	20,31	4,48	24,79	0,00	7,09	7,09	31,88
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/07/2003	01/07/2016	BRL	9,68	2,07	11,75	0,00	3,36	3,36	15,11
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/08/2003	01/07/2016	BRL	17,99	3,76	21,75	0,00	6,22	6,22	27,97
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/09/2003	01/07/2016	BRL	13,54	2,77	16,31	0,00	4,67	4,67	20,98
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/10/2003	01/07/2016	BRL	13,51	2,71	16,22	0,00	4,64	4,64	20,86
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/11/2003	01/07/2016	BRL	16,93	3,37	20,30	0,00	5,81	5,81	26,11
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/12/2003	01/07/2016	BRL	15,39	3,02	18,41	0,00	5,27	5,27	23,68
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/01/2004	01/07/2016	BRL	12,57	2,45	15,02	0,00	4,30	4,30	19,32
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	29/02/2004	01/07/2016	BRL	16,92	3,29	20,21	0,00	5,78	5,78	25,99
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/03/2004	01/07/2016	BRL	11,68	2,24	13,92	0,00	3,98	3,98	17,90
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/04/2004	01/07/2016	BRL	19,71	3,77	23,48	0,00	6,72	6,72	30,20
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/05/2004	01/07/2016	BRL	13,79	2,61	16,40	0,00	4,69	4,69	21,09
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/06/2004	01/07/2016	BRL	14,41	2,70	17,11	0,00	4,89	4,89	22,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/07/2004	01/07/2016	BRL	14,83	2,74	17,57	0,00	5,03	5,03	22,60
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/08/2004	01/07/2016	BRL	16,92	3,09	20,01	0,00	5,72	5,72	25,73
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/09/2004	01/07/2016	BRL	21,04	3,80	24,84	0,00	7,11	7,11	31,95
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/10/2004	01/07/2016	BRL	17,30	3,10	20,40	0,00	5,84	5,84	26,24
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/11/2004	01/07/2016	BRL	18,34	3,26	21,60	0,00	6,18	6,18	27,78
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/12/2004	01/07/2016	BRL	16,18	2,83	19,01	0,00	5,44	5,44	24,45
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/01/2005	01/07/2016	BRL	14,09	2,44	16,53	0,00	4,73	4,73	21,26
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	28/02/2005	01/07/2016	BRL	14,46	2,48	16,94	0,00	4,85	4,85	21,79
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/03/2005	01/07/2016	BRL	16,18	2,73	18,91	0,00	5,41	5,41	24,32
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/04/2005	01/07/2016	BRL	17,35	2,89	20,24	0,00	5,79	5,79	26,03
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/05/2005	01/07/2016	BRL	19,96	3,26	23,22	0,00	6,64	6,64	29,86
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/06/2005	01/07/2016	BRL	15,16	2,42	17,58	0,00	5,03	5,03	22,61
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/07/2005	01/07/2016	BRL	19,24	3,02	22,26	0,00	6,37	6,37	28,63
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/08/2005	01/07/2016	BRL	15,04	2,30	17,34	0,00	4,96	4,96	22,30
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/09/2005	01/07/2016	BRL	24,28	3,64	27,92	0,00	7,99	7,99	35,91
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/10/2005	01/07/2016	BRL	19,96	2,95	22,91	0,00	6,55	6,55	29,46
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/11/2005	01/07/2016	BRL	20,79	3,02	23,81	0,00	6,81	6,81	30,62
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/12/2005	01/07/2016	BRL	14,60	2,08	16,68	0,00	4,77	4,77	21,45
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/01/2006	01/07/2016	BRL	4,67	0,65	5,32	0,00	1,52	1,52	6,84
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	28/02/2006	01/07/2016	BRL	12,88	1,79	14,67	0,00	4,20	4,20	18,87
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/03/2006	01/07/2016	BRL	14,39	1,97	16,36	0,00	4,68	4,68	21,04
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/04/2006	01/07/2016	BRL	30,06	4,09	34,15	0,00	9,77	9,77	43,92
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/05/2006	01/07/2016	BRL	14,87	1,99	16,86	0,00	4,82	4,82	21,68
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/06/2006	01/07/2016	BRL	23,00	3,03	26,03	0,00	7,45	7,45	33,48
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/07/2006	01/07/2016	BRL	22,45	2,91	25,36	0,00	7,26	7,26	32,62
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/08/2006	01/07/2016	BRL	17,30	2,20	19,50	0,00	5,58	5,58	25,08
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/09/2006	01/07/2016	BRL	28,75	3,60	32,35	0,00	9,26	9,26	41,61
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/10/2006	01/07/2016	BRL	23,28	2,87	26,15	0,00	7,48	7,48	33,63
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/11/2006	01/07/2016	BRL	23,82	2,90	26,72	0,00	7,65	7,65	34,37
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/12/2006	01/07/2016	BRL	28,02	3,36	31,38	0,00	8,98	8,98	40,36
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/01/2007	01/07/2016	BRL	5,45	0,64	6,09	0,00	1,74	1,74	7,83
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	28/02/2007	01/07/2016	BRL	15,02	1,75	16,77	0,00	4,80	4,80	21,57
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/03/2007	01/07/2016	BRL	16,78	1,92	18,70	0,00	5,35	5,35	24,05
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/04/2007	01/07/2016	BRL	32,64	3,70	36,34	0,00	10,40	10,40	46,74
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/05/2007	01/07/2016	BRL	15,79	1,76	17,55	0,00	5,02	5,02	22,57
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/06/2007	01/07/2016	BRL	25,35	2,80	28,15	0,00	8,06	8,06	36,21
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/07/2007	01/07/2016	BRL	24,38	2,65	27,03	0,00	7,73	7,73	34,76
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/08/2007	01/07/2016	BRL	21,67	2,32	23,99	0,00	6,86	6,86	30,85
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/09/2007	01/07/2016	BRL	32,06	3,42	35,48	0,00	10,15	10,15	45,63
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/10/2007	01/07/2016	BRL	20,26	2,13	22,39	0,00	6,41	6,41	28,80
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/11/2007	01/07/2016	BRL	25,87	2,71	28,58	0,00	8,18	8,18	36,76
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/12/2007	01/07/2016	BRL	30,42	3,17	33,59	0,00	9,61	9,61	43,20
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/01/2008	01/07/2016	BRL	5,91	0,60	6,51	0,00	1,86	1,86	8,37
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	29/02/2008	01/07/2016	BRL	15,66	1,61	17,27	0,00	4,94	4,94	22,21
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/03/2008	01/07/2016	BRL	32,72	3,35	36,07	0,00	10,32	10,32	46,39
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/04/2008	01/07/2016	BRL	23,01	2,33	25,34	0,00	7,25	7,25	32,59
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/05/2008	01/07/2016	BRL	27,12	2,72	29,84	0,00	8,54	8,54	38,38
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/06/2008	01/07/2016	BRL	23,42	2,32	25,74	0,00	7,37	7,37	33,11
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/07/2008	01/07/2016	BRL	20,20	1,96	22,16	0,00	6,34	6,34	28,50
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/08/2008	01/07/2016	BRL	31,11	2,97	34,08	0,00	9,75	9,75	43,83
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/09/2008	01/07/2016	BRL	23,42	2,18	25,60	0,00	7,33	7,33	32,93



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/10/2008	01/07/2016	BRL	23,36	2,11	25,47	0,00	7,29	7,29	32,76
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/11/2008	01/07/2016	BRL	29,28	2,60	31,88	0,00	9,12	9,12	41,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/12/2008	01/07/2016	BRL	26,62	2,30	28,92	0,00	8,28	8,28	37,20
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/01/2009	01/07/2016	BRL	6,46	0,54	7,00	0,00	2,00	2,00	9,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	28/02/2009	01/07/2016	BRL	22,53	1,89	24,42	0,00	6,99	6,99	31,41
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/03/2009	01/07/2016	BRL	59,27	4,88	64,15	0,00	18,36	18,36	82,51
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/04/2009	01/07/2016	BRL	79,26	6,49	85,75	0,00	24,55	24,55	110,30
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/05/2009	01/07/2016	BRL	62,50	5,09	67,59	0,00	19,35	19,35	86,94
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/06/2009	01/07/2016	BRL	60,41	4,87	65,28	0,00	18,69	18,69	83,97
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/07/2009	01/07/2016	BRL	50,51	4,02	54,53	0,00	15,61	15,61	70,14
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/08/2009	01/07/2016	BRL	64,38	5,11	69,49	0,00	19,89	19,89	89,38
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/09/2009	01/07/2016	BRL	71,07	5,64	76,71	0,00	21,96	21,96	98,67
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/10/2009	01/07/2016	BRL	60,97	4,84	65,81	0,00	18,84	18,84	84,65
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/11/2009	01/07/2016	BRL	75,51	5,99	81,50	0,00	23,33	23,33	104,83
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/12/2009	01/07/2016	BRL	60,97	4,80	65,77	0,00	18,83	18,83	84,60
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/01/2010	01/07/2016	BRL	20,28	1,59	21,87	0,00	6,26	6,26	28,13
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	28/02/2010	01/07/2016	BRL	44,36	3,49	47,85	0,00	13,70	13,70	61,55
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/03/2010	01/07/2016	BRL	50,07	3,90	53,97	0,00	15,45	15,45	69,42
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/04/2010	01/07/2016	BRL	86,92	6,77	93,69	0,00	26,82	26,82	120,51
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/05/2010	01/07/2016	BRL	68,54	5,30	73,84	0,00	21,14	21,14	94,98
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/06/2010	01/07/2016	BRL	64,30	4,93	69,23	0,00	19,82	19,82	89,05
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/07/2010	01/07/2016	BRL	56,84	4,29	61,13	0,00	17,50	17,50	78,63
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/08/2010	01/07/2016	BRL	70,61	5,26	75,87	0,00	21,72	21,72	97,59
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/09/2010	01/07/2016	BRL	84,50	6,24	90,74	0,00	25,98	25,98	116,72
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/10/2010	01/07/2016	BRL	77,16	5,65	82,81	0,00	23,71	23,71	106,52
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/11/2010	01/07/2016	BRL	82,82	6,04	88,86	0,00	25,44	25,44	114,30
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/12/2010	01/07/2016	BRL	63,15	4,51	67,66	0,00	19,37	19,37	87,03
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/01/2011	01/07/2016	BRL	20,39	1,44	21,83	0,00	6,25	6,25	28,08
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	28/02/2011	01/07/2016	BRL	1,57	0,11	1,68	0,00	0,48	0,48	2,16
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/03/2011	01/07/2016	BRL	43,48	2,99	46,47	0,00	13,30	13,30	59,77
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/04/2011	01/07/2016	BRL	95,54	6,54	102,08	0,00	29,22	29,22	131,30
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/05/2011	01/07/2016	BRL	64,08	4,27	68,35	0,00	19,57	19,57	87,92
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/06/2011	01/07/2016	BRL	82,00	5,37	87,37	0,00	25,01	25,01	112,38
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/07/2011	01/07/2016	BRL	66,07	4,24	70,31	0,00	20,13	20,13	90,44
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/08/2011	01/07/2016	BRL	58,13	3,60	61,73	0,00	17,67	17,67	79,40
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/09/2011	01/07/2016	BRL	90,30	5,51	95,81	0,00	27,43	27,43	123,24
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/10/2011	01/07/2016	BRL	82,45	4,97	87,42	0,00	25,03	25,03	112,45
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/11/2011	01/07/2016	BRL	85,89	5,12	91,01	0,00	26,05	26,05	117,06
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/12/2011	01/07/2016	BRL	55,05	3,23	58,28	0,00	16,68	16,68	74,96
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/01/2012	01/07/2016	BRL	17,97	1,03	19,00	0,00	5,44	5,44	24,44
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	29/02/2012	01/07/2016	BRL	65,60	3,78	69,38	0,00	19,86	19,86	89,24
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/03/2012	01/07/2016	BRL	55,05	3,11	58,16	0,00	16,65	16,65	74,81
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/04/2012	01/07/2016	BRL	107,74	6,07	113,81	0,00	32,58	32,58	146,39
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/05/2012	01/07/2016	BRL	56,70	3,17	59,87	0,00	17,14	17,14	77,01
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/06/2012	01/07/2016	BRL	76,40	4,27	80,67	0,00	23,09	23,09	103,76
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/07/2012	01/07/2016	BRL	40,72	2,27	42,99	0,00	12,30	12,30	55,29
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/08/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/09/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/10/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/11/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/12/2012	01/07/2016	BRL	69,86	3,88	73,74	0,00	21,11	21,11	94,85
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/01/2013	01/07/2016	BRL	12,56	0,69	13,25	0,00	3,79	3,79	17,04
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	28/02/2013	01/07/2016	BRL	61,30	3,41	64,71	0,00	18,52	18,52	83,23
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/03/2013	01/07/2016	BRL	95,70	5,32	101,02	0,00	28,92	28,92	129,94
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/04/2013	01/07/2016	BRL	60,12	3,34	63,46	0,00	18,17	18,17	81,63
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/05/2013	01/07/2016	BRL	95,70	5,32	101,02	0,00	28,92	28,92	129,94
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/06/2013	01/07/2016	BRL	78,15	4,34	82,49	0,00	23,61	23,61	106,10
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/07/2013	01/07/2016	BRL	62,47	3,46	65,93	0,00	18,87	18,87	84,80
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/08/2013	01/07/2016	BRL	67,05	3,71	70,76	0,00	20,26	20,26	91,02
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/09/2013	01/07/2016	BRL	109,18	6,04	115,22	0,00	32,99	32,99	148,21
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/10/2013	01/07/2016	BRL	79,06	4,29	83,35	0,00	23,86	23,86	107,21
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/11/2013	01/07/2016	BRL	105,97	5,73	111,70	0,00	31,98	31,98	143,68
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/12/2013	01/07/2016	BRL	113,11	6,06	119,17	0,00	34,12	34,12	153,29
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/01/2014	01/07/2016	BRL	11,58	0,60	12,18	0,00	3,48	3,48	15,66
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	28/02/2014	01/07/2016	BRL	70,64	3,66	74,30	0,00	21,27	21,27	95,57
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/03/2014	01/07/2016	BRL	85,70	4,42	90,12	0,00	25,80	25,80	115,92
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/04/2014	01/07/2016	BRL	117,82	6,02	123,84	0,00	35,45	35,45	159,29
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/05/2014	01/07/2016	BRL	69,95	3,53	73,48	0,00	21,03	21,03	94,51
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/06/2014	01/07/2016	BRL	121,02	6,04	127,06	0,00	36,38	36,38	163,44
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/07/2014	01/07/2016	BRL	60,90	2,97	63,87	0,00	18,28	18,28	82,15
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/08/2014	01/07/2016	BRL	96,06	4,63	100,69	0,00	28,83	28,83	129,52
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/09/2014	01/07/2016	BRL	94,34	4,46	98,80	0,00	28,28	28,28	127,08
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/10/2014	01/07/2016	BRL	78,87	3,64	82,51	0,00	23,62	23,62	106,13
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	30/11/2014	01/07/2016	BRL	117,92	5,39	123,31	0,00	35,30	35,30	158,61
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/12/2014	01/07/2016	BRL	97,88	4,36	102,24	0,00	29,27	29,27	131,51
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	31/01/2015	01/07/2016	BRL	9,83	0,42	10,25	0,00	2,93	2,93	13,18
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/I	28/02/2015	01/07/2016	BRL	78,61	3,42	82,03	0,00	23,48	23,48	105,51





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/03/2015	01/07/2016	BRL	92,56	3,90	96,46	0,00	27,61	27,61	124,07
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/04/2015	01/07/2016	BRL	123,77	5,08	128,85	0,00	36,89	36,89	165,74
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	21/05/2015	01/07/2016	BRL	95,69	3,85	99,54	0,00	28,50	28,50	128,04
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	28/02/2003	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/03/2003	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/04/2003	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/05/2003	01/07/2016	BRL	101,95	23,01	124,96	0,00	35,78	35,78	160,74
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/06/2003	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/07/2003	01/07/2016	BRL	33,97	7,27	41,24	0,00	11,80	11,80	53,04
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/08/2003	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/09/2003	01/07/2016	BRL	33,97	6,96	40,93	0,00	11,71	11,71	52,64
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/10/2003	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/11/2003	01/07/2016	BRL	33,97	6,76	40,73	0,00	11,66	11,66	52,39
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/12/2003	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/01/2004	01/07/2016	BRL	67,98	13,27	81,25	0,00	23,26	23,26	104,51
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	29/02/2004	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/03/2004	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/04/2004	01/07/2016	BRL	33,97	6,50	40,47	0,00	11,58	11,58	52,05
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/05/2004	01/07/2016	BRL	73,64	13,97	87,61	0,00	25,08	25,08	112,69
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/06/2004	01/07/2016	BRL	36,80	6,90	43,70	0,00	12,51	12,51	56,21
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/07/2004	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/08/2004	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/09/2004	01/07/2016	BRL	73,64	13,32	86,96	0,00	24,89	24,89	111,85
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/10/2004	01/07/2016	BRL	36,80	6,60	43,40	0,00	12,42	12,42	55,82
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/11/2004	01/07/2016	BRL	36,80	6,56	43,36	0,00	12,41	12,41	55,77
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/12/2004	01/07/2016	BRL	36,80	6,45	43,25	0,00	12,38	12,38	55,63
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/01/2005	01/07/2016	BRL	73,64	12,75	86,39	0,00	24,73	24,73	111,12
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	28/02/2005	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/03/2005	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/04/2005	01/07/2016	BRL	36,80	6,13	42,93	0,00	12,29	12,29	55,22
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/05/2005	01/07/2016	BRL	42,46	6,95	49,41	0,00	14,14	14,14	63,55
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/06/2005	01/07/2016	BRL	42,46	6,80	49,26	0,00	14,10	14,10	63,36
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/07/2005	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/08/2005	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/09/2005	01/07/2016	BRL	84,97	12,76	97,73	0,00	27,98	27,98	125,71
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/10/2005	01/07/2016	BRL	42,46	6,27	48,73	0,00	13,95	13,95	62,68
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/11/2005	01/07/2016	BRL	42,46	6,18	48,64	0,00	13,92	13,92	62,56
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/12/2005	01/07/2016	BRL	42,46	6,07	48,53	0,00	13,89	13,89	62,42
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/01/2006	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	28/02/2006	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/03/2006	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/04/2006	01/07/2016	BRL	49,54	6,74	56,28	0,00	16,11	16,11	72,39
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/05/2006	01/07/2016	BRL	99,14	13,29	112,43	0,00	32,19	32,19	144,62
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/06/2006	01/07/2016	BRL	49,54	6,53	56,07	0,00	16,05	16,05	72,12
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/07/2006	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/08/2006	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/09/2006	01/07/2016	BRL	99,14	12,43	111,57	0,00	31,94	31,94	143,51
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/10/2006	01/07/2016	BRL	49,54	6,11	55,65	0,00	15,93	15,93	71,58
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/11/2006	01/07/2016	BRL	99,14	12,08	111,22	0,00	31,84	31,84	143,06
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/12/2006	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/01/2007	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	28/02/2007	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/03/2007	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/04/2007	01/07/2016	BRL	53,78	6,10	59,88	0,00	17,14	17,14	77,02
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/05/2007	01/07/2016	BRL	107,63	12,01	119,64	0,00	34,25	34,25	153,89
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/06/2007	01/07/2016	BRL	53,78	5,94	59,72	0,00	17,09	17,09	76,81
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/07/2007	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/08/2007	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/09/2007	01/07/2016	BRL	107,63	11,50	119,13	0,00	34,11	34,11	153,24
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/10/2007	01/07/2016	BRL	53,78	5,68	59,46	0,00	17,02	17,02	76,48
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/11/2007	01/07/2016	BRL	107,63	11,29	118,92	0,00	34,05	34,05	152,97
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/12/2007	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/01/2008	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	29/02/2008	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/03/2008	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/04/2008	01/07/2016	BRL	58,74	5,95	64,69	0,00	18,52	18,52	83,21
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/05/2008	01/07/2016	BRL	117,55	11,82	129,37	0,00	37,04	37,04	166,41
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/06/2008	01/07/2016	BRL	58,74	5,83	64,57	0,00	18,48	18,48	83,05
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/07/2008	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/08/2008	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/09/2008	01/07/2016	BRL	58,74	5,48	64,22	0,00	18,38	18,38	82,60
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/10/2008	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/11/2008	01/07/2016	BRL	58,74	5,21	63,95	0,00	18,31	18,31	82,26
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/12/2008	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/01/2009	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	28/02/2009	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/03/2009	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/04/2009	01/07/2016	BRL	74,45	6,10	80,55	0,00	23,06	23,06	103,61
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/05/2009	01/07/2016	BRL	148,99	12,14	161,13	0,00	46,13	46,13	207,26
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/06/2009	01/07/2016	BRL	74,45	6,01	80,46	0,00	23,03	23,03	103,49
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/07/2009	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/08/2009	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/09/2009	01/07/2016	BRL	148,99	11,83	160,82	0,00	46,04	46,04	206,86
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/10/2009	01/07/2016	BRL	74,45	5,91	80,36	0,00	23,00	23,00	103,36
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/11/2009	01/07/2016	BRL	74,45	5,91	80,36	0,00	23,00	23,00	103,36
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/12/2009	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/01/2010	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	28/02/2010	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/03/2010	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/04/2010	01/07/2016	BRL	81,66	6,36	88,02	0,00	25,20	25,20	113,22
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/05/2010	01/07/2016	BRL	163,40	12,65	176,05	0,00	50,40	50,40	226,45
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/06/2010	01/07/2016	BRL	81,66	6,27	87,93	0,00	25,17	25,17	113,10
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/07/2010	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/08/2010	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/09/2010	01/07/2016	BRL	163,40	12,06	175,46	0,00	50,24	50,24	225,70
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/10/2010	01/07/2016	BRL	81,66	5,98	87,64	0,00	25,09	25,09	112,73
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/11/2010	01/07/2016	BRL	81,66	5,95	87,61	0,00	25,08	25,08	112,69
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/12/2010	01/07/2016	BRL	79,33	5,67	85,00	0,00	24,33	24,33	109,33
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/01/2011	01/07/2016	BRL	79,33	5,60	84,93	0,00	24,31	24,31	109,24
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	28/02/2011	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/03/2011	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/04/2011	01/07/2016	BRL	-61,25	-4,19	-65,44	0,00	-18,73	-18,73	-84,17
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/05/2011	01/07/2016	BRL	174,62	11,66	186,28	0,00	53,33	53,33	239,61
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/06/2011	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/07/2011	01/07/2016	BRL	87,26	5,60	92,86	0,00	26,58	26,58	119,44
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/08/2011	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/09/2011	01/07/2016	BRL	174,62	10,65	185,27	0,00	53,04	53,04	238,31
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/10/2011	01/07/2016	BRL	87,26	5,26	92,52	0,00	26,49	26,49	119,01
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/11/2011	01/07/2016	BRL	87,26	5,20	92,46	0,00	26,47	26,47	118,93
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/12/2011	01/07/2016	BRL	87,26	5,12	92,38	0,00	26,45	26,45	118,83
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/01/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	29/02/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/03/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/04/2012	01/07/2016	BRL	87,26	4,92	92,18	0,00	26,39	26,39	118,57
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/05/2012	01/07/2016	BRL	174,62	9,76	184,38	0,00	52,79	52,79	237,17
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/06/2012	01/07/2016	BRL	24,89	1,39	26,28	0,00	7,52	7,52	33,80
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/07/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/08/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/09/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/10/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/11/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/12/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/01/2013	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	28/02/2013	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/03/2013	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/04/2013	01/07/2016	BRL	96,33	5,35	101,68	0,00	29,11	29,11	130,79
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/05/2013	01/07/2016	BRL	96,33	5,35	101,68	0,00	29,11	29,11	130,79
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/06/2013	01/07/2016	BRL	96,33	5,35	101,68	0,00	29,11	29,11	130,79
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/07/2013	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/08/2013	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/09/2013	01/07/2016	BRL	107,66	5,95	113,61	0,00	32,53	32,53	146,14
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/10/2013	01/07/2016	BRL	107,66	5,85	113,51	0,00	32,50	32,50	146,01
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/11/2013	01/07/2016	BRL	215,44	11,66	227,10	0,00	65,02	65,02	292,12
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/12/2013	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/01/2014	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	28/02/2014	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/03/2014	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/04/2014	01/07/2016	BRL	-22,67	-1,15	-23,82	0,00	-6,82	-6,82	-30,64
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/05/2014	01/07/2016	BRL	323,10	16,30	339,40	0,00	97,18	97,18	436,58
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/06/2014	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/07/2014	01/07/2016	BRL	107,66	5,26	112,92	0,00	32,33	32,33	145,25
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/08/2014	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/09/2014	01/07/2016	BRL	14,67	0,69	15,36	0,00	4,39	4,39	19,75
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/10/2014	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/11/2014	01/07/2016	BRL	116,28	5,31	121,59	0,00	34,81	34,81	156,40
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/12/2014	01/07/2016	BRL	-101,61	-4,53	-106,14	0,00	-30,39	-30,39	-136,53
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/01/2015	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	28/02/2015	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	31/03/2015	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	30/04/2015	01/07/2016	BRL	116,28	4,77	121,05	0,00	34,66	34,66	155,71
	HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	21/05/2015	01/07/2016	BRL	232,67	9,36	242,03	0,00	69,30	69,30	311,33
	13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	20/12/2003	01/07/2016	BRL	16,99	3,35	20,34	0,00	5,82	5,82	26,16
	13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	20/12/2004	01/07/2016	BRL	33,74	5,95	39,69	0,00	11,36	11,36	51,05
	13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	20/12/2005	01/07/2016	BRL	30,89	4,44	35,33	0,00	10,11	10,11	45,44



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%		20/12/2006	01/07/2016	BRL	40,55	4,89	45,44	0,00	13,01	13,01	58,45
13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%		20/12/2007	01/07/2016	BRL	44,02	4,60	48,62	0,00	13,92	13,92	62,54
13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%		20/12/2008	01/07/2016	BRL	32,05	2,79	34,84	0,00	9,97	9,97	44,81
13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%		20/12/2009	01/07/2016	BRL	54,16	4,28	58,44	0,00	16,73	16,73	75,17
13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%		20/12/2010	01/07/2016	BRL	64,92	4,67	69,59	0,00	19,92	19,92	89,51
13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%		20/12/2011	01/07/2016	BRL	65,46	3,86	69,32	0,00	19,84	19,84	89,16
13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%		20/12/2012	01/07/2016	BRL	32,12	1,78	33,90	0,00	9,70	9,70	43,60
13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%		20/12/2013	01/07/2016	BRL	68,52	3,68	72,20	0,00	20,67	20,67	92,87
13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%		20/12/2014	01/07/2016	BRL	63,43	2,85	66,28	0,00	18,97	18,97	85,25
13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%		21/05/2015	01/07/2016	BRL	50,89	2,04	52,93	0,00	15,15	15,15	68,08
AVISO PRÉVIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%		21/05/2015	01/07/2016	BRL	139,55	5,61	145,16	0,00	41,56	41,56	186,72
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%		25/01/2005	01/07/2016	BRL	35,69	0,00	35,69	0,00	10,21	10,21	45,90
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%		25/01/2006	01/07/2016	BRL	46,33	0,00	46,33	0,00	13,26	13,26	59,59
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%		25/01/2007	01/07/2016	BRL	48,04	0,00	48,04	0,00	13,75	13,75	61,79
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%		25/01/2008	01/07/2016	BRL	58,69	0,00	58,69	0,00	16,80	16,80	75,49
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%		25/01/2009	01/07/2016	BRL	64,11	0,00	64,11	0,00	18,35	18,35	82,46
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%		25/01/2010	01/07/2016	BRL	51,73	0,00	51,73	0,00	14,81	14,81	66,54
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%		15/01/2011	01/07/2016	BRL	76,95	0,00	76,95	0,00	22,03	22,03	98,98
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%		13/01/2012	01/07/2016	BRL	96,97	0,00	96,97	0,00	27,76	27,76	124,73
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%		22/01/2013	01/07/2016	BRL	85,65	0,00	85,65	0,00	24,52	24,52	110,17
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%		21/01/2014	01/07/2016	BRL	52,21	0,00	52,21	0,00	14,94	14,94	67,15
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%		20/01/2015	01/07/2016	BRL	98,67	0,00	98,67	0,00	28,25	28,25	126,92
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%		21/05/2015	01/07/2016	BRL	84,57	0,00	84,57	0,00	24,21	24,21	108,78
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%		21/05/2015	01/07/2016	BRL	48,47	0,00	48,47	0,00	13,87	13,87	62,34
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		28/02/2003	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/03/2003	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/04/2003	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/05/2003	01/07/2016	BRL	19,61	4,42	24,03	0,00	6,88	6,88	30,91
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/06/2003	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/07/2003	01/07/2016	BRL	5,03	1,07	6,10	0,00	1,74	1,74	7,84
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/08/2003	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/09/2003	01/07/2016	BRL	6,79	1,39	8,18	0,00	2,34	2,34	10,52
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/10/2003	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/11/2003	01/07/2016	BRL	8,49	1,69	10,18	0,00	2,91	2,91	13,09
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/12/2003	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/01/2004	01/07/2016	BRL	13,07	2,55	15,62	0,00	4,47	4,47	20,09
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		29/02/2004	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/03/2004	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/04/2004	01/07/2016	BRL	8,49	1,62	10,11	0,00	2,89	2,89	13,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/05/2004	01/07/2016	BRL	17,67	3,35	21,02	0,00	6,01	6,01	27,03
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/06/2004	01/07/2016	BRL	7,36	1,38	8,74	0,00	2,50	2,50	11,24
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/07/2004	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/08/2004	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/09/2004	01/07/2016	BRL	18,41	3,33	21,74	0,00	6,22	6,22	27,96
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/10/2004	01/07/2016	BRL	8,83	1,58	10,41	0,00	2,98	2,98	13,39
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/11/2004	01/07/2016	BRL	9,20	1,64	10,84	0,00	3,10	3,10	13,94
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/12/2004	01/07/2016	BRL	7,08	1,24	8,32	0,00	2,38	2,38	10,70
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/01/2005	01/07/2016	BRL	17,67	3,06	20,73	0,00	5,93	5,93	26,66
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		28/02/2005	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/03/2005	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/04/2005	01/07/2016	BRL	7,36	1,22	8,58	0,00	2,45	2,45	11,03
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/05/2005	01/07/2016	BRL	10,19	1,66	11,85	0,00	3,39	3,39	15,24
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/06/2005	01/07/2016	BRL	6,53	1,04	7,57	0,00	2,16	2,16	9,73
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/07/2005	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/08/2005	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/09/2005	01/07/2016	BRL	21,24	3,19	24,43	0,00	6,99	6,99	31,42
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/10/2005	01/07/2016	BRL	10,19	1,50	11,69	0,00	3,34	3,34	15,03
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/11/2005	01/07/2016	BRL	10,62	1,54	12,16	0,00	3,48	3,48	15,64
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/12/2005	01/07/2016	BRL	6,29	0,89	7,18	0,00	2,05	2,05	9,23
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/01/2006	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		28/02/2006	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/03/2006	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/04/2006	01/07/2016	BRL	15,08	2,05	17,13	0,00	4,90	4,90	22,03
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/05/2006	01/07/2016	BRL	19,07	2,55	21,62	0,00	6,19	6,19	27,81
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/06/2006	01/07/2016	BRL	9,91	1,30	11,21	0,00	3,20	3,20	14,41
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/07/2006	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/08/2006	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/09/2006	01/07/2016	BRL	24,78	3,10	27,88	0,00	7,98	7,98	35,86
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/10/2006	01/07/2016	BRL	11,89	1,46	13,35	0,00	3,82	3,82	17,17
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/11/2006	01/07/2016	BRL	24,78	3,02	27,80	0,00	7,96	7,96	35,76
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/12/2006	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/01/2007	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		28/02/2007	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/03/2007	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/04/2007	01/07/2016	BRL	16,37	1,85	18,22	0,00	5,21	5,21	23,43
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/05/2007	01/07/2016	BRL	20,70	2,30	23,00	0,00	6,58	6,58	29,58
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/06/2007	01/07/2016	BRL	10,76	1,18	11,94	0,00	3,41	3,41	15,35



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/07/2007	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/08/2007	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/09/2007	01/07/2016	BRL	32,76	3,50	36,26	0,00	10,38	10,38	46,64
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/10/2007	01/07/2016	BRL	10,34	1,09	11,43	0,00	3,27	3,27	14,70
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/11/2007	01/07/2016	BRL	26,91	2,82	29,73	0,00	8,51	8,51	38,24
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/12/2007	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/01/2008	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	29/02/2008	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/03/2008	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/04/2008	01/07/2016	BRL	11,75	1,19	12,94	0,00	3,70	3,70	16,64
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/05/2008	01/07/2016	BRL	28,21	2,83	31,04	0,00	8,88	8,88	39,92
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/06/2008	01/07/2016	BRL	11,75	1,16	12,91	0,00	3,69	3,69	16,60
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/07/2008	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/08/2008	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/09/2008	01/07/2016	BRL	11,75	1,09	12,84	0,00	3,67	3,67	16,51
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/10/2008	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/11/2008	01/07/2016	BRL	14,68	1,30	15,98	0,00	4,57	4,57	20,55
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/12/2008	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/01/2009	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	28/02/2009	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/03/2009	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/04/2009	01/07/2016	BRL	18,61	1,52	20,13	0,00	5,76	5,76	25,89
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/05/2009	01/07/2016	BRL	35,76	2,91	38,67	0,00	11,07	11,07	49,74
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/06/2009	01/07/2016	BRL	14,89	1,20	16,09	0,00	4,60	4,60	20,69
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/07/2009	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/08/2009	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/09/2009	01/07/2016	BRL	37,25	2,95	40,20	0,00	11,51	11,51	51,71
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/10/2009	01/07/2016	BRL	14,32	1,13	15,45	0,00	4,42	4,42	19,87
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/11/2009	01/07/2016	BRL	18,61	1,47	20,08	0,00	5,74	5,74	25,82
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/12/2009	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/01/2010	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	28/02/2010	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/03/2010	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/04/2010	01/07/2016	BRL	20,42	1,59	22,01	0,00	6,30	6,30	28,31
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/05/2010	01/07/2016	BRL	39,22	3,03	42,25	0,00	12,09	12,09	54,34
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/06/2010	01/07/2016	BRL	16,33	1,25	17,58	0,00	5,03	5,03	22,61
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/07/2010	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/08/2010	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/09/2010	01/07/2016	BRL	40,85	3,01	43,86	0,00	12,55	12,55	56,41
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/10/2010	01/07/2016	BRL	19,60	1,43	21,03	0,00	6,02	6,02	27,05
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/11/2010	01/07/2016	BRL	20,42	1,49	21,91	0,00	6,27	6,27	28,18
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/12/2010	01/07/2016	BRL	15,26	1,09	16,35	0,00	4,68	4,68	21,03
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/01/2011	01/07/2016	BRL	19,04	1,34	20,38	0,00	5,83	5,83	26,21
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	28/02/2011	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/03/2011	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/04/2011	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/05/2011	01/07/2016	BRL	33,58	2,24	35,82	0,00	10,25	10,25	46,07
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/06/2011	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/07/2011	01/07/2016	BRL	16,78	1,07	17,85	0,00	5,11	5,11	22,96
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/08/2011	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/09/2011	01/07/2016	BRL	43,66	2,66	46,32	0,00	13,26	13,26	59,58
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/10/2011	01/07/2016	BRL	20,94	1,26	22,20	0,00	6,35	6,35	28,55
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/11/2011	01/07/2016	BRL	21,82	1,30	23,12	0,00	6,62	6,62	29,74
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/12/2011	01/07/2016	BRL	12,93	0,75	13,68	0,00	3,91	3,91	17,59
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/01/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	29/02/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/03/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/04/2012	01/07/2016	BRL	26,56	1,49	28,05	0,00	8,03	8,03	36,08
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/05/2012	01/07/2016	BRL	33,58	1,87	35,45	0,00	10,15	10,15	45,60
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/06/2012	01/07/2016	BRL	17,45	0,97	18,42	0,00	5,27	5,27	23,69
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/07/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/08/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/09/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/10/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/11/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/12/2012	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/01/2013	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	28/02/2013	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/03/2013	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/04/2013	01/07/2016	BRL	14,82	0,82	15,64	0,00	4,47	4,47	20,11
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/05/2013	01/07/2016	BRL	23,12	1,28	24,40	0,00	6,98	6,98	31,38
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/06/2013	01/07/2016	BRL	19,27	1,07	20,34	0,00	5,82	5,82	26,16
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/07/2013	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/08/2013	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/09/2013	01/07/2016	BRL	26,92	1,48	28,40	0,00	8,13	8,13	36,53
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	31/10/2013	01/07/2016	BRL	20,70	1,12	21,82	0,00	6,24	6,24	28,06
	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I	30/11/2013	01/07/2016	BRL	53,86	2,91	56,77	0,00	16,25	16,25	73,02





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/12/2013	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/01/2014	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		28/02/2014	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/03/2014	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/04/2014	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/05/2014	01/07/2016	BRL	62,13	3,13	65,26	0,00	18,68	18,68	83,94
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/06/2014	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/07/2014	01/07/2016	BRL	15,95	0,77	16,72	0,00	4,78	4,78	21,50
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/08/2014	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/09/2014	01/07/2016	BRL	23,26	1,10	24,36	0,00	6,97	6,97	31,33
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/10/2014	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/11/2014	01/07/2016	BRL	29,07	1,32	30,39	0,00	8,70	8,70	39,09
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/12/2014	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/01/2015	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		28/02/2015	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		31/03/2015	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		30/04/2015	01/07/2016	BRL	29,07	1,19	30,26	0,00	8,66	8,66	38,92
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ I		21/05/2015	01/07/2016	BRL	54,75	2,20	56,95	0,00	16,30	16,30	73,25
MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT		21/05/2015	01/07/2016	BRL	1.026,00	41,31	1.067,31	0,00	305,60	305,60	1.372,91
AVISO PRÉVIO		21/05/2015	01/07/2016	BRL	4.158,67	167,45	4.326,12	0,00	1.238,71	1.238,71	5.564,83
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT S/ AVISO PRÉVIO		21/05/2015	01/07/2016	BRL	2.079,34	83,72	2.163,06	0,00	619,35	619,35	2.782,41
13º SALÁRIO		21/05/2015	01/07/2016	BRL	876,47	35,29	911,76	0,00	261,06	261,06	1.172,82
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE 3 - 13º SALÁ		21/05/2015	01/07/2016	BRL	438,24	17,64	455,88	0,00	130,53	130,53	586,41
FÉRIAS + 1/3		25/01/2005	01/07/2016	BRL	2.418,74	0,00	2.418,74	0,00	692,56	692,56	3.111,30
FÉRIAS + 1/3		25/01/2006	01/07/2016	BRL	2.418,74	0,00	2.418,74	0,00	692,56	692,56	3.111,30
FÉRIAS + 1/3		25/01/2007	01/07/2016	BRL	2.418,74	0,00	2.418,74	0,00	692,56	692,56	3.111,30
FÉRIAS + 1/3		25/01/2008	01/07/2016	BRL	2.418,74	0,00	2.418,74	0,00	692,56	692,56	3.111,30
FÉRIAS + 1/3		25/01/2009	01/07/2016	BRL	2.418,74	0,00	2.418,74	0,00	692,56	692,56	3.111,30
FÉRIAS + 1/3		25/01/2010	01/07/2016	BRL	2.418,74	0,00	2.418,74	0,00	692,56	692,56	3.111,30
FÉRIAS + 1/3		15/01/2011	01/07/2016	BRL	2.418,74	0,00	2.418,74	0,00	692,56	692,56	3.111,30
FÉRIAS + 1/3		13/01/2012	01/07/2016	BRL	2.418,74	0,00	2.418,74	0,00	692,56	692,56	3.111,30
FÉRIAS + 1/3		22/01/2013	01/07/2016	BRL	2.418,74	0,00	2.418,74	0,00	692,56	692,56	3.111,30
FÉRIAS + 1/3		21/01/2014	01/07/2016	BRL	2.418,74	0,00	2.418,74	0,00	692,56	692,56	3.111,30
FÉRIAS + 1/3		20/01/2015	01/07/2016	BRL	2.418,74	0,00	2.418,74	0,00	692,56	692,56	3.111,30
FÉRIAS + 1/3		21/05/2015	01/07/2016	BRL	2.418,74	0,00	2.418,74	0,00	692,56	692,56	3.111,30
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT S/ FÉRIAS + 1/3		21/05/2015	01/07/2016	BRL	1.209,37	48,69	1.258,06	0,00	360,22	360,22	1.618,28
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		21/05/2015	01/07/2016	BRL	1.026,00	41,31	1.067,31	0,00	305,60	305,60	1.372,91
MULTA CONVENCIONAL CL. 52ª 2014/2015		30/06/2019		BRL	12.743,56	0,00	12.743,56	0,00	0,00	0,00	12.743,56
CESTA BÁSICA		31/03/2015	01/07/2016	BRL	260,00	10,97	270,97	0,00	77,58	77,58	348,55
CESTA BÁSICA		30/04/2015	01/07/2016	BRL	260,00	10,68	270,68	0,00	77,50	77,50	348,18
CESTA BÁSICA		21/05/2015	01/07/2016	BRL	182,00	7,32	189,32	0,00	54,20	54,20	243,52
FGTS 8%		28/02/2003	01/07/2016	BRL	0,95	0,22	1,17	0,00	0,33	0,33	1,50
FGTS 8%		31/03/2003	01/07/2016	BRL	14,22	3,36	17,58	0,00	5,03	5,03	22,61
FGTS 8%		30/04/2003	01/07/2016	BRL	19,23	4,45	23,68	0,00	6,78	6,78	30,46
FGTS 8%		31/05/2003	01/07/2016	BRL	24,62	5,55	30,17	0,00	8,63	8,63	38,80
FGTS 8%		30/06/2003	01/07/2016	BRL	19,82	4,37	24,19	0,00	6,92	6,92	31,11
FGTS 8%		31/07/2003	01/07/2016	BRL	20,11	4,30	24,41	0,00	6,98	6,98	31,39
FGTS 8%		31/08/2003	01/07/2016	BRL	20,80	4,34	25,14	0,00	7,19	7,19	32,33
FGTS 8%		30/09/2003	01/07/2016	BRL	21,28	4,36	25,64	0,00	7,34	7,34	32,98
FGTS 8%		31/10/2003	01/07/2016	BRL	19,62	3,94	23,56	0,00	6,74	6,74	30,30
FGTS 8%		30/11/2003	01/07/2016	BRL	21,28	4,23	25,51	0,00	7,30	7,30	32,81
FGTS 8%		31/12/2003	01/07/2016	BRL	36,15	7,11	43,26	0,00	12,38	12,38	55,64
FGTS 8%		31/01/2004	01/07/2016	BRL	23,15	4,52	27,67	0,00	7,92	7,92	35,59
FGTS 8%		29/02/2004	01/07/2016	BRL	19,82	3,85	23,67	0,00	6,77	6,77	30,44
FGTS 8%		31/03/2004	01/07/2016	BRL	18,64	3,59	22,23	0,00	6,36	6,36	28,59
FGTS 8%		30/04/2004	01/07/2016	BRL	21,68	4,15	25,83	0,00	7,39	7,39	33,22
FGTS 8%		31/05/2004	01/07/2016	BRL	24,01	4,55	28,56	0,00	8,17	8,17	36,73
FGTS 8%		30/06/2004	01/07/2016	BRL	22,42	4,20	26,62	0,00	7,62	7,62	34,24
FGTS 8%		31/07/2004	01/07/2016	BRL	21,90	4,05	25,95	0,00	7,43	7,43	33,38
FGTS 8%		31/08/2004	01/07/2016	BRL	21,47	3,92	25,39	0,00	7,27	7,27	32,66
FGTS 8%		30/09/2004	01/07/2016	BRL	26,15	4,73	30,88	0,00	8,84	8,84	39,72
FGTS 8%		31/10/2004	01/07/2016	BRL	22,42	4,02	26,44	0,00	7,57	7,57	34,01
FGTS 8%		30/11/2004	01/07/2016	BRL	23,06	4,11	27,17	0,00	7,77	7,77	34,94
FGTS 8%		31/12/2004	01/07/2016	BRL	75,43	13,23	88,66	0,00	25,38	25,38	114,04
FGTS 8%		31/01/2005	01/07/2016	BRL	24,65	4,27	28,92	0,00	8,28	8,28	37,20
FGTS 8%		28/02/2005	01/07/2016	BRL	20,83	3,58	24,41	0,00	6,98	6,98	31,39
FGTS 8%		31/03/2005	01/07/2016	BRL	19,56	3,30	22,86	0,00	6,54	6,54	29,40
FGTS 8%		30/04/2005	01/07/2016	BRL	24,13	4,02	28,15	0,00	8,06	8,06	36,21
FGTS 8%		31/05/2005	01/07/2016	BRL	25,87	4,23	30,10	0,00	8,61	8,61	38,71
FGTS 8%		30/06/2005	01/07/2016	BRL	27,10	4,34	31,44	0,00	9,00	9,00	40,44
FGTS 8%		31/07/2005	01/07/2016	BRL	24,03	3,77	27,80	0,00	7,96	7,96	35,76
FGTS 8%		31/08/2005	01/07/2016	BRL	24,77	3,79	28,56	0,00	8,17	8,17	36,73
FGTS 8%		30/09/2005	01/07/2016	BRL	30,17	4,53	34,70	0,00	9,93	9,93	44,63
FGTS 8%		31/10/2005	01/07/2016	BRL	25,87	3,82	29,69	0,00	8,50	8,50	38,19
FGTS 8%		30/11/2005	01/07/2016	BRL	25,87	3,76	29,63	0,00	8,48	8,48	38,11
FGTS 8%		31/12/2005	01/07/2016	BRL	87,91	12,57	100,48	0,00	28,77	28,77	129,25
FGTS 8%		31/01/2006	01/07/2016	BRL	5,64	0,79	6,43	0,00	1,84	1,84	8,27



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
FGTS 8%		28/02/2006	01/07/2016	BRL	19,13	2,67	21,80	0,00	6,24	6,24	28,04
FGTS 8%		31/03/2006	01/07/2016	BRL	22,57	3,09	25,66	0,00	7,34	7,34	33,00
FGTS 8%		30/04/2006	01/07/2016	BRL	31,04	4,22	35,26	0,00	10,09	10,09	45,35
FGTS 8%		31/05/2006	01/07/2016	BRL	32,33	4,33	36,66	0,00	10,49	10,49	47,15
FGTS 8%		30/06/2006	01/07/2016	BRL	31,62	4,17	35,79	0,00	10,24	10,24	46,03
FGTS 8%		31/07/2006	01/07/2016	BRL	28,04	3,64	31,68	0,00	9,07	9,07	40,75
FGTS 8%		31/08/2006	01/07/2016	BRL	28,04	3,56	31,60	0,00	9,04	9,04	40,64
FGTS 8%		30/09/2006	01/07/2016	BRL	36,06	4,52	40,58	0,00	11,61	11,61	52,19
FGTS 8%		31/10/2006	01/07/2016	BRL	30,18	3,72	33,90	0,00	9,70	9,70	43,60
FGTS 8%		30/11/2006	01/07/2016	BRL	33,76	4,11	37,87	0,00	10,84	10,84	48,71
FGTS 8%		31/12/2006	01/07/2016	BRL	98,17	11,80	109,97	0,00	31,48	31,48	141,45
FGTS 8%		31/01/2007	01/07/2016	BRL	6,58	0,77	7,35	0,00	2,10	2,10	9,45
FGTS 8%		28/02/2007	01/07/2016	BRL	22,31	2,60	24,91	0,00	7,13	7,13	32,04
FGTS 8%		31/03/2007	01/07/2016	BRL	26,33	3,02	29,35	0,00	8,40	8,40	37,75
FGTS 8%		30/04/2007	01/07/2016	BRL	33,70	3,82	37,52	0,00	10,74	10,74	48,26
FGTS 8%		31/05/2007	01/07/2016	BRL	34,17	3,81	37,98	0,00	10,87	10,87	48,85
FGTS 8%		30/06/2007	01/07/2016	BRL	35,26	3,89	39,15	0,00	11,20	11,20	50,35
FGTS 8%		31/07/2007	01/07/2016	BRL	30,44	3,31	33,75	0,00	9,66	9,66	43,41
FGTS 8%		31/08/2007	01/07/2016	BRL	32,01	3,43	35,44	0,00	10,14	10,14	45,58
FGTS 8%		30/09/2007	01/07/2016	BRL	82,76	8,84	91,60	0,00	26,22	26,22	117,82
FGTS 8%		31/10/2007	01/07/2016	BRL	32,77	3,46	36,23	0,00	10,37	10,37	46,60
FGTS 8%		30/11/2007	01/07/2016	BRL	36,66	3,84	40,50	0,00	11,59	11,59	52,09
FGTS 8%		31/12/2007	01/07/2016	BRL	105,92	11,04	116,96	0,00	33,48	33,48	150,44
FGTS 8%		31/01/2008	01/07/2016	BRL	7,14	0,73	7,87	0,00	2,25	2,25	10,12
FGTS 8%		29/02/2008	01/07/2016	BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS 8%		31/03/2008	01/07/2016	BRL	32,23	3,30	35,53	0,00	10,17	10,17	45,70
FGTS 8%		30/04/2008	01/07/2016	BRL	35,78	3,62	39,40	0,00	11,28	11,28	50,68
FGTS 8%		31/05/2008	01/07/2016	BRL	90,03	9,05	99,08	0,00	28,36	28,36	127,44
FGTS 8%		30/06/2008	01/07/2016	BRL	36,80	3,65	40,45	0,00	11,58	11,58	52,03
FGTS 8%		31/07/2008	01/07/2016	BRL	32,23	3,13	35,36	0,00	10,12	10,12	45,48
FGTS 8%		31/08/2008	01/07/2016	BRL	35,97	3,43	39,40	0,00	11,28	11,28	50,68
FGTS 8%		30/09/2008	01/07/2016	BRL	36,80	3,43	40,23	0,00	11,51	11,51	51,74
FGTS 8%		31/10/2008	01/07/2016	BRL	33,94	3,07	37,01	0,00	10,59	10,59	47,60
FGTS 8%		30/11/2008	01/07/2016	BRL	36,80	3,26	40,06	0,00	11,47	11,47	51,53
FGTS 8%		31/12/2008	01/07/2016	BRL	114,93	9,94	124,87	0,00	35,75	35,75	160,62
FGTS 8%		31/01/2009	01/07/2016	BRL	7,80	0,65	8,45	0,00	2,41	2,41	10,86
FGTS 8%		28/02/2009	01/07/2016	BRL	30,88	2,59	33,47	0,00	9,58	9,58	43,05
FGTS 8%		31/03/2009	01/07/2016	BRL	36,12	2,97	39,09	0,00	11,19	11,19	50,28
FGTS 8%		30/04/2009	01/07/2016	BRL	43,26	3,54	46,80	0,00	13,40	13,40	60,20
FGTS 8%		31/05/2009	01/07/2016	BRL	44,22	3,60	47,82	0,00	13,69	13,69	61,51
FGTS 8%		30/06/2009	01/07/2016	BRL	42,54	3,43	45,97	0,00	13,16	13,16	59,13
FGTS 8%		31/07/2009	01/07/2016	BRL	39,22	3,12	42,34	0,00	12,12	12,12	54,46
FGTS 8%		31/08/2009	01/07/2016	BRL	39,68	3,15	42,83	0,00	12,26	12,26	55,09
FGTS 8%		30/09/2009	01/07/2016	BRL	46,13	3,66	49,79	0,00	14,25	14,25	64,04
FGTS 8%		31/10/2009	01/07/2016	BRL	43,21	3,43	46,64	0,00	13,35	13,35	59,99
FGTS 8%		30/11/2009	01/07/2016	BRL	42,54	3,37	45,91	0,00	13,14	13,14	59,05
FGTS 8%		31/12/2009	01/07/2016	BRL	133,59	10,53	144,12	0,00	41,26	41,26	185,38
FGTS 8%		31/01/2010	01/07/2016	BRL	9,90	0,78	10,68	0,00	3,05	3,05	13,73
FGTS 8%		28/02/2010	01/07/2016	BRL	32,82	2,58	35,40	0,00	10,13	10,13	45,53
FGTS 8%		31/03/2010	01/07/2016	BRL	39,62	3,09	42,71	0,00	12,22	12,22	54,93
FGTS 8%		30/04/2010	01/07/2016	BRL	47,45	3,70	51,15	0,00	14,64	14,64	65,79
FGTS 8%		31/05/2010	01/07/2016	BRL	48,50	3,75	52,25	0,00	14,96	14,96	67,21
FGTS 8%		30/06/2010	01/07/2016	BRL	45,35	3,48	48,83	0,00	13,98	13,98	62,81
FGTS 8%		31/07/2010	01/07/2016	BRL	44,32	3,34	47,66	0,00	13,64	13,64	61,30
FGTS 8%		31/08/2010	01/07/2016	BRL	43,52	3,24	46,76	0,00	13,38	13,38	60,14
FGTS 8%		30/09/2010	01/07/2016	BRL	52,69	3,89	56,58	0,00	16,20	16,20	72,78
FGTS 8%		31/10/2010	01/07/2016	BRL	45,35	3,32	48,67	0,00	13,93	13,93	62,60
FGTS 8%		30/11/2010	01/07/2016	BRL	46,66	3,40	50,06	0,00	14,33	14,33	64,39
FGTS 8%		31/12/2010	01/07/2016	BRL	101,63	7,26	108,89	0,00	31,17	31,17	140,06
FGTS 8%		31/01/2011	01/07/2016	BRL	13,14	0,92	14,06	0,00	4,02	4,02	18,08
FGTS 8%		28/02/2011	01/07/2016	BRL	0,75	0,05	0,80	0,00	0,22	0,22	1,02
FGTS 8%		31/03/2011	01/07/2016	BRL	35,19	2,42	37,61	0,00	10,76	10,76	48,37
FGTS 8%		30/04/2011	01/07/2016	BRL	30,57	2,09	32,66	0,00	9,35	9,35	42,01
FGTS 8%		31/05/2011	01/07/2016	BRL	40,63	2,71	43,34	0,00	12,40	12,40	55,74
FGTS 8%		30/06/2011	01/07/2016	BRL	47,36	3,10	50,46	0,00	14,44	14,44	64,90
FGTS 8%		31/07/2011	01/07/2016	BRL	48,47	3,11	51,58	0,00	14,76	14,76	66,34
FGTS 8%		31/08/2011	01/07/2016	BRL	36,51	2,26	38,77	0,00	11,10	11,10	49,87
FGTS 8%		30/09/2011	01/07/2016	BRL	56,31	3,43	59,74	0,00	17,10	17,10	76,84
FGTS 8%		31/10/2011	01/07/2016	BRL	48,47	2,92	51,39	0,00	14,71	14,71	66,10
FGTS 8%		30/11/2011	01/07/2016	BRL	48,47	2,89	51,36	0,00	14,70	14,70	66,06
FGTS 8%		31/12/2011	01/07/2016	BRL	207,00	12,14	219,14	0,00	62,74	62,74	281,88
FGTS 8%		31/01/2012	01/07/2016	BRL	90,34	5,21	95,55	0,00	27,35	27,35	122,90
FGTS 8%		29/02/2012	01/07/2016	BRL	124,37	7,18	131,55	0,00	37,66	37,66	169,21
FGTS 8%		31/03/2012	01/07/2016	BRL	120,74	6,83	127,57	0,00	36,52	36,52	164,09
FGTS 8%		30/04/2012	01/07/2016	BRL	126,87	7,15	134,02	0,00	38,37	38,37	172,39
FGTS 8%		31/05/2012	01/07/2016	BRL	127,45	7,12	134,57	0,00	38,53	38,53	173,10
FGTS 8%		30/06/2012	01/07/2016	BRL	116,02	6,48	122,50	0,00	35,07	35,07	157,57



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
FGTS 8%		31/07/2012	01/07/2016	BRL	93,94	5,23	99,17	0,00	28,39	28,39	127,56
FGTS 8%		31/08/2012	01/07/2016	BRL	77,00	4,28	81,28	0,00	23,27	23,27	104,55
FGTS 8%		30/09/2012	01/07/2016	BRL	77,00	4,28	81,28	0,00	23,27	23,27	104,55
FGTS 8%		31/10/2012	01/07/2016	BRL	77,00	4,28	81,28	0,00	23,27	23,27	104,55
FGTS 8%		30/11/2012	01/07/2016	BRL	70,26	3,90	74,16	0,00	21,23	21,23	95,39
FGTS 8%		31/12/2012	01/07/2016	BRL	182,76	10,16	192,92	0,00	55,23	55,23	248,15
FGTS 8%		31/01/2013	01/07/2016	BRL	111,73	6,21	117,94	0,00	33,77	33,77	151,71
FGTS 8%		28/02/2013	01/07/2016	BRL	114,43	6,36	120,79	0,00	34,58	34,58	155,37
FGTS 8%		31/03/2013	01/07/2016	BRL	116,90	6,50	123,40	0,00	35,33	35,33	158,73
FGTS 8%		30/04/2013	01/07/2016	BRL	123,97	6,89	130,86	0,00	37,46	37,46	168,32
FGTS 8%		31/05/2013	01/07/2016	BRL	139,44	7,75	147,19	0,00	42,14	42,14	189,33
FGTS 8%		30/06/2013	01/07/2016	BRL	140,04	7,79	147,83	0,00	42,32	42,32	190,15
FGTS 8%		31/07/2013	01/07/2016	BRL	134,81	7,46	142,27	0,00	40,73	40,73	183,00
FGTS 8%		31/08/2013	01/07/2016	BRL	121,21	6,71	127,92	0,00	36,62	36,62	164,54
FGTS 8%		30/09/2013	01/07/2016	BRL	138,55	7,66	146,21	0,00	41,86	41,86	188,07
FGTS 8%		31/10/2013	01/07/2016	BRL	136,50	7,41	143,91	0,00	41,20	41,20	185,11
FGTS 8%		30/11/2013	01/07/2016	BRL	182,42	9,87	192,29	0,00	55,05	55,05	247,34
FGTS 8%		31/12/2013	01/07/2016	BRL	232,91	12,48	245,39	0,00	70,26	70,26	315,65
FGTS 8%		31/01/2014	01/07/2016	BRL	113,73	5,96	119,69	0,00	34,27	34,27	153,96
FGTS 8%		28/02/2014	01/07/2016	BRL	128,91	6,68	135,59	0,00	38,82	38,82	174,41
FGTS 8%		31/03/2014	01/07/2016	BRL	130,65	6,73	137,38	0,00	39,33	39,33	176,71
FGTS 8%		30/04/2014	01/07/2016	BRL	134,88	6,89	141,77	0,00	40,59	40,59	182,36
FGTS 8%		31/05/2014	01/07/2016	BRL	149,95	7,56	157,51	0,00	45,10	45,10	202,61
FGTS 8%		30/06/2014	01/07/2016	BRL	133,73	6,68	140,41	0,00	40,20	40,20	180,61
FGTS 8%		31/07/2014	01/07/2016	BRL	136,51	6,67	143,18	0,00	40,99	40,99	184,17
FGTS 8%		31/08/2014	01/07/2016	BRL	140,20	6,76	146,96	0,00	42,07	42,07	189,03
FGTS 8%		30/09/2014	01/07/2016	BRL	154,09	7,29	161,38	0,00	46,20	46,20	207,58
FGTS 8%		31/10/2014	01/07/2016	BRL	146,08	6,75	152,83	0,00	43,76	43,76	196,59
FGTS 8%		30/11/2014	01/07/2016	BRL	214,44	9,80	224,24	0,00	64,20	64,20	288,44
FGTS 8%		31/12/2014	01/07/2016	BRL	336,56	15,02	351,58	0,00	100,66	100,66	452,24
FGTS 8%		31/01/2015	01/07/2016	BRL	133,16	5,82	138,98	0,00	39,79	39,79	178,77
FGTS 8%		28/02/2015	01/07/2016	BRL	144,54	6,29	150,83	0,00	43,18	43,18	194,01
FGTS 8%		31/03/2015	01/07/2016	BRL	141,89	5,98	147,87	0,00	42,34	42,34	190,21
FGTS 8%		30/04/2015	01/07/2016	BRL	154,29	6,33	160,62	0,00	45,99	45,99	206,61
FGTS 8%		21/05/2015	01/07/2016	BRL	707,35	28,48	735,83	0,00	210,69	210,69	946,52
MULTA DE 40% SOBRE FGTS (DEVIDO)		21/05/2015	01/07/2016	BRL	6.910,91	278,27	7.189,18	0,00	2.058,50	2.058,50	9.247,68
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		28/02/2003		BRL	-1,00	-0,24	-1,24	0,00	0,00	0,00	-1,24
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/03/2003		BRL	-18,33	-4,33	-22,66	0,00	0,00	0,00	-22,66
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/04/2003		BRL	-25,99	-6,01	-32,00	0,00	0,00	0,00	-32,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/05/2003		BRL	-31,74	-7,16	-38,90	0,00	0,00	0,00	-38,90
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/06/2003		BRL	-26,78	-5,90	-32,68	0,00	0,00	0,00	-32,68
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/07/2003		BRL	-24,96	-5,34	-30,30	0,00	0,00	0,00	-30,30
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/08/2003		BRL	-26,82	-5,60	-32,42	0,00	0,00	0,00	-32,42
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/09/2003		BRL	-27,61	-5,66	-33,27	0,00	0,00	0,00	-33,27
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/10/2003		BRL	-24,36	-4,90	-29,26	0,00	0,00	0,00	-29,26
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/11/2003		BRL	-28,77	-5,72	-34,49	0,00	0,00	0,00	-34,49
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/12/2003		BRL	-24,79	-4,87	-29,66	0,00	0,00	0,00	-29,66
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/12/2003		BRL	-16,18	-3,18	-19,36	0,00	0,00	0,00	-19,36
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/01/2004		BRL	-26,40	-5,15	-31,55	0,00	0,00	0,00	-31,55
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		29/02/2004		BRL	-22,90	-4,45	-27,35	0,00	0,00	0,00	-27,35
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/03/2004		BRL	-20,46	-3,94	-24,40	0,00	0,00	0,00	-24,40
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/04/2004		BRL	-25,91	-4,96	-30,87	0,00	0,00	0,00	-30,87
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/05/2004		BRL	-28,47	-5,40	-33,87	0,00	0,00	0,00	-33,87
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/06/2004		BRL	-25,73	-4,82	-30,55	0,00	0,00	0,00	-30,55
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/07/2004		BRL	-24,04	-4,45	-28,49	0,00	0,00	0,00	-28,49
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/08/2004		BRL	-24,47	-4,47	-28,94	0,00	0,00	0,00	-28,94
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/09/2004		BRL	-35,34	-6,39	-41,73	0,00	0,00	0,00	-41,73
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/10/2004		BRL	-26,58	-4,77	-31,35	0,00	0,00	0,00	-31,35
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/11/2004		BRL	-27,56	-4,91	-32,47	0,00	0,00	0,00	-32,47
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/12/2004		BRL	-64,07	-11,24	-75,31	0,00	0,00	0,00	-75,31
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/12/2004		BRL	-21,87	-3,83	-25,70	0,00	0,00	0,00	-25,70
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/01/2005		BRL	-29,23	-5,06	-34,29	0,00	0,00	0,00	-34,29
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		28/02/2005		BRL	-23,24	-3,99	-27,23	0,00	0,00	0,00	-27,23
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/03/2005		BRL	-22,30	-3,76	-26,06	0,00	0,00	0,00	-26,06
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/04/2005		BRL	-27,69	-4,61	-32,30	0,00	0,00	0,00	-32,30
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/05/2005		BRL	-34,68	-5,67	-40,35	0,00	0,00	0,00	-40,35
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/06/2005		BRL	-33,81	-5,41	-39,22	0,00	0,00	0,00	-39,22
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/07/2005		BRL	-27,40	-4,30	-31,70	0,00	0,00	0,00	-31,70
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/08/2005		BRL	-27,19	-4,16	-31,35	0,00	0,00	0,00	-31,35
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/09/2005		BRL	-40,78	-6,12	-46,90	0,00	0,00	0,00	-46,90
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/10/2005		BRL	-34,68	-5,12	-39,80	0,00	0,00	0,00	-39,80
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/11/2005		BRL	-34,96	-5,09	-40,05	0,00	0,00	0,00	-40,05
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/12/2005		BRL	-74,25	-10,62	-84,87	0,00	0,00	0,00	-84,87
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/12/2005		BRL	-24,79	-3,54	-28,33	0,00	0,00	0,00	-28,33
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/01/2006		BRL	-6,43	-0,90	-7,33	0,00	0,00	0,00	-7,33
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		28/02/2006		BRL	-21,34	-2,97	-24,31	0,00	0,00	0,00	-24,31

## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/03/2006		BRL	-24,77	-3,39	-28,16	0,00	0,00	0,00	-28,16
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/04/2006		BRL	-43,77	-5,96	-49,73	0,00	0,00	0,00	-49,73
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/05/2006		BRL	-41,67	-5,58	-47,25	0,00	0,00	0,00	-47,25
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/06/2006		BRL	-41,02	-5,41	-46,43	0,00	0,00	0,00	-46,43
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/07/2006		BRL	-36,15	-4,69	-40,84	0,00	0,00	0,00	-40,84
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/08/2006		BRL	-34,81	-4,42	-39,23	0,00	0,00	0,00	-39,23
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/09/2006		BRL	-50,71	-6,36	-57,07	0,00	0,00	0,00	-57,07
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/10/2006		BRL	-40,46	-4,99	-45,45	0,00	0,00	0,00	-45,45
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/11/2006		BRL	-45,63	-5,56	-51,19	0,00	0,00	0,00	-51,19
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/12/2006		BRL	-84,49	-10,15	-94,64	0,00	0,00	0,00	-94,64
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/12/2006		BRL	-32,22	-3,87	-36,09	0,00	0,00	0,00	-36,09
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/01/2007		BRL	-7,50	-0,88	-8,38	0,00	0,00	0,00	-8,38
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		28/02/2007		BRL	-24,89	-2,91	-27,80	0,00	0,00	0,00	-27,80
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/03/2007		BRL	-32,68	-3,75	-36,43	0,00	0,00	0,00	-36,43
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/04/2007		BRL	-47,53	-5,39	-52,92	0,00	0,00	0,00	-52,92
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/05/2007		BRL	-44,05	-4,91	-48,96	0,00	0,00	0,00	-48,96
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/06/2007		BRL	-45,75	-5,05	-50,80	0,00	0,00	0,00	-50,80
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/07/2007		BRL	-39,25	-4,27	-43,52	0,00	0,00	0,00	-43,52
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/08/2007		BRL	-39,73	-4,26	-43,99	0,00	0,00	0,00	-43,99
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/09/2007		BRL	-55,16	-5,89	-61,05	0,00	0,00	0,00	-61,05
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/10/2007		BRL	-42,24	-4,46	-46,70	0,00	0,00	0,00	-46,70
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/11/2007		BRL	-49,54	-5,20	-54,74	0,00	0,00	0,00	-54,74
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/12/2007		BRL	-111,21	-11,59	-122,80	0,00	0,00	0,00	-122,80
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/12/2007		BRL	-34,98	-3,64	-38,62	0,00	0,00	0,00	-38,62
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/01/2008		BRL	-8,52	-0,87	-9,39	0,00	0,00	0,00	-9,39
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		29/02/2008		BRL	-31,62	-3,25	-34,87	0,00	0,00	0,00	-34,87
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/03/2008		BRL	-44,96	-4,60	-49,56	0,00	0,00	0,00	-49,56
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/04/2008		BRL	-48,31	-4,89	-53,20	0,00	0,00	0,00	-53,20
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/05/2008		BRL	-55,85	-5,61	-61,46	0,00	0,00	0,00	-61,46
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/06/2008		BRL	-49,68	-4,93	-54,61	0,00	0,00	0,00	-54,61
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/07/2008		BRL	-41,63	-4,04	-45,67	0,00	0,00	0,00	-45,67
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/08/2008		BRL	-48,25	-4,60	-52,85	0,00	0,00	0,00	-52,85
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/09/2008		BRL	-49,68	-4,63	-54,31	0,00	0,00	0,00	-54,31
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/10/2008		BRL	-43,83	-3,97	-47,80	0,00	0,00	0,00	-47,80
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/11/2008		BRL	-51,75	-4,59	-56,34	0,00	0,00	0,00	-56,34
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/12/2008		BRL	-119,28	-10,31	-129,59	0,00	0,00	0,00	-129,59
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/12/2008		BRL	-38,89	-3,36	-42,25	0,00	0,00	0,00	-42,25
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/01/2009		BRL	-9,30	-0,78	-10,08	0,00	0,00	0,00	-10,08
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		28/02/2009		BRL	-40,53	-3,40	-43,93	0,00	0,00	0,00	-43,93
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/03/2009		BRL	-48,45	-3,99	-52,44	0,00	0,00	0,00	-52,44
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/04/2009		BRL	-60,84	-4,98	-65,82	0,00	0,00	0,00	-65,82
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/05/2009		BRL	-61,69	-5,02	-66,71	0,00	0,00	0,00	-66,71
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/06/2009		BRL	-57,43	-4,63	-62,06	0,00	0,00	0,00	-62,06
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/07/2009		BRL	-50,66	-4,03	-54,69	0,00	0,00	0,00	-54,69
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/08/2009		BRL	-53,23	-4,22	-57,45	0,00	0,00	0,00	-57,45
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/09/2009		BRL	-64,87	-5,15	-70,02	0,00	0,00	0,00	-70,02
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/10/2009		BRL	-58,03	-4,60	-62,63	0,00	0,00	0,00	-62,63
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/11/2009		BRL	-59,82	-4,75	-64,57	0,00	0,00	0,00	-64,57
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/12/2009		BRL	-137,91	-10,87	-148,78	0,00	0,00	0,00	-148,78
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/12/2009		BRL	-45,53	-3,59	-49,12	0,00	0,00	0,00	-49,12
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/01/2010		BRL	-12,28	-0,96	-13,24	0,00	0,00	0,00	-13,24
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		28/02/2010		BRL	-43,08	-3,39	-46,47	0,00	0,00	0,00	-46,47
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/03/2010		BRL	-51,17	-3,99	-55,16	0,00	0,00	0,00	-55,16
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/04/2010		BRL	-66,73	-5,20	-71,93	0,00	0,00	0,00	-71,93
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/05/2010		BRL	-67,65	-5,23	-72,88	0,00	0,00	0,00	-72,88
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/06/2010		BRL	-61,23	-4,70	-65,93	0,00	0,00	0,00	-65,93
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/07/2010		BRL	-57,24	-4,32	-61,56	0,00	0,00	0,00	-61,56
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/08/2010		BRL	-58,38	-4,35	-62,73	0,00	0,00	0,00	-62,73
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/09/2010		BRL	-74,09	-5,47	-79,56	0,00	0,00	0,00	-79,56
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/10/2010		BRL	-63,27	-4,64	-67,91	0,00	0,00	0,00	-67,91
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/11/2010		BRL	-65,61	-4,78	-70,39	0,00	0,00	0,00	-70,39
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/12/2010		BRL	-75,11	-5,36	-80,47	0,00	0,00	0,00	-80,47
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/12/2010		BRL	-48,93	-3,49	-52,42	0,00	0,00	0,00	-52,42
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/01/2011		BRL	-17,40	-1,23	-18,63	0,00	0,00	0,00	-18,63
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		28/02/2011		BRL	-0,96	-0,06	-1,02	0,00	0,00	0,00	-1,02
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/03/2011		BRL	-45,45	-3,12	-48,57	0,00	0,00	0,00	-48,57
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/04/2011		BRL	-46,86	-3,20	-50,06	0,00	0,00	0,00	-50,06
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/05/2011		BRL	-57,40	-3,83	-61,23	0,00	0,00	0,00	-61,23
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/06/2011		BRL	-63,94	-4,19	-68,13	0,00	0,00	0,00	-68,13
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/07/2011		BRL	-65,01	-4,17	-69,18	0,00	0,00	0,00	-69,18
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/08/2011		BRL	-60,07	-3,72	-63,79	0,00	0,00	0,00	-63,79
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/09/2011		BRL	-79,18	-4,83	-84,01	0,00	0,00	0,00	-84,01
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/10/2011		BRL	-67,61	-4,08	-71,69	0,00	0,00	0,00	-71,69
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		30/11/2011		BRL	-68,16	-4,06	-72,22	0,00	0,00	0,00	-72,22
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/12/2011		BRL	-107,01	-6,28	-113,29	0,00	0,00	0,00	-113,29
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/12/2011		BRL	-47,69	-2,79	-50,48	0,00	0,00	0,00	-50,48
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		31/01/2012		BRL	-9,88	-0,57	-10,45	0,00	0,00	0,00	-10,45



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros até NCC	Juros após NCC	Total Juros	Total Crédito
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	29/02/2012		BRL	-61,80	-3,57	-65,37	0,00	0,00	0,00	-65,37
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/03/2012		BRL	-56,48	-3,19	-59,67	0,00	0,00	0,00	-59,67
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	30/04/2012		BRL	-73,16	-4,12	-77,28	0,00	0,00	0,00	-77,28
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/05/2012		BRL	-67,65	-3,78	-71,43	0,00	0,00	0,00	-71,43
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	30/06/2012		BRL	-48,34	-2,70	-51,04	0,00	0,00	0,00	-51,04
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/07/2012		BRL	-24,54	-1,36	-25,90	0,00	0,00	0,00	-25,90
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/08/2012		BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	30/09/2012		BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/10/2012		BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	30/11/2012		BRL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/12/2012		BRL	-78,35	-4,35	-82,70	0,00	0,00	0,00	-82,70
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/12/2012		BRL	-32,46	-1,80	-34,26	0,00	0,00	0,00	-34,26
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/01/2013		BRL	-6,59	-0,36	-6,95	0,00	0,00	0,00	-6,95
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	28/02/2013		BRL	-41,40	-2,30	-43,70	0,00	0,00	0,00	-43,70
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/03/2013		BRL	-48,50	-2,69	-51,19	0,00	0,00	0,00	-51,19
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	30/04/2013		BRL	-53,37	-2,96	-56,33	0,00	0,00	0,00	-56,33
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/05/2013		BRL	-75,95	-4,22	-80,17	0,00	0,00	0,00	-80,17
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	30/06/2013		BRL	-74,30	-4,13	-78,43	0,00	0,00	0,00	-78,43
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/07/2013		BRL	-64,33	-3,56	-67,89	0,00	0,00	0,00	-67,89
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/08/2013		BRL	-49,45	-2,73	-52,18	0,00	0,00	0,00	-52,18
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	30/09/2013		BRL	-66,30	-3,66	-69,96	0,00	0,00	0,00	-69,96
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/10/2013		BRL	-59,25	-3,22	-62,47	0,00	0,00	0,00	-62,47
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	30/11/2013		BRL	-96,21	-5,20	-101,41	0,00	0,00	0,00	-101,41
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/12/2013		BRL	-97,67	-5,23	-102,90	0,00	0,00	0,00	-102,90
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/12/2013		BRL	-65,80	-3,52	-69,32	0,00	0,00	0,00	-69,32
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/01/2014		BRL	-6,01	-0,31	-6,32	0,00	0,00	0,00	-6,32
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	28/02/2014		BRL	-47,74	-2,47	-50,21	0,00	0,00	0,00	-50,21
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/03/2014		BRL	-51,41	-2,65	-54,06	0,00	0,00	0,00	-54,06
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	30/04/2014		BRL	-58,07	-2,96	-61,03	0,00	0,00	0,00	-61,03
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/05/2014		BRL	-77,14	-3,89	-81,03	0,00	0,00	0,00	-81,03
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	30/06/2014		BRL	-59,71	-2,98	-62,69	0,00	0,00	0,00	-62,69
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/07/2014		BRL	-53,86	-2,63	-56,49	0,00	0,00	0,00	-56,49
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/08/2014		BRL	-53,60	-2,58	-56,18	0,00	0,00	0,00	-56,18
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	30/09/2014		BRL	-54,36	-2,57	-56,93	0,00	0,00	0,00	-56,93
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/10/2014		BRL	-55,13	-2,54	-57,67	0,00	0,00	0,00	-57,67
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	30/11/2014		BRL	-66,15	-3,02	-69,17	0,00	0,00	0,00	-69,17
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/12/2014		BRL	-159,91	-7,13	-167,04	0,00	0,00	0,00	-167,04
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/12/2014		BRL	-48,68	-2,17	-50,85	0,00	0,00	0,00	-50,85
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/01/2015		BRL	-5,02	-0,21	-5,23	0,00	0,00	0,00	-5,23
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	28/02/2015		BRL	-49,53	-2,15	-51,68	0,00	0,00	0,00	-51,68
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/03/2015		BRL	-51,93	-2,19	-54,12	0,00	0,00	0,00	-54,12
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	30/04/2015		BRL	-68,90	-2,83	-71,73	0,00	0,00	0,00	-71,73
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	31/05/2015		BRL	-200,06	-7,97	-208,03	0,00	0,00	0,00	-208,03
	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	21/05/2015		BRL	-119,92	-4,82	-124,74	0,00	0,00	0,00	-124,74
	<b>Total:</b>				<b>150.403,42</b>	<b>8.237,11</b>	<b>158.640,53</b>	<b>0,00</b>	<b>43.838,23</b>	<b>43.838,23</b>	<b>202.478,76</b>

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J8S7 C7EWL ECJX 9NL8R





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



#### RESUMO DAS VERBAS C/ JUROS

SALDO DE SALÁRIO	1.006,80
MULTA DO ART 467 DA CLT S/ SALDO DE SALÁRIO	503,39
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	10.361,12
13º SALÁRIO S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	904,78
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	1.372,79
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 60%	2.130,76
INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%	401,07
13º SALÁRIO S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%	34,35
FÉRIAS + 1/3 S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%	51,86
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ INTERVALO INTRAJORNADA NOTURNO 110%	90,87
ADICIONAL NOTURNO 25%	17.722,14
13º SALÁRIO S/ ADICIONAL NOTURNO 25%	2.461,44
AVISO PRÉVIO S/ ADICIONAL NOTURNO 25%	698,92
FÉRIAS + 1/3 S/ ADICIONAL NOTURNO 25%	3.485,93
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ ADICIONAL NOTURNO 25%	4.932,07
MULTA	1.000,00
VALOR DESCONTOS TRCT	874,30
HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	43.376,84
13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	3.709,84
AVISO PRÉVIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	1.436,16
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	3.775,02
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 60%	8.847,95
HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	8.609,57
13º SALÁRIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	832,09
AVISO PRÉVIO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	186,72
FÉRIAS + 1/3 S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	1.090,84
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADO S/ HORAS EXTRAS NOTURNAS 110%	2.035,90
MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT	1.372,91
AVISO PRÉVIO	5.564,83
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT S/ AVISO PRÉVIO	2.782,41
13º SALÁRIO	1.172,82
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE 3 - 13º SALÁRIO	586,41
FÉRIAS + 1/3	37.335,60
MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT S/ FÉRIAS + 1/3	1.618,28
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1.372,91
MULTA CONVENCIONAL CL. 52º 2014/2015	12.743,56
CESTA BÁSICA	940,25
FGTS 8%	14.032,63
MULTA DE 40% SOBRE FGTS (DEVIDO)	9.247,68
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	8.225,05
<b>VALOR LÍQUIDO DEVIDO AO AUTOR</b>	<b>179.198,45</b>
<b>FGTS P/ DEPÓSITO</b>	<b>23.280,31</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>202.478,76</b>



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
179	LICINIA SCHLEDER GONCALVES SCHNEIDER	255.122.859-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	951,93
		-			-			951,93

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	951,93
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>951,93</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome da Sra. Perita decorrente das atividades prestadas na seguinte Reclamatória Trabalhista analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
15	MARIUSA DE DEUS E SILVA	0001225-53.2015.5.09.0002	16/05/2017	950,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 951,93 (novecentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**

Data Base:	08/11/2018
Valor Original	950,00
(+) Correção	1,93
<b>Valor Corrigido</b>	<b>951,93</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>951,93</b>

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
Art. 83 - I	MARIUSA DE DEUS E SILVA	16/05/2017		BRL	950,00	1,93	951,93	0,00	0,00	0,00	951,93
<b>Total:</b>					<b>950,00</b>	<b>1,93</b>	<b>951,93</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>951,93</b>

## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
200	LIRIA GOULARTE ALVES	585.791.179-68

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	650,99
		-			-			<b>650,99</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	650,99
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>650,99</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome da Sra. Perita decorrente das atividades prestadas na seguinte Reclamatória Trabalhista analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
59	VANIA SLOMPO	0001798-76.2015.5.09.0007	08/06/2017	650,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 650,99 (seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	650,00
(+) Correção	0,99
<b>Valor Corrigido</b>	<b>650,99</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>650,99</b>

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito	
								10/01/2003	11/01/2003			
Art. 83 - I	VANIA SLOMPO	08/06/2017		BRL	650,00	0,99	650,99	0,00	0,00	0,00	650,99	
					<b>Total:</b>	<b>650,00</b>	<b>0,99</b>	<b>650,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>650,99</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
45	LOURDES NOGUEIRA DE MEDEIROS DELFINO	028.194.269-21

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0010065-82.2016.5.09.0013, em trâmite perante a 13 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 65824,64, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 65824,64, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 65824,64 (sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, em favor de LOURDES NOGUEIRA DE MEDEIROS DELFINO, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
201	LUIS CLAUDIO BEZERRA	738.581.969-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	700,13
		-			-	Art. 84, V c/c Art. 83, I	BRL	800,00
		-			-			<b>1.500,13</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, I	800,00
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>800,00</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	700,13
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>700,13</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrentes das atividades prestadas nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas analisadas para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
76	ODACIR ALVARENGA	0000635-90.2017.5.09.0007	16/11/2020	800,00
149	FABIO COSTA ALVES DA CRUZ	0001683-55.2015.5.09.0007	31/07/2018	700,13

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.  
O valor arbitrado em data posterior restou classificado nos termos do artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor total de **R\$ 1.500,13 (um mil, quinhentos reais e treze centavos)**, sendo da seguinte forma:

**CLASSIFICAR R\$ 700,13 (setecentos reais e treze centavos)** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



**CLASSIFICAR R\$ 800,00 (oitocentos reais)** conforme artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005.

Data Base: **08/11/2018**  
Valor Original 1.500,13  
(+) Correção 0,00  
Valor Corrigido **1.500,13**  
(+) Juros 0,00  
Valor Total do Crédito **1.500,13**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito	
								Juros até NCC	Juros após NCC			
Art. 84 - I	ODACIR ALVARENGA	16/11/2020		BRL	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	
Art. 83 - I	FABIO COSTA ALVES DA CRUZ	31/07/2018		BRL	700,13	0,00	700,13	0,00	0,00	0,00	700,13	
					<b>Total:</b>		<b>1.500,13</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500,13</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500,13</b>

#### RESUMO DO CRÉDITO

Art. 83 - I	700,13
Art. 84 - I	800,00



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
180	LUIS FERNANDO BUBA	786.623.629-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	3.336,69
		-			-	Art. 84, V c/c Art. 83, I	BRL	1.310,00
		-			-			<b>4.646,69</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, I	1.310,00
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>1.310,00</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	3.336,69
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>3.336,69</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrentes das atividades prestadas nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas analisadas para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
29	CESAR ADRIANO DE MOURA	0001723-97.2015.5.09.0084	12/09/2016	500,00
46	MARCIO PORTELA	0001552-92.2015.5.09.0003	25/03/2019	1.310,00
66	DIVANIA MOREIRA GONCALVES	0001925-48.2015.5.09.0028	07/11/2018	807,41
68	ELIANE BORTH e outros	0001685-85.2015.5.09.0084	15/09/2016	1.500,00
69	GABRIELE RODRIGUES DE AGUIAR	0001720-45.2015.5.09.0084	14/09/2016	500,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;

**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;

**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101. Os valores arbitrados posteriormente não foram atualizados, sendo classificados consoante o artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor total de **R\$ 4.646,69 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, sendo da seguinte forma:



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



**CLASSIFICAR R\$ 3.336,69 (três mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.**

**CLASSIFICAR R\$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais) conforme artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005.**

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	4.617,41
(+) Correção	29,28
<b>Valor Corrigido</b>	<b>4.646,69</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>4.646,69</b>

### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								Juros até NCC	Juros após NCC		
Art. 83 - I	CESAR ADRIANO DE MOURA	12/09/2016		BRL	500,00	5,91	505,91	0,00	0,00	0,00	505,91
Art. 84 - V	MARCIO PORTELA	25/03/2019		BRL	1.310,00	0,00	1.310,00	0,00	0,00	0,00	1.310,00
Art. 83 - I	DIVANIA MOREIRA GONCALVES	07/11/2018		BRL	807,41	0,00	807,41	0,00	0,00	0,00	807,41
Art. 83 - I	ELIANE BORTH e outros	15/09/2016		BRL	1.500,00	17,51	1.517,51	0,00	0,00	0,00	1.517,51
Art. 83 - I	GABRIELE RODRIGUES DE AGUIAR	14/09/2016		BRL	500,00	5,86	505,86	0,00	0,00	0,00	505,86
<b>Total:</b>					<b>4.617,41</b>	<b>29,28</b>	<b>4.646,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.646,69</b>

#### RESUMO DO CRÉDITO

Art. 83 - I	3.336,69
Art. 84 - V	1.310,00



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
181	LUIZ ALBERTO BUBA	320.921.809-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	606,56
		-			-			<b>606,56</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	606,56
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>606,56</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrente das atividades prestadas na seguinte Reclamatória Trabalhista analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
39	JOAO ANTONIO ROLIM DOS SANTOS	0001744-98.2015.5.09.0011	29/09/2016	600,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 606,56 (seiscentos e seis reais e cinquenta e seis centavos);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	600,00
(+) Correção	6,56
<b>Valor Corrigido</b>	<b>606,56</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>606,56</b>

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até NCC	após NCC		
Art. 83 - I	JOAO ANTONIO ROLIM DOS SANTOS	29/09/2016		BRL	600,00	6,56	606,56	0,00	0,00	0,00	606,56
					<b>Total:</b>	<b>6,56</b>	<b>606,56</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>606,56</b>

# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
182	LUIZ CARLOS BONATO MOTTIN	CRC/PR 054149/O-9

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	1.450,35
		-			-			1.450,35

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	1.450,35
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.450,35</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrente das atividades prestadas na seguinte Reclamatória Trabalhista analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
51	NATANAEL MINAS FREIRE	0001974-49.2015.5.09.0009	16/08/2017	1.450,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

### 3. Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 1.450,35 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	1.450,00
(+) Correção	0,35
<b>Valor Corrigido</b>	<b>1.450,35</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>1.450,35</b>

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
Art. 83 - I	NATANAEL MINAS FREIRE	16/08/2017		BRL	1.450,00	0,35	1.450,35	0,00	0,00	0,00	1.450,35
<b>Total:</b>					<b>1.450,00</b>	<b>0,35</b>	<b>1.450,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.450,35</b>

## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

Credor		
ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
6	LUIZ CARLOS DIAS	779.140.319-68

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0000441-6420155090006, em trâmite perante a 6ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 72077,15, atualizado até 11/8/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 72077,15 (setenta e dois mil e setenta e sete reais e quinze centavos)**, em favor de LUIZ CARLOS DIAS, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
46	MARCIO PORTELA	635.534.909-00

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0001552-92.2015.5.09.0003, em trâmite perante a 3 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 41748,92, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 41748,92, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 41748,92 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, em favor de MARCIO PORTELA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
124	MARCOS ANTONIO GONCALVES DE MELLO	028.829.809-81

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0000133-8820165090007, em trâmite perante a 7ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 213227,76, atualizado até 11/8/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 213227,76 (duzentos e treze mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)**, em favor de MARCOS ANTONIO GONCALVES DE MELLO, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
14	MARCOS ROSA DA SILVA	872.442.331-91

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 3750800-7020085090005

0328500-9820095090652, em trâmite perante a 18ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 41972,46, atualizado até 11/8/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ ( ), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 41972,46 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, em favor de MARCOS ROSA DA SILVA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
47	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	531.992.431-34

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0010068-37.2016.5.09.0013, em trâmite perante a 13 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 67478,49, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 67478,49, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 67478,49 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, em favor de MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
48	MARIA EMILIA RUFINO	033.697.249-01

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0010067-78.2016.5.09.0651, em trâmite perante a 17 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 123523,50, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 123523,50, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 123523,50 (cento e vinte e três mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, em favor de MARIA EMILIA RUFINO, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
204	MARIA MADALENA KRIWOURUSKA ZILLMANN	838.439.819-49

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	355,84
		-			-			<b>355,84</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	355,84
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>355,84</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome da Sra. Perita decorrente das atividades prestadas na seguinte Reclamatória Trabalhista analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
150	JEFFERSON MINEIRO	0001826-03.2013.5.09.0011	28/02/2018	355,84

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 355,84 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**;

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Data Base: **08/11/2018**  
Valor Original 355,84  
(+) Correção 0,00  
**Valor Corrigido 355,84**  
(+) Juros 0,00  
**Valor Total do Crédito 355,84**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Índice FADT		Total Juros	Total Crédito
								0,50% 10/01/2003	1,00% 11/01/2003		
Art. 83 - I	JEFFERSON MINEIRO	28/02/2018		BRL	355,84	0,00	355,84	0,00	0,00	0,00	355,84
<b>Total:</b>					<b>355,84</b>	<b>0,00</b>	<b>355,84</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>355,84</b>



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
153	MARIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	310.184.058-95

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	56.722,64
		-			-			<b>56.722,64</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	56.722,64
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>56.722,64</b>

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0010806-58.2016.5.09.0002, em trâmite perante a 2ª Vara Trabalhista de Curitiba, ajuizada em 17/06/2016.

Em fase de execução definitiva, a secretaria atualizou as verbas até 31/05/2019 realizando o abatimento dos valores levantados pelo credor em 15/02/2019 (fl. 583 - Id 5110178).

Tendo em vista o levantamento de valores em data posterior a decretação da falência (07/11/2018), não há como atualizar as verbas nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101.

Assim, considerou o valor de R\$ 34.951,86 corrigido monetariamente<sup>1</sup> até 15/02/2019 (Id 5110178) e somou aos seguintes valores e suas atualizações monetárias:

- Juros de Mora apurado de 17/06/2016 até 07/11/2018 (base de R\$ 38.214,88), abatido o valor de R\$ 1.078,99<sup>2</sup>: R\$ 10.041,54;

- FGTS no importe de R\$ 5.155,05 corrigido até 31/05/2017, o qual atualizou pelo índice FADT até 07/11/2018 e acresceu os juros de mora de 17/06/2016 até 07/11/2018: R\$ 6.666,27;

- Multa de 10% no importe de R\$ 3.915,22 em 31/05/2017 o qual atualizou pelo índice FADT até 07/11/2018 e acresceu os juros de mora de 17/06/2016 até 07/11/2018: R\$ 5.062,97.

Por se tratar de crédito concursal, inclui o valor de R\$ 56.722,64, sendo R\$ 50.056,37 de líquido ao autor e R\$ 6.666,27 de diferenças de FGTS a serem depositadas na conta vinculada à CEF, no artigo 83, I, da lei 11.101/2005.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 56.722,64 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte dois reais e sessenta e quatro centavos)**, classificado nos termos do **artigo 83, I, da lei 11.101/2005**.

<sup>1</sup> Índice FADT

<sup>2</sup> ID- 5110178 - Pág. 1





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Data Base: **07/11/2018**  
 Valor Original 38.214,88  
 (+) Correção 0,00  
**Valor Corrigido 38.214,88**  
 (+) Juros 11.120,53  
**Valor Total do Crédito 49.335,41**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros		
								10/01/2003	11/01/2003			
	JUROS DE MORA (apenas para base de cálculo)		17/06/2016	BRL	38.214,88	0,00	38.214,88	0,00	11.120,53	11.120,53		
<b>Total:</b>							<b>38.214,88</b>	<b>0,00</b>	<b>38.214,88</b>	<b>0,00</b>	<b>11.120,53</b>	<b>11.120,53</b>
ABATIMENTO (ID- 5110178)										-1.078,99		
<b>Total:</b>										<b>10.041,54</b>		

Data Base: **07/11/2018**  
 Valor Original 54.063,67  
 (+) Correção 15,13  
**Valor Corrigido 54.078,80**  
 (+) Juros 2.643,84  
**Valor Total do Crédito 56.722,64**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
	JUROS DE MORA			BRL	10.041,54	0,00	10.041,54	0,00	0,00	0,00	10.041,54
	FGTS	31/05/2017	17/06/2016	BRL	5.155,05	8,60	5.163,65	0,00	1.502,62	1.502,62	6.666,27
	MULTA	31/05/2017	17/06/2016	BRL	3.915,22	6,53	3.921,75	0,00	1.141,22	1.141,22	5.062,97
				BRL	34.951,86	0,00	34.951,86	0,00	0,00	0,00	34.951,86
<b>Total:</b>					<b>54.063,67</b>	<b>15,13</b>	<b>54.078,80</b>	<b>0,00</b>	<b>2.643,84</b>	<b>2.643,84</b>	<b>56.722,64</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
146	MARILEY DE ALMEIDA PALTE	316.330.688-89

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0001419-29.2015.5.09.0010, em trâmite perante a 10ª Vara Trabalhista de CURITIBA.

Atualizou pelo índice FADT, o valor líquido de R\$ 331267,13 apurado até 31/10/2018 até 07/11/2018, e apurou os juros de mora de 03/08/2015 até 07/11/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 462890,60, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 462890,60 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos)**, em favor de MARILEY DE ALMEIDA PALTE, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
125	MARINA TATIANA DA SILVA	021.138.539-57

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência das Reclamatórias Trabalhistas nº 0000194-83.2015.5.09.0006, em trâmite perante a 6ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 28817,41 atualizada até 07/11/2008 e Reclamatórias Trabalhistas nº 0001668-89.2015.5.09.0006, em trâmite perante a 6ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 19858,21, atualizada até 11/8/2018.

Por se tratar de créditos concursais, atualizados nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 48675,62, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 48675,62 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**, em favor de MARINA TATIANA DA SILVA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
135	MARISTELA MELLO DE OLIVEIRA	052.365.379-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	15.173,56
		-			-			<b>15.173,56</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	15.173,56
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>15.173,56</b>

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0000987-24.2013.5.09.0028, em trâmite perante a 19ª Vara Trabalhista de Curitiba, ajuizada em 03/07/2013.

Em fase de execução definitiva, a secretaria atualizou as verbas até 31/08/2016 realizando o abatimento dos valores levantados pelo credor em 24/09/2015 (Id e7bbf8e).

Assim, considerou o valor de R\$ 14.258,75 atualizado até 24/09/2015 e corrigiu pelo índice FADT até 07/11/2018, apurando o montante de R\$ 14.716,39. Além disso, apurou os juros de mora de 03/07/2013 até 07/11/2018 (base de R\$ 20.459,84), abatido o valor de R\$ 1.680,49<sup>1</sup>, resultando em R\$ 11.638,86. O que totalizou o valor de R\$ 26.355,25.

E R\$ 273,50 em 31/08/2016 atualizado pelo FADT até 07/11/2018, acrescido de juros de mora de juros de mora de 03/07/2013 até 07/11/2018, resultando em R\$ 457,17.

Acresceu a soma dos valores acima, a multa de 10% no importe de R\$ 2.060,74 em 31/08/2016 o qual atualizou pelo índice FADT até 07/11/2018, apurando-se R\$ 2.130,14.

A soma dos valores acima refere-se à crédito concursal, de modo que inclui o valor de R\$ 15.173,56, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 15.173,56 (quinze mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, classificado nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.

<sup>1</sup> Id e7bbf8e



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Data Base: **07/11/2018**  
 Valor Original 20.459,84  
 (+) Correção 0,00  
**Valor Corrigido 20.459,84**  
 (+) Juros 13.319,35  
**Valor Total do Crédito 33.779,19**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice TR

Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros		
								10/01/2003	11/01/2003			
	JUROS (apenas p/ base de cálculo)		03/07/2013	BRL	20.459,84	0,00	20.459,84	0,00	13.319,35	13.319,35		
<b>Total:</b>							<b>20.459,84</b>	<b>0,00</b>	<b>20.459,84</b>	<b>0,00</b>	<b>13.319,35</b>	<b>13.319,35</b>
ABATIMENTO (Id e7bbf8e)										- 1.680,49		
<b>TOTAL</b>										<b>11.638,86</b>		

Data Base: **07/11/2018**  
 Valor Original 28.231,85  
 (+) Correção 530,45  
**Valor Corrigido 28.762,30**  
 (+) Juros 180,26  
**Valor Total do Crédito 28.942,56**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice TR

Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito		
								10/01/2003	11/01/2003				
	PRINCIPAL	24/09/2015		BRL	14.258,75	457,64	14.716,39	0,00	0,00	0,00	14.716,39		
	JUROS			BRL	11.638,86	0,00	11.638,86	0,00	0,00	0,00	11.638,86		
		31/08/2016	03/07/2013	BRL	273,50	3,47	276,91	0,00	180,26	180,26	457,17		
	MULTA 10%	31/08/2015		BRL	2.060,74	69,40	2.130,14	0,00	0,00	0,00	2.130,14		
<b>Total:</b>							<b>28.231,85</b>	<b>530,45</b>	<b>28.762,30</b>	<b>0,00</b>	<b>180,26</b>	<b>180,26</b>	<b>15.173,56</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
15	MARIUSA DE DEUS E SILVA	001.674.388-18

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0001225-5320155090002, em trâmite perante a 2ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 104563,81, atualizado até 11/8/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 104563,81 (cento e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos)**, em favor de MARIUSA DE DEUS E SILVA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
73	MARIZETE MENDES DOS ANJOS	665.116.745-68

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0002889-6420228160185; 0000128-6620165090007, em trâmite perante a 7ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 49638,20, atualizado até 11/7/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 49638,20 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**, em favor de MARIZETE MENDES DOS ANJOS, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
134	MARLY ESTEVES DOS SANTOS	017.682.649-10

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	48.881,41
		-			-			<b>48.881,41</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	48.881,41
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>48.881,41</b>

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0000871-90.2017.5.09.0088, em trâmite perante a 23ª Vara Trabalhista Curitiba, ajuizada em 01/06/2017.

Em fase de liquidação de sentença, fora apresentado cálculo pela 1ª vez em novembro de 2018 (Id 8a26c1d), no valor de R\$ 48.881,41 com juros de mora.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 48.881,41, na Classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 48.881,41 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)**,

**CLASSIFICAR** nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
126	MARTA REGINA MIRANDA	027.778.989-36

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0000289-22.2015.5.09.0004, em trâmite perante a 4ª Vara Trabalhista de Curitiba.

Atualizou pelo índice FADT, o valor líquido de R\$ 14.546,76 e R\$ 1.391,11 de diferenças de FGTS, a ser depositado na conta vinculada junto à CEF, ambos apurados de 31/05/2017 até 07/11/2018, e apurou os juros de mora de 26/02/2015 até 07/11/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 31.902,33, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 31.902,33 (trinta e um mil novecentos e dois reais e trinta e três centavos)**, em favor de MARTA REGINA MIRANDA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
205	MAURI COURA	142.081.809-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	2.646,72
		-			-			2.646,72

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	2.646,72
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>2.646,72</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrente das atividades prestadas na seguinte Reclamatória Trabalhista analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
65	DINARCI MAFIOLETTI	3994500-09.2008.5.09.0007	08/11/2018	2.646,72

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 2.646,72 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	2.646,72
(+) Correção	0,00
<b>Valor Corrigido</b>	<b>2.646,72</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>2.646,72</b>

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até NCC	após NCC		
Art. 83 - I	DINARCI MAFIOLETTI	08/11/2018		BRL	2.646,72	0,00	2.646,72	0,00	0,00	0,00	2.646,72
<b>Total:</b>					<b>2.646,72</b>	<b>0,00</b>	<b>2.646,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.646,72</b>

## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
183	MAURO MILIORINI	232.876.169-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	2.555,10
		-			-			<b>2.555,10</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	2.555,10
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>2.555,10</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrentes das atividades prestadas nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas analisadas para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
17	PATRICIA DA SILVA SPACH	0000577-40.2015.5.09.0013	08/11/2018	754,01
152	JOAO ELIAS FIDELIX	0002117-54.2014.5.09.0015	07/11/2018	701,09
142	SUELLEN CAMILA BUBNIAK SANT ANA	0001300-11.2015.5.09.0029	08/11/2018	1.100,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 2.555,10 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**;

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101**.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Data Base: **08/11/2018**  
 Valor Original 2.555,10  
 (+) Correção 0,00  
**Valor Corrigido 2.555,10**  
 (+) Juros 0,00  
**Valor Total do Crédito 2.555,10**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
Art. 83 - I	PATRICIA DA SILVA SPACH	08/11/2018		BRL	754,01	0,00	<b>754,01</b>	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>754,01</b>
Art. 83 - I	JOAO ELIAS FIDELIX	07/11/2018		BRL	701,09	0,00	<b>701,09</b>	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>701,09</b>
Art. 83 - I	SUELLEN CAMILA BUBNIAK SANT ANA	08/11/2018		BRL	1.100,00	0,00	<b>1.100,00</b>	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>1.100,00</b>
<b>Total:</b>					<b>2.555,10</b>	<b>0,00</b>	<b>2.555,10</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.555,10</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
49	MICHELLI MORENO	074.091.439-16

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0001555-29.2015.5.09.0009, em trâmite perante a 9 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 32262,16, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 32262,16, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 32262,16 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)**, em favor de MICHELLI MORENO, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
016	MIGUEL ANTONIO MINIELLO	522.506.449-34

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	400,00
		-			-			<b>400,00</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	400,00
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>400,00</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrente das atividades prestadas na seguinte Reclamatória Trabalhista analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
133	JOSIANE APARECIDA DA SILVA HONORIO	0000665-45.2014.5.09.0003	07/11/2018	400,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	400,00
(+) Correção	0,00
<b>Valor Corrigido</b>	<b>400,00</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>400,00</b>

### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
Art. 83 - I	JOSIANE APARECIDA DA SILVA HONORIO	07/11/2018		BRL	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
<b>Total:</b>					<b>400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400,00</b>

# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
207	MONIA ANDREIA PANATO	046.143.479-24

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	707,25
		-			-			<b>707,25</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	707,25
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>707,25</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome da Sra. Perita decorrente das atividades prestadas na seguinte Reclamatória Trabalhista analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREADOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
144	SIDNEI RIBEIRO DOS SANTOS	0001348-70.2015.5.09.0028	10/10/2016	700,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 707,25 (setecentos e sete reais e vinte cinco centavos);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	700,00
(+) Correção	7,25
<b>Valor Corrigido</b>	<b>707,25</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>707,25</b>

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito	
								até NCC	após NCC			
Art. 83 - I	SIDNEI RIBEIRO DOS SANTOS	10/10/2016		BRL	700,00	7,25	707,25	0,00	0,00	0,00	707,25	
					<b>Total:</b>	<b>700,00</b>	<b>7,25</b>	<b>707,25</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>707,25</b>

## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
50	MONICA CRISTINA HIRATA	274.211.498-05

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0011121-53.2016.5.09.0013; 0001714-57.2015.5.09.0013, em trâmite perante a 13 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 105863,13, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 105863,13, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 105863,13 (cento e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e treze centavos)**, em favor de MONICA CRISTINA HIRATA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.





# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
196	MORAIS & KRENCHIGLOVA ADVOCACIA	19.078.162/0001-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	2.980,43
		-			-			<b>2.980,43</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	2.980,43
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>2.980,43</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Diligência de Ofício

Fora localizado honorários advocatícios sucumbenciais no importe de 15% arbitrado na seguinte Reclamatória Trabalhista, analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA ARBITRAMENTO	VALOR ATUALIZADO ATÉ DATA DA FALÊNCIA
155	SUELI NENEVE	0011706-32.2016.5.09.0005	06/03/2017	R\$ 2.969,56

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

O valor restou atualizado até 07/11/2018, nos termos do artigo 9, inciso II da lei 11.101.  
Por se tratar de verba concursal classifica consoante artigo 83, I da lei 11.101.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 2.980,43 (dois mil novecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



CREDIBILITA  
— ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS —

Data Base:	<b>07/11/2018</b>
Valor Original	2.969,56
(+) Correção	10,87
<b>Valor Corrigido</b>	<b>2.980,43</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>2.980,43</b>

### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
Art. 83 - I	SUELI NENEVE	06/03/2017		BRL	2.969,56	10,87	2.980,43	0,00	0,00	0,00	2.980,43
					<b>Total:</b>	<b>10,87</b>	<b>2.980,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.980,43</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
51	NATANAEL MINAS FREIRE	308.925.618-58

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0001974-49.2015.5.09.0009, em trâmite perante a 9 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 233035,56, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 233035,56, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 233035,56 (duzentos e trinta e três mil e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, em favor de NATANAEL MINAS FREIRE, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
184	NELCI JOSE PEDROZO MAINARDES	

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	1.305,50
		-			-	Art. 84, V c/c Art. 83, I	BRL	3.500,00
		-			-			<b>4.805,50</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, I	3.500,00
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>3.500,00</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	1.305,50
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.305,50</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrentes das atividades prestadas nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas analisadas para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
40	JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	0001389-91.2015.5.09.0010"	02/02/2017	1.300,00
146	MARILEY DE ALMEIDA PALTE	0001419-29.2015.5.09.0010	15/02/2019	3.500,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.  
O valor arbitrado posteriormente foi classificado nos termos do artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor total de **R\$ 4.805,50 (quatro mil oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, sendo da seguinte forma:

**CLASSIFICAR R\$ 1.305,50 (um mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos)** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



**CLASSIFICAR R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) conforme artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005.**

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	4.800,00
(+) Correção	5,50
<b>Valor Corrigido</b>	<b>4.805,50</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>4.805,50</b>

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até 10/01/2003	após 11/01/2003		
Art. 83 - I	JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	02/02/2017		BRL	1.300,00	5,50	1.305,50	0,00	0,00	0,00	1.305,50
Art. 84 - V	MARILEY DE ALMEIDA PALTE	15/02/2019		BRL	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
<b>Total:</b>					<b>4.800,00</b>	<b>5,50</b>	<b>4.805,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.805,50</b>

#### RESUMO DO CRÉDITO

Art. 83 - I	1.305,50
Art. 84 - V	3.500,00



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
185	NILTON SERGIO MIELKE	354.202.949-15

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	8.415,16
		-			-	Art. 84, V c/c Art. 83, I	BRL	2.000,00
		-			-			<b>10.415,16</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, I	2.000,00
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>2.000,00</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	8.415,16
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>8.415,16</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrentes das atividades prestadas nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas analisadas para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
43	JOSE WILSON RESOLEM	0010064-26.2016.5.09.0651	29/08/2017	2.700,00
48	MARIA EMILIA RUFINO	0010067-78.2016.5.09.0651	13/02/2019	2.000,00
52	PATRICIA APARECIDA DE LIMA	0010066-93.2016.5.09.0651	29/08/2017	2.400,00
54	RODYANTONI MAURICIO DANA	0010063-41.2016.5.09.0651	01/10/2018	2.500,00
61	ALTEMAR ANTONIO FERREIRA	0001054-81.2015.5.09.0007	31/05/2016	800,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101. Os valores arbitrados posteriormente não foram atualizados, sendo classificados consoante o artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor total de **R\$ 10.415,16 (dez mil, quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos)**, sendo da seguinte forma:



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



**CLASSIFICAR R\$ 8.415,16 (oito mil, quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos)** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101**.

**CLASSIFICAR R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** conforme artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005.

Data Base: **08/11/2018**  
 Valor Original 10.400,00  
 (+) Correção 15,16  
**Valor Corrigido 10.415,16**  
 (+) Juros 0,00  
**Valor Total do Crédito 10.415,16**

### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até 10/01/2003	após 11/01/2003		
Art. 83 - I	JOSE WILSON RESOLEM	29/08/2017		BRL	2.700,00	0,08	2.700,08	0,00	0,00	0,00	2.700,08
Art. 84 - V	MARIA EMILIA RUFINO	13/02/2019		BRL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Art. 83 - I	PATRICIA APARECIDA DE LIMA	29/08/2017		BRL	2.400,00	0,07	2.400,07	0,00	0,00	0,00	2.400,07
Art. 83 - I	RODYANTONI MAURICIO DANA	01/10/2018		BRL	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Art. 83 - I	ALTEMAR ANTONIO FERREIRA	31/05/2016		BRL	800,00	15,01	815,01	0,00	0,00	0,00	815,01
<b>Total:</b>					<b>10.400,00</b>	<b>15,16</b>	<b>10.415,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.415,16</b>

#### RESUMO DO CRÉDITO

Art. 83 - I	8.415,16
Art. 84 - V	2.000,00



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
75	NOELI APARECIDA DOS SANTOS ANDRE	055.650.539-51

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0011711-4220228160185; 0010285-9520165090008, em trâmite perante a 8ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 32732,38, atualizado até 11/7/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 32732,38 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)**, em favor de NOELI APARECIDA DOS SANTOS ANDRE, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
76	ODACIR ALVARENGA	763.632.449-00

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0001523-8720228160185; 0000635-9020175090007, em trâmite perante a 7ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 27795,97, atualizado até 11/7/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 27795,97 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)**, em favor de ODACIR ALVARENGA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
186	OTAVIO MILIORINI	042.288.489-82

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	1.500,00
		-			-			<b>1.500,00</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	1.500,00
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.500,00</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrente das atividades prestadas na seguinte Reclamatória Trabalhista analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
26	CAMILA ALVES FERREIRA	0010069-48.2016.5.09.0651	25/07/2018	1.500,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	1.500,00
(+) Correção	0,00
<b>Valor Corrigido</b>	<b>1.500,00</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>1.500,00</b>

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até NCC	após NCC		
Art. 83 - I	CAMILA ALVES FERREIRA	25/07/2018		BRL	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
					<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500,00</b>

## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
52	PATRICIA APARECIDA DE LIMA	034.165.299-79

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0010066-93.2016.5.09.0651, em trâmite perante a 17 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 89613,27, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 89613,27, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 89613,27 (oitenta e nove mil, seiscentos e treze reais e vinte e sete centavos)**, em favor de PATRICIA APARECIDA DE LIMA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
17	PATRICIA DA SILVA SPACH	088.534.849-42

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0000577-4020155090013, em trâmite perante a 13ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 10028,24, atualizado até 11/8/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 10028,24 (dez mil e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)**, em favor de PATRICIA DA SILVA SPACH, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
187	PAULO CESAR ACADROLLI	703.556.069-68

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	1.300,00
		-			-			<b>1.300,00</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	1.300,00
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.300,00</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrente das atividades prestadas na seguinte Reclamatória Trabalhista analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
35	EZIEL DOS SANTOS MELO	0001621-21.2015.5.09.0005	05/09/2017	1300,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	1.300,00
(+) Correção	0,00
<b>Valor Corrigido</b>	<b>1.300,00</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>1.300,00</b>

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até NCC	após NCC		
Art. 83 - I	EZIEL DOS SANTOS MELO	05/09/2017		BRL	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
					<b>Total:</b>		<b>1.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.300,00</b>

## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
53	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	018.275.199-67

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0001592-67.2015.5.09.0652, em trâmite perante a 18 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 96771,46, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 96771,46, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 96771,46 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, em favor de PAULO SERGIO DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
188	REGIS FABRICIO PELLIZZON	124.951.938-11

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - I	BRL	1.614,75
		-			-	Art. 84, V c/c Art. 83, I	BRL	600,00
		-			-			<b>2.214,75</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, I	600,00
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>600,00</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	1.614,75
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.614,75</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrentes das atividades prestadas nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas analisadas para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
23	ADENIR ROBERTO RODRIGUES	0001630-47.2015.5.09.0016	28/05/2021	600,00
37	GUSTAVO GERES RODRIGUES DE CARVALHO	0001705-28.2015.5.09.0003	20/03/2017	600,00
64	CRISTIANA REGINA DOS SANTOS	0001683-18.2015.5.09.0084	25/08/2016	1.000,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101. Os valores arbitrados posteriormente não foram atualizados, sendo classificados consoante o artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor total de **R\$ 2.214,75 (dois mil duzentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)**, sendo da seguinte forma:

**CLASSIFICAR R\$ 1.614,75 (um mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



**CLASSIFICAR R\$ 600,00 (seiscentos reais)** conforme artigo 84, V, na ordem preferencial do artigo 83, I, ambos da lei 11.101/2005.

Data Base: **08/11/2018**  
 Valor Original: 2.200,00  
 (+) Correção: 14,75  
**Valor Corrigido: 2.214,75**  
 (+) Juros: 0,00  
**Valor Total do Crédito: 2.214,75**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até 10/01/2003	após 11/01/2003		
Art. 84 - V	ADENIR ROBERTO RODRIGUES	28/05/2021		BRL	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Art. 83 - I	GUSTAVO GERES RODRIGUES DE CARVALHO	20/03/2017		BRL	600,00	1,78	601,78	0,00	0,00	0,00	601,78
Art. 83 - I	CRISTIANA REGINA DOS SANTOS	25/08/2016		BRL	1.000,00	12,97	1.012,97	0,00	0,00	0,00	1.012,97
<b>Total:</b>					<b>2.200,00</b>	<b>14,75</b>	<b>2.214,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.214,75</b>

#### RESUMO DO CRÉDITO

Art. 83 - I	1.614,75
Art. 84 - V	600,00





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
208	ROBERTO FEITOZA SILVA	281.099.539-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	2.101,36
		-			-			<b>2.101,36</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	2.101,36
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>2.101,36</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrentes das atividades prestadas nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas analisadas para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
150	JEFFERSON MINEIRO	0001034-18.2014.5.09.0010	30/11/2017	883,31
78	ROSANA LINO DO PRADO	0001826-03.2013.5.09.0011	07/11/2018	1.218,05

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 2.101,36 (dois mil, cento e um reais e trinta e seis centavos)**;

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Data Base: **08/11/2018**  
Valor Original 2.101,36  
(+) Correção 0,00  
**Valor Corrigido 2.101,36**  
(+) Juros 0,00  
**Valor Total do Crédito 2.101,36**

### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
Art. 83 - I	JEFFERSON MINEIRO	30/11/2017		BRL	883,31	0,00	883,31	0,00	0,00	0,00	883,31
Art. 83 - I	ROSANA LINO DO PRADO	07/11/2018		BRL	1.218,05	0,00	1.218,05	0,00	0,00	0,00	1.218,05
<b>Total:</b>					<b>2.101,36</b>	<b>0,00</b>	<b>2.101,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.101,36</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
5	RODRIGO DE SOUZA	052.687.319-12

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0000441-6420155090006, em trâmite perante a 6ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 85166,20, atualizado até 11/8/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 85166,20 (oitenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos)**, em favor de RODRIGO DE SOUZA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
54	RODYANTONI MAURICIO DANA	010.024.189-17

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0010063-41.2016.5.09.0651, em trâmite perante a 17 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 425985,39, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 425985,39, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 425985,39 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, em favor de RODYANTONI MAURICIO DANA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
55	RONALDO APARECIDO FRANCO DE MORAES	052.058.809-61

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0010066-19.2016.5.09.0029, em trâmite perante a 20 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 115156,59, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 115156,59, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 115156,59 (cento e quinze mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, em favor de RONALDO APARECIDO FRANCO DE MORAES, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
123	ROSA BRITO DA SILVA	873.148.439-53

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0000127-81.2016.5.09.0007, em trâmite perante a 7ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 42627,28 líquido principal e R\$ 3802,953802,95 de diferenças de FGTS a ser depositado na conta vinculada junto à CEF, ambos atualizados até 11/8/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 46430,23, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 46430,23** (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e três centavos), em favor de ROSA BRITO DA SILVA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
78	ROSANA LINO DO PRADO	028.358.139-50

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0019616-9820228160185; 0001034-1820145090010, em trâmite perante a 10ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 28434,95, atualizado até 11/7/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 28434,95 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, em favor de ROSANA LINO DO PRADO, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
139	ROSELI FRANCISCA MELO DA SILVA	962.752.789-00

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0001244-26.2015.5.09.0013, em trâmite perante a 13ª Vara Trabalhista de CURITIBA.

Atualizou pelo índice FADT, o valor líquido de R\$ 5233,01 apurado até 31/05/2016 até 07/11/2018, e apurou os juros de mora de 09/07/2015 até 07/11/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 7355,86, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 7355,86 (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, em favor de ROSELI FRANCISCA MELO DA SILVA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
56	ROSEMERI PEREIRA DOS SANTOS	843.354.599-04

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0010816-69.2016.5.09.0013, em trâmite perante a 13 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 101010,03, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 101010,03, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 101010,03 (cento e um mil e dez reais e três centavos)**, em favor de ROSEMERI PEREIRA DOS SANTOS, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
18	ROSIANE DA COSTA SANTOS	045.487.209-79

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0000605-35.2015.5.09.0004, em trâmite perante a 4ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual constatou-se o crédito no valor de R\$ 5.876,94, atualizado até 20/04/2021, em face do pagamento ocorrido em referida data.

Por se tratar de crédito concursal, inclui o valor de R\$ 5.876,94, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 5.876,94 (cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, em favor de ROSIANE DA COSTA SANTOS, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
19	SANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA	022.412.039-55

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0001578-5420155090015, em trâmite perante a 15ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 50598,83, atualizado até 11/8/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 50598,83 (cinquenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos)**, em favor de SANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
57	SIDINEY DOMINGUES DE LIMA	725.865.679-00

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0001638-85.2015.5.09.0028, em trâmite perante a 19 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 23070,14, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 23070,14, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 23070,14 (vinte e três mil e setenta reais e quatorze centavos)**, em favor de SIDINEY DOMINGUES DE LIMA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

<b>Credor</b>		
<b>ID</b>	<b>Razão Social/Nome</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
122	SIDNEI LIMA DE SOUZA	046.729.479-80

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0000124-2920165090007, em trâmite perante a 7ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 198933,03, atualizado até 11/8/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 198933,03 (cento e noventa e oito mil, novecentos e trinta e três reais e três centavos)**, em favor de SIDNEI LIMA DE SOUZA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
144	SIDNEI RIBEIRO DOS SANTOS	060.718.509-08

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0001348-7020155090028, em trâmite perante a 19ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 20904,85, atualizado até 11/8/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 20904,85 (vinte mil, novecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, em favor de SIDNEI RIBEIRO DOS SANTOS, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
58	SILVANA DE LIMA	060.770.289-32

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0010066-67.2016.5.09.0013, em trâmite perante a 13 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 101376,09, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 101376,09, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 101376,09 (cento e um mil, trezentos e setenta e seis reais e nove centavos)**, em favor de SILVANA DE LIMA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
189	SIRLEI REGINA WOZNIAC FAUSTINO	CRA/PR 19.963

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	1.050,51
		-			-			<b>1.050,51</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	1.050,51
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.050,51</b>

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome da Sra. Perita decorrentes das atividades prestadas na seguinte Reclamatória Trabalhista analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
60	WILSON DOS SANTOS LOPES	0001653-29.2015.5.09.0004	01/08/2017	1.050,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 1.050,51 (um mil e cinquenta reais e cinquenta e um centavos);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	1.050,00
(+) Correção	0,51
<b>Valor Corrigido</b>	<b>1.050,51</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>1.050,51</b>

### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
Art. 83 - I	WILSON DOS SANTOS LOPES	01/08/2017		BRL	1.050,00	0,51	1.050,51	0,00	0,00	0,00	1.050,51
<b>Total:</b>					<b>1.050,00</b>	<b>0,51</b>	<b>1.050,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.050,51</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
20	SIRLEIDE SOARES MENDES	051.420.294-70

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0002236-0520155090007

0002237-8720155090007, em trâmite perante a 7ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 14370,07, atualizado até 11/8/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ ( ), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 14370,07 (quatorze mil, trezentos e setenta reais e sete centavos)**, em favor de SIRLEIDE SOARES MENDES, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
174	SUELI APARECIDA GIONA	550.424.149-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	1.025,76
		-			-			<b>1.025,76</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	1.025,76
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.025,76</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome da Sra. Perita decorrentes das atividades prestadas nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas analisadas para elaboração da presente lista:

ID	CREADOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	ID	DATA	VALOR
2	CLAUDEMIR ALVES DE SOUZA	0000441-64.2015.5.09.0006	f797cbd	06/12/2016	670,00
44	JOSIANE SVIDNICKI	0001606-49.2015.5.09.0006/0011836-24.2016.5.09.0651	77e4b27	10/05/2017	350,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor total de **R\$ 1.025,76 (um mil, vinte cinco reais e setenta e seis centavos);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**

Data Base:	08/11/2018
Valor Original	1.020,00
(+) Correção	5,76
<b>Valor Corrigido</b>	<b>1.025,76</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>1.025,76</b>

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até NCC	após NCC		
Art. 83 - I	CLAUDEMIR ALVES DE SOUZA	06/12/2016		BRL	670,00	5,00	675,00	0,00	0,00	0,00	675,00
Art. 83 - I	JOSIANE SVIDNICKI	10/05/2017		BRL	350,00	0,76	350,76	0,00	0,00	0,00	350,76
<b>Total:</b>					<b>1.020,00</b>	<b>5,76</b>	<b>1.025,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.025,76</b>

## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
80	SUELI CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	819.992.599-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	25.580,66
		-			-			<b>25.580,66</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	25.580,66
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>25.580,66</b>

## 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise em razão de pedido de habilitação incidental de nº 0002118-86.2022.8.16.0185, de crédito originado em Reclamatória Trabalhista nº 0000826-18.2015.5.09.0004, em trâmite perante a 4ª Vara Trabalhista de Curitiba, ajuizada em 15/05/2015.

Em fase de execução definitiva, a secretaria atualizou as verbas até 31/08/2020 (Id 38f7b3f), cálculo utilizado para atualização dos valores até a data da decretação da falência ocorrida em 07/11/2018 (inciso II, do artigo 9º da lei 11.101).

Considerou o valor de R\$ 17.544,96 atualizado até 29/02/2016 e corrigiu monetariamente pelo índice FADT, acrescido de juros de mora de 15/05/2015 até 07/11/2018.

Por se tratar de crédito concursal, inclui o valor de R\$ 25.580,66, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 25.580,66 (vinte cinco mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos)**, classificado nos termos do **artigo 83, I, da lei 11.101/2005**.

Data Base:	<b>07/11/2018</b>
Valor Original	17.544,96
(+) Correção	418,99
<b>Valor Corrigido</b>	<b>17.963,95</b>
(+) Juros	7.616,71
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>25.580,66</b>

### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
		29/02/2016	15/05/2015	BRL	17.544,96	418,99	17.963,95	0,00	7.616,71	7.616,71	25.580,66
	<b>Total:</b>				<b>17.544,96</b>	<b>418,99</b>	<b>17.963,95</b>	<b>0,00</b>	<b>7.616,71</b>	<b>7.616,71</b>	<b>25.580,66</b>

## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
155	SUELI NENEVE	921.827.209-87

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0011706-3220165090005, em trâmite perante a 20ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 19797,05, atualizado até 11/7/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 19797,05 (dezenove mil, setecentos e noventa e sete reais e cinco centavos)**, em favor de SUELI NENEVE, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
142	SUELLEN CAMILA BUBNIAK SANT ANA	052.895.259-55

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0001300-1120155090029, em trâmite perante a 20ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 193373,78, atualizado até 11/8/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 193373,78 (cento e noventa e três mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos)**, em favor de SUELLEN CAMILA BUBNIAK SANT ANA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
206	TASSIA VOIDELO CHEMIM	CRA/PR Nº 28089

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	516,84
		-			-			516,84

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	516,84
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>516,84</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome da Sra. Perita decorrente das atividades prestadas na seguinte Reclamatória Trabalhista analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
132	EDILAINE FERNANDES DA SILVA	0000559-10.2015.5.09.0016	07/11/2018	516,84

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 516,84 (quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**

Data Base:	08/11/2018
Valor Original	516,84
(+) Correção	0,00
<b>Valor Corrigido</b>	<b>516,84</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>516,84</b>

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até NCC	após NCC		
Art. 83 - I	EDILAINE FERNANDES DA SILVA	07/11/2018		BRL	516,84	0,00	516,84	0,00	0,00	0,00	516,84
					<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>516,84</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>516,84</b>

## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
72	TATIANE APARECIDA MENDES DA SILVA	079.788.749-07

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	5.512,60
		-			-			<b>5.512,60</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	5.512,60
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>5.512,60</b>

## 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0001685-85.2015.5.09.0084, em trâmite perante a 22ª Vara Trabalhista de Curitiba, ajuizada em 16/09/2015.

Em fase de execução definitiva, a secretaria atualizou as verbas até 31/10/2021 realizando o abatimento dos valores levantados pelos credores em 31/08/2020 (fl. 536 - Id 3ec7f42).

Tendo em vista o levantamento de valores em data posterior a decretação da falência (07/11/2018), não há como atualizar as verbas nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101.

Assim, considerou o valor de R\$ 3.409,02 corrigido monetariamente<sup>1</sup> até 31/08/2020 (Id 3ec7f42) e somou aos seguintes valores e suas atualizações monetárias:

- Juros de Mora apurado de 16/09/2015 até 07/11/2018 (base de R\$ 13.408,87), abatido o valor de R\$ 6.036,58<sup>2</sup>: (-R\$ 905,46)<sup>3</sup>;

- Multa de 10% no importe de R\$ 1.506,89 em 24/10/2016 o qual atualizou pelo índice FADT até 07/11/2018, e juros de mora apurados de 16/09/2015 até 07/11/2018: R\$ 2.103,58.

Por se tratar de crédito concursal, inclui o valor de R\$5.512,60, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.

## 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 5.512,60 (cinco mil, quinhentos e doze reais e sessenta centavos)**, classificado nos termos do **artigo 83, I, da lei 11.101/2005**.

<sup>1</sup> Índice FADT

<sup>2</sup> Id 3ec7f42

<sup>3</sup> Não abateu os juros de mora negativos, em face do princípio da irreptibilidade das verbas alimentares



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Data Base: **07/11/2018**  
 Valor Original 13.408,87  
 (+) Correção 0,00  
**Valor Corrigido 13.408,87**  
 (+) Juros 5.131,12  
**Valor Total do Crédito 18.539,99**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Taxas		Total Juros
								0,50% 10/01/2003	1,00% 11/01/2003	
	JUROS DE MORA (apenas para base de cálculo)		16/09/2015	BRL	13.408,87	0,00	13.408,87	0,00	5.131,12	5.131,12
<b>Total:</b>						<b>0,00</b>	<b>13.408,87</b>	<b>0,00</b>	<b>5.131,12</b>	<b>5.131,12</b>
ABATIMENTO (Id 3ec7f42)										-6.036,58
<b>Total:</b>										<b>- 905,46</b>

Data Base: **07/11/2018**  
 Valor Original 4.010,45  
 (+) Correção 14,51  
**Valor Corrigido 4.024,96**  
 (+) Juros 582,18  
**Valor Total do Crédito 4.607,14**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Taxas		Total Juros	Total Crédito	
								0,50% 10/01/2003	1,00% 11/01/2003			
	JUROS DE MORA			BRL	-905,46	0,00	-905,46	0,00	0,00	0,00	-905,46	
	MULTA 10%	24/10/2016	16/09/2015	BRL	1.506,89	14,51	1.521,40	0,00	582,18	582,18	2.103,58	
				BRL	3.409,02	0,00	3.409,02	0,00	0,00	0,00	3.409,02	
<b>Total:</b>						<b>4.010,45</b>	<b>14,51</b>	<b>4.024,96</b>	<b>0,00</b>	<b>582,18</b>	<b>582,18</b>	<b>5.512,60</b>





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
145	TERESINHA APARECIDA HITNER	995.797.409-25

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0001396-7120155090014, em trâmite perante a 14ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 38417,32, atualizado até 11/8/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 38417,32 (trinta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)**, em favor de TERESINHA APARECIDA HITNER, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
81	TIAGO LACHOVICZ BACELAR	058.389.129-28

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	10.423,31
		-			-			<b>10.423,31</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	10.423,31
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>10.423,31</b>

## 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0001726-52.2015.5.09.0084, em trâmite perante a 22ª Vara Trabalhista de Curitiba, ajuizada em 23/09/2015.

Em fase de execução definitiva, a secretaria atualizou as verbas até 31/10/2020 realizando o abatimento dos valores levantados pelo credor em 29/10/2020 (Id 46a6888).

Tendo em vista o levantamento de valores em data posterior a decretação da falência (07/11/2018), não há como atualizar as verbas nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101.

Assim, considerou o valor de R\$ 7.431,92 corrigido monetariamente<sup>1</sup> até 29/10/2020 (Id 46a6888) e somou aos seguintes valores e suas atualizações monetárias:

- Juros de Mora apurado de 23/09/2015 até 07/11/2018 (base de R\$ 21.843,99), abatido o valor de R\$ 8.949,90<sup>2</sup>: (- R\$ 641,91)<sup>3</sup>;

- Multa de 10% no importe de R\$ 2.960,72 em 10/10/2016 o qual atualizou pelo índice FADT até 07/11/2018: R\$ 2.991,39.

Por se tratar de crédito concursal, incluí o valor de R\$ 10.423,31, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.

## 3. Conclusão

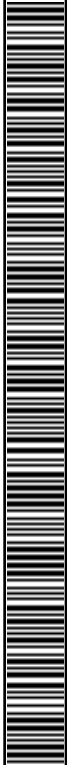
Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 10.423,31 (dez mil, quatrocentos e vinte três reais e trinta e um centavos)**, classificado nos termos do **artigo 83, I, da lei 11.101/2005**.

<sup>1</sup> Índice FADT

<sup>2</sup> Id 46a6888

<sup>3</sup> Não abateu os juros de mora negativos, em face do princípio da irreptibilidade das verbas alimentares



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



Data Base: **07/11/2018**  
 Valor Original 21.843,99  
 (+) Correção 0,00  
**Valor Corrigido 21.843,99**  
 (+) Juros 8.307,99  
**Valor Total do Crédito 30.151,98**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice TR

Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros
								10/01/2003	11/01/2003	
	JUROS (apenas p/ base de cálculo)		23/09/2015	BRL	21.843,99	0,00	21.843,99	0,00	8.307,99	8.307,99
	<b>Total:</b>				<b>21.843,99</b>	<b>0,00</b>	<b>21.843,99</b>	<b>0,00</b>	<b>8.307,99</b>	<b>8.307,99</b>
	ABATIMENTO (Id 46a6888)									- 8.949,90
<b>TOTAL</b>										<b>- 641,91</b>

Data Base: **07/11/2018**  
 Valor Original 9.750,73  
 (+) Correção 30,67  
**Valor Corrigido 9.781,40**  
 (+) Juros 0,00  
**Valor Total do Crédito 9.781,40**

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice TR

Tipo Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	0,50%	1,00%	Total Juros	Total Crédito
								10/01/2003	11/01/2003		
	PRINCIPAL	29/10/2020		BRL	7.431,92	0,00	7.431,92	0,00	0,00	0,00	7.431,92
	JUROS			BRL	-641,91	0,00	-641,91	0,00	0,00	0,00	-641,91
	MULTA 10%	10/10/2016		BRL	2.960,72	30,67	2.991,39	0,00	0,00	0,00	2.991,39
	<b>Total:</b>				<b>9.750,73</b>	<b>30,67</b>	<b>9.781,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.423,31</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
130	VALDECI BATISTA DA SILVA	755.383.859-49

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0000444-58.2014.5.09.0651, em trâmite perante a 17ª Vara Trabalhista de CURITIBA.

Atualizou pelo índice FADT, o valor líquido de R\$ 9841,25 apurado até 31/10/2016 até 07/11/2018, e apurou os juros de mora de 19/03/2014 até 07/11/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 15398,27, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 15398,27 (quinze mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)**, em favor de VALDECI BATISTA DA SILVA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
59	VANIA SLOMPO	006.969.409-57

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0011264-54.2022.8.16.0185; 0001798-76.2015.5.09.0007, em trâmite perante a 7 Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 15939,76, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 15939,76, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 15939,76 (quinze mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)**, em favor de VANIA SLOMPO, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
168	VILSON LUIZ WESOLOVSKI	003.346.289-54

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	2.300,00
		-			-			<b>2.300,00</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	2.300,00
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>2.300,00</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Sr. Perito decorrente das atividades prestadas na seguinte Reclamatória Trabalhista analisada para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
42	JOSE KIKINA	0010065-94.2016.5.09.0009	08/05/2018	2.300,00

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;  
**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;  
**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, I da lei 11.101.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);**

**CLASSIFICAR** nos termos do **artigo 83, I da lei 11.101.**

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	2.300,00
(+) Correção	0,00
<b>Valor Corrigido</b>	<b>2.300,00</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>2.300,00</b>

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até 10/01/2003	após 11/01/2003		
Art. 83 - I	JOSE KIKINA	08/05/2018		BRL	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
					<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>2.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.300,00</b>

## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
30	VLADIMIR LOPES	031.239.689-95

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0001723-97.2015.5.09.0084, em trâmite perante a 22ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual constatou-se o crédito no valor de R\$ 10.554,08, atualizado até 31/10/2021, em face do pagamento ocorrido em referida data.

Por se tratar de crédito concursal, inclui o valor de R\$ 10.554,08, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 10.554,08 (dez mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)**, em favor de VLADIMIR LOPES, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
7	WALDEMIR FERREIRA DE PAULA	045.664.959-06

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência da Reclamatória Trabalhista nº 0000441-6420155090006, em trâmite perante a 6ª Vara Trabalhista de Curitiba, na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 74009,40, atualizado até 11/8/2018.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ (), na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 74009,40 (setenta e quatro mil e nove reais e quarenta centavos)**, em favor de WALDEMIR FERREIRA DE PAULA, nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
60	WILSON DOS SANTOS LOPES	022.235.569-73

### 2. Manifestações e Análise

Cuida-se de análise de ofício, realizada em razão de existência de Reclamatória Trabalhista nº 0001653-29.2015.5.09.0004, em trâmite perante a Vara Trabalhista de , na qual foi expedida certidão de habilitação de crédito, no valor de R\$ 18506,67, sem atualização em face do descumprimento do acordo firmado em 20/05/2019.

Por se tratar de crédito concursal, atualizado nos termos do inciso II, do artigo 9º da lei 11.101, inclui o valor de R\$ 18506,67, na classe I – Trabalhista.

### 3. Conclusão

Ante o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o valor de **R\$ 18506,67 ( )**, em favor de WILSON DOS SANTOS LOPES , nos termos do artigo 83, I, da lei 11.101/2005.





**ANÁLISE DE CRÉDITOS**

Processo n. 0005144-68.2017.8.16.0185

**TECNICARE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**Art. 83, VI, da Lei 11.101/2005**



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
203	8º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CURITIBA	75.214.239/0001-63

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	2.579,51
		-			-	Art. 84, V c/c Art. 83, V	BRL	1.520,04
		-			-			<b>4.099,55</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, VI	1.520,04
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>1.520,04</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	2.579,51
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>2.579,51</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Diligência de Ofício

Foram localizados créditos em nome do Cartório de Registro de Imóveis decorrentes das atividades prestadas nas seguintes Reclamatórias Trabalhistas analisadas para elaboração da presente lista:

ID	CREDOR ORIGINÁRIO	PROCESSO	DATA	VALOR
2	CLAUDEMIR ALVES DE SOUZA	0000441-64.2015.5.09.0006	31/01/2023	584,53
20	SIRLEIDE SOARES MENDES	0002237-87.2015.5.09.0007	08/11/2018	175,75
24	ANTONIO CARLOS LAURIANO	0001579-54.2015.5.09.0010	28/02/2022	756,76
31	DIEGO PEREIRA DE FREITAS	0010061-42.2016.5.09.0014	08/11/2018	1.059,57
127	ANDREA DO ROCIO RIBEIRO	0001208-20.2015.5.09.0001	08/11/2018	175,60
141	AUGUSNALDO TOLEDO SILVA	0001286-69.2015.5.09.0015	30/09/2022	178,75
131	CLAUDIA MARA DA COSTA	0000557-95.2014.5.09.0009	30/06/2018	175,47
150	JEFFERSON MINEIRO	0001826-03.2013.5.09.0011	28/02/2018	691,46
145	TERESINHA APARECIDA HITNER	0001396-71.2015.5.09.0014	08/11/2018	108,04
79	DAIANE SILVA DE CARVALHO	0000835-41.2015.5.09.0016	07/11/2018	193,62

Após análise da documentação apresentada, esta Administradora Judicial, constatou a seguintes informações:

**Lista art. 99, § único:** não;

**Pedido incidental de Habilitação de Crédito:** não;

**Período de constituição do direito:** conforme tabela acima.

Os valores arbitrados antes da decretação de falência (08/11/2018), foram atualizados pelo índice FADT até 08/11/2018 e classificados nos termos do artigo 83, VI, "a" da lei 11.101. Os valores arbitrados posteriormente não foram atualizados, sendo classificado artigo 84, VI, alínea "a" da lei 11.101.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor total de **R\$ 4.099,55 (quatro mil, noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, sendo da seguinte forma:

**CLASSIFICAR R\$ 2.579,51 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)** nos termos do **artigo 83, VI, "a" da lei 11.101**.

**CLASSIFICAR R\$ 1.520,04 (um mil, quinhentos e vinte reais e quatro centavos)** nos termos do **artigo 84, V, conforme artigo 83, VI, "a" da lei 11.101**.

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	4.099,55
(+) Correção	0,00
<b>Valor Corrigido</b>	<b>4.099,55</b>
(+) Juros	0,00
<b>Valor Total do Crédito</b>	<b>4.099,55</b>

#### Planilha de Atualização de Títulos Índice FADT



Classificação do Crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor Base	Correção	Valor Principal Corrigido Sem Juros	Juros		Total Juros	Total Crédito
								até NCC	após NCC		
								0,50%	1,00%		
								10/01/2003	11/01/2003		
	CLAUDEMIR ALVES DE SOUZA	31/01/2023		BRL	584,53	0,00	584,53	0,00	0,00	0,00	584,53
	SIRLEIDE SOARES MENDES	08/11/2018		BRL	175,75	0,00	175,75	0,00	0,00	0,00	175,75
	ANTONIO CARLOS LAURIANO	28/02/2022		BRL	756,76	0,00	756,76	0,00	0,00	0,00	756,76
	DIEGO PEREIRA DE FREITAS	08/11/2018		BRL	1.059,57	0,00	1.059,57	0,00	0,00	0,00	1.059,57
	ANDREA DO ROCIO RIBEIRO	08/11/2018		BRL	175,60	0,00	175,60	0,00	0,00	0,00	175,60
	AUGUSNALDO TOLEDO SILVA	30/09/2022		BRL	178,75	0,00	178,75	0,00	0,00	0,00	178,75
	CLAUDIA MARA DA COSTA	30/06/2018		BRL	175,47	0,00	175,47	0,00	0,00	0,00	175,47
	JEFFERSON MINEIRO	28/02/2018		BRL	691,46	0,00	691,46	0,00	0,00	0,00	691,46
	TERESINHA APARECIDA HITNER	08/11/2018		BRL	108,04	0,00	108,04	0,00	0,00	0,00	108,04
	DAIANE SILVA DE CARVALHO	07/11/2018		BRL	193,62	0,00	193,62	0,00	0,00	0,00	193,62
	<b>Total:</b>				<b>4.099,55</b>	<b>0,00</b>	<b>4.099,55</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.099,55</b>

#### RESUMO DO CRÉDITO

Art. 83 - VI	2.579,51
Art. 84, V c/c Art. 83, VI	1.520,04



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
83	A C S EXPRESSO E LOGISTICA LTDA	11.087.284/0001-11

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - VI	BRL	162.206,54
		-			-			<b>162.206,54</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	162.206,54
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>162.206,54</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação de Ofício

Análise de ofício da ação de autos n.º 0016382-25.2015.8.16.0001, em trâmite perante a 10ª Vara Cível de Curitiba - PR, identificada pela Administração Judicial nas certidões de distribuições de processos em face da Falida.

#### 2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise do que dos autos consta, esta Administração Judicial:

##### 2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do seguinte contrato:

**Autos n.º 0016382-25.2015.8.16.0001** – O Credor A C S Expresso e Logística LTDA ingressou com Execução de Título Extrajudicial em 24/06/2015, visando a execução de duplicatas referentes a serviços prestados e não pagos (serviços de transportes). A ação foi distribuída sob n.º 0016382-25.2015.8.16.0001 perante a 10ª Vara Cível de Curitiba - PR.

Citado para o pagamento, o devedor deixou decorrer seu prazo sem a apresentação de defesa. No decorrer da execução, não houve adjudicação, pagamento ou levantamento capaz de amortizar o saldo devedor.

##### 2.2.2 As Garantias

Não foi identificada garantia constituída ao crédito objeto da referida ação judicial capaz de alterar sua classificação.

##### 2.2.3 A natureza do crédito

O crédito relacionado à dívida, por ter fato gerador anterior à decretação da falência, deve ser incluído na previsão do art. 83, VI, "b", da Lei 11.101/05, sem as alterações trazidas pela Lei 14.112/20, uma vez que a decretação da Falência foi anterior à sua vigência.

##### 2.2.4 O Valor do Crédito

A Administração Judicial efetua o recálculo do valor apresentado pelo credor em sede de execução, posicionando-o até a data da decretação da falência. Desta forma, atualiza o valor de R\$ 87.087,29,



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

desde a data do cálculo no processo (26/06/2015), até a data da decretação da falência (08/11/2018), pelos seguintes critérios:

Valor Base: 87.087,29  
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 26/06/2015  
Índice de Correção monetária: TJPR  
Termo final da atualização: 08/11/2018  
Taxa de juros: 1% a.m.  
Honorários: 10%  
Multa: 0%  
**TOTAL: R\$ 162.206,54**

### 2.2.5 Considerações Finais

Os créditos relacionados à cobrança, por terem fato gerador anterior à decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, VI, "b", da Lei n.º 11.101/2005, sem alterações da Lei 14.112/2020, conforme já explicitado, totalizando R\$ 162.206,54.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 162.206,54 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos)** classificando-o na forma do **art. 83, VI, "b", da Lei n.º 11.101/2005**.

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	87.087,29
<b>Valor Recalculado</b>	<b>147.460,49</b>
(+) Correção	17.469,90
(+) Juros a.m	42.903,30
(+) Multa	0,00

### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
		26/06/2015	26/06/2015	BRL	87.087,29	42.903,30	0,00	17.469,90	147.460,49
<b>Total:</b>					<b>87.087,29</b>	<b>42.903,30</b>	<b>0,00</b>	<b>17.469,90</b>	<b>147.460,49</b>

Honorários Advocatícios 10,00% 14.746,05

**TOTAL DO CRÉDITO 162.206,54**



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
84	ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA	02.427.026/0001-46

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	643.611,38
								<b>643.611,38</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	643.611,38
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>643.611,38</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação de Ofício

Análise de ofício da ação de autos n.º 0001682-81.2014.8.16.0194, em trâmite perante a 25ª Vara Cível de Curitiba - PR, identificada pela Administração Judicial nas certidões de distribuições de processos em face da Falida.

#### 2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise do que dos autos consta, esta Administração Judicial:

##### 2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do seguinte contrato:

**Autos n.º 0001682-81.2014.8.16.0194** – O Credor Aliança Navegação e Logística LTDA ingressou com Cumprimento de Sentença em 21/11/2014, visando a execução de sentença proferida em ação de cobrança por serviços prestados e não pagos (sobrestadia de containers). A ação foi distribuída sob n.º 0001682-81.2014.8.16.0194 perante a 25ª Vara Cível de Curitiba - PR.

Citado para o pagamento, o devedor deixou decorrer seu prazo sem a apresentação de defesa. No decorrer da execução, não houve adjudicação, pagamento ou levantamento capaz de amortizar o saldo devedor.

##### 2.2.2 As Garantias

Não foi identificada garantia constituída ao crédito objeto da referida ação judicial capaz de alterar sua classificação.

##### 2.2.3 A natureza do crédito

O crédito relacionado à dívida, por ter fato gerador anterior à decretação da falência, deve ser incluído na previsão do art. 83, VI, "b", da Lei 11.101/05, sem as alterações trazidas pela Lei 14.112/20, uma vez que a decretação da Falência foi anterior à sua vigência.

##### 2.2.4 O Valor do Crédito

A Administração Judicial efetua o recálculo do valor apresentado pelo credor em sede de execução, posicionando-o até a data da decretação da falência. Desta forma, atualiza o valor de R\$ 373.763,19,





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

desde a data do cálculo no processo (09/01/2017), até a data da decretação da falência (08/11/2018), pelos seguintes critérios:

Valor Base: 373.763,19  
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 09/01/2017  
Índice de Correção monetária: IGPM  
Termo final da atualização: 08/11/2018  
Taxa de juros: 1% a.m.  
Honorários: 20%  
Multa: 10%  
**TOTAL: R\$ 643.611,38**

### 2.2.5 Considerações Finais

Os créditos relacionados à cobrança, por terem fato gerador anterior à decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, VI, "b", da Lei n.º 11.101/2005, sem alterações da Lei 14.112/2020, conforme já explicitado, totalizando R\$ 643.611,38.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 643.611,38 (seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e onze reais e trinta e oito centavos)** classificando-o na forma do **art. 83, VI, "b", da Lei n.º 11.101/2005**.

Data Base (Pedido):	<b>08/11/2018</b>	Planilha de Atualização de Títulos
Valor Original	373.763,19	IGP-M
<b>Valor Recalculado</b>	<b>495.085,68</b>	
(+) Correção	31.159,67	
(+) Juros	90.162,82	
(+) Multa	0,00	

Tipo Documento	Documento	Data base Juros	Data base Correção	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado	
		09/01/2017	09/01/2017	BRL	373.763,19	90.162,82	0,00	31.159,67	495.085,68	
					<b>Total:</b>	<b>373.763,19</b>	<b>90.162,82</b>	<b>0,00</b>	<b>31.159,67</b>	<b>495.085,68</b>

Honorários Advocatícios	20,00%	99.017,14
Multa	10,00%	49.508,57
<b>TOTAL</b>		<b>643.611,38</b>





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
85	ASIA SHIPPING SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA.	08.519.288/0001-17

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - I	BRL	6.547,70
						Art. 83 - VI	BRL	148.545,27
		-			-			<b>155.092,97</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	6.547,70
Art. 83 - VI	148.545,27
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>155.092,97</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação de Ofício

Trata-se de análise de ofício do crédito detido por Asia Shipping Serviços Aduaneiros Ltda em decorrência da Execução de Título Extrajudicial nº 0034971-36.2013.8.16.0001 e Embargos à Execução de nº 0048317-54.2013.8.16.0001.

#### 2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verifica o que segue.

##### 2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do seguinte processo:

**Execução de Título Extrajudicial nº 0034971-36.2013.8.16.0001** – Trata-se de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada em 26/07/13, tramitando perante a 6ª Vara Cível de Curitiba, em que o credor visa ao recebimento do valor de R\$ 160.407,35, atualizado até junho de 2013, em decorrência do não pagamento de documento de confissão de dívida.

As parcelas não pagas são estas:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
02/07	25/03/13	R\$ 18.523,71
03/07	25/04/13	R\$ 18.523,71
04/07	25/05/13	R\$ 18.523,71
05/07	25/06/13	R\$ 18.523,71
06/07	25/07/13	R\$ 18.523,71
07/07	25/08/13	R\$ 18.523,71

A Falida foi citada para pagamento em 03/10/13.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

A Falida efetuou o pagamento de 30% da parte incontroversa (R\$45.260,10), solicitando o parcelamento do restante da dívida, o que restou indeferido (mov. 36.1, dos Autos nº 0034971-36.2013.8.16.0001).

Foram bloqueados valores através do sistema BACENJUD (mov. 50.1/2; mov. 58.1/2; mov. 64.1/2; mov. 80.1/2, dos Autos nº 0034971-36.2013.8.16.0001).

Opostos Embargos à Execução pela Falida, sob nº 0048317-54.2013.8.16.0001, estes foram julgados improcedentes, com condenação dela ao pagamento de honorários de sucumbência no importe de 20% do valor da causa.

Foi realizado o levantamento dos seguintes valores atualizados na data de 26/03/19 (mov. 141.1, dos Autos nº 0034971-36.2013.8.16.0001), no valor total de R\$ 88.796,44:

AMORTIZAÇÃO	R\$ 64.759,69
	R\$ 6.352,39
	R\$ 1.990,02
	R\$ 1.540,08
	R\$ 798,70
	R\$ 225,66
	R\$ 19,31
	R\$ 5.886,92
	R\$ 4.271,43
	R\$ 189,83
	R\$ 8,30
	R\$ 2.754,11
	R\$ 245,56
<b>R\$ 88.796,44</b>	

O feito prosseguiu com a pesquisa de bens do devedor, sem sucesso, no entanto.

### 2.2.2 Da natureza do crédito

O crédito tem fato gerador anterior à decretação da falência, pelo que deve ser classificado na forma do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05, sem as alterações previstas pela Lei 14.112/2020, visto que a falência foi decretada antes da sua vigência.

### 2.2.3 O Valor do Crédito

A Administração Judicial efetuou o cálculo da dívida. Atualizou o valor desde a data do vencimento de cada parcela acima relacionada até a data da decretação da falência (08/11/2018), corrigidos pelo índice TJ/PR (média INPC/IGP-DI), incidindo multa de 10% e juros de mora de 1%, nos termos da cláusula 2.6. Deste valor, serão abatidos o valor de R\$ 88.796,44, levantado após a decretação da Falência, quando ela se encontrava suspensa. Assim, o total a ser habilitado é de R\$ 148.545,27, em favor da Credora.

Valor Base: Valor das notas fiscais  
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: Vencimento de cada nota  
Índice de Correção monetária: TJPR  
Termo final da atualização: 08/11/2018  
Amortização: R\$88.796,44 (18/12/2013)  
Taxa de juros: 1% a.m.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

**TOTAL:** 148.545,27

Ao valor principal, somam-se os honorários de 20%, fixados quando da rejeição dos Embargos à Execução, sobre o valor atribuído àquela causa – R\$24.271,26, desde 18/10/2013, a ser corrigido pelo índice TJ/PR (INPC/IGP-DI), até a data da decretação da Falência (08/11/2018) – que correspondem a R\$ 6.547,70.

Valor Base: 20% de 24.271,26

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 18/10/2013

Índice de Correção monetária: TJPR

Termo final da atualização: 08/11/2018

Taxa de juros: 1% a.m.

**TOTAL:** 6.547,70

### 2.2.4 Considerações Finais

Os créditos relacionados à cobrança na execução por terem fato gerador anterior à decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, VI, "a", da Lei n.º 11.101/2005, sem as alterações previstas pela Lei 14.112/2020, visto que a falência foi decretada antes da sua vigência, totalizando R\$ 148.545,27.

Os valores referentes aos honorários advocatícios por terem sido fixados antes da decretação da falência (sentença de 2017), devem ser habilitados conforme art. 83, I, da Lei n.º 11.101/2005, sem as alterações previstas pela Lei 14.112/2020, visto que a falência foi decretada antes da sua vigência, totalizando R\$ 6.547,70.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 148.545,27 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte sete centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, VI, "a", da Lei n.º 11.101/2005**, em favor da Credora.

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 6.547,70 (seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, I, da Lei n.º 11.101/05**.





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

Data Base: **08/11/2018**  
 Valor Original 22.345,82  
**Valor Recalculado 253.532,82**  
 (+) Correção 41.656,88  
 (+) Juros a.m 1,0% 100.733,68  
 (+) Multa 0,0% 0,00

### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Classificação do crédito	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Art. 83 - VI		25/03/2013	25/03/2013	BRL	18.523,71	17.573,53	0,00	7.143,58	43.240,82
Art. 83 - VI		25/04/2013	25/04/2013	BRL	18.523,71	17.255,00	0,00	7.064,54	42.843,25
Art. 83 - VI		25/05/2013	25/05/2013	BRL	18.523,71	16.945,86	0,00	6.984,37	42.453,94
Art. 83 - VI		25/06/2013	25/06/2013	BRL	18.523,71	16.599,58	0,00	6.857,92	41.981,21
Art. 83 - VI		25/07/2013	25/07/2013	BRL	18.523,71	16.330,98	0,00	6.834,97	41.689,66
Art. 83 - VI		25/08/2013	25/08/2013	BRL	18.523,71	16.028,73	0,00	6.771,50	41.323,94
Art. 83 - VI	AMORTIZAÇÃO	18/12/2013		BRL	-88.796,44	0,00	0,00	-29.695,23	-118.491,67
<b>Total:</b>					<b>22.345,82</b>	<b>100.733,68</b>	<b>0,00</b>	<b>41.656,88</b>	<b>135.041,15</b>

Art. 83 - VI MULTA 10,00% 13.504,12

**SUBTOTAL 148.545,27**

Art. 83 - I HONORÁRIOS (fixado sobre valor atualizado da causa) 20,00% 6.547,70

**TOTAL GERAL 155.092,97**

#### RESUMO DO CRÉDITO

Art. 83 - I 6.547,70

Art. 83 - VI 148.545,27

Data Base: **08/11/2018**  
 Valor Original 24.271,26  
**Valor Recalculado 32.738,50**  
 (+) Correção 8.467,24  
 (+) Juros a.m 1,0% 0,00  
 (+) Multa 0,0% 0,00

### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
	CAUSA	18/10/2013		BRL	24.271,26	0,00	0,00	8.467,24	32.738,50
<b>Total:</b>					<b>24.271,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.467,24</b>	<b>32.738,50</b>

HONORÁRIOS 20,00% 6.547,70



# Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

## Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
088	CHINA SHIPPING CONTAINER LINES CO. LTD REPRESENTADA POR CHINA SHIPPING DO BRASIL AGENCIAMENTO MARÍTIMO LTDA.	07.154.005/0001-18

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - VI	BRL	284.954,45
		-			-			<b>284.954,45</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	284.954,45
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>284.954,45</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação de Ofício

Análise de ofício da ação de autos n.º 0004751-21.2014.8.16.0001, em trâmite perante a 20ª Vara Cível de Curitiba - PR, identificada pela Administração Judicial nas certidões de distribuições de processos em face da Falida.

#### 2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise do que dos autos consta, esta Administração Judicial:

##### 2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do seguinte contrato:

**Autos n.º 0004751-21.2014.8.16.0001** – O Credor China Shipping Container Lines CO LTD ingressou com Cumprimento de Sentença em 11/02/2014, visando a execução de sentença proferida em ação de cobrança por serviços prestados e não pagos (armazenamento de containers). A ação foi distribuída sob n.º 0004751-21.2014.8.16.0001 perante a 20ª Vara Cível de Curitiba - PR.

Citado para o pagamento, o devedor deixou decorrer seu prazo sem a apresentação de defesa.

No decorrer da execução, não houve adjudicação, pagamento ou levantamento capaz de amortizar o saldo devedor.

##### 2.2.2 As Garantias

Não foi identificada garantia constituída ao crédito objeto da referida ação judicial capaz de alterar sua classificação.

##### 2.2.3 A natureza do crédito

O crédito relacionado à dívida, por ter fato gerador anterior à decretação da falência, deve ser incluído na previsão do art. 83, VI, "b", da Lei 11.101/05, sem as alterações trazidas pela Lei 14.112/20, uma vez que a decretação da Falência foi anterior à sua vigência.

##### 2.2.4 O Valor do Crédito



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

A Administração Judicial efetua o recálculo do valor apresentado pelo credor em sede de execução, posicionando-o até a data da decretação da falência. Desta forma, atualiza o valor de R\$ 186.564,17, desde a data do cálculo no processo (31/10/2017), até a data da decretação da falência (08/11/2018), pelos seguintes critérios:

Valor Base: 186.564,17  
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 31/10/2017  
Índice de Correção monetária: IPCA  
Termo final da atualização: 08/11/2018  
Taxa de juros: 1% a.m.  
Honorários: 20%  
Multa: 10%  
**TOTAL: R\$ 284.954,45**

### 2.2.5 Considerações Finais

Os créditos relacionados à cobrança, por terem fato gerador anterior à decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, VI, "b", da Lei n.º 11.101/2005, sem alterações da Lei 14.112/2020, conforme já explicitado, totalizando R\$ 284.954,45.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 284.954,45 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** classificando-o na forma do **art. 83, VI, "b", da Lei n.º 11.101/2005.**

Data Base (Pedido):	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	186.564,17
<b>Valor Recalculado</b>	<b>219.195,73</b>
(+) Correção	8.392,01
(+) Juros	1,0% 24.239,55

### Planilha de Atualização de Títulos IPCA/IBGE

Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Correção	Valor Recalculado
	31/10/2017	31/10/2017	BRL	186.564,17	24.239,55	8.392,01	219.195,73
	<b>Total:</b>			<b>186.564,17</b>	<b>24.239,55</b>	<b>8.392,01</b>	<b>219.195,73</b>
Honorários					20,00%		43.839,15
Multa					10,00%		21.919,57
	<b>Total geral:</b>						<b>284.954,45</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
89	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A	04.368.898/0001-06

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	215.694,26
								<b>215.694,26</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	215.694,26
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>215.694,26</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação de Ofício

Análise de ofício da ação de autos n.º 0000047-48.2017.8.16.0004, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba - PR, identificada pela Administração Judicial nas certidões de distribuições de processos em face da Falida.

#### 2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise do que dos autos consta, esta Administração Judicial:

##### 2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do seguinte contrato:

**Autos n.º 0000047-48.2017.8.16.0004** – O Credor Copel Distribuição S/A ingressou com Cumprimento de Sentença em 10/01/2017, visando a execução de mandado monitorio pelo inadimplemento de faturas de energia. A ação foi distribuída sob n.º 0000047-48.2017.8.16.0004 perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba - PR.

Citado para o pagamento, o devedor deixou decorrer seu prazo sem a apresentação de defesa. No decorrer da execução, não houve adjudicação, pagamento ou levantamento capaz de amortizar o saldo devedor.

##### 2.2.2 As Garantias

Não foi identificada garantia constituída ao crédito objeto da referida ação judicial capaz de alterar sua classificação.

##### 2.2.3 A natureza do crédito

O crédito relacionado à dívida, por ter fato gerador anterior à decretação da falência, deve ser incluído na previsão do art. 83, VI, "b", da Lei 11.101/05, sem as alterações trazidas pela Lei 14.112/20, uma vez que a decretação da Falência foi anterior à sua vigência.

##### 2.2.4 O Valor do Crédito

A Administração Judicial efetua o recálculo do valor apresentado pelo credor em sede de execução, posicionando-o até a data da decretação da falência. Desta forma, atualiza o valor de R\$ 155.728,82,



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

desde a data do cálculo no processo (31/01/2018), até a data da decretação da falência (08/11/2018), pelos seguintes critérios:

Valor Base: 155.728,82  
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 31/01/2018  
Índice de Correção monetária: TJPR  
Termo final da atualização: 08/11/2018  
Taxa de juros: 1% a.m.  
Honorários: 10%  
Multa: 10%  
**TOTAL: 215.694,26**

### 2.2.5 Considerações Finais

Os créditos relacionados à cobrança, por terem fato gerador anterior à decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, VI, "b", da Lei n.º 11.101/2005, sem alterações da Lei 14.112/2020, conforme já explicitado, totalizando R\$ 215.694,26.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 215.694,26 (duzentos e quinze mil e seiscientos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)** classificando-o na forma do **art. 83, VI, "b", da Lei n.º 11.101/2005**.

Data Base:	<b>08/11/2018</b>	<b>Planilha de Atualização de Títulos</b>
Valor Original	155.728,82	<b>Média IGP-DI/INPC</b>
<b>Valor Recalculado</b>	<b>179.745,22</b>	
(+) Correção	8.622,19	
(+) Juros a.m	15.394,21	
(+) Multa	0,00	

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
		31/01/2018	31/01/2018	BRL	155.728,82	15.394,21	0,00	8.622,19	179.745,22
			<b>Total:</b>		<b>155.728,82</b>	<b>15.394,21</b>	<b>0,00</b>	<b>8.622,19</b>	<b>179.745,22</b>

HONORÁRIOS	10,00%	17.974,52
MULTA	10,00%	17.974,52
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		<b>215.694,26</b>





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
086	CYA VERDE LOGISTICA LTDA	07.298.131/0001-46

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	28.409,70
								<b>28.409,70</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	28.409,70
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>28.409,70</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação de Ofício

Análise de ofício da ação de autos n.º 0003324-81.2017.8.16.0001, em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Curitiba - PR, identificada pela Administração Judicial nas certidões de distribuições de processos em face da Falida.

#### 2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise do que dos autos consta, esta Administração Judicial:

##### 2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do seguinte contrato:

**Autos n.º 0003324-81.2017.8.16.0001** – O Credor C Y A Verde Logística LTDA ingressou com Execução de Título Extrajudicial em 15/02/2017, visando a execução de duplicatas referentes a serviços prestados e não pagos (serviços de transportes). A ação foi distribuída sob n.º 0003324-81.2017.8.16.0001 perante a 6ª Vara Cível de Curitiba - PR.

Citado para o pagamento, o devedor deixou decorrer seu prazo sem a apresentação de defesa.

No decorrer da execução, não houve adjudicação, pagamento ou levantamento capaz de amortizar o saldo devedor.

##### 2.2.2 As Garantias

Não foi identificada garantia constituída ao crédito objeto da referida ação judicial capaz de alterar sua classificação.

##### 2.2.3 A natureza do crédito

O crédito relacionado à dívida, por ter fato gerador anterior à decretação da falência, deve ser incluído na previsão do art. 83, VI, "b", da Lei 11.101/05, sem as alterações trazidas pela Lei 14.112/20, uma vez que a decretação da Falência foi anterior à sua vigência.

##### 2.2.4 O Valor do Crédito

A Administração Judicial efetua o recálculo do valor apresentado pelo credor em sede de execução, posicionando-o até a data da decretação da falência. Desta forma, atualiza o valor de R\$ 23.621,12,



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

desde a data do cálculo no processo (25/05/2018), até a data da decretação da falência (08/11/2018), pelos seguintes critérios:

Valor Base: 23.621,12  
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 25/05/2018  
Índice de Correção monetária: TJPR  
Termo final da atualização: 08/11/2018  
Taxa de juros: 1% a.m.  
Honorários: 10%  
Multa: 0%  
**TOTAL: R\$ 28.409,70**

### 2.2.5 Considerações Finais

Os créditos relacionados à cobrança, por terem fato gerador anterior à decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, VI, "b", da Lei n.º 11.101/2005, sem alterações da Lei 14.112/2020, conforme já explicitado, totalizando R\$ 28.409,70.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 28.409,70 (vinte e oito mil e quatrocentos e nove reais e setenta centavos)** classificando-o na forma do **art. 83, VI, "b", da Lei n.º 11.101/2005**.

Data Base:	<b>08/11/2018</b>	Planilha de Atualização de Títulos
Valor Original	23.621,12	Média IGP-DI/INPC
<b>Valor Recalculado</b>	<b>25.827,00</b>	
(+) Correção	843,99	
(+) Juros a.m	1.361,89	
(+) Multa	0,00	

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
		25/05/2018	25/05/2018	BRL	23.621,12	1.361,89	0,00	843,99	25.827,00
			<b>Total:</b>		<b>23.621,12</b>	<b>1.361,89</b>	<b>0,00</b>	<b>843,99</b>	<b>25.827,00</b>

HONORÁRIOS	10,00%	2.582,70
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		<b>28.409,70</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
90	DME ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	07.444.619/0001-34

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - VI	BRL	1.422.387,82
		-			-			1.422.387,82

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	1.422.387,82
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.422.387,82</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação de Ofício

Análise de ofício da ação de autos n.º 0035787-81.2014.8.16.0001, em trâmite perante a 20ª Vara Cível de Curitiba - PR, identificada pela Administração Judicial nas certidões de distribuições de processos em face da Falida.

#### 2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise do que dos autos consta, esta Administração Judicial:

##### 2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do seguinte contrato:

**Autos n.º 0035787-81.2014.8.16.0001** – O Credor D M E Administração e Participação LTDA ingressou com Cumprimento de Sentença em 29/09/2014, visando a execução de sentença proferida em ação de cobrança de alugueres. A ação foi distribuída sob n.º 0035787-81.2014.8.16.0001 perante a 20ª Vara Cível de Curitiba - PR.

Citado para o pagamento, o devedor deixou decorrer seu prazo sem a apresentação de defesa. No decorrer da execução, não houve adjudicação, pagamento ou levantamento capaz de amortizar o saldo devedor.

##### 2.2.2 As Garantias

Não foi identificada garantia constituída ao crédito objeto da referida ação judicial capaz de alterar sua classificação.

##### 2.2.3 A natureza do crédito

O crédito relacionado à dívida, por ter fato gerador anterior à decretação da falência, deve ser incluído na previsão do art. 83, VI, "b", da Lei 11.101/05, sem as alterações trazidas pela Lei 14.112/20, uma vez que a decretação da Falência foi anterior à sua vigência.

##### 2.2.4 O Valor do Crédito

A Administração Judicial efetua o recálculo do valor apresentado pelo credor em sede de execução, posicionando-o até a data da decretação da falência. Desta forma, atualiza o valor de R\$ 674.240,39



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

(seiscentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e trinta e nove centavos), desde a data do cálculo no processo (05/05/5015), até a data da decretação da falência (08/11/2018), pelos seguintes critérios:

Valor Base: R\$ 674.240,39  
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 05/05/5015  
Índice de Correção monetária: INPC  
Termo final da atualização: 08/11/2018  
Taxa de juros: 1% a.m.  
Honorários: 14%  
Multa: 10%  
**TOTAL: 1.422.387,82**

### 2.2.5 Considerações Finais

Os créditos relacionados à cobrança, por terem fato gerador anterior à decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, VI, "b", da Lei n.º 11.101/2005, sem alterações da Lei 14.112/2020, conforme já explicitado, totalizando R\$ 1.422.387,82.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 1.422.387,82 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)** classificando-o na forma do **art. 83, VI, "b", da Lei n.º 11.101/2005.**

Data Base:	<b>08/11/2018</b>	Planilha de Atualização de Títulos
Valor Original	674.240,39	INPC
<b>Valor Recalculado</b>	<b>1.147.086,95</b>	
(+) Correção	129.229,34	
(+) Juros a.m	343.617,22	
(+) Multa	0,00	

Tipo documento	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
	05/05/2015	05/05/2015	BRL	674.240,39	343.617,22	0,00	129.229,34	1.147.086,95
<b>Total:</b>				<b>674.240,39</b>	<b>343.617,22</b>	<b>0,00</b>	<b>129.229,34</b>	<b>1.147.086,95</b>
HONORÁRIOS					14%			160.592,17
MULTA					10%			114.708,70
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>								<b>1.422.387,82</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
96	FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	33.749.086/0001-09

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADORA JUDICIAL		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
			Art. 86 - II	BRL	6.292.700,27	Art. 83 - VI	BRL	6.292.700,27
		-			<b>6.292.700,27</b>			<b>6.292.700,27</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL	EUR	USD
Art. 83 - VI	6.292.700,27	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>6.292.700,27</b>	-	-

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

A Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP encaminhou e-mail a esta Administradora Judicial, requerendo a inclusão de crédito em seu favor na lista de credores pelo valor de R\$ 6.292.700,27 (seis milhões duzentos e noventa e dois mil setecentos reais e vinte e sete centavos), por conta do descumprimento do Contrato de Financiamento nº 02.09.0613.00, a ser relacionado na Classe do art. 83, II, da LREF.

Encaminhou documentos comprobatórios do crédito, entre eles duas ordens bancárias, uma no valor de R\$ 3.270.063,06, datada de 06/01/2010 e outra de R\$ 1.915.245,00, data de 05/07/2010.

#### 2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise do que dos autos consta, esta Administração Judicial:

##### 2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do seguinte contrato:

**Contrato de Financiamento nº 02.09.0613.00** – Trata-se de Contrato de Financiamento celebrado em 14/12/09, com a Credora, tendo como objeto o custeio de despesas incorridas na elaboração do projeto "Desenvolvimento Tecnológico e Inovação de Produtos e Processos. O Financiamento se deu no desembolso de duas parcelas por parte da Credora, uma no valor de R\$ 3.303.094,00 e outra no valor de R\$ 1.934.591,00.

O Contrato dispõe que sobre o principal da dívida incide juros de 5% ao ano.

Na hipótese da perda do benefício da taxa de juros fixa, será cobrado spread de 5% ao ano acima da TJLP (taxa de juros de longo prazo), aplicando-se os critérios contidos nos incisos I e II, do ITEM 2.2, do Contrato.

O Contrato também celebra que sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicado multa de até 10%, conforme escalonamento previsto no item 4.1, do Contrato, de acordo com os dias de atraso.

Ainda, incidem juros de 1% ao mês, sobre o saldo devedor vencido, acrescido da multa mencionada acima, de até 10%.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

Ainda, o Contrato também anota que 1% do valor do financiamento será destinado a atender despesas de inspeção e supervisão. Este percentual será aplicado sobre o valor de cada parcela do financiamento e deduzido quando de sua efetiva liberação.

Em caso de inadimplência, o Contrato também positiva que haverá perda do benefício da taxa de juros fixa.

Em Contrato, restou acordado que a Empresa pagaria o saldo devedor em 81 parcelas mensais e sucessivas.

Foram dados dois imóveis em 1ª Hipoteca a fim de garantir o Financiamento. Aquele de matrícula nº 125.451, da 8ª CRI de Curitiba, de propriedade da Falida; e aquele e matrícula nº 95.744, da 8ª CRI de Curitiba de propriedade de BR INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, Interviente Garantidor do negócio formalizado.

O crédito atualizado até a data da falência (08/11/18) é no montante de R\$ 6.292.700,27, conforme os cálculos encaminhados pela Credora.

### **2.2.2 A Garantia Real**

Conforme dito alhures, foram dados em 1ª Hipoteca dois imóveis. Ocorre, no entanto, que o imóvel de propriedade da Falida já havia sido alienado em hasta pública realizada pela Justiça do Trabalho, conforme informação prestada em mov. 76.1, dos Autos nº 0005144-68.2017.8.16.0185. Corroborando que o imóvel já não pertencia mais à Falida, há informação do Cartório da 8ª CRI de Curitiba em mov. 115, dos referidos autos falimentares.

Esvaziada a garantia prestada pela Falida, restou somente o imóvel dado em garantia por terceiro, o que inviabiliza sua arrecadação. Assim, não é possível a aplicação do art. 83, §1º, da Lei 11.101/05, pelo que o valor do crédito deverá ser enquadrado integralmente como quirografário, conforme tópico a seguir.

### **2.2.3 A natureza do crédito**

O crédito relacionado à dívida, por ter fato gerador anterior à decretação da falência, deve ser incluído na previsão do art. 83, VI, "b", da Lei 11.101/05, sem as alterações trazidas pela Lei 14.112/20, uma vez que a decretação da Falência foi anterior à sua vigência.

### **2.2.4 O Valor do Crédito**

A Administração Judicial acolhe o valor apresentado pela Credora, pois devidamente atualizado até a data de decretação da falência (08/11/2018) pelos parâmetros contratuais apresentados no tópico "a origem do crédito", totalizando R\$ 6.292.700,27.

### **2.2.5 Considerações Finais**

Os créditos relacionados à cobrança, por terem fato gerador anterior à decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, VI, "b", da Lei n.º 11.101/2005, sem alterações da Lei 14.112/2020, conforme já explicitado, totalizando R\$ 6.292.700,27.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda



### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 6.292.700,27(seis milhões, duzentos e noventa e dois mil, setecentos reais e vinte e sete centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, VI, "b", da Lei n.º 11.101/2005 (Quirografários – "b")**;



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda.

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
160	FMS SEAWAYS AG. representada por FR. MEYER'S SOHN LOGÍSTICA BRASIL LTDA.	07.066.037/0001-61

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - VI	BRL	13.282,22
						Art. 84, V c/c Art. 83, VI	BRL	163,85
		-			-			<b>13.446,07</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, VI	163,85
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>163,85</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	13.282,22
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>13.282,22</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### Manifestação de Ofício

Trata-se de análise de ofício do crédito referente à FMS SEAWAYS AG. representada por FR. MEYER'S SOHN LOGÍSTICA BRASIL LTDA. em decorrência da Ação de Cobrança em Cumprimento de Sentença nº 0016934-29.2020.8.26.0100.

#### Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verifica o que segue.

##### 2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do seguinte processo:

##### Cumprimento de Sentença nº 023172-98.2010.8.16.0001

Trata-se de Ação de Cobrança em Cumprimento de Sentença nº 0016934-29.2020.8.26.0100, tramitando perante a 37ª Vara Cível de São Paulo, em que o credor visa o recebimento do valor de R\$ 12.860,11 atualizado em março de 2020, em decorrência do não pagamento da Demurrage de incidente nos contêineres transportados pela Credora. .

A dívida se lastreia da seguinte forma:

CONTÊINER	DATA	VALOR
DEMURRAGE GATU 8614621	27/03/14	R\$ 1.110,37
DEMURRAGE APHU 7138261	28/03/14	R\$ 1.332,45
DEMURRAGE DFSU 6482515Q / GESU 309199	07/04/14	R\$ 2.173,50

(tabela 1 – datas de recebimento dos containers)





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda.

A sentença foi prolatada em 26/09/18 condenando a Empresa ao pagamento de R\$ 4.616,33, atualizado pelos índices legais e somado juros de mora de 1% ao mês desde a data da efetiva devolução dos contêiners.

Foi ainda condenada ao pagamento de custas e honorários advocatícios em 10% sobre o valor atualizado da condenação, majorados para 15%, em sede de apelação.

Em cumprimento de sentença, determinado em 03/08/2020, a Empresa foi condenada ao pagamento de honorários advocatícios de 10% e multa do art. 523 em 10%, sobre o valor da condenação.

O Processo continua em pesquisa de bens do devedor com o fim de saldar a dívida.

### 2.2.2 Da natureza do crédito

O crédito relacionado à cobrança, por ter fato gerador antes da decretação da falência, deve ser incluído na classe quirografária.

As custas decorrentes do processo judicial, que foram pagas até a data da decretação da falência, devem ser incluídas na classe quirografária, enquanto aquelas que foram pagas após a decretação da falência são de natureza extraconcursal;

Os honorários advocatícios fixados em sentença devem ser incluídos na classe quirografária, enquanto os honorários advocatícios referentes à fase do cumprimento de sentença, como também a multa do art. 523, por terem sido fixados após a decretação da falência são de natureza extraconcursal.

### 2.2.3 O Valor do Crédito

A Administração Judicial efetuou o cálculo da dívida. Atualizando o valor desde a data do recebimento dos contêiners (tabela 1 – datas de recebimento dos containers) até a data de decretação da falência (08/11/2018) pela média do TJSP e acrescentando juros legais de 1% ao mês, desde a data do recebimento dos contêiners até a data da decretação da falência, totalizando R\$ 9.384,50. Sobre esse valor incide os honorários de 15% (fase de conhecimento) sobre o valor da dívida atualizada que correspondem a R\$ 1.407,68;

Sobre esse valor incide os honorários de 10% (cumprimento de sentença) e a multa do art. 523 de 10%, que correspondem a R\$ 2.158,44;

Habilita, outrossim as custas judiciais a seguir relacionadas, atualizando-as pela média do TJSP desde a data do pagamento até a data da decretação da falência (08/11/2018):

TITULO	EMISSAO	VALOR	NATUREZA
Custas	19/05/2016	R\$ 117,75	CONCURSAL
Custas	19/05/2016	R\$ 17,60	CONCURSAL
Custas	19/05/2016	R\$ 18,30	CONCURSAL
Custas	19/05/2016	R\$ 18,30	CONCURSAL
Custas	30/08/2016	R\$ 15,50	CONCURSAL
Custas	30/08/2016	R\$ 15,50	CONCURSAL
Custas	25/10/2016	R\$ 36,60	CONCURSAL
Custas	17/03/2020	R\$ 22,50	CONCURSAL
Custas	28/07/2020	R\$ 6,60	CONCURSAL
Custas	16/12/2020	R\$ 96,00	EXTRACONCURSAL
Custas	31/01/2022	R\$ 38,75	EXTRACONCURSAL





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda.

### 2.2.4 Considerações Finais

Os créditos relacionados à cobrança, por terem fato gerador antes da decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005, totalizando R\$ 9.384,50;

A quantia relacionada aos honorários advocatícios da fase de conhecimento, por terem sido fixados antes da decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005, totalizando R\$ 1.407,68;

Os valores referentes aos honorários advocatícios referentes ao cumprimento de sentença e a multa do art. 523, por serem arbitrados após a sentença de decretação da falência, devem ser habilitados nos termos do art. 84, V, a serem pagos na ordem do art. 83, I da Lei n.º 11.101/2005, no valor de R\$ 2.158,44;

As custas decorrentes do processo judicial, que foram pagas até a data da decretação da falência, devem ser incluídas na classe quirografária, conforme art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005, no valor de R\$ 331,60;

As custas que foram pagas após a decretação da falência são de natureza extraconcursal, nos termos do art. 84, V, a serem pagas na forma do art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005, no valor de R\$ 163,85.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 13.282,22 (treze mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte dois centavos)**, classificando-o como quirografário, na forma do **art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005**;

**HABILITAR** o crédito de **R\$ 163,85 (cento e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)** classificando-o na forma do art. 84, V e anotando que será observada a ordem de pagamento prevista no art. 83, VI, "a", ambos da Lei n.º 11.101/2005.





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda.

Data Base: **08/11/2018**

Valor Original 4.616,32

**Valor Recalculado 9.384,50**

(+) Correção 1.397,42

(+) Juros a.m 3.370,76

(+) Multa 0,00

### Planilha de Atualização de Títulos TJ SP - INPC

Tipo documento	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
8614621	27/03/2014	27/03/2014	BRL	1.110,37	814,56	0,00	338,18	2.263,11
7138261	28/03/2014	28/03/2014	BRL	1.332,45	976,65	0,00	405,37	2.714,47
309199	07/04/2014	07/04/2014	BRL	2.173,50	1.579,55	0,00	653,87	4.406,92
<b>Total:</b>				<b>4.616,32</b>	<b>3.370,76</b>	<b>0,00</b>	<b>1.397,42</b>	<b>9.384,50</b>

HONORÁRIOS RECONHECIMENTO 15% 1.407,68

**SUB TOTAL DO CRÉDITO 10.792,18**

HONORÁRIOS 10% 1.079,22

MULTA ART. 523 10% 1.079,22

**TOTAL DO CRÉDITO 12.950,61**

## CUSTAS

Data Base: **08/11/2018**

Valor Original 403,40

**Valor Recalculado 495,45**

(+) Correção 17,80

(+) Juros a.m 74,25

(+) Multa 0,00

### Planilha de Atualização de Títulos TJ SP - INPC

Tipo documento	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Custas Art. 83, VI	19/05/2016	19/05/2016	BRL	117,75	38,28	0,00	9,44	165,47
Custas Art. 83, VI	19/05/2016	19/05/2016	BRL	17,60	5,72	0,00	1,41	24,73
Custas Art. 83, VI	19/05/2016	19/05/2016	BRL	18,30	5,94	0,00	1,46	25,70
Custas Art. 83, VI	19/05/2016	19/05/2016	BRL	18,30	5,94	0,00	1,46	25,70
Custas Art. 83, VI	30/08/2016	30/08/2016	BRL	15,50	4,38	0,00	0,94	20,82
Custas Art. 83, VI	30/08/2016	30/08/2016	BRL	15,50	4,38	0,00	0,94	20,82
Custas Art. 83, VI	25/10/2016	25/10/2016	BRL	36,60	9,61	0,00	2,15	48,36
Custas Art. 84, V c/c 83, VI	17/03/2020	17/03/2020	BRL	22,50	0,00	0,00	0,00	22,50
Custas Art. 84, V c/c 83, VI	28/07/2020	28/07/2020	BRL	6,60	0,00	0,00	0,00	6,60
Custas Art. 84, V c/c 83, VI	16/12/2020	16/12/2020	BRL	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00
Custas Art. 84, V c/c 83, VI	31/01/2022	31/01/2022	BRL	38,75	0,00	0,00	0,00	38,75
<b>Total:</b>				<b>403,40</b>	<b>74,25</b>	<b>0,00</b>	<b>17,80</b>	<b>495,45</b>

Art. 83, VI 331,60

Art. 84, V c/c 83, VI 163,85

495,45

**RESUMO CRÉDITO 13.446,06**



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
98	GUEDES PINTO ADVOGADOS E CONSULTORES S/C	05.354.831/0001-85

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - VI	BRL	45.775,68
		-			-			<b>45.775,68</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	45.775,68
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>45.775,68</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação de Ofício

Análise de ofício da ação de autos n.º 0006796-54.2021.8.16.0194, em trâmite perante a 20ª Vara Cível de Curitiba, identificada pela Administração Judicial nas certidões de distribuições de processos em face da Falida.

#### 2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise do que dos autos consta, esta Administração Judicial:

##### 2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do seguinte contrato:

**Autos n.º 0006796-54.2021.8.16.0194** – O Credor Guedes e Pinto Advogados e Consultores SC ingressou com Cumprimento de Sentença em 12/07/2021, visando a execução de honorários advocatícios decorrentes de sentença. A ação foi distribuída sob n.º 0006796-54.2021.8.16.0194 perante a 20ª Vara Cível de Curitiba.

Citado para o pagamento, o devedor deixou decorrer seu prazo sem a apresentação de defesa. No decorrer da execução, não houve adjudicação, pagamento ou levantamento capaz de amortizar o saldo devedor.

##### 2.2.2 As Garantias

Não foi identificada garantia constituída ao crédito objeto da referida ação judicial capaz de alterar sua classificação.

##### 2.2.3 A natureza do crédito

O crédito relacionado à dívida, por ter fato gerador anterior à decretação da falência, deve ser incluído na previsão do art. 83, VI, "b", da Lei 11.101/05, sem as alterações trazidas pela Lei 14.112/20, uma vez que a decretação da Falência foi anterior à sua vigência.

##### 2.2.4 O Valor do Crédito

A Administração Judicial efetua o recálculo do valor apresentado pelo credor em sede de execução, posicionando-o até a data da decretação da falência. Desta forma, atualiza o valor de R\$ 28.379,37,





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

desde a data do cálculo no processo (31/05/2017), até a data da decretação da falência (08/11/2018), pelos seguintes critérios:

Valor Base: 28.379,37  
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 31/05/2017  
Índice de Correção monetária: IPCA-e  
Termo final da atualização: 08/11/2018  
Taxa de juros: 1% a.m.  
Honorários: 10%  
Multa: 10%  
**TOTAL: R\$ 45.775,68**

### 2.2.5 Considerações Finais

Os créditos relacionados à cobrança, por terem fato gerador anterior à decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, VI, "b", da Lei n.º 11.101/2005, sem alterações da Lei 14.112/2020, conforme já explicitado, totalizando R\$ 45.775,68.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 45.775,68 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, VI, "b", da Lei n.º 11.101/2005**.

Data Base:	<b>08/11/2018</b>	Planilha de Atualização de Títulos
Valor Original	28.379,37	IPCA-E
<b>Valor Recalculado</b>	<b>38.146,40</b>	
(+) Correção	1.531,56	
(+) Juros a.n	5.244,38	
(+) Multa	2.991,09	

Tipo documento	Data Base	Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Autos 0006796-54.2021.8.16.0194	31/05/2017	31/05/2017	BRL	28.379,37	5.244,38	2.991,09	1.531,56	<b>38.146,40</b>
<b>Total:</b>				<b>28.379,37</b>	<b>5.244,38</b>	<b>2.991,09</b>	<b>1.531,56</b>	<b>38.146,40</b>

Honorários	10%	3.814,64
Multa	10%	3.814,64
<b>Total Geral</b>		<b>45.775,68</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
99	HAPAG-LLOYD AG.	96.452.545/0001-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - VI	BRL	19.777,49
						Art. 83 - I	BRL	4.705,71
		-			-			<b>24.483,20</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - I	4.705,71
Art. 83 - VI	19.777,49
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>24.483,20</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação de Ofício

Trata-se de análise de ofício do crédito referente à Hapag-Lloyd AG em decorrência da Ação de Cobrança em fase de Cumprimento de Sentença nº 0023172-98.2010.8.16.0001.

#### 2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verifica o que segue.

##### 2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do seguinte processo:

##### **Cumprimento de Sentença nº 023172-98.2010.8.16.0001**

Trata-se de Ação de Cobrança em Cumprimento de Sentença nº 0023172-98.2010.8.16.0001, tramitando perante a 04ª Vara Cível de Curitiba, em que o credor visa ao recebimento do valor relativo à condenação.

A sentença foi proferida condenando a Falida ao pagamento de US\$ 2.838,00, convertido para moeda nacional pelo câmbio vigente na data da devolução dos equipamentos (04, 11 e 12 de dezembro de 2007), a partir da qual deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC. O débito também deve sofrer incidência de juros de 1% ao mês a contar da citação (16/10/2009).

A Falida também foi condenada ao pagamento das despesas de tradução dos documentos internacionais, no importe de R\$438,00, corrigidos monetariamente a partir do pagamento (14/11/2008), e com juros de mora a contar da citação.

Foi ainda condenada ao pagamento de custas e honorários advocatícios em 20% sobre o valor atualizado da condenação (sentença de mov. 1.3, não modificada pelo Acórdão de mov. 1.4).

Com o pedido de início de cumprimento de sentença (mov. 1.5), foi determinada a digitalização do feito e a Falida requereu os benefícios do então vigente art. 745-A, do CPC/73. Neste contexto, depositou 30% do valor da condenação (R\$4.313,74) e requereu o parcelamento em 6 meses.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

Descumprido o parcelamento, foi dado prosseguimento ao feito com juntada de planilha de débitos atualizada pela Credora (mov. 73.2), sem qualquer insurgência por parte da Falida, ou sucesso na localização de bens.

### 2.2.2 Da natureza do crédito

O crédito tem fato gerador anterior à decretação da falência, pelo que deve ser classificado na forma do art. 83, VI, "a", da Lei 11.101/05, sem as alterações previstas pela Lei 14.112/2020, visto que a falência foi decretada antes da sua vigência.

### 2.2.3 O Valor do Crédito

A dívida se constituiu da seguinte forma, já com o câmbio do dólar para as datas:

CONTÊINER	DEVOLUÇÃO	VALOR
GATU 4044264	04/12/07	R\$ 940,41
TTNU 4722735	04/12/07	R\$ 940,41
HLXU 4090787	11/12/07	R\$ 1.062,05
HLXU 5204821	11/12/07	R\$ 1.062,05
ITAU 4181743	12/12/07	R\$ 1.062,48

A Administração Judicial parte do cálculo juntado pela Credora em movimento 72.2, uma vez que verificou que se encontra de acordo com os parâmetros da sentença e não houve qualquer insurgência por parte da Falida que à época (dezembro de 2016), conservava sua plena capacidade processual e postulatória:

Principal	R\$ 18.072,27
Honorários	R\$ 3.614,45
Reembolso	R\$ 728,50
Reembolso	R\$ 731,25
<b>Abatimento</b>	<b>R\$ 4.340,97</b>
<b>Total:</b>	<b>R\$ 18.805,50</b>

Assim, procede-se à atualização desde a data do cálculo – 13/12/2016, até a data de decretação da falência (08/11/2018) pelo índice INPC e acrescentando juros legais de 1% ao mês, totalizando R\$ 19.777,49, como se vê:

Valor Base: R\$15.191,05  
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 13/12/2016  
Índice de Correção monetária: INPC  
Termo final da atualização: 08/11/2018  
Taxa de juros: 1% a.m.  
**TOTAL: R\$ 19.777,49**

Neste contexto, os honorários de 20% sobre o valor da dívida atualizada correspondem a R\$ 4.705,71, como se vê:

Valor Base: R\$3.614,45





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 13/12/2016  
Índice de Correção monetária: INPC  
Termo final da atualização: 08/11/2018  
Taxa de juros: 1% a.m.  
**TOTAL: R\$ 4.705,71**

### 2.2.4 Considerações Finais

Os créditos relacionados à cobrança, por terem fato gerador antes da decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, VI, "a", da Lei n.º 11.101/2005, totalizando R\$ 19.777,49;

Os valores referentes aos honorários advocatícios por também terem fato gerador antes da decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, I, da Lei n.º 11.101/2005, totalizando R\$ 4.705,71;

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 19.777,49 (dezenove mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, classificando-o na forma do **art. 83, VI, "a", da Lei n.º 11.101/2005**, em favor da Credora;

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 4.705,71 (quatro mil, setecentos e cinco reais e setenta e um centavos)**, classificando-o, na forma do **art. 83, I da Lei n.º 11.101/2005**, em favor dos **PROCURADORES DA CREDORA**;

Data Base:	<b>08/11/2018</b>	Planilha de Atualização de Títulos	
Valor Original	15.191,05	INPC	
<b>Valor Recalculado</b>	<b>19.777,49</b>		
(+) Correção	866,46		
(+) Juros a.m	3.719,98		
(+) Multa	0,00		

Tipo documento	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
	13/12/2016	13/12/2016	BRL	15.191,05	3.719,98	0,00	866,46	<b>19.777,49</b>
<b>Total:</b>				<b>15.191,05</b>	<b>3.719,98</b>	<b>0,00</b>	<b>866,46</b>	<b>19.777,49</b>
Honorários	13/12/2016	13/12/2016	BRL	3.614,45	885,10	0,00	206,16	<b>4.705,71</b>





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
161	HYPERMARCAS S.A	02.932.074/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	10.262,58
								<b>10.262,58</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	10.262,58
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>10.262,58</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação de Ofício

Análise de ofício da ação de autos n.º 1055302-37.2013.8.26.0100, em trâmite perante a 43ª Vara Cível de São Paulo - SP, identificada pela Administração Judicial nas certidões de distribuições de processos em face da Falida.

#### 2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise do que dos autos consta, esta Administração Judicial:

##### 2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do seguinte contrato:

**Autos n.º 1055302-37.2013.8.26.0100** – O Credor Hypermarcas S.A ingressou com Cumprimento de Sentença em 06/08/2013, visando a execução de sentença proferida em ação indenizatória por violação de direito de marca. A ação foi distribuída sob n.º 1055302-37.2013.8.26.0100 perante a 43ª Vara Cível de São Paulo - SP.

Citado para o pagamento, o devedor deixou decorrer seu prazo sem a apresentação de defesa. No decorrer da execução, não houve adjudicação, pagamento ou levantamento capaz de amortizar o saldo devedor.

##### 2.2.2 As Garantias

Não foi identificada garantia constituída ao crédito objeto da referida ação judicial capaz de alterar sua classificação.

##### 2.2.3 A natureza do crédito

O crédito relacionado à dívida, por ter fato gerador anterior à decretação da falência, deve ser incluído na previsão do art. 83, VI, "b", da Lei 11.101/05, sem as alterações trazidas pela Lei 14.112/20, uma vez que a decretação da Falência foi anterior à sua vigência.

##### 2.2.4 O Valor do Crédito

A Administração Judicial efetua o recálculo do valor apresentado pelo credor em sede de execução, posicionando-o até a data da decretação da falência. Desta forma, atualiza o valor de R\$ 8.408,077,





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

desde a data do cálculo no processo (30/09/2018), até a data da decretação da falência (08/11/2018), pelos seguintes critérios:

Valor Base: 8.408,077  
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 30/09/2018  
Índice de Correção monetária: TJSP  
Termo final da atualização: 08/11/2018  
Taxa de juros: 1% a.m.  
Honorários: 10%  
Multa: 10%  
**TOTAL: R\$ 10.262,58**

### 2.2.5 Considerações Finais

Os créditos relacionados à cobrança, por terem fato gerador anterior à decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, VI, "b", da Lei n.º 11.101/2005, sem alterações da Lei 14.112/2020, conforme já explicitado, totalizando R\$ 10.262,58.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 10.262,58 (dez mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)** classificando-o na forma do **art. 83, VI, "b", da Lei n.º 11.101/2005.**

Data Base (Pedido):	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	8.408,77
<b>Valor Recalculado</b>	<b>8.552,15</b>
(+) Correção	33,63
(+) Juros	109,75
(+) Multa	0,00



### Planilha de Atualização de Títulos TJ/SP

Classe	Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
		30/09/2018	30/09/2018	BRL	8.408,77	109,75	0,00	33,63	8.552,15
<b>Total:</b>					<b>8.408,77</b>	<b>109,75</b>	<b>0,00</b>	<b>33,63</b>	<b>8.552,15</b>

Honorários	10%	855,22
Multa	10%	855,22
<b>Total:</b>		<b>10.262,58</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
163	LME REC MULTISSETORIAL IPCA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	12.440.789/0001-80

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	48.899.281,42
								<b>48.899.281,42</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	48.899.281,42
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>48.899.281,42</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação de Ofício

Trata-se de análise de ofício do crédito referente à LME REC MULTISSETORIAL IPCA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS em decorrência das Execuções de Título Extrajudicial nº 1121961-86.2017.8.26.0100, 1013603-90.2018.8.26.0100 e 1121930-66.2017.8.26.0100.

#### 2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verifica o que segue.

##### 2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do seguinte processo:

**i. Execução de Título Extrajudicial nº 1121961-86.2017.8.26.0100** - Trata-se de Execução de Título Extrajudicial nº 1121961-86.2017.8.26.0100, tramitando perante a 32ª Vara Cível de São Paulo, em que o credor visa o recebimento do valor de R\$ 13.210.785,40, atualizado em dezembro de 2017, por conta de Nota Promissória emitida pela Empresa, no valor de R\$ 5.900.000,00 com primeiro pagamento vencido em 30/04/15.

A Empresa foi citada na pessoa do seu sócio em 23/11/2018 e não apresentou embargos à execução. A Empresa teve valores bloqueados, todavia, da análise dos autos, percebe-se que houve apenas um levantamento, no valor de R\$ 30.182,83, datado de 11/20.

Foi penhorado veículo também, porém não houve venda ou leilão.

Foram penhoradas quotas empresariais, todavia a penhora ainda não foi efetivada.

O Processo se encontra em trâmite com o fim de efetivar a penhora acima mencionada.

**ii. Execução de Título Extrajudicial nº 1013603-90.2018.8.26.0100** – Cuida-se de Execução de Título Extrajudicial nº 1013603-90.2018.8.26.0100, tramitando perante a 16ª Vara Cível de São Paulo, em que o credor visa o recebimento do valor de R\$ 1.656.439,03 (um milhão seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e três centavos), atualizado em fevereiro de 2018, por conta de nota promissória emitida no valor de R\$ 986.936,04, na data de 27/03/15, com pagamentos mensais a partir de 30/04/16 e previsão de quitação em 30/11/17.

Não foram pagas quaisquer parcelas.

A Empresa foi citada na data de 13/12/22 e não opôs embargos à execução.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

O Processo se encontra em fase de efetivação de penhora de pró-labore do Sr. Luciano em relação às Empresas em que é sócio.

**iii. Execução de Título Extrajudicial nº 1121930-66.2017.8.26.0100** - Trata-se de Execução de Título Extrajudicial nº 1121930-66.2017.8.26.0010, tramitando perante a 16ª Vara Cível de São Paulo, em que o credor visa o recebimento do valor de R\$ 26.026.811,64, atualizado em dezembro de 2017, por conta de duas Cédulas de Crédito Bancário, emitidas em favor do Banco Bracce S/A, as quais foram endossadas ao Credor.

Os títulos que lastreiam a dívida correspondem à CCB – 448, aditada em 23/03/15, sendo o saldo devedor consolidado em R\$ 7.746.840,33, com pagamento mensais a partir de 11/04/17 e previsão de quitação em 11/11/18; e, à CCB – 490, aditada em 23/03/15, sendo o saldo devedor em R\$ 6.523.655,02, com pagamentos mensais a partir de 11/04/17 e previsão de quitação em 11/11/18. Não foram pagas quaisquer parcelas.

A Empresa foi citada na data de 04/07/18 e não opôs embargos à execução.

A Empresa teve valores bloqueados, de modo que foram realizados os levantamentos de R\$ 3.233,71, atualizado na data de 08/19; de R\$ 621,55, atualizado na data de 10/20; de R\$ 3683,69, atualizado na data de 02/21; de R\$ 3.471,63, atualizado na data de 05/22; e, de R\$ 1.978,99, atualizado na data de 08/22.

Foi realizada adjudicação à Credora do imóvel de matrícula nº 71044, em 19/06/20, avaliado em R\$ 2.715.477,24 (dois milhões, setecentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) (mov. 189.1 e mov. 191.1 dos Autos de Carta Precatória nº 0000130-39.2018.8.16.0001).

O Processo está suspenso, ante a dificuldade de localização de bens penhoráveis.

### **2.2.2 Da natureza do crédito**

O crédito relacionado à cobrança, por ter fato gerador antes da decretação da falência, deve ser incluído na classe quirografária.

### **2.2.3 O Valor do Crédito**

A Administração Judicial efetuou o cálculo da dívida.

### **i. Execução de Título Extrajudicial nº 1121961-86.2017.8.26.**

Atualizando o valor de R\$ 13.210.785,40 (treze milhões duzentos e dez mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) desde 12/12/2017 até a data de decretação da falência (08/11/2018) pelo IPCA e acrescentando juros legais de 1% ao mês. Anota, ainda, a amortização de R\$ 30.182,83 em novembro de 2020 e sobre o saldo incide os honorários de 10%, Totalizando R\$ 16.764.358,35.

### **ii. Execução de Título Extrajudicial nº 1013603-90.2018.8.26.0100**

Atualizando o valor de R\$ 1.656.439,03 (um milhão seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e três centavos) desde 21/02/2018 até a data de decretação da falência (08/11/2018) pelo IPCA e acrescentando juros legais de 1% ao mês, e sobre esse valor incide os honorários de 10%, Totalizando R\$ 2.043.055,28.

### **iii. Execução de Título Extrajudicial nº 1121930-66.2017.8.26.0100.**





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

Atualizando o valor de R\$ 26.026.811,64 (vinte e seis milhões vinte e seis mil oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) desde 12/12/2017 até a data de decretação da falência (08/11/2018) pelo IPCA e acrescentando juros legais de 1% ao mês. Anota, ainda, as amortizações de R\$ 3.233,71, atualizado na data de 08/19; de R\$ 621,55, atualizado na data de 10/20; de R\$ 3683,69, atualizado na data de 02/21; de R\$ 3.471,63, atualizado na data de 05/22; e, de R\$ 1.978,99, atualizado na data de 08/22. Ainda, amortização de R\$2.715.477,24, referente à adjudicação de imóvel em 19/7/2020. Sobre esse valor incide os honorários de 10%, Totalizando R\$ 30.091.867,80.

### 2.2.4 Considerações Finais

Os créditos relacionados à cobrança, por terem fato gerador antes da decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005, totalizando R\$ 48.899.281,42.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 48.899.281,42 (quarenta e oito milhões, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, classificando-o como quirografário, na forma do **art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005**;

#### Tit. Extrajudicial - 1121961-86.2017.8.26

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	13.210.785,40
<b>Valor Recalculado</b>	<b>15.270.508,60</b>
(+) Correção	542.299,50
(+) Juros a.m	1,0% 1.517.423,70
(+) Multa	0,0% 0,00

#### Planilha de Atualização de Títulos IPCA-E

Tipo documento	Data Base	Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Correção	Valor Recalculado	
Tit. Extrajudicial	1121961-86.2017.8.26	12/12/2017	12/12/2017	BRL	13.210.785,40	1.517.423,70	542.299,50	<b>15.270.508,60</b>
				<b>Total:</b>	<b>13.210.785,40</b>	<b>1.517.423,70</b>	<b>542.299,50</b>	<b>15.270.508,60</b>
AMORTIZAÇÃO							30.182,83	
<b>SUB TOTAL</b>							<b>15.240.325,77</b>	
HONORÁRIOS					10%	1.524.032,58		
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>							<b>16.764.358,35</b>	

#### Tit. Extrajudicial - 1013603-90.2018.8.26.0100

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	1.656.439,03
<b>Valor Recalculado</b>	<b>1.857.322,98</b>
(+) Correção	52.753,90
(+) Juros a.m	1,0% 148.130,05
(+) Multa	0,0% 0,00

#### Planilha de Atualização de Títulos IPCA-E

Tipo documento	Data Base	Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Correção	Valor Recalculado	
Tit. Extrajudicial	1013603-90.2018.8.26.0100	21/02/2018	21/02/2018	BRL	1.656.439,03	148.130,05	52.753,90	<b>1.857.322,98</b>
				<b>Total:</b>	<b>1.656.439,03</b>	<b>148.130,05</b>	<b>52.753,90</b>	<b>1.857.322,98</b>
HONORÁRIOS					10%	185.732,30		
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>							<b>2.043.055,28</b>	





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

**Tit. Extrajudicial - 1121930-66.2017.8.26.0100**

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	26.026.811,64
<b>Valor Recalculado</b>	<b>30.084.710,26</b>
(+) Correção	1.068.394,24
(+) Juros a.m	1,0% 2.989.504,38
(+) Multa	0,0% 0,00

**Planilha de Atualização de Títulos  
IPCA-E**

Tipo documento	Data Base	Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Correção	Valor Recalculado
Tit. Extrajudicial 1121930-66.2017.8.26.0100	12/12/2017	12/12/2017	BRL	26.026.811,64	2.989.504,38	1.068.394,24	<b>30.084.710,26</b>
<b>Total:</b>				<b>26.026.811,64</b>	<b>2.989.504,38</b>	<b>1.068.394,24</b>	<b>30.084.710,26</b>
AMORTIZAÇÃO	ago/19						3.233,71
AMORTIZAÇÃO	out/20						621,55
AMORTIZAÇÃO	fev/21						3.683,69
AMORTIZAÇÃO	mai/22						3.471,63
AMORTIZAÇÃO	ago/22						1.978,99
AMORTIZAÇÃO Ajudicação Imóvel em 19/7/20							2.715.477,24
<b>SUB TOTAL</b>							<b>27.356.243,45</b>
HONORÁRIOS					10%		2.735.624,35
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>							<b>30.091.867,80</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
105	OBJETIVA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA S.A	78.153.962/0001-78

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 83 - VI	BRL	295.079,60
		-			-			<b>295.079,60</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	295.079,60
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>295.079,60</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação de Ofício

Análise de ofício da ação de autos n.º 0010374-98.2016.8.16.0194, em trâmite perante a 20ª Vara Cível de Curitiba - PR, identificada pela Administração Judicial nas certidões de distribuições de processos em face da Falida.

#### 2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise do que dos autos consta, esta Administração Judicial:

##### 2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do seguinte contrato:

**Autos n.º 0010374-98.2016.8.16.0194** – O Credor Objetiva Mão de Obra Especializada S/A ingressou com Cumprimento de Sentença em 21/09/2016, visando a execução de sentença proferida em ação de cobrança por serviços prestados e não pagos (fornecimento e gestão em recursos humanos). A ação foi distribuída sob n.º 0010374-98.2016.8.16.0194 perante a 20ª Vara Cível de Curitiba - PR.

Citado para o pagamento, o devedor deixou decorrer seu prazo sem a apresentação de defesa. No decorrer da execução, não houve adjudicação, pagamento ou levantamento capaz de amortizar o saldo devedor.

##### 2.2.2 As Garantias

Não foi identificada garantia constituída ao crédito objeto da referida ação judicial capaz de alterar sua classificação.

##### 2.2.3 A natureza do crédito

O crédito relacionado à dívida, por ter fato gerador anterior à decretação da falência, deve ser incluído na previsão do art. 83, VI, "b", da Lei 11.101/05, sem as alterações trazidas pela Lei 14.112/20, uma vez que a decretação da Falência foi anterior à sua vigência.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 2.2.4 O Valor do Crédito

A Administração Judicial efetua o recálculo do valor apresentado pelo credor em sede de execução, posicionando-o até a data da decretação da falência. Desta forma, atualiza o valor de R\$ 189.195,81, desde a data do cálculo no processo (21/09/2016), até a data da decretação da falência (08/11/2018), pelos seguintes critérios:

Valor Base: 189.195,81  
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 21/09/2016  
Índice de Correção monetária: IPCA-e  
Termo final da atualização: 08/11/2018  
Taxa de juros: 1% a.m.  
Honorários: 15%  
Multa: 0%  
**TOTAL: R\$ 295.079,60**

### 2.2.5 Considerações Finais

Os créditos relacionados à cobrança, por terem fato gerador anterior à decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, VI, "b", da Lei n.º 11.101/2005, sem alterações da Lei 14.112/2020, conforme já explicitado, totalizando R\$ 295.079,60.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 295.079,60 (duzentos e noventa e cinco mil e setenta e nove reais e sessenta centavos)** classificando-o na forma do **art. 83, VI, "b", da Lei n.º 11.101/2005**.

Data Base:	<b>08/11/2018</b>	Planilha de Atualização de Títulos	
Valor Original	189.195,81	IPCA-E	
<b>Valor Recalculado</b>	<b>256.590,96</b>		
(+) Correção	14.555,62		
(+) Juros a.m	52.839,53		
(+) Multa	0,00		

Tipo documento	Data Base	Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
	21/09/2016	21/09/2016	BRL	189.195,81	52.839,53	0,00	14.555,62	<b>256.590,96</b>
<b>Total:</b>				<b>189.195,81</b>	<b>52.839,53</b>	<b>0,00</b>	<b>14.555,62</b>	<b>256.590,96</b>
Honorários advocatícios				15%				38488,644
<b>Total Geral</b>								<b>295.079,60</b>





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
164	PANTALICA CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA	20.694.241/0001-95

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	68.198,31
								<b>68.198,31</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	68.198,31
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>68.198,31</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação de Ofício

Trata-se de análise de ofício do crédito referente à Pantalica Consultoria Estratégica Ltda em decorrência da Execução de Título Extrajudicial nº 1075095-88.2015.8.26.0100.

#### 2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verifica o que segue.

##### 2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do seguinte processo:

**Execução de Título Extrajudicial nº 1075095-88.2015.8.26.0100** - Trata-se de Execução de Título Extrajudicial nº 1075095-88.2015.8.26.0100, tramitando perante a 41ª Vara Cível de São Paulo, em que o credor visa o recebimento do valor de R\$ 62.273,47, atualizado em julho de 2015, em decorrência do descumprimento de Instrumento Particular de Confissão de Dívida.

A dívida se lastreia da seguinte forma:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1	15/01/15	R\$ 5.852,87
2	15/02/15	R\$ 5.852,87
3	15/03/15	R\$ 5.852,87
4	15/04/15	R\$ 5.852,87
5	15/05/15	R\$ 5.852,87
6	15/06/15	R\$ 5.852,87
7	15/07/15	R\$ 5.852,87
8	15/08/15	R\$ 5.852,87
9	15/09/15	R\$ 5.852,87
10	15/10/15	R\$ 5.852,87

A Empresa foi citada na pessoa do sócio, Luciano Ghilardi, na data de 26/01/16.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

A Empresa teve valores bloqueados, de modo que foi realizado o levantamento de R\$ 31.200,88, atualizado na data de 12/18.

O Processo se encontra suspenso, ante a dificuldade de localização de bens penhoráveis.

### **2.2.2 Da natureza do crédito**

O crédito relacionado à cobrança, por ter fato gerador antes da decretação da falência, deve ser incluído na classe quirográfaria.

### **2.2.3 O Valor do Crédito**

A Administração Judicial efetuou o cálculo da dívida. Atualizando o valor desde a data do vencimento de cada parcela acima relacionada até a data de decretação da falência (08/11/2018) pelo índice do TJSP e acrescentando juros legais de 1% ao mês, desde a citação (26/01/16) até a data da decretação da falência, totalizando R\$ 93.199,34. Do débito principal corrigido total, amortiza o valor do levantamento de R\$ 31.200,88, atualizado na data de 12/18 perfazendo o montante de R\$ 61.998,46.

Sobre esse valor incide os honorários de 10% que correspondem a R\$ 6.199,85;

### **2.2.4 Considerações Finais**

Os créditos relacionados à cobrança, por terem fato gerador antes da decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005, totalizando R\$ 61.998,46.

Os valores referentes aos honorários advocatícios por terem sido fixados antes da decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005, totalizando R\$ 6.199,85.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 68.198,31 (sessenta e oito mil cento e noventa e oito reais e trinta e um centavos)**, classificando-o como quirográfario, na forma do **art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005**.





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

Data Base: **08/11/2018**  
Valor Original 58.528,70  
**Valor Recalculado 93.199,34**  
(+) Correção 11.075,02  
(+) Juros a.m 1,0% 23.595,62  
(+) Multa 0,0% 0,00

### Planilha de Atualização de Títulos TJ SP - INPC

Tipo documento	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Parcela 1	15/01/2015	26/01/2016	BRL	5.852,87	2.467,72	0,00	1.426,55	<b>9.747,14</b>
Parcela 2	15/02/2015	26/01/2016	BRL	5.852,87	2.433,99	0,00	1.327,06	<b>9.613,92</b>
Parcela 3	15/03/2015	26/01/2016	BRL	5.852,87	2.403,50	0,00	1.237,12	<b>9.493,49</b>
Parcela 4	15/04/2015	26/01/2016	BRL	5.852,87	2.376,56	0,00	1.157,64	<b>9.387,07</b>
Parcela 5	15/05/2015	26/01/2016	BRL	5.852,87	2.356,91	0,00	1.099,67	<b>9.309,45</b>
Parcela 6	15/06/2015	26/01/2016	BRL	5.852,87	2.335,98	0,00	1.037,93	<b>9.226,78</b>
Parcela 7	15/07/2015	26/01/2016	BRL	5.852,87	2.320,53	0,00	992,37	<b>9.165,77</b>
Parcela 8	15/08/2015	26/01/2016	BRL	5.852,87	2.310,82	0,00	963,72	<b>9.127,41</b>
Parcela 9	15/09/2015	26/01/2016	BRL	5.852,87	2.301,98	0,00	937,65	<b>9.092,50</b>
Parcela 10	15/10/2015	26/01/2016	BRL	5.852,87	2.287,63	0,00	895,31	<b>9.035,81</b>
<b>Total:</b>				<b>58.528,70</b>	<b>23.595,62</b>	<b>0,00</b>	<b>11.075,02</b>	<b>93.199,34</b>
AMORTIZAÇÃO								31.200,88
<b>SUB TOTAL</b>								<b>61.998,46</b>
HONORÁRIOS					10%	6.199,85		
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>								<b>68.198,31</b>





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
1	PARAFIX INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS ADESIVAS LTDA.	03.192.243/0001-67

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
Art. 83 - VI	BRL	300.000,00	-	-	-	Art. 83 - VI	BRL	565.736,83
		<b>300.000,00</b>						<b>565.736,83</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	565.736,83
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>565.736,83</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação de Ofício

Trata-se de análise de ofício do crédito referente à Parafix Indústria e Comércio de Fitas Adesivas em decorrência da Ação de Falência nº 0005144-68.2017.8.16.0185 e da Execução de Título Extrajudicial nº 0010333-68.2015.16.0194. Anota que se trata do credor que requereu a falência da devedora.

#### 2.2 Análise da Administração Judicial

Após a análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial verifica o que segue.

##### 2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do seguinte processo:

**Autos nº 0005144-68.2017.8.16.0185** – Trata-se de Ação de Falência, tramitando perante a 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba, em que o credor visa o recebimento do valor de R\$ 427.260,39, atualizado em julho de 2017, em decorrência do não pagamento da Nota Promissória emitida em 31/05/2015, no valor de R\$ 300.000,00. A Empresa foi devidamente citada na data de 30/10/17. Em 08/11/18 foi decretada a falência.

Devedor: TECNICARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.576.327/0001-67 - Endereço: RUA RODOLPHO HATSCHBACH, 1309 - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA - PR - CEP: 81460-030

Espécie:	Número Título:	Emissão:	Vencimento:	Endosso:
NP	S/N	31/05/2015	31/05/2015	-
Praça de Pagamento:	Data de Distribuição:	Distribuição:	Data do Protocolo:	Protocolo:
CURITIBA	18/07/2017	30215	19/07/2017	30215/2017
Valor: R\$ 300.000,00				

Sacador: PARAFIX INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS ADESIVA

Cedente/Favorecido: PARAFIX INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS ADESIVA, CNPJ: 03.192.243/0001-67 - Endereço: ALAMEDA FLAVIA 195 - VALINHOS - SP - CEP: 13278-180

Portador: PARAFIX INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS ADESIVA - RUA LOURENÇO PINTO, 500 - CEP: 80010-160 - CURITIBA-PR

Dec. 2.044/1908; Lei 9.492/1997 - **Protesto de NOTA PROMISSÓRIA (por falta de pagamento).**

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete me foi apresentado pelo portador acima referido e protocolizado para protesto, nos termos da(s) lei(s) acima mencionada(s), o documento aqui transcrito.

Certifico e dou fé que intimei o(s) devedor(es) através de edital afixado no lugar de costume e publicado no jornal Indústria & Comércio de 21/07/2017 em consequência de não tê-lo(s) encontrado mediante aviso de intimação sob número 30215/2017. Não respondeu(ram). Cientifiquei-o(s) do protesto pela mesma forma da intimação. Protesto solicitado para fins falimentares, conforme requerimento e instruções do apresentante. Dou fé.

Curitiba, 24 de julho de 2017

## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

O crédito que instrui a ação falimentar é aquele executado nos autos nº 0010333-68.2015.8.16.0194.

**Autos nº 0010333-68.2015.8.16.0194** – Trata-se de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada em 08/09/15, tramitando perante a 20ª Vara Cível de Curitiba, em que o credor visa o recebimento do valor de R\$ 310.006,17, atualizado em agosto de 2015, em decorrência do não pagamento da Nota Promissória emitida em 31/05/2015, no valor de R\$ 300.000,00. A Empresa não foi citada e o processo está arquivado provisoriamente. Trata-se da mesma nota promissória que lastreou o pedido de falência.

### 2.2.2 Da natureza do crédito

O crédito relacionado à cobrança, por ter fato gerador antes da decretação da falência, deve ser incluído na classe quirografária.

### 2.2.3 O Valor do Crédito

A Administração Judicial efetuou o cálculo da dívida. Atualizando o valor desde a data do seu vencimento até a data de decretação da falência (08/11/2018) pela média do INPC/IGP-DI e acrescentando juros legais de 1% ao mês, desde o vencimento do título (31/05/2015) até a data da decretação da falência:

Valor Base: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)  
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 31/5/2015  
Índice de Correção monetária: TJPR  
Termo final da atualização: 08/11/2018  
Taxa de juros: 1% a.m.  
Honorários: 10%  
Multa: 0%  
**TOTAL: 565.736,83**

### 2.2.4 Considerações Finais

O crédito relacionado à cobrança, por ter fato gerador antes da decretação da falência, deve ser habilitado conforme art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 565.736,83 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)** classificando-o na forma do **art. 83, VI, "a" da Lei nº 11.101/2005;**





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### Planilha de Atualização de Títulos TJ-PR (Média INPC/IGP-DI)

Data Base Correção:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	300.000,00
<b>Valor Recalculado</b>	<b>514.306,21</b>
(+) Correção	62.442,72
(+) Juros a.m	1,0% 151.863,49

Tipo documento	Documento	Data Correção	Data juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
Autos	0010333-68.2015.8.16.0194	31/05/2015	31/05/2015	BRL	300.000,00	151.863,49	0,00	62.442,72	514.306,21
<b>Total:</b>					<b>300.000,00</b>	<b>151.863,49</b>	<b>0,00</b>	<b>62.442,72</b>	<b>514.306,21</b>

HONORÁRIOS	10,00%	51.430,62
------------	--------	-----------

<b>TOTAL</b>		<b>565.736,83</b>
--------------	--	-------------------



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
159	TOTVS S.A.	53.113.791/0001-22

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
		-			-	Art. 83 - VI	BRL	212.417,82
								212.417,82

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	212.417,82
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>212.417,82</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação de Ofício

Análise de ofício da ação de autos n.º 0013169-56.2020.8.26.0001, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Santana - SP, identificada pela Administração Judicial nas certidões de distribuições de processos em face da Falida.

#### 2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise do que dos autos consta, esta Administração Judicial:

##### 2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do seguinte contrato:

**Autos n.º 0013169-56.2020.8.26.0001** – O Credor Totvs S/A ingressou com Cumprimento de Sentença em 17/08/2016, visando a execução de mandado monitório pelo inadimplemento de contrato de cessão de direito de uso de software. A ação foi distribuída sob n.º 0013169-56.2020.8.26.0001 perante a 1ª Vara Cível de Santana - SP.

Citado para o pagamento, o devedor deixou decorrer seu prazo sem a apresentação de defesa. No decorrer da execução, não houve adjudicação, pagamento ou levantamento capaz de amortizar o saldo devedor.

##### 2.2.2 As Garantias

Não foi identificada garantia constituída ao crédito objeto da referida ação judicial capaz de alterar sua classificação.

##### 2.2.3 A natureza do crédito

O crédito relacionado à dívida, por ter fato gerador anterior à decretação da falência, deve ser incluído na previsão do art. 83, VI, "b", da Lei 11.101/05, sem as alterações trazidas pela Lei 14.112/20, uma vez que a decretação da Falência foi anterior à sua vigência.

##### 2.2.4 O Valor do Crédito

A Administração Judicial efetua o recálculo do valor apresentado pelo credor em sede de execução, posicionando-o até a data da decretação da falência. Desta forma, atualiza o valor de R\$ 130.399,92,





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

desde a data do cálculo no processo (17/08/2016), até a data da decretação da falência (08/11/2018), pelos seguintes critérios:

Valor Base: 130.399,92  
Termo Inicial de Juros e Correção Monetária: 17/08/2016  
Índice de Correção monetária: TJSP  
Termo final da atualização: 08/11/2018  
Taxa de juros: 1% a.m.  
Honorários: 10%  
Multa: 10%  
**TOTAL: 212.417,82**

### 2.2.5 Considerações Finais

Os créditos relacionados à cobrança, por terem fato gerador anterior à decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, VI, "b", da Lei n.º 11.101/2005, sem alterações da Lei 14.112/2020, conforme já explicitado, totalizando R\$ 212.417,82.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 212.417,82 (duzentos e doze mil e quatrocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos)** classificando-o na forma do **art. 83, VI, "b", da Lei n.º 11.101/2005**.

Data Base (Pedido): **08/11/2018**  
Valor Original 130.399,92  
**Valor Recalculado 177.014,85**  
(+) Correção 8.872,19  
(+) Juros 37.742,74  
(+) Multa 0,00



### Planilha de Atualização de Títulos TJ/SP

Classe	Nº Título	Data da Emissão	Vencimento	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
		07/08/2016	17/08/2016	BRL	130.399,92	37.742,74	0,00	8.872,19	<b>177.014,85</b>
<b>Total:</b>					<b>130.399,92</b>	<b>37.742,74</b>	<b>0,00</b>	<b>8.872,19</b>	<b>177.014,85</b>

#### RESUMO DE VERBA

HONORÁRIOS	10%	17.701,49
MULTA	10%	17.701,49
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>212.417,82</b>



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 1. Informações Gerais

#### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
107	TW SERVIÇOS DE TORNEARIA LTDA - EPP	02.739.656/0001-56

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA DA ADMINISTRADORA		
CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	MOEDA	VALOR
						Art. 84, V c/c Art. 83, I	BRL	6.407,35
						Art. 84, V c/c Art. 83, VI	BRL	205,53
						Art. 83 - VI	BRL	34.258,37
		-			-			<b>40.871,25</b>

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 84, V c/c Art. 83, I	6.407,35
Art. 84, V c/c Art. 83, VI	205,53
<b>TOTAL EXTRACONCURSAL</b>	<b>6.612,88</b>

\* c/c - Cumulado com

Valores Para Quadro de Credores

CLASSIFICAÇÃO	BRL
Art. 83 - VI	34.258,37
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>34.258,37</b>

### 2. Manifestações e Análise

#### 2.1 Manifestação do Credor

Trata-se de análise do crédito referente à Habilitação de Crédito apresentada pela TW SERVIÇOS DE TORNEARIA LTDA, conforme edital expedido em 09/11/22 e publicado em 16/11/22 (mov. 746 dos Autos de Falência nº 0005144-68.2017.8.16.0185), requerendo a inclusão do valor R\$ 89.120,87 (oitenta e nove mil, cento e vinte reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 14.797,68 a título de honorários advocatícios sucumbenciais e R\$ 74.323,19 referente ao principal, multa do art. 523, do CPC, custas e despesas processuais), referente à decisão judicial transitada em julgada prolatada nos autos nº **0005866-75.2017.8.16.0194**.

#### 2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise do que dos autos consta, esta Administração Judicial:

##### 2.2.1 A Origem do Crédito

Constata que o crédito se origina do seguinte processo:

**Autos nº 0005866-75.2017.8.16.0194** – Trata-se de Ação de Cobrança, proposta em 31/05/17, tramitando perante a 15ª Vara Cível de Curitiba, em que o credor visa o recebimento do valor de R\$ 37.657,25, atualizado em abril de 2017, em decorrência do não pagamento das seguintes Notas Fiscais:

TÍTULO	EMISSAO	VENCIMENTO	VALOR
NF 939	01/09/2014	29/09/2014	R\$ 1.062,40
NF 949	05/09/2014	03/10/2014	R\$ 890,00



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

NF 954	18/09/2014	16/10/2014	R\$	213,30
NF 955	18/09/2014	16/10/2014	R\$	518,10
NF 956	18/09/2014	16/10/2014	R\$	491,80
NF 979	09/10/2014	06/11/2014	R\$	1.036,50
NF 987	16/10/2014	13/11/2014	R\$	850,00
NF 1014	04/11/2014	02/12/2014	R\$	280,00
NF 1040	20/11/2014	18/12/2014	R\$	1.152,70
NF 1043	26/11/2014	24/12/2014	R\$	265,00
NF 1050	03/12/2014	31/12/2014	R\$	560,00
NF 1053	14/12/2014	01/01/2015	R\$	555,30
NF 1059	11/12/2014	08/01/2015	R\$	555,00
NF 1067	12/01/2015	09/02/2015	R\$	508,20
NF 1068	12/01/2015	09/02/2015	R\$	583,90
NF 1083	13/02/2015	13/03/2015	R\$	1.155,00
NF 006222/C	03/09/2014	18/10/2014	R\$	2.930,00
NF 006222/D	03/09/2014	02/11/2014	R\$	2.940,00
NF 006572	25/04/2014	31/12/2014	R\$	510,00
NF 827	09/05/2014	23/05/2014	R\$	3.010,00
NF 835	22/05/2014	06/06/2014	R\$	1.698,00
NF 839	22/05/2014	16/10/2014	R\$	1.656,90
NF 840	22/05/2014	19/06/2014	R\$	441,60
				<b>R\$ 23.863,70</b>

A Empresa foi devidamente citada, porém não apresentou contestação, de modo que foi decretada a revelia na ação. Em 27/03/19 foi prolatada sentença condenando a Empresa ao pagamento da quantia apontada na inicial, corrigida pelo índice INPC, acrescido de custas e juros de 1% ao mês a partir da citação. Em 10/07/19 foi prolatada decisão intimando a Empresa ao pagamento do débito. A Empresa não pagou, de modo que passou a incidir multa de 10% e de honorários advocatícios de 10%, sobre a dívida atualizada.

O crédito atualizado até set/22 é no montante de R\$ 74.323,19, referente à TW SERVIÇOS DE TORNEARIA LTDA e no montante de R\$ 14.797,68, referente aos honorários advocatícios devidos ao Escritório de Advocacia SCHYMCZAK ADVOGADOS ASSOCIADOS. Não ocorreu pagamento, adjudicação ou levantamento de valor no curso do cumprimento de sentença. O processo encontra-se suspenso conforme solicitação da Empresa Credora.

### 2.2.2 Da natureza do crédito

Os créditos relacionados à cobrança, por terem fato gerador antes da decretação da falência, devem ser incluídos na classe quirografária;

As custas decorrentes do processo judicial, que foram pagas até a data da decretação da falência, devem ser incluídas na classe quirografária, enquanto aquelas que foram pagas após a decretação da falência são de natureza extraconcursal;

Os valores referentes aos honorários advocatícios, por serem arbitrados após a sentença de decretação da falência, detêm natureza extraconcursal.



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 2.2.3 O Valor do Crédito

A Administração Judicial efetuou o recálculo da dívida. Atualizando o valor desde a data do vencimento de cada título acima relacionado até a data de decretação da falência (08/11/2018) pela média do INPC-IGP-DI e acrescentando juros legais de 1% ao mês, desde a citação (14/06/2018) até a data da decretação da falência, totalizando R\$ 32.036,74.

Sobre esse valor incide os honorários de 20% (fase de conhecimento e cumprimento de sentença), que correspondem a R\$ 6.407,35.

Habilita, outrossim as custas judiciais a seguir relacionadas, atualizando-as pela média do INPC-IGP-DI desde a data do pagamento até a data da decretação da falência (08/11/2018):

TITULO	EMISSAO	VALOR	NATUREZA
Custas	31/05/2017	R\$ 53,12	CONCURSAL
Custas	31/05/2017	R\$ 95,27	CONCURSAL
Custas	05/07/2017	R\$ 1.142,60	CONCURSAL
Custas	31/01/2017	R\$ 38,46	CONCURSAL
Custas	16/10/2017	R\$ 81,02	CONCURSAL
Custas	11/12/2017	R\$ 81,02	CONCURSAL
Custas	19/02/2018	R\$ 81,02	CONCURSAL
Custas	14/05/2018	R\$ 243,06	CONCURSAL
Custas	31/07/2009	R\$ 32,66	CONCURSAL
Custas	29/10/2019	R\$ 14,06	EXTRACONCURSAL
Custas	22/01/2020	R\$ 14,06	EXTRACONCURSAL
Custas	11/06/2020	R\$ 14,06	EXTRACONCURSAL
Custas	19/10/2020	R\$ 14,06	EXTRACONCURSAL
Custas	23/11/2020	R\$ 13,80	EXTRACONCURSAL
Custas	27/05/2021	R\$ 14,46	EXTRACONCURSAL

### 2.2.4 Considerações Finais

Os créditos relacionados à cobrança, por terem fato gerador antes da decretação da falência, devem ser habilitados conforme art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005, totalizando R\$ 32.036,74;

Os valores referentes aos honorários advocatícios, por serem arbitrados após a sentença de decretação da falência, devem ser habilitados nos termos do art. 84, V, a serem pagos na ordem do art. 83, I da Lei n.º 11.101/2005, no valor de R\$ 6.407,35;

As custas decorrentes do processo judicial, que foram pagas até a data da decretação da falência, devem ser incluídas na classe quirografária, conforme art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005, no valor de R\$ 2.221,63;

As custas foram pagas após a decretação da falência são de natureza extraconcursal, nos termos do art. 84, V, a serem pagas na forma do art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005, no valor de R\$ 205,53;



## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**HABILITAR** o crédito no valor de **R\$ 34.258,37 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)** classificando-o como quirografário, na forma do **art. 83, VI da Lei n.º 11.101/2005**;

**HABILITAR** o crédito de **R\$ 205,53 (duzentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, classificando-o na forma do art. 84, V e anotando que será observada a ordem de pagamento prevista no art. 83, VI, "a", ambos da Lei n.º 11.101/2005.

**HABILITAR** o crédito de **R\$ 6.407,35 (seis mil quatrocentos e sete reais e trinta e cinco centavos)** classificando-o na forma do art. 84, V e anotando que será observada a ordem de pagamento prevista no art. 83, I, "a", ambos da Lei n.º 11.101/2005

Data Base:	<b>08/11/2018</b>
Valor Original	23.863,70
<b>Valor Recalculado</b>	<b>32.036,74</b>
(+) Correção	6.676,68
(+) Juros a.n	1,0% 1.496,36
(+) Multa	0,0% 0,00

#### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NF	939	29/09/2014	14/06/2018	BRL	1.062,40	67,17	0,00	308,54	1.438,11
NF	949	03/10/2014	14/06/2018	BRL	890,00	56,24	0,00	257,83	1.204,07
NF	954	16/10/2014	14/06/2018	BRL	213,30	13,45	0,00	61,23	287,98
NF	955	16/10/2014	14/06/2018	BRL	518,10	32,67	0,00	148,74	699,51
NF	956	16/10/2014	14/06/2018	BRL	491,80	31,01	0,00	141,19	664,00
NF	979	06/11/2014	14/06/2018	BRL	1.036,50	65,10	0,00	292,24	1.393,84
NF	987	13/11/2014	14/06/2018	BRL	850,00	53,28	0,00	237,54	1.140,82
NF	1014	02/12/2014	14/06/2018	BRL	280,00	17,46	0,00	76,45	373,91
NF	1040	18/12/2014	14/06/2018	BRL	1.152,70	71,71	0,00	310,96	1.535,37
NF	1043	24/12/2014	14/06/2018	BRL	265,00	16,47	0,00	71,16	352,63
NF	1050	31/12/2014	14/06/2018	BRL	560,00	34,76	0,00	149,58	744,34
NF	1053	01/01/2015	14/06/2018	BRL	555,30	34,46	0,00	148,08	737,84
NF	1059	08/01/2015	14/06/2018	BRL	555,00	34,36	0,00	146,31	735,67
NF	1067	09/02/2015	14/06/2018	BRL	508,20	31,13	0,00	127,17	666,50
NF	1068	09/02/2015	14/06/2018	BRL	583,90	35,77	0,00	146,12	765,79
NF	1083	13/03/2015	14/06/2018	BRL	1.155,00	69,95	0,00	272,70	1.497,65
NF	006222/C	18/10/2014	14/06/2018	BRL	2.930,00	184,73	0,00	840,00	3.954,73
NF	006222/D	02/11/2014	14/06/2018	BRL	2.940,00	184,88	0,00	833,11	3.957,99
NF	6572	31/12/2014	14/06/2018	BRL	510,00	31,66	0,00	136,22	677,88
NF	827	23/05/2014	14/06/2018	BRL	3.010,00	190,30	0,00	873,78	4.074,08
NF	835	06/06/2014	14/06/2018	BRL	1.698,00	107,37	0,00	493,30	2.298,67
NF	839	16/10/2014	14/06/2018	BRL	1.656,90	104,49	0,00	475,68	2.237,07
NF	840	19/06/2014	14/06/2018	BRL	441,60	27,94	0,00	128,75	598,29
<b>Total:</b>					<b>23.863,70</b>	<b>1.496,36</b>	<b>0,00</b>	<b>6.676,68</b>	<b>32.036,74</b>

HONORÁRIOS FASE DE RECONHECIMENTO	20%	6.407,35
-----------------------------------	-----	----------





## Análise de Divergência/Habilitação de Crédito Tecnicare Indústria e Comércio Ltda

Data Base: **08/11/2018**  
 Valor Original 1.932,73  
**Valor Recalculado 2.427,16**  
 (+) Correção 149,15  
 (+) Juros a.m 1,0% 345,28  
 (+) Multa 0,0% 0,00

### Planilha de Atualização de Títulos Média IGP-DI/INPC

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
CUSTAS	Atr. 83, VI	31/05/2017	31/05/2017	BRL	53,12	9,96	0,00	3,69	66,77
CUSTAS	Atr. 83, VI	31/05/2017	31/05/2017	BRL	95,27	17,86	0,00	6,62	119,75
CUSTAS	Atr. 83, VI	05/07/2017	05/07/2017	BRL	1.142,60	201,29	0,00	87,33	1.431,22
CUSTAS	Atr. 83, VI	31/01/2017	31/01/2017	BRL	38,46	8,80	0,00	2,45	49,71
CUSTAS	Atr. 83, VI	16/10/2017	16/10/2017	BRL	81,02	11,22	0,00	5,78	98,02
CUSTAS	Atr. 83, VI	11/12/2017	11/12/2017	BRL	81,02	9,53	0,00	5,10	95,65
CUSTAS	Atr. 83, VI	19/02/2018	19/02/2018	BRL	81,02	7,45	0,00	4,39	92,86
CUSTAS	Atr. 83, VI	14/05/2018	14/05/2018	BRL	243,06	14,99	0,00	9,60	267,65
CUSTAS	Art. 84, V c/c Art. 83, VI	31/07/2009	31/07/2009	BRL	32,66	64,18	0,00	24,19	121,03
CUSTAS	Art. 84, V c/c Art. 83, VI	29/10/2019	29/10/2019	BRL	14,06	0,00	0,00	0,00	14,06
CUSTAS	Art. 84, V c/c Art. 83, VI	22/01/2020	22/01/2020	BRL	14,06	0,00	0,00	0,00	14,06
CUSTAS	Art. 84, V c/c Art. 83, VI	11/06/2020	11/06/2020	BRL	14,06	0,00	0,00	0,00	14,06
CUSTAS	Art. 84, V c/c Art. 83, VI	19/10/2020	19/10/2020	BRL	14,06	0,00	0,00	0,00	14,06
CUSTAS	Art. 84, V c/c Art. 83, VI	23/11/2020	23/11/2020	BRL	13,80	0,00	0,00	0,00	13,80
CUSTAS	Art. 84, V c/c Art. 83, VI	27/05/2021	27/05/2021	BRL	14,46	0,00	0,00	0,00	14,46
<b>Total:</b>					<b>1.932,73</b>	<b>345,28</b>	<b>0,00</b>	<b>149,15</b>	<b>2.427,16</b>

Atr. 83, VI 2.221,63  
 Art. 84, V c/c Art. 83, VI 205,53  
 2.427,16

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J6WX 942EU 3QNDM VTGLY



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

Rua da Glória, 362 - 7º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 – Fone: (41) 3200-4733  
- E-mail: CTBA-28VJS@tjpr.jus.br

Processo n.º 0005144-68.2017.8.16.0185 (PROJUDI)

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES DE **TECNICARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ Nº 04.576.327/0001-67

**PRAZO: 10 (DEZ) DIAS**

A Doutora LUCIANE PEREIRA RAMOS, Juíza de Direito da 2ª Vara Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei 11.101/2005, **FAZ SABER** que a Administradora Judicial apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, da sociedade empresária **TECNICARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ n.º 04.576.327/0001-67, no processo de autos n.º 0005144-68.2017.8.16.0185, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste (art. 8º da Lei 11.101/2005), apresentar impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, ficando estes cientificados que terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, pelo prazo de 10 (dez) dias, no endereço do Administradora Judicial, situado na Av. Iguazu, nº 2820, 10º andar, conj. 1001, Torre Comercial, Curitiba - PR, das 9h às 17h30, mediante prévio agendamento no telefone (41) 3242- 9009, das 9h às 17h30.

**RELAÇÃO DE CREDORES:**

**Art. 84, V c/c Art. 83, I** - EDSON LUIS DA SILVA MACEDO - R\$ 1.650,00; EDSON MARCELINO LAZARINI - R\$ 1.000,00; JOAO MATIAS LOCH - R\$ 4.000,00; JOSCELITO CECHINATO - R\$ 450,00; LUIS CLAUDIO BEZERRA - R\$ 800,00; LUIS FERNANDO BUBA - R\$ 1.310,00; NELCI JOSE PEDROZO MAINARDES - R\$ 3.500,00; NILTON SERGIO MIELKE - R\$ 2.000,00; REGIS FABRICIO PELLIZZON - R\$ 600,00; RODRIGO FORTUNATO GOULART - R\$ 618.962,68; TW SERVIÇOS DE TORNEARIA LTDA - R\$ 6.407,35. **Total credores Art. 84, V c/c Art. 83, I - R\$ 640.680,03.**

**Art. 84 - V, c/c Art. 83, VI** - 5º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - R\$ 366,80; 8º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CURITIBA - R\$ 1.520,04; FMS SEAWAYS AG. representada por FR. MEYER'S SOHN LOGÍSTICA BRASIL LTDA. - R\$ 163,85; TW SERVIÇOS DE TORNEARIA LTDA - R\$ 205,53. **Total credores Art. 84 - V, c/c Art. 83, VI - R\$ 2.256,22.**

**Art. 83, I** - ADAO INACIO RIBEIRO - R\$ 187.140,46; ADEMAR JOSE VILLAS BOAS - R\$ 1.300,00; ADENIR ROBERTO RODRIGUES - R\$ 55.838,04; ADRIANA GONCALVES VARGAS - R\$ 28.251,46; ALESSANDRO CASSIO DA SILVEIRA - R\$ 1.400,00; ALFREDO ANDERSEN NETO - R\$ 891,66; ALTEMAR ANTONIO FERREIRA - R\$ 70.682,99; AMAURI MARENDIA PEREIRA - R\$ 1.555,47; ANDRE LUIZ PILATTI - R\$ 1.100,00; ANDREA DO ROCIO RIBEIRO - R\$ 21.367,68; ANGELA CLAUDIA DA SILVA PIMENTA BETIM - R\$ 15.875,40; ANTONIO CARLOS LAURIANO - R\$ 46.503,76; ASIA SHIPPING SERVICOS ADUANEIROS LTDA - R\$ 6.547,70; AUGUSNALDO TOLEDO SILVA - R\$ 36.101,23; BRUNO MARTINS DE PAULA - R\$ 60.592,32; CAIO FELIPE MANFRON - R\$ 950,07; CAMILA ALVES FERREIRA - R\$ 66.728,71; CARLOS AUGUSTO VOIDELO - R\$ 1.800,73; CARLOS HENRIQUE BREMER - R\$ 863,27; CARLOS HENRIQUE SCHRAMM - R\$ 10.361,26; CAROLINE PEDROSO DE OLIVEIRA - R\$ 11.899,66; CAROLINA GARCIA LUCHI DA ROCHA POMBO - R\$ 2.057,59; CELIO SIMOES PEREIRA - R\$ 159.958,35; CESAR ADRIANO DE MOURA - R\$ 51.512,98; CLAUDEMIR ALVES DE SOUZA - R\$ 60.460,14; CLAUDIA MARA DA COSTA - R\$ 10.554,09; CRISTIANA REGINA DOS SANTOS - R\$ 10.446,36; DAIANE DO ROCIO DE ALMEIDA - R\$ 11.704,04; DAIANE SILVA DE CARVALHO - R\$ 2.554,96; DANIELLE CRISTINE MIRANDA GURSKI - R\$ 33.057,99; DIEGO PEREIRA DE FREITAS - R\$ 203.675,18; DINARCI MAFIOLETTI - R\$ 162.350,15; DIVANIA MOREIRA GONCALVES - R\$ 23.234,07; DONIZETE APARECIDO DE AZEVEDO - R\$ 12.449,63; EDCARLOS DE PICOLI - R\$ 400,00; EDILAINE



FERNANDES DA SILVA - R\$ 17.872,02; EDSON LUIS DA SILVA MACEDO - R\$ 8.050,30; EDSON MARCELINO LAZARINI - R\$ 2.700,95; EDUARDO INACIO DA SILVA - R\$ 132.033,38; EDVALDO MOSCA NETO - R\$ 13.717,27; ELIANA FARIAS DOS SANTOS - R\$ 65.507,45; ELIANE BORTH - R\$ 5.767,11; ELIAS LEITE DE OLIVEIRA - R\$ 4.783,71; ELIEL SOARES MENDES - R\$ 80.302,91; ELIENE FLORINDO SILVA - R\$ 53.736,45; EMILIO BOTTCHER DA ROSA - R\$ 34.293,50; EUNICE DA SILVA BARBOSA - R\$ 63.436,32; EVANDRO CESAR RODRIGUES DE SOUZA - R\$ 284.557,60; EVANILDA GERALDO - R\$ 74.280,44; EZIEL DOS SANTOS MELO - R\$ 30.559,80; FABIO COSTA ALVES DA CRUZ - R\$ 85.543,18; FAUSTINO FERREIRA DOS SANTOS - R\$ 93.472,41; FERNANDO FERNANDES TEIXEIRA - R\$ 3.079,28; GABRIELE RODRIGUES DE AGUIAR - R\$ 13.664,00; GERSON RIGON PROVENCI - R\$ 17.259,35; GILBERTO FERNANDES TEIXEIRA - R\$ 427,83; GIZELE CRISTINA LARA - R\$ 8.181,72; GRACIELE LUNA DA SILVA - R\$ 16.769,56; GUSTAVO GERES RODRIGUES DE CARVALHO - R\$ 8.698,90; GUSTAVO MERHEB PETRUS - R\$ 642,21; HAMILTON FIDENCIO DA SILVA - R\$ 50.080,71; HAPAG LLOYD AG - R\$ 4.705,71; HELENA SOLOVI ALVES FIRMINO - R\$ 154.665,95; IRANSOLEI DA SILVA MACIEL - R\$ 58.072,83; JAMES WAHL E FÁBIO BARTH WAHL - R\$ 2.792,32; JEAN GUILHERME CHAVES SODRE - R\$ 42.303,96; JEFFERSON MINEIRO - R\$ 274.994,06; JOAO ANTONIO ROLIM DOS SANTOS - R\$ 17.740,89; JOAO ELIAS FIDELIX - R\$ 19.617,22; JOAO MATIAS LOCH - R\$ 1.573,59; JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS - R\$ 103.532,99; JOSE GONZAGA APARECIDO PEREIRA - R\$ 106.292,49; JOSE KIKINA - R\$ 107.608,06; JOSE WILSON RESOLEM - R\$ 250.082,09; JOSIANE APARECIDA DA SILVA HONORIO - R\$ 2.139,13; JOSIANE SVIDNICKI - R\$ 14.015,37; JOSIANNE DE OLIVEIRA ZANELATO - R\$ 713,35; JUSTO REINALDO CHEMIM - R\$ 800,00; KATIA REGINA MELO - R\$ 19.894,27; LEANDRO BRUNO MARQUES - R\$ 4.073,17; LEVY RIBEIRO ROSA - R\$ 202.478,76; LICINIA SCHLEDER GONCALVES SCHNEIDER - R\$ 951,93; LIRIA GOULARTE ALVES - R\$ 650,99; LOURDES NOGUEIRA DE MEDEIROS DELFINO - R\$ 65.824,64; LUIS CLAUDIO BEZERRA - R\$ 700,13; LUIS FERNANDO BUBA - R\$ 3.336,69; LUIZ ALBERTO BUBA - R\$ 606,56; LUIZ CARLOS BONATO MOTTIN - R\$ 1.450,35; LUIZ CARLOS DIAS - R\$ 72.077,15; MARCIO PORTELA - R\$ 41.748,92; MARCOS ANTONIO GONCALVES DE MELLO - R\$ 213.227,76; MARCOS ROSA DA SILVA - R\$ 41.972,46; MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA - R\$ 67.478,49; MARIA EMILIA RUFINO - R\$ 123.523,50; MARIA MADALENA KRIWOURUSKA ZILLMANN - R\$ 355,84; MARIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - R\$ 56.722,64; MARILEY DE ALMEIDA PALTE - R\$ 462.890,60; MARINA TATIANA DA SILVA - R\$ 48.675,62; MARISTELA MELLO DE OLIVEIRA - R\$ 15.173,56; MARIUSA DE DEUS E SILVA - R\$ 104.563,81; MARIZETE MENDES DOS ANJOS - R\$ 49.638,20; MARLY ESTEVES DOS SANTOS - R\$ 48.881,41; MARTA REGINA MIRANDA - R\$ 31.902,33; MAURI COURA - R\$ 2.646,72; MAURO MILIORINI - R\$ 2.555,10; MICHELLI MORENO - R\$ 32.262,16; MIGUEL ANTONIO MINIELLO - R\$ 400,00; MONIA ANDREIA PANATO - R\$ 707,25; MONICA CRISTINA HIRATA - R\$ 105.863,13; MORAIS & KRENCHIGLOVA ADVOCACIA - R\$ 2.980,43; NATANAEL MINAS FREIRE - R\$ 233.035,56; NELCI JOSE PEDROZO MAINARDES - R\$ 1.305,50; NILTON SERGIO MIELKE - R\$ 8.415,16; NOELI APARECIDA DOS SANTOS ANDRE - R\$ 32.732,38; ODACIR ALVARENGA - R\$ 27.795,97; OTAVIO MILIORINI - R\$ 1.500,00; PATRICIA APARECIDA DE LIMA - R\$ 89.613,27; PATRICIA DA SILVA SPACH - R\$ 10.028,24; PAULO CESAR ACADROLLI - R\$ 1.300,00; PAULO SERGIO DE OLIVEIRA - R\$ 96.771,46; REGIS FABRICIO PELLIZZON - R\$ 1.614,75; ROBERTO FEITOZA SILVA - R\$ 2.101,36; RODRIGO DE SOUZA - R\$ 85.166,20; RODYANTONI MAURICIO DANA - R\$ 425.985,39; RONALDO APARECIDO FRANCO DE MORAES - R\$ 115.156,59; ROSA BRITO DA SILVA - R\$ 46.430,23; ROSANA LINO DO PRADO - R\$ 28.434,95; ROSELI FRANCISCA MELO DA SILVA - R\$ 7.355,86; ROSEMERI PEREIRA DOS SANTOS - R\$ 101.010,03; ROSIANE DA COSTA SANTOS - R\$ 5.876,94; SANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA - R\$ 50.598,83; SIDINEY DOMINGUES DE LIMA - R\$ 23.070,14; SIDNEI LIMA DE SOUZA - R\$ 198.933,03; SIDNEI RIBEIRO DOS SANTOS - R\$ 20.904,85; SILVANA DE LIMA - R\$ 101.376,09; SIRLEI REGINA WOZNIK FAUSTINO - R\$ 1.050,51; SIRLEIDE SOARES MENDES - R\$ 14.370,07; SUELI APARECIDA GIONA - R\$ 1.025,76; SUELI CRISTINA RIBEIRO DA SILVA SILVERIO - R\$ 25.580,66; SUELI NENEVE - R\$ 19.797,05; SUELLEN CAMILA BUBNIAK SANT ANA - R\$ 193.373,78; TASSIA VOIDELO CHEMIM - R\$ 516,84; TATIANE APARECIDA MENDES DA SILVA - R\$ 5.512,60; TERESINHA APARECIDA HITNER - R\$ 38.417,32; TIAGO LACHOVICZ BACELAR - R\$ 10.423,31; VALDECI BATISTA DA SILVA - R\$ 15.398,27; VANIA SLOMPO - R\$ 15.939,76; VILSON LUIZ WESOLOVSKI - R\$ 2.300,00; VLADIMIR LOPES - R\$ 10.554,08; WALDEMIR FERREIRA DE PAULA - R\$ 74.009,40; WILSON DOS SANTOS LOPES - R\$ 18.506,67.

**Total credores Art. 83, I - R\$ 7.692.739,20.**

**Art. 83,VI** - 8º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CURITIBA - R\$ 2.579,51; A C S EXPRESSO E LOGISTICA LTDA - R\$ 162.206,54; ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA - R\$ 643.611,38; ASIA SHIPPING SERVICOS ADUANEIROS LTDA - R\$ 148.545,27; CHINA SHIPPING CONTAINER LINES CO LTD - R\$ 284.954,45; COPEL DISTRIBUICAO - R\$ 215.694,26; CYA VERDE LOGISTICA LTDA - R\$ 28.409,70; D M E ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA - R\$ 1.422.387,82; FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP - R\$ 6.292.700,27; FMS SEAWAYS AG. representada por FR. MEYER'S SOHN LOGÍSTICA BRASIL LTDA. - R\$ 13.282,22; GUEDES PINTO ADVOGADOS E CONSULTORES SC - R\$ 45.775,68; HAPAG LLOYD AG - R\$ 19.777,49; HYPERMARCAS S.A - R\$ 10.262,58; LME REC MULTISSETORIAL IPCA - FUNDO DE



INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - R\$ 48.899.281,42; OBJETIVA MAO DE OBRA ESPECIALIZADA SA - R\$ 295.079,60; PANTALICA CONSULTORIA ESTRATEGICA LTDA - R\$ 68.198,31; PARAFIX INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS ADESIVAS LTDA - R\$ 565.736,83; TOTVS S.A - R\$ 212.417,82; TW SERVIÇOS DE TORNEARIA LTDA - R\$ 34.258,37. **Total credores Art. 83, VI - R\$ 59.365.159,52.**  
**TOTAL CREDITORES – 67.700.834,97**

